



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, CHIRLANE NOBRE BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052919388

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, FRANSIELE ALVES GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052918791

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052918251

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052909455

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.168 de 6 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 10 de setembro de 2024, KASSIA REGINA DA SILVA PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052910229

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de setembro de 2024, KLEBER KENDY IHIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052917507

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2024, LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Controle Preventivo em Meio Ambiente, Governança e Sustentabilidade, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052917633

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2024, ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052919734

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2024, JOE ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052919814

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, FABIO MIGUEL LUZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052940183

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, LEANDRO BRASIL REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052940275

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052940349

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2024, HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052931349

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de setembro de 2024, JORGE MIGUEL CALIXTO LOURENCO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052937786

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.173 de 13 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 16 de setembro de 2024, KIMBERLY ARIANE FACANHA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052930441

Decreto de 17 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de setembro de 2024, YORRANA CRISTINE FACANHA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052937595

Portaria de férias nº 12312 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s)

de(15/09/2024 a 24/09/2024) e (25/09/2024 a 04/10/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(29/11/2024 a 08/12/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC31152

Portaria nº 58 de 17 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.011559/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Eduardo Rocha de Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEF-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052935533

Portaria nº 59 de 17 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.011374/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Guilherme Eduardo Ferreira Miranda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete

Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052936379

Portaria nº 60 de 17 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010733/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Maria Eduarda Longo Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052937691

Portaria nº 62 de 17 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.010421/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Glauciene Louvem Costa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052940390

Portaria nº 57 de 17 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.006369/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Carlos Alves da Paixão, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052933662

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 12433 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA**, ASSESSOR, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(01/07/2023 a 30/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2023 a 05/09/2023) e (02/10/2023 a 16/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31259

Portaria de férias nº 12434 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023,publicada no DOE n.Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA**, VICEGOV - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE-GOVERNADOR - CDS-14 *, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 07/10/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31260

Portaria de férias nº 12435 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023,publicada no DOE n.Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA**, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de**(28/08/2023 a 06/09/2023) e (06/12/2023 a 15/12/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31261

CASA CIVIL

Portaria nº 382 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 8064/2024/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.019665/2024-64;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de setembro de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa

Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052888440

Portaria nº 372 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 663/2024/AGERO-RHP - Processo nº 0001.001481/2024-46;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de Setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052882673

Portaria nº 359 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7982/2024/SESDEC-GRH - Processo nº 0037.005208/2024-83;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052875384

Portaria nº 399 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2557/2024/AGEVISA-NRH - Processo nº 0002.002822/2024-91;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EVANDRO PERES FLORES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052926810

Portaria nº 378 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 35788/2024/SESAU-GAP - Processo nº 0036.034098/2024-77;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CELSO ADRIANO SANCHES DE ABREU**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a [Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON](#).

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de**

processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052884738

Portaria nº 366 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3031/2024/SEPAT-NURH - Processo nº 0064.001665/2024-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052879001

Portaria nº 355 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 931/2024/SEPAT-NURH - Processo nº 0064.000764/2024-36;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052873427

Portaria nº 369 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1046/2024/IPERON-DAF – Processo nº 0016.001154/2024-25;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JULIANA SOUZA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052879849

Portaria nº 383 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50517/2023/SESAU-GAP – Processo nº 0036.057528/2023-48;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **JULIANA PAULA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052891205

Portaria nº 367 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 10688/2023/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.024211/2023-24;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **DANIEL SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052879568

Portaria nº 371 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7985/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.013414/2023-34;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052881296

Portaria nº 370 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2996/2023/AGEVISA-NRH - Processo nº 0002.003535/2023-17;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CRISTIAN ALVES SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052880537

Portaria nº 375 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5104/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.010486/2023-20;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CRISTIANE AUGUSTA SILVA VIEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052883726

Portaria nº 373 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 741/2023/FUNCER-RH - Processo nº 0013.000505/2023-20;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ICARO RAFAEL DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052882749

Portaria nº 374 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1379/2023/EMATER-PRES - Processo nº 0011.005778/2023-81;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052883348

Portaria nº 357 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3260/2023/DER-CGP - Processo nº 0009.006964/2023-86;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ANDERSON ANTONIO BARBOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e

abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052874557

Portaria nº 379 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2677/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005991/2023-52;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ENEDINE DIAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052884891

Portaria nº 380 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2677/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005991/2023-52;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EVERALDO GUASTI PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052885741

Portaria nº 381 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2677/2023/IDARON-DIPES- Processo nº 0015.005991/2023-52;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ZIRLENE DA COSTA GUIRRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052885985

Portaria nº 361 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1738/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.003939/2023-61;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DANIELE DE LIMA STOPAZZOLI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052876521

Portaria nº 376 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 19372/2022/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.133264/2022-43;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **CLADEMIR FERNANDO FALLER**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052883976

Portaria nº 358 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5342/2022/SEGEPE-CGRH – Processo nº 0031.072223/2022-25;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052874913

Portaria nº 356 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1626/2022/SEDEC-PROCONCART – Processo nº 0041.068457/2022-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **AMANDA VIEIRA LEME**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052874257

Portaria nº 403 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2730/2021/SEDI-RH - Processo nº 0041.464710/2021-11;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **EVANILSA LADANISKI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052933460

Portaria nº 402 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1352/2021/SUGESP-GRH - Processo nº 0042.070767/2021-42;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil,

para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052931421

Portaria nº 360 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7920/2022/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.085287/2022-45;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052876270

Portaria nº 363 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 8935/2021/SEGEP-CGRH - Processo nº 0031.593144/2021-72;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **AMANDA TAIS MOREIRA RAMOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052877633

Portaria nº 365 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9/2024/DER-CGP - Processo nº 0009.010062/2023-44;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052878882

Portaria nº 368 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1046/2024/IPERON-DAF - Processo nº 0016.001154/2024-25;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de**

processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052879677

Portaria nº 401 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 196/2019/SEAS-GGRH - Processo nº 0026.020250/2019-96;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052929173

Portaria nº 390 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 818/2021/FHEMERON-NRH - Processo nº 0052.433869/2021-64;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **EDUARDA RODRIGUES LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052919050

Portaria nº 391 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 12261/2022/SUGESP-GGP - Processo nº 0042.073617/2022-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EDUILSON ALENCAR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052919629

Portaria nº 392 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2863/2023/SEDUC-ASRED - Processo nº 0029.007956/2023-19;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052920462

Portaria nº 398 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 6102/2023/DETRAN-ASSESCRH – Processo nº 0010.021301/2023-52;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ERIVAN WILHAN MANEDIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052924993

Portaria nº 396 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2646/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.005949/2023-31;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELISANGELA ALVES DA COSTA BELGAMAZZI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052922587

Portaria nº 386 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2650/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.005961/2023-46;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DIUENE DA LUZ ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 05 de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052916365

Portaria nº 388 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2659/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005970/2023-37;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **DIONI CLEITON CAZUZA DE JESUS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052917963

Portaria nº 377 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2677/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.005991/2023-52;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CLEDAIANE DE FREITAS LEITE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052884572

Portaria nº 397 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2686/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.006009/2023-60;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELIZANE PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052924570

Portaria nº 400 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3109/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.006543/2023-76;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ESTEFANIA ODINO RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052928453

Portaria nº 387 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2590/2023/SEPAT-NURH - Processo nº 0064.001481/2023-21;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052916729

Portaria nº 385 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2775/2023/SEPAT-NURH - Processo nº 0064.001627/2023-38;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052915647

Portaria nº 384 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9005/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.014920/2023-41;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **DANIELLI SILVA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052915028

Portaria nº 389 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9007/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.014921/2023-95;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **EDELSON GONCALVES DO NASCIMENTO WESSENDORF**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03 de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052918405

Portaria nº 362 de 16 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 50517/2023/SESAU-GAP - Processo nº 0036.057528/2023-48;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CHIRLENE MARGOTTO MORON**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052877240

Portaria nº 393 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2320/2024/SEFIN-NGP - Processo nº 0030.003133/2024-66;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELENA ELINILDA MENDES FERRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052921347

Portaria nº 394 de 17 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 349/2024/FAPERO-NRH – Processo nº 0012.000340/2024-87;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052921821

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 72/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21. **4-OBJETO:** Operacionalização e funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS na Unidade do TUDO AQUI - CENTRO, localizada no município de Porto Velho/RO. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.001950/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052916355

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 379/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.445.257/0001-15 **4-OBJETO:** RESCINDIR AMIGALVELMENTE o aludido Contrato nº 379/2024/PGE-SEJUS, com fundamento no art. 138, art. 139, inc. II, c/c §2º do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a orientação disposta nos termos do Parecer nº 199/2024/PGE-SEJUS, a contar de 17/09/2024. **5-PROCESSO:** 0033.031075/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052940678

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1127/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU/FES **3-CONTRATADA:** S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.519.208/0001-91 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, para atender ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON. **5-VALOR:** R\$ 360.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0036.037250/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052942946

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº087/2023/PGE/DER-RO (Id. 0049995559) e seu extrato de publicação (id.0050006839),

referente a sua numeração correta na Cláusula Primeira que consta em erro material como nº 152/2024/PGE/DER-RO. Portanto para sua retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 152/2024/PGE/DER-RO** até a data de 7 de março de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 087/2023/PGE/DER-RO** até a data de 7 de março de 2025.

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0052908357

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 268/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **268/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 16 de janeiro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.080279/2022-31; **8- ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0052862294

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 109/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **109/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 22 de março de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.014405/2023-40; **8- ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052879038

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 957/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE, CNPJ/MF Nº: 03.773.788/0001-67. **4-OBJETO:** Aquisição de licenças de software e contas de e-mails corporativos. **5-VALOR:** R\$ 43.737,84 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904005 **7-PROCESSO:** 0043.000999/2024-76 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052957605

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1064/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.306.014/0001-48. **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 691,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052925902

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 517/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA, CNPJ/MF Nº 08.978.402/0001-77. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 4.900,00, representando 25% sobre o valor do contrato, para um motor elétrico monofásico com instalação adicional. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 612810152096 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0037.004816/2023-90 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2024.

Protocolo 0052957849

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1002/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 16.658.376/0001-28. **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União. O ajuste será no montante de R\$ 70.496,72. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344004 - Fonte de Recurso: 2605000001, 1605000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0057.441495/2020-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052961716

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 44/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.003.671/0001-53. **4-OBJETO:** Contratação de 4 inscrições para participação no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil", que acontecerá no período de 24 a 27 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. **5-VALOR:** R\$ 19.160,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.004195/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052964816

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1139/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.445.257/0003-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de coleta containerizada à Granel, Transporte e Destinação Final ambientalmente adequada para resíduos sólidos Grupo D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e a devida higienização destes, com caminhão compactador munido de balança aferida pelo IMETRO com emissão do ticket de pesagem no ato da coleta em cada ponto, com acopladores de coleta de container, a fim de atender as unidades prisionais da Comarca de Porto Velho, a ser realizada as SEGUNDA-FEIRAS, QUARTA-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, em horário comercial. **5-VALOR:** R\$ 899.627,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0033.021150/2024-55 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo até 10/04/2025, a contar da data da Ordem de Fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052969473

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CONTRATO Nº 269/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.806.158/0001-42 **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato, considerando a inexecução parcial do objeto. A rescisão unilateral ocorre com fundamento nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV, da Lei n. 8.666/1993, na Cláusula Décima Primeira do Contrato, em concordância, ainda, com a Informação n. 99/2024/PGE-SEDUC (0049663187). **5-PROCESSO:** 0029.047089/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052976447

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 419/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 18 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.576750/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052962665

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/289/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 280 dias, a contar do dia 19/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.109606/2022-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052962878

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/344/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho (0051323026). Fica autorizada a retificação do item 5.3 E a supressão dos itens 5.5 e 5.6, todos da Cláusula Quinta, do Termo de Convênio em epígrafe. **5-PROCESSO:** 0069.069313/2022-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052963100

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 405/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 18 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.556557/2021-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052963789

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 430/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Campeonato estadual de motocross Rondoniense 2024. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007009 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 29/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000194/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052964211

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1130/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LABORATÓRIOS B BRAUN SA, CNPJ/MF Nº: 31.673.254/0010-95. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares/penso "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (Equipos: FOTOSSENSIVEL, de TRANSFUSAO DE SANGUE, de SOLUCOES PARENTERAIS e de DIETA ENTERAL), com cedência, em regime de comodato, de Bombas de Infusão. **5-VALOR:** R\$ 3.195.870,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903036 **7-PROCESSO:** 0036.044787/2023-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/011/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052965167

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 37-A/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** JUCER, CNPJ/MF Nº 04.420.980/0001-32. **4-OBJETO:** Conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no TUDO AQUI - ARIQUEMES E TUDO AQUI - ROLIM DE MOURA. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.005456/2023-74 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024.

Protocolo 0052966666

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 42-A/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADA:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE **4-OBJETO:** Conjugação de esforços dos partícipes visando a prestação dos serviços da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no Tudo Aqui - SUGESP, com horário de funcionamento de 7h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0020.016303/2023-19 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052967429

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0666/SEPAT/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 22/09/2024. **5-PROCESSO:** 0064.001853/2024-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052967807

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 68/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU/FES **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DO PROFESSORES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.209.265/0001-06. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas Unidades de Saúde Hospital de base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII), para a execução anual de práticas supervisionadas. **5-VIGÊNCIA:** de 01/02/2024 a 31/12/2024. **6-PROCESSO:** 0036.006920/2024-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052973868

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 818/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.137.729/0001-84. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 17/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.294774/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052975953

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1240/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato, no montante de R\$ 306.397,00, equivalente a 25%, passando o valor contratual a ser de R\$ 1.534.985,00. **5-PROCESSO:** 0029.067386/2023-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052976288

Portaria nº 516 de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados com a Procuradoria-Geral do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 488, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023 e Portaria nº 663 de 17 de outubro de 2023, publicada em 18 de outubro de 2023;

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos, que têm como objeto o fornecimento de energia elétrica e de água tratada e esgoto, visando atender a Diretoria Regional da Procuradoria-Geral do Estado, no município de Cacoal/RO, em substituição a servidora **Cristina Dutra da Silva**:

Servidor	Matrícula	Função
Bruna Fernanda Costa Ferreira	*****722	Fiscal Suplente

Art. 2º O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052952979

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 12388 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENIO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC31216

AVISO

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOM, sediada na Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, Ed. Pacaás 1º Andar, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor preço global.

CONTRATANTE (UASG) 928194

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Unidade Requisitante: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, seus setores e coordenadorias e o Núcleo de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - SECOM-NRH, Órgão Vinculado ao Gabinete do Governador.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA: Conforme disposto no item 10, do Termo de Referência e informado no site PNCP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS VALORES ACIMA DOS VALORES PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço global*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- h) Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

i) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

k) Que contiver vícios insanáveis;

l) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

m) Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

n) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

o) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Em Contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item, estimado para a contratação.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O MENOR PREÇO GLOBAL, estimado para a contratação.

Considerando o Art. 59. inciso III da Lei 14.1333/21

Art: 59 Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no Termo de Referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento de valor não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item 15, do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 18, do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail projetos.sugesp@gmail.com ou por meio do telefone (69) 9 8481-9465 (WhatsApp)

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163/2024/SUGESP-CGP - DOE nº 94 de 22/05/2024 (0048995625)

Protocolo 0052826157

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 127 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no ANEXO I.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
EMANUEL DOUGLAS REGIS MALDONADO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9190678	16/09/2024 até 15/09/2025

Protocolo 0052861262

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 471 de 17 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 444 (0052469907) que constitui comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 189 (0052881462), que solicita a inclusão de novos membros na Portaria 444 (0052469907).

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o anexo único da Portaria 444 de 03 de setembro de 2024 (0052469907), que constitui comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CPP	Natan Oliveira da Costa	***104***	Assessor VII
CPP	Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso	***158***	Assessor VIII
CPP	Artur Ribeiro de Melo	***123***	Assessor V
GPP	Douglas Vieira da Silva	***148***	Gerente de Políticas Públicas
GPP	Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Assessor V
CPP	Solange Feitosa da Costa	***108***	Assessor IX
GPG	Rafael Estevão Marão Guimarães	***160***	Especialista em Políticas Públicas
GMAG	Eloia Duarte Rodrigues	***053***	Assessor VIII
GEA	Caio Rennê Alfaia de Souza	***156***	Assessor X
GMI	Raoni Francisco Lopes Gama	***148***	Especialista em Políticas Públicas
CPP	Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima	***190***	Assessor VIII
CPP	Letícia Cristina Machado Batista	***143***	Coordenadora de Políticas Públicas

Protocolo 0052923438

Portaria nº 470 de 17 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024,

Considerando o art. 110 da Lei Complementar nº 68, de 1992, e o art. 11 do Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-NT (0052869070) e do Despacho SEPOG-NT (0052882696), constantes do Processo SEI nº 0035.006214/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias do servidor **Uelisson Carvalho Jorge**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula *****086, referente ao exercício de 2024, originalmente programadas para o período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme Portaria nº 9200, de 06 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 208, de 06 de novembro de 2023, ficando o usufruto remarcado para o período de **18 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052904681

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034489/2024-81

RESOLVE:

Autorizar a Requisição, a contar de 3 de junho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 2 de junho de 2025, da servidora **DYANE GONÇALVES NOGUEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****986, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051766217

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.005451/2024-22,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, Médico, matrícula n. *****189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052583712

Portaria nº 5770 de 17 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051764627 CEMETRON-DC, Autorização 0052520423 SESAUSADJ, que consta no Processo n. 0053.003047/2024-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01.09.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RODRIGO MARALDI FREIRE**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. *****562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052936461

Portaria nº 5766 de 17 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Of. 19661 (0052036443) DETRAN-ASSESCRH, Of. 43476 (0052411278) SESAU-NOP, Despacho 0052743803 SEGE-PCGRH, Desp. 0052750377 SEGE-NAPF, que consta no Processo n. 0010.017483/2024-48,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a contar de 01.09.2024, a servidora **TANIA MARIA DANTAS**, SIAPE n.****875, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Policlínica Oswaldo Cruz /POC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0052935348

Portaria nº 5776 de 17 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 304/2024/SEGE-4CSPAD, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa das servidoras A. J. A. S. A., Assessor IX, Matrícula: *****257, E. da S. A., Técnico em Enfermagem, matrícula: *****540 e D. P. G. da S., Chefe de Núcleo, matrícula: *****620, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052939076

Portaria nº 5764 de 17 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046947828), e a Certidão n. 1822/SEGE-GBP (0052195615), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0046.000200/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0046.000187/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **GUILHERMINA SAMPAIO DE ARAUJO GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnico, matrícula n. *****735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052934307

Portaria nº 5761 de 17 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052880234), e o Despacho (0052882781), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.105821/2022-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.272312/2021-38;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8441 de 15 de setembro de 2022, publicada no DOE-RO n. 178, de 16/9/2022, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DONAZELTI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052933088

Portaria nº 5757 de 17 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052889388), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073108/2023-06;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.126375/2022-02;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 5298 de 04 de setembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 166, de 4/9/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SIMONE PILTZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052925192

Portaria nº 5731 de 16 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049742444), e a Certidão n. 1798/SEGEP-GBP (0052196671), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.028814/2024-87;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.032220/2023-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052887942

Portaria nº 5771 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1847 (0051711879) e, conforme constam no Processo n. 0036.035633/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão:30/01/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/01/2021 a 29/01/2023	30/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052936618

Portaria nº 5737 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1837 (0051701588) e, conforme constam no Processo n. 0046.000524/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO GOMES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx710	Data Admissão:11/06/2004
Cargo:TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/06/2022 a 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052904718

Portaria nº 5763 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1856 (0051727248) e, conforme constam no Processo n. 0050.008051/2024-70, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NICIANE ARAGAO DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx693	Data Admissão:13/03/2013
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/03/2021 a 12/03/2023	13/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052933272

Portaria nº 5778 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1850 (0051715915) e, conforme constam no Processo n. 0046.000283/2024-49, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	
Matricula: xxxxxx695	Data Admissão:08/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	08/06/2018 a 07/06/2020	08/06/2020
17	08/06/2020 a 07/06/2022	08/06/2022
18	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052939453

Portaria nº 5773 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1848 (0051713672) e, conforme constam no Processo n. 0036.047113/2023-66,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEANE MARCIA TICO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx468	Data Admissão:21/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	21/10/2019 a 20/10/2021	21/10/2021
10	21/10/2021 a 20/10/2023	21/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052937826

Portaria nº 5767 de 17 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1862 (0051735225) e, conforme constam no Processo n. 0036.093582/2022-76,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALZIRA VIANA	
Matricula: xxxxxx915	Data Admissão:03/05/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CDA/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/05/2022 a 02/05/2024	03/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052935670

Portaria nº 5765 de 17 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1860 (0051734176) e, conforme constam no Processo n. 0036.080078/2022-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA FOLADOR	
Matricula: xxxxxx175	Data Admissão:04/04/2013
Cargo: PSICOLOGO	
Lotação: CDA/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	04/04/2021 a 03/04/2023	04/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052935167

EDITAL Nº 261/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7004253-56.2024.8.22.0009 (0052795687), considerando os termos do Ofício n. 19461/2024/SEDUC-GPAD (0052831429), constantes do Processo n. 0029.056891/2024-16, **torna público convocação de candidata aprovada**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEp-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **19/9/2024 a 30/9/2024**.

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Nome da Candidata: **NAIELY WILL FELBERG**
Cargo: **Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação** - Inscrição: **20139** - PCD: **Não**
Localidade de Vaga: **Pimenta Bueno/Pimenta Bueno**
Nota Final: **100** - Classificação: **36ª**.

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8287.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Título de Eleitor;
- i) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)
<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos

previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052950248

EDITAL Nº 262/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19690/2024/SEDUC-GPAD (0052923645), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público a décima terceira convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEPI-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), o Termo de Compromisso PNAE e PEAL (item 5), destinados ao e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **19/9/2024 a 30/9/2024**.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

- Candidata: **SAMIA MARQUES SERRATH**

Cargo: **Analista Educacional/Nutricionista** – Inscrição: **29094** – PCD: **Não**

Localidade de Vaga/CRE: **Guajará Mirim** - Nota: **50** – Classificação: **6º**

- Candidata: **PÂMELA DE MORAES SILVA**

Cargo: **Analista Educacional/Nutricionista** – Inscrição: **29160** – PCD: **Não**

Localidade de Vaga/CRE: **Guajará Mirim** - Nota: **50** – Classificação: **7º**

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;
- e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do

cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Govern.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à _____ inscrito (a) no CRN _____ sob n. _____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética

Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.
Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.
Porto Velho-RO, de de 2024.
Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0052956162

EDITAL Nº 263/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7003446-02.2020.8.22.0001 (0051961414), considerando os termos do Processo n. 0020.015698/2024-13, **homologa o resultado final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguir:
Cargo: **Soldado**

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Classificação CFSDPM	Menção	Resultado Final
150	AL SD PM	ARIEL DE SOUSA FREIRE	89,667	150º	MB	Aprovado

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052966737

Portaria nº 5795 de 18 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento PC-DREE-ARQM (0051786124), Despacho PC-DGA (0051991579), que consta nos autos do Processo n. 0019.049383/2019-33,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3507/SEGEp/NCSR, de 18.5.2023, ao servidor **GUSTAVO MAIA PAULINO**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052964117

Portaria nº 5804 de 18 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento HB-NFISIO (0051956081), Despacho SESAU-NOP (0052569681), que consta nos autos do Processo n. 0049.074845/2022-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10300/SEGEp/NCCSR, de 17.11.2022, à servidora **GRACILEILY SANTOS BOTELHO**, Técnico em Serv de Saude, Matrícula n. *****485,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.9.2014 a 19.9.2019.

LEIA-SE:

no período de no período de 1.1.2023 a 31.1.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.9.2014 a 19.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052971903

Portaria nº 5792 de 18 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento GMED (0049238712), Autorização SESAU-NOP (0049445510), que consta no Processo n. 0036.009669/2024-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR**, Médico 40h, Matrícula n. *****557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.01.2008 a 09.01.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052961232

Portaria nº 5788 de 18 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento, SESAU-GRS2 (0049855908), Despacho SESAU-NOP (0051876197), que consta no Processo n.0036.029367/2024-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVELENE PEREIRA DE LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, 1.01.2025 a 31.1.2025 e** referente ao 3º quinquênio de 1.8.2014 a 31.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052958956

Portaria nº 5784 de 18 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento, SESAU-PROT (0050081351), Despacho SESAU-NOP (0051727476), que consta no Processo n. 0036.030403/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALNICE LIMA DE MATOS SOARES**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula n. *****160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.9.2015 a 21.0

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052956076

Portaria nº 5799 de 18 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAM-VILH (0050224132), Despacho PC-DGA (0050423829), que consta no Processo n. 0019.021581/2024-08 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDRIELLY PRISCILA NUNES DE SOUZA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.8.2016 a 21.8.2021 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052966865

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.000677/2024-64

Objeto: Aquisição de materiais técnicos e EPI's para atender as atividades de fiscalização.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$210.081,70 (duzentos e dez mil oitenta e um reais e setenta centavos)

Data de Abertura: 02/10/2024, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052108343

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90240/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001040/2024-08

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com as especificações mínimas constantes no presente termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE de forma contínua.

Tipo: Menor Preço Global por Lote. Para lote único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$1.093.474,44 (um milhão, noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 03/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052883810

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 378/2023		
Data da Homologação:	04/09/2024	Processo nº	0036.011130/2023-65
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "ventilação mecânica" - (materiais médico-hospitalares/penso - circuito respiratórios, conectores em "t", em "y", retos, com furo, sem furo, adultos, infantis e neonatal, dreno, sensores, linhas, diafrágm, válvulas exalatórias, entre outros) , visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	ID: 1002744 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL ADULTO 1 - 22MM X 45CM-80M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 22MM, COMPRIMENTO ENTRE 45CM E 80M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	300,00	KIT	VENTCARE	R\$ 360,00	R\$ 293,33	-18,52	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0003	ID: 1002745 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL ADULTO 2 - 22MM X 150CM-180M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 22MM, COMPRIMENTO ENTRE 150CM E 180M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	300,00	KIT	VENTCARE	R\$ 360,00	R\$ 240,00	-33,33	STAR COMERCIO LTDA

0004	ID: 1002746 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL INFANTIL 1 - 15MM X 45CM-80M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 15MM, COMPRIMENTO ENTRE 45CM E 80M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	338,00	KIT	VENTCARE	R\$ 1.937,50	R\$ 267,50	-86,19	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0005	ID: 1002747 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL INFANTIL 2 - 15MM X 150CM-180M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 15MM, COMPRIMENTO ENTRE 150CM E 180CM, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	338,00	UND	MJV SILCINONES	R\$ 360,00	R\$ 229,28	-36,31	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0008	ID: 1002750 - CONECTOR "T" PARA CIRCUITOS. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM POLISSULFONE, POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 15F X 22MM X 15F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	700,00	UND	VENTCARE	R\$ 27,49	R\$ 8,73	-68,24	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA

0009	ID: 1002751 - CONECTOR "T" PARA CIRCUITOS. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM POLISSULFONE, POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 22MM X 15F X 22F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	260,00	UND	VENTCARE	R\$ 27,49	R\$ 8,08	-70,61	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0010	ID: 1002752 - CONECTOR "T" PARA CIRCUITOS. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM POLISSULFONE, POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 22MM X 22F X 22F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	260,00	UND	VENTCARE	R\$ 27,49	R\$ 9,56	-65,22	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0011	ID: 1002753 - CONECTOR RESPIRATÓRIO, TIPO RETO COM ESPAÇADOR "MDI" E ENTRADA PARA AEROSSOL NA VENTILAÇÃO. SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS FRASCOS DE MDI PADRÃO. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA. MEDIDA PADRÃO: 22MM/15FX 22F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	323,00	UND	VENTCARE	R\$ 194,25	R\$ 21,67	-88,84	STAR COMERCIO LTDA
0012	ID: 1002754 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITOS ADULTO. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 22MM EXT X 22MM EXT X 15MM INT. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	353,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 7,08	-96,32	STAR COMERCIO LTDA

0013	ID: 1002755 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	353,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 7,08	-96,32	STAR COMERCIO LTDA
0014	ID: 1002756 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO NEONATAL E PEDIATRICO AUTOCLAVÁVEL.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	353,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 8,72	-95,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0015	ID: 1002757 - CONETOR TIPO COTOVELO COM SAÍDA PARA CAPNOGRAFIA PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO E ANESTESIA ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	510,00	UND	VENTCARE	R\$ 172,50	R\$ 7,84	-95,46	STAR COMERCIO LTDA
0016	ID: 1002758 - CONETOR TIPO COTOVELO PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	510,00	UND	VENTCARE	R\$ 172,50	R\$ 9,25	-94,64	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0017	ID: 1002759 - CONEXÃO EM "Y", "COM FURO", AUTOCLAVÁVEL. ADULTO, 22 MM, EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	555,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 21,19	-90,37	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA

0018	ID: 1002760 - CONEXÃO EM "Y", "COM FURO", AUTOCLAVÁVEL INFANTIL, 15 MM EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	593,00	UND	GLOBALTEC	R\$ 220,00	R\$ 200,00	-9,09	TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0020	ID: 1002762 - CONEXÃO EM "Y", "SEM FURO", AUTOCLAVÁVEL. ADULTO 22MM.EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	533,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 23,63	-89,26	STAR COMERCIO LTDA
0021	ID: 1002763 - CONEXÃO EM "Y", "SEM FURO", AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL, 15 MM EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	593,00	UND	GLOBALTEC	R\$ 220,00	R\$ 200,00	-9,09	TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0022	ID: 1002764 - CONEXÃO EM "Y", "SEM FURO", AUTOCLAVÁVEL. NEONATAL, 12 MM, EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	593,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 23,60	-89,27	STAR COMERCIO LTDA
0024	ID: 1002766 - PULMÃO DE TESTE PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO ADULTO.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	140,00	UND	ROMED	R\$ 132,51	R\$ 127,00	-4,16	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0025	ID: 1002767 - PULMÃO DE TESTE PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO INFANTIL.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	110,00	UND	ROMED	R\$ 220,00	R\$ 125,00	-43,18	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0027	ID: 1002769 - SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA VENTILADOR VYAIR (IX5). ADULTO. COMPLETO. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	30,00	UND	INTERMED VYAIR	R\$ 215,00	R\$ 214,00	-0,47	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
0028	ID: 1002770 - SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA VENTILADOR VYAIR (IX5).INFANTIL. COMPLETO. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	30,00	UND	INTERMED VYAIR	R\$ 215,00	R\$ 214,00	-0,47	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
0029	ID: 1002771 - SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA VENTILADOR VYAIR (IX5). NEONATAL. COMPLETO. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	30,00	UND	INTERMED VYAIR	R\$ 215,00	R\$ 214,00	-0,47	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
0030	ID: 1002772 - SENSOR DE FLUXO PARA VENTILADOR MAGNAMED (FLEXIMAG E FLEXIMAG PLUS). SPIROQUANT. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	30,00	UND	MAGNAMED	R\$ 590,00	R\$ 516,66	-12,43	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0033	ID: 1002775 - TUBO LISO PARA LINHA PROXIMAL PARA VENTILADOR VYAIR (IX5). ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	30,00	UND	ROMED	R\$ 190,00	R\$ 50,92	-73,20	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0036	LOTE 1 - ID: 1002778 - VÁLVULA EXALATÓRIA COMPATÍVEL COM O VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED (FLEXIMAG E FLEXIMAG PLUS), ESTERILIZÁVEL.. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	60,00	KIT	MAGNAMED	R\$ 46,50	R\$ 46,50	0,00	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0037	LOTE 1 - ID: 1002779 - DIAFRAGMA/MEMBRANA COMPATÍVEL COM A VÁLVULA EXALATÓRIA DO VENTILADOR MAGNAMED (FLEXIMAG E FLEXIMAG PLUS). ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	310,00	UND	MAGNAMED	R\$ 599,47	R\$ 599,47	0,00	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0042	ID: 1002744 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL ADULTO 1 - 22MM X 45CM-80M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 22MM, COMPRIMENTO ENTRE 45CM E 80M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 2)	100,00	KIT	VENTCARE	R\$ 360,00	R\$ 296,20	-17,72	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA

0043	ID: 1002745 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL ADULTO 2 - 22MM X 150CM-180M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 22MM, COMPRIMENTO ENTRE 150CM E 180M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 3)	100,00	KIT	MJV SILICONES	R\$ 360,00	R\$ 310,00	-13,89	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0044	ID: 1002746 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL INFANTIL 1 - 15MM X 45CM-80M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 15MM, COMPRIMENTO ENTRE 45CM E 80M, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 4)	112,00	KIT	VENTCARE	R\$ 1.937,50	R\$ 267,54	-86,19	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA

0045	ID: 1002747 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL INFANTIL 2 - 15MM X 150CM-180M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO INFANTIL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 15MM, COMPRIMENTO ENTRE 150CM E 180CM, E CONECTOR EM "Y", AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 5)	112,00	KIT	VENTCARE	R\$ 360,00	R\$ 322,50	-10,42	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0046	ID: 1002748 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL NEONATAL 1 - 12MM X 45CM-80CM - CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 12MM X 45CM A 80CM, E CONECTOR "Y". NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 6)	112,00	KIT	MJV SILICONES	R\$ 360,00	R\$ 200,89	-44,20	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0047	ID: 1002749 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL NEONATAL 2 - 12MM X 150CM-180M - CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL UNIVERSAL EM SILICONE RAMO DUPLO, CONTENDO 2 (DUAS) TRAQUÉIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISA EM SUA FACE INTERNA MEDINDO 12MM, COMPRIMENTO 150CM A 180CM, E CONECTOR EM "Y". NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 7)	112,00	KIT	MJV SILICONES	R\$ 1.937,50	R\$ 263,39	-86,41	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

0048	ID: 1002753 - CONECTOR RESPIRATÓRIO, TIPO RETO COM ESPAÇADOR "MDI" E ENTRADA PARA AEROSSOL NA VENTILAÇÃO. SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS FRASCOS DE MDI PADRÃO. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA. MEDIDA PADRÃO: 22MM/15FX 22F. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 11)	107,00	UND	VENTCARE	R\$ 194,25	R\$ 24,69	-87,29	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0049	ID: 1002754 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITOS ADULTO. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO. MEDIDA PADRÃO: 22MM EXT X 22MM EXT X 15MM INT. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 12)	117,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 8,72	-95,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0050	ID: 1002755 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 13)	117,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 8,72	-95,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0051	ID: 1002756 - CONECTOR RETO PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO NEONATAL E PEDIATRICO AUTOCLAVÁVEL.NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 14)	117,00	UND	VENTCARE	R\$ 192,50	R\$ 8,72	-95,47	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

0052	ID: 1002757 - CONETOR TIPO COTOVELO COM SAÍDA PARA CAPNOGRAFIA PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO E ANESTESIA ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 15)	170,00	UND	VENTCARE	R\$ 172,50	R\$ 9,56	-94,46	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0053	ID: 1002758 - CONETOR TIPO COTOVELO PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 16)	170,00	UND	VENTCARE	R\$ 172,50	R\$ 9,37	-94,57	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0054	ID: 1002759 - CONEXÃO EM "Y", "COM FURO", AUTOCLAVÁVEL. ADULTO, 22 MM, EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 17)	185,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 21,19	-90,37	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0055	ID: 1002760 - CONEXÃO EM "Y", "COM FURO", AUTOCLAVÁVEL INFANTIL, 15 MM EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 18)	197,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 30,77	-86,01	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA

0056	ID: 1002761 - CONEXÃO EM "Y", "COM FURO", AUTOCLAVÁVEL. NEONATL, 12 MM EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 19)	197,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 30,77	-86,01	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0057	ID: 1002762 - CONEXÃO EM "Y", "SEM FURO", AUTOCLAVÁVEL. ADULTO 22MM.EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 20)	177,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 28,97	-86,83	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA
0059	ID: 1002764 - CONEXÃO EM "Y", "SEM FURO", AUTOCLAVÁVEL. NEONATAL, 12 MM, EM POLICARBONATO ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 22)	197,00	UND	VENTCARE	R\$ 220,00	R\$ 29,56	-86,56	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA ANNE FRANK, 1155 - HAUER	CURITIBA - PR	ERIK SOARES DE OLIVEIRA	(41) 3206-9419
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	JONATAS DA SILVA FERREIRA	(69) 3222-6544 / 3222-5705
30.284.338/0001-83	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA	AREA ADE CONJUNTO, 16 LOTE 02 SALA 104 - AGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	GILBERTO DE LIMA	(61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542

49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
07.912.362/0001-06	TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA MANOEL COELHO, 676 SALAS 315, 316 E 317 - Centro	SAO CAETANO DO SUL - SP	SAMIRA CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES	(11) 3453-8491 / (11) 4221-7997
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
10.654.943/0001-91	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 3831 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	HELTON DOUGLAS DUTRA	(69) 3026-2527/ 993076008

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0052640354

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 316/2023		
Data da Homologação:	09/09/2024	Processo nº	0036.103116/2022-14
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Sistema de fixação (clamp) para calotacraniana pós- craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. - Obs: Cada clipe tem um aplicador específico conforme o seu modelo e liga.	2543	UND	VICCA	R\$ 909,11	R\$ 346,04	-61,94	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

3	Sistema de drenagem externa III - tipo Codman ou similar; composto de: cateter ventricular radiopaco de silicone - 35 cm (di 1,5mm, de 3,1mm); estilete reto em inox - 36cm; trocater curvo em inox com uma extremidade farpada para puxar o cateter subcutaneamente; conexões tipo Luer Lock, macho e fêmea; cordão duplo de 61cm para fixação do sistema com mecanismo de travamento tipo Cord Lock; régua graduada de 27cm (incorporada na bandeja termoformada) com conversão a mmhg para controle da PIC; câmara de gotejamento de 75ml equipada com válvula anti-refluxo e ventilador atmosférico estéril; 01 linha do doente - 157cm, confeccionada em polímero plástico, equipada com dois clamps; 02 torneiras de 4 vias, com entrada para Luer Lock fêmea para monetarização; dois pontos para injeção/coleta de amostras (em látex, autocicatrizantes); uma bolsa coletora em vinil de 700ml (graduada a cada 50ml), estéril, com filtro especial , ventilado.	563	KIT	DVE FREE FLOW	R\$ 1.278,17	R\$ 870,30	-31,91	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

4	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO E INFANTIL: ALTA, MÉDIA E BAIXA PRESSÃO. Obs: A quantidade e modelo válvula serão pedidos conforme necessidade do serviço.	428	KIT	VENTURA	R\$ 1.082,00	R\$ 551,25	-49,05	LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	Cera Para Osso, Hemostatica Com 2,5G, Esterilizado Por Radiação Gama, Embalagem Estéril, Com Dados De Identificação E Procedencia, data e tempo De validade.	2550	UND	BRASUTURE	R\$ 27,14	R\$ 4,67	-82,79	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

7	Matriz Hemostática fluída de gelatina absorvível, esterilizada e de origem Porcina. Kit c/ uma seringa pré- cheia c/ a matriz hemostática, uma seringa vazia esterilizada, duas ponteiros aplicadoras, um adaptador luer e um copo de transferência de líquido.	1080	UND	ETHICON	R\$ 1.189,70	R\$ 705,64	-40,69	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
8	Fio cirúrgico prolene 4 - 0 com agulha cardiovascular 2x1/2 . O fio tem que ter selo do INMETRO.	3450	UND	BIOLINE	R\$ 16,79	R\$ 15,33	-8,7	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
11	Fio cirúrgico algodão 2-0 - sem agulha 15x45 cm. O fio tem que ter selo do INMETRO.	1020	UND	BRASUTURE	R\$ 4,34	R\$ 1,94	-55,3	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
17	Fio cirúrgico mononylon 8.0 - Agulha 3,8 mm, agulha cilíndrica atraumática. Circunferência 3/8, fio 13cm de comprimento (fio para micro-sutura de vasos e nervos - não é fio para oftalmologia). O fio tem que ter selo do INMETRO.	260	UND	ATRAMAT	R\$ 326,93	R\$ 282,05	-13,73	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
19	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx 3 1/2	630	UND	KDL	R\$ 14,27	R\$ 5,56	-61,04	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
22	Cimento ósseo com antibiótico, para crânioplastia.	800	UND	SUBITON	R\$ 3.591,67	R\$ 800,00	-77,73	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
23	Campo cirúrgico descartável (opside ou similar). 60cm x 60cm;	1530	UND	MED-DRAPE	R\$ 364,24	R\$ 39,71	-89,1	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
24	Campo cirúrgico descartável (opside ou similar). Tamanho total: 15cm x 20cm.	1530	UND	MED-DRAPE	R\$ 349,24	R\$ 7,02	-97,99	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
25	Capa estéril, descartável, com visor, para microscópio cirúrgico.	1028	UND	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$ 64,15	R\$ 31,70	-50,58	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

26	Avental estéril confeccionado em não tecido, polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 (seis) tiras para amarração, sendo 2 (duas) no pescoço, 2 (duas) na cintura externo, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleante, hipoalergênico, com total barreira bacteriana.	3375	UND	DESCARTEE	R\$ 85,77	R\$ 11,91	-86,11	UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA
28	Lâminas para o tricotomizador compatível com a maquina 3M	938	UND	3M	R\$ 229,64	R\$ 212,15	-7,62	STAR COMERCIO LTDA
29	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva ao Modelo PX260 da Edwards Lifesciences. Monitores existentes na unidade DRAGGER.	518	UND	EDWARDS	R\$ 308,33	R\$ 308,33	0	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm	1913	UND	WILTEX	R\$ 45,90	R\$ 33,45	-27,12	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
32	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição eqüitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Compatível com os aplicadores e caixas da Marca VICCA, constantes nas unidades de saúde.	653	UND	VICCA	R\$ 1.337,35	R\$ 795,94	-40,48	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
33	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante).	1103	KIT	VENTURA	R\$ 676,47	R\$ 210,79	-68,84	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

35	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm (com extrator de grampos).	60	UND	VICARE	R\$ 323,77	R\$ 323,76	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
36	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplítea, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde.	450	UND	PERNEIRAS SCD EXPRES	R\$ 1.191,42	R\$ 280,00	-76,5	CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA.
37	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0X200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0X160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0X120 mm; trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0X165 mm. descartável, estéril.	150	UND	CIMTECH	R\$ 2.941,00	R\$ 1.500,00	-49	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

39	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid ou similar, medindo aproximadamente 2,5 x 7,6cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	5100	KIT	MED SHARP	R\$ 52,07	R\$ 34,58	-33,59	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
40	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	3750	KIT	MED SHARP	R\$ 52,07	R\$ 35,45	-31,92	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

41	Compressa para neurocirurgia estéril, tipo Cottonóid, medindo aproximadamente 1,3 x 1,3cm; Espessura mínima 6F, malhas de fibras de rayon de extrema pureza, entrelaçadas por um processo especial e a este falso tecido é fixado um fio de sutura para facilitar seu manuseio e localização, para absorção de fluidos, proteção de tecidos nervosos, com identificação radiopaca. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Kit com 10 unidades.	3330	KIT	MED SHARP	R\$ 52,07	R\$ 35,62	-31,59	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
42	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento Macon.	440	UND	BIOMETAL	R\$ 1.350,00	R\$ 343,34	-74,57	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
43	Fresa para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon MA-15000.	590	UND	BIOMETAL	R\$ 1.350,00	R\$ 305,98	-77,33	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
44	Fresa Adulto e Pediátrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Macon M-A 30000.	650	UND	BIOMETAL	R\$ 1.600,00	R\$ 316,10	-80,24	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
45	Broca Infantil trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Macon, engate Hudson.	230	UND	BIOMETAL	R\$ 1.795,06	R\$ 580,17	-67,68	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
46	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Macon, engate Hudson.	290	UND	BIOMETAL	R\$ 1.795,06	R\$ 527,12	-70,63	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
47	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Macon, engate Smith.	140	UND	BIOMETAL	R\$ 1.795,06	R\$ 557,10	-68,96	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
48	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Macon, engate Smith.	240	UND	BIOMETAL	R\$ 1.795,06	R\$ 566,66	-68,43	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA

49	Brocas Esféricas Cortantes/ Semi-Cortantes; Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Macon MA-15000 e MA30000.	1890	UND	BIOMETAL	R\$ 1.820,06	R\$ 226,85	-87,54	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
50	Brocas Redonda Cortante ou Diamantada - Curta/média/longa- Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm;6mm	1500	UND	BIOMETAL	R\$ 839,67	R\$ 334,00	-60,22	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
51	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 10 x 20 cm.	3720	UND	ASSUT EUROPE	R\$ 777,52	R\$ 195,94	-74,8	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
52	Hemostático de celulose, oxidada regenerada absorvível com ação bactericida, sem necessidade de armazenagem refrigerada. Tamanho 7 x 5 cm.	3270	UND	ASSUT EUROPE	R\$ 166,43	R\$ 72,19	-56,62	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
53	Esponja homeostática de galatina porcina - tipo Gelfoam, medindo 80 x 125mm x 10mm.	2550	UND	CURACEL	R\$ 185,69	R\$ 125,31	-32,52	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
58	Cateter monitorização da PIC subdural/ intraparenquimatoso, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'água para aferir a pressão intracraniana. O insumo deverá ser compatível com os monitores PHILLIPS/DIXTAL/PROLIFE presentes nas unidades.	170	UND	CATETER DE PIC PAR/SUB	R\$ 7.116,34	R\$ 7.116,34	0	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
59	Cateter de monitorização da PIC ventricular tipo Bolt, microprocessado. Que não utilize o método de coluna d'agua para aferir a pressão intracraniana.	300	UND	CATETER DE PIC PAR/SUB	R\$ 7.183,01	R\$ 7.183,01	0	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

60	Placas de titânio de fechamento de crânio com os respectivos parafusos de baixo perfil auto - rosqueante e auto-perfurante em diversos tamanhos e modelos que dispensem uso de Drill ou perfurador elétrico pneumático para acoplagem de parafusos e maior precisão na fixação/fechamento. Deverá ser disponibilizado telas de titânio para falhas ósseas com os respectivos tamanhos dos parafusos correspondentes.	80	UND	MEDICALFIX	R\$ 9.350,00	R\$ 481,03	-94,86	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
61	Placas: Placa de titânio maleável baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, 40 x 40mm, 1.2 e 1.6mm; 90 x 90mm, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm. Placa de titânio, duplo Y 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio quadrada 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio reta de 2 furos pequena, média e grande, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 5 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio de 10 furos, 1.2 e 1.6mm. Placa de titânio rígida, baixo perfil, pré - moldada, côncavo - convexa, dispensa uso de cimento, 90 x 90mm, 1.6mm de espessura e 1.65 x 95mm com 1.6mm de espessura.	270	UND	MEDICALFIX	R\$ 12.500,00	R\$ 410,74	-96,71	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
62	Parafuso auto - perfurante e auto - rosqueante que dispense o uso de Drill, 1.2 ~ 1.6mm.	540	UND	MEDICALFIX	R\$ 837,33	R\$ 27,55	-96,71	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
63	Fresa para perfuração 8x1,5 mm, compatível com equipamento Stryker.	440	UND	BIOMETAL	R\$ 1.587,50	R\$ 220,00	-86,14	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
64	Fresa para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Stryker.	590	UND	BIOMETAL	R\$ 1.587,50	R\$ 420,00	-73,54	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

65	Fresa Adulto e Pediátrico para Craniotomo reta corte lateral, compatível com equipamento Stryker	650	UND	BIOMETAL	R\$ 1.587,50	R\$ 430,00	-72,91	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
66	Broca Infantil trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker, engate Hudson.	260	UND	BIOMETAL	R\$ 2.700,00	R\$ 680,00	-74,81	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
67	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker, engate Hudson.	990	UND	BIOMETAL	R\$ 2.700,00	R\$ 719,00	-73,37	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
68	Broca Infantil Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker, engate Smith.	140	UND	BIOMETAL	R\$ 2.841,67	R\$ 750,00	-73,61	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
69	Broca Adulto Trepanação Autoclavável, compatível com equipamento Stryker, engate Smith.	170	UND	BIOMETAL	R\$ 2.841,67	R\$ 750,00	-73,61	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
70	Brocas Esféricas Cortantes/ Semi-Cortantes; Curta/média/longa; Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm. Compatível com equipamento Stryker.	1740	UND	BIOMETAL	R\$ 2.460,00	R\$ 179,88	-92,69	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
71	Brocas Redonda Cortante ou Diamantada - Curta/média/longa- Tamanhos da Ponta: 1mm, 2mm, 3mm, 4mm, 5mm;6mm	1650	UND	BIOMETAL	R\$ 2.460,00	R\$ 380,00	-84,55	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
72	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 17 CM, PONTA 0,5 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico WEM).	200	UND	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 1.826,33	R\$ 1.584,33	-13,25	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
73	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 1,2 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico WEM).	200	UND	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 1.826,33	R\$ 1.568,00	-14,14	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

74	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM, PONTA 2,0 CM, COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. (As pinça devera ter um fechamento preciso para evitar o encavalamento das pontas, e ser compatível com os bisturi eletrônico WEM).	200	UND	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 1.826,33	R\$ 1.568,00	-14,14	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
75	Sistema de fixação (clamp) para calotacraniana pós- craniotomia com estrutura adaptável à anatomia do crânio com bordas arredondadas, tamanhos de 11mm ou 16mm, confeccionado em titânio que não interfere na visualização de exames de tomografia computadorizada ou ressonância magnética. Os tamanhos e quantidades dos itens serão solicitados após empenhos diretamente para a empresa vencedora via processo. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro. - Obs: Cada clipe tem um aplicador específico conforme o seu modelo e liga. COTA DO ITEM 001	847	UND	BIOADVANCE	R\$ 909,11	R\$ 312,00	-65,68	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
76	Manta em polipropileno e papel grau cirúrgico, microperfurada por igual, permitindo distribuição uniforme de ar quente. Enchimento em gomos transparentes de alimentação uniforme. Modelo para corpo inteiro adulto ou infantil para cuidados intra/pós-operatório, com faixa adesiva para fixação à pele. Resistente ao calor. Descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar o equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 12 (doze) equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde. COTA DO ITEM 002	435	UND	ART MEDICAL	R\$ 117,10	R\$ 117,09	-0,01	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

84	Campo cirúrgico descartável (opside ou similar). 60cm x 60cm; COTA DO ITEM 023	510	UND	MED-DRAPE	R\$ 364,24	R\$ 343,00	-5,83	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
89	Lâminas para o tricotomizador compatível com a maquina 3M. COTA DO ITEM 028	312	UND	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 229,64	R\$ 229,63	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
91	Kit de aspiração para ferida cirúrgica tipo Portovac 3.2 mm. COTA DO ITEM 031	637	UND	CLINMED	R\$ 45,90	R\$ 45,89	-0,02	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
93	Clips Descartáveis de Haney (Kit com 10 UN) - (devera fornecer uma pinça aplicadora - Pinça Aplicadora para Clip de Haney, produzido em aço inoxidável, tamanho padrão de cada fabricante). COTA DO ITEM 033	367	KIT	VENTURA	R\$ 676,47	R\$ 670,00	-0,96	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
94	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/tamanhos, uso único e descartável. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento em comodato e compatível para funcionamento do item. Deverão ser entregues 6 (três) unidades do equipamentos para distribuição entre as Unidades de Saúde. COTA DO ITEM 036	150	UND	DOCTOR LIFE	R\$ 1.191,42	R\$ 1.133,33	-4,88	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715

10.801.805/0001-98	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 4476 - 1 ANDAR - CONJ. 102 - BATEL	CURITIBA - PR	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA	(41) 3095-2444
18.489.967/0001-44	LB COMERCIO E SERVICOS LTDA	TV. VIRGILIO SOUZA, 213 - CENTRO	CAPELA - SE	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	(79) 99941-5555
28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 -	MOJI MIRIM - SP	LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO	(19) 99659-8483 / 3549-0620
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788-1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
20.344.116/0001-55	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RUA MELCHIADES CRISPIM, 900 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH	ANAPOLIS - GO	CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO	(62) 3098-3508
45.282.739/0001-71	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1420, SALA 0 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	(68) 3229-3570 / 99968-8579
37.297.817/0001-83	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA 13, 261 - SAÚDE	RIO CLARO - SP	ELISEU DA SILVA BATISTA	(19) 3617-1173 / 99660-0111 / 16 99164-2011
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29 A, LT.06 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	(62) 3088-9700 / 3121-7200
33.851.567/0001-20	UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA	AV. JUCA BATISTA, 1231 SALA 202, - IPANEMA	PORTO ALEGRE - RS	DOGLAS CAETANO NUNES RIBEIRO	(51) 3907-6200 / 3516-0754
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
08.073.901/0001-15	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA RIO GUAMÁ, CONJUNTO VIEIRALVES, QUADRA 05, 33 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS - AM	LUIZ AUGUSTO COELHO BUARQUE GUSMÃO	(92) 3659-3494/8117-1435
27.567.571/0001-69	MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	RUA JOAQUIM NABUCO, 3200 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	EDNA TEIXEIRA PATRÍCIO	(69) 3224-2553

19.585.158/0003-60	CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA.	AV. RIBEIRÃO DOS CRISTAIS (G PRETO), 500, PARTE 1, MÓDULO B - EMPRESARIAL PAINEIRA	CAJAMAR - SP	MARIANA DE ALMEIDA PECCINI	(11) 2755-9426
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI	INDAIATUBA - SP	WELLINGTON DA SILVA	(19) 3935-1723 / 97109-1458
14.425.382/0001-00	MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA	RUA ROSINHA SIGAUD, 304 - CAIÇARA	BELO HORIZONTE - MG	WESLENO CARDOSO FRANCISCO	(31) 3024-6040 / 3047-0400
17.085.673/0001-94	NEXOMED HOSPITALAR LTDA	RUA MAJOR LAJE, 400 - OURO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	RICARDO ALMEIDA GOMES	(31) 2115-8001

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052710014

**ADENDO
ESCLARECEDOR**

Pregão Eletrônico N.**90164/2024/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0009.013737/2023-15**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que foram ajustadas informações às especificações do item 23.6 do Anexo I do Edital o que segue:

Item 23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUBITEM 23.6. - Demais documentos relativos à qualificação técnica e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21:

ONDE SE LÊ:

a) Para os GRUPOS de 1 a 6: Deverá, o licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração** de que dispõe de Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 - DOU 19.01.2005, e Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química e/ou entidade competente, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

b) Para os GRUPOS de 7 a 12: O licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração que possuem** Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Licença de Alvará de Extração dos Minerais em nome próprio ou através de contrato de arrendamento/fornecimento, expedido pela Agência Nacional de Mineração - **ANM**, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

LEIA-SE:

a) Para os GRUPOS de 7 a 12: Deverá, o licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração** de que dispõe de Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 - DOU 19.01.2005, e Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química e/ou entidade competente, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

b) Para os GRUPOS de 1 a 06: O licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração que possuem** Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Licença de Alvará de Extração dos Minerais em nome próprio ou através de contrato de arrendamento/fornecimento, expedido pela Agência Nacional de Mineração - **ANM**, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

Permanece **inalterada** a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 24.09.2024

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0052884923

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 90103/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0048.001363/2023-11

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13kg e 45kg.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 50/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/05/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para correção de erro material referente ao quantitativo dos itens cadastrados e ajustes no edital e seus anexos.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052972775

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 504/2023		
Data da Homologação:	27/08/2024	Processo nº	0038.067832/2022-01
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Turismo - SETUR		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros), visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	LOTE 01 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	585,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 620,00	-59,54	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0002	LOTE 01 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	54,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 270,00	-59,01	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0003	LOTE 01 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 460,00	-59,66	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0004	LOTE 02 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 2.100,00	-52,13	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0005	LOTE 02 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	39,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 4.400,00	-52,89	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0006	LOTE 02 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	15,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 280,00	-51,34	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0007	LOTE 02 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	426,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 49,00	-53,27	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0008	LOTE 02 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 1.300,00	-53,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0009	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 5.600,00	-48,00	IELE SARAIVA COSTA
0010	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 3.500,00	-48,67	IELE SARAIVA COSTA
0011	LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 2.000,00	-61,70	IELE SARAIVA COSTA
0012	LOTE 04 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 220,00	-28,54	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0013	LOTE 04 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 150,00	-26,25	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0014	LOTE 04 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	252,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 340,00	-31,76	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0015	LOTE 04 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 280,00	-14,38	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0016	LOTE 04 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	66,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 280,00	-26,71	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0017	LOTE 04 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	255,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 62,00	-28,04	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0018	LOTE 04 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	498,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 40,00	-26,20	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0019	LOTE 04 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 546,97	-40,52	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0020	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	306,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 616,54	R\$ 500,00	-18,90	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0021	LOTE 05 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 180,00	-10,25	IELE SARAIVA COSTA
0022	LOTE 05 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 4.200,00	-38,84	IELE SARAIVA COSTA
0023	LOTE 05 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	33,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 1.600,00	-33,38	IELE SARAIVA COSTA
0024	LOTE 05 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m, com projetor de no mínimo 3500 lumens - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 400,00	-38,28	IELE SARAIVA COSTA
0025	LOTE 05 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ projeção de até 100", formato 4:3 e 16:9 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 500,00	-39,30	IELE SARAIVA COSTA
0026	LOTE 05 - APARELHO DE TV DE 46" A 50"; smart tv LED, resolução full hd (1920x1080) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 380,00	-35,53	IELE SARAIVA COSTA

0027	LOTE 06 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 1.200,00	-45,88	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0028	LOTE 06 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 2.800,00	-40,17	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0029	LOTE 06 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 1.000,00	-35,90	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0030	LOTE 06 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	135,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 19,00	-1,71	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0031	LOTE 06 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 6.876,00	0,00	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0032	LOTE 06 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 29.000,00	-4,49	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0033	LOTE 07 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 1.100,00	-25,81	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0034	LOTE 07 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 1.800,00	-27,16	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0035	LOTE 07 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 26.000,00	-18,51	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0036	LOTE 07 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 14.800,00	-27,42	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0037	LOTE 08 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	9.195,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 12,00	-41,18	IELE SARAIVA COSTA
0038	LOTE 08 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	1.098,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 2,30	-44,71	IELE SARAIVA COSTA
0039	LOTE 08 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	900,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 44,00	-53,14	IELE SARAIVA COSTA
0040	LOTE 09 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 4.900,00	-29,28	IELE SARAIVA COSTA
0041	LOTE 09 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 330,00	-33,04	IELE SARAIVA COSTA
0042	LOTE 10 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 2.700,00	-23,26	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0043	LOTE 10 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.600,00	-17,78	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0044	LOTE 10 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 800,00	-16,94	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0045	LOTE 11 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	603,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 183,00	-50,05	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0046	LOTE 11 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	603,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 183,00	-50,05	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

0047	LOTE 11 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	288,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 251,62	-49,80	CLC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
0048	LOTE 12 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO de água pressurizada - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	373,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 128,02	R\$ 102,04	-20,29	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0049	LOTE 12 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO pó químico BC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	306,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 155,23	R\$ 126,56	-18,47	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0050	LOTE 12 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO pó ABC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	276,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 114,60	R\$ 98,67	-13,90	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0051	LOTE 13 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 1.333,32	-13,00	VEST FASHION LTDA
0052	LOTE 13 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	96,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 590,00	-10,44	VEST FASHION LTDA
0053	LOTE 13 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 1.025,00	-10,12	VEST FASHION LTDA
0054	LOTE 14 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 3.000,00	-31,61	S T A LIGHTING LTDA

0055	LOTE 14 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 6.500,00	-30,40	S T A LIGHTING LTDA
0056	LOTE 14 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 400,00	-30,49	S T A LIGHTING LTDA
0057	LOTE 14 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 80,00	-23,70	S T A LIGHTING LTDA
0058	LOTE 14 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 2.000,00	-27,81	S T A LIGHTING LTDA
0059	LOTE 15 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 4.000,00	-62,86	S T A LIGHTING LTDA
0060	LOTE 15 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 1.600,00	-76,54	S T A LIGHTING LTDA
0061	LOTE 15 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 2.500,00	-52,13	S T A LIGHTING LTDA
0062	LOTE 16 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	180,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 285,03	-7,41	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0063	LOTE 16 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	165,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 180,95	-11,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0064	LOTE 16 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	225,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 444,55	-10,77	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0065	LOTE 16 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 317,85	-2,81	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0066	LOTE 16 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 366,69	-4,02	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0067	LOTE 16 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 81,83	-5,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0068	LOTE 16 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 53,07	-2,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0069	LOTE 16 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	660,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 850,99	-7,46	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0070	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 616,54	R\$ 450,00	-27,01	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
0071	LOTE 17 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 150,00	-25,21	S T A LIGHTING LTDA
0072	LOTE 17 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 5.000,00	-27,19	S T A LIGHTING LTDA
0073	LOTE 17 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 1.800,00	-25,05	S T A LIGHTING LTDA

0074	LOTE 17 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 500,00	-22,85	S T A LIGHTING LTDA
0075	LOTE 17 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, projeção de até 100", formato 4:3 e 16:9 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 600,00	-27,16	S T A LIGHTING LTDA
0076	LOTE 17 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 450,00	-23,65	S T A LIGHTING LTDA
0077	LOTE 18 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 880,00	-60,31	S T A LIGHTING LTDA
0078	LOTE 18 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 1.500,00	-67,95	S T A LIGHTING LTDA
0079	LOTE 18 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 930,00	-40,39	S T A LIGHTING LTDA
0080	LOTE 18 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	510,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 13,00	-32,75	S T A LIGHTING LTDA
0081	LOTE 18 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 1.700,00	-75,28	S T A LIGHTING LTDA
0082	LOTE 18 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 11.100,00	-63,44	S T A LIGHTING LTDA
0083	LOTE 19 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 750,00	-49,41	S T A LIGHTING LTDA

0084	LOTE 19 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 1.100,00	-55,49	S T A LIGHTING LTDA
0085	LOTE 19 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 15.100,00	-52,67	S T A LIGHTING LTDA
0086	LOTE 19 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 11.200,00	-45,08	S T A LIGHTING LTDA
0087	LOTE 20 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	1.470,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 12,38	-39,31	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
0088	LOTE 20 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9.000,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 3,00	-27,88	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
0089	LOTE 20 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	660,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 47,05	-49,89	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
0090	LOTE 21 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 6.789,93	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0091	LOTE 21 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 482,99	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0092	LOTE 22 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 3.000,00	-14,74	S T A LIGHTING LTDA
0093	LOTE 22 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.900,00	-2,36	S T A LIGHTING LTDA

0094	LOTE 22 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 900,00	-6,56	S T A LIGHTING LTDA
0095	LOTE 23 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,00	-2,01	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0096	LOTE 23 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,00	-2,01	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0097	LOTE 23 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO JAMARI	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 490,90	-2,06	CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0101	LOTE 25 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	111,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 650,00	-57,59	S T A LIGHTING LTDA
0102	LOTE 25 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	180,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 400,00	-39,28	S T A LIGHTING LTDA
0103	LOTE 25 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	111,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 550,00	-51,77	S T A LIGHTING LTDA
0104	LOTE 26 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	39,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 3.800,00	-13,37	VEST FASHION LTDA

0105	LOTE 26 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 7.470,00	-20,01	VEST FASHION LTDA
0106	LOTE 26 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	12,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 460,00	-20,06	VEST FASHION LTDA
0107	LOTE 26 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	180,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 84,00	-19,89	VEST FASHION LTDA
0108	LOTE 26 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 2.216,00	-20,01	VEST FASHION LTDA
0109	LOTE 27 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	28,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 6.000,00	-44,28	S T A LIGHTING LTDA
0110	LOTE 27 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 3.500,00	-48,67	S T A LIGHTING LTDA
0111	LOTE 27 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 3.100,00	-40,64	S T A LIGHTING LTDA
0112	LOTE 28 - POLTRONAS individuais - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 301,69	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0113	LOTE 28 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 199,32	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA

0114	LOTE 28 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 488,26	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0115	LOTE 28 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 320,49	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0116	LOTE 28 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	33,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 374,38	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0117	LOTE 28 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	189,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 84,43	-2,01	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0118	LOTE 28 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	378,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 53,11	-2,01	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0119	LOTE 28 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 901,21	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0120	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	174,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 616,54	R\$ 546,97	-11,28	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0121	LOTE 29 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 140,00	-30,20	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0122	LOTE 29 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 4.830,00	-29,67	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0123	LOTE 29 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 1.750,00	-27,13	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA

0124	LOTE 29 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 455,00	-29,79	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0125	LOTE 29 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, projeção de até 100" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 578,00	-29,83	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0126	LOTE 29 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 413,00	-29,93	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0127	LOTE 30 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 850,00	-61,66	S T A LIGHTING LTDA
0128	LOTE 30 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 1.500,00	-67,95	S T A LIGHTING LTDA
0129	LOTE 30 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 850,00	-45,52	S T A LIGHTING LTDA
0130	LOTE 30 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 15,00	-22,40	S T A LIGHTING LTDA
0131	LOTE 30 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 2.000,00	-70,91	S T A LIGHTING LTDA
0132	LOTE 30 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 11.000,00	-63,77	S T A LIGHTING LTDA
0133	LOTE 31 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 950,00	-35,93	S T A LIGHTING LTDA

0134	LOTE 31 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 1.400,00	-43,34	S T A LIGHTING LTDA
0135	LOTE 31 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 18.000,00	-43,58	S T A LIGHTING LTDA
0136	LOTE 31 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 11.000,00	-46,06	S T A LIGHTING LTDA
0137	LOTE 32 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	855,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 15,00	-26,47	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0138	LOTE 32 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	4.500,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 4,16	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0139	LOTE 32 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	216,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 70,00	-25,44	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0140	LOTE 33 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 5.800,00	-16,29	KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
0141	LOTE 33 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 492,85	0,00	KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
0142	LOTE 34 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 3.518,00	-0,01	S T A LIGHTING LTDA
0143	LOTE 34 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.945,00	-0,05	S T A LIGHTING LTDA

0144	LOTE 34 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 963,00	-0,02	S T A LIGHTING LTDA
0145	LOTE 35 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	111,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 290,00	-20,84	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0146	LOTE 35 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	117,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 290,00	-20,84	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0147	LOTE 35 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ROTA DAS ÁGUAS	48,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 400,00	-20,19	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0151	LOTE 37 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	198,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 1.100,00	-28,22	S T A LIGHTING LTDA
0152	LOTE 37 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 500,00	-24,10	S T A LIGHTING LTDA
0153	LOTE 37 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 900,00	-21,08	S T A LIGHTING LTDA
0154	LOTE 38 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 2.800,00	-36,17	S T A LIGHTING LTDA

0155	LOTE 38 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 7.000,00	-25,05	S T A LIGHTING LTDA
0156	LOTE 38 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	6,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 400,00	-30,49	S T A LIGHTING LTDA
0157	LOTE 38 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 80,00	-23,70	S T A LIGHTING LTDA
0158	LOTE 38 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 2.000,00	-27,81	S T A LIGHTING LTDA
0159	LOTE 39 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 7.000,00	-35,00	IELE SARAIVA COSTA
0160	LOTE 39 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 4.000,00	-41,34	IELE SARAIVA COSTA
0161	LOTE 39 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 3.000,00	-42,56	IELE SARAIVA COSTA
0162	LOTE 40 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 285,03	-7,41	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0163	LOTE 40 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 171,00	-15,93	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0164	LOTE 40 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	228,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 444,55	-10,77	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0165	LOTE 40 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 311,00	-4,90	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0166	LOTE 40 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 356,00	-6,81	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0167	LOTE 40 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 77,00	-10,63	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0168	LOTE 40 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 53,07	-2,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0169	LOTE 40 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	180,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 850,99	-7,46	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0171	LOTE 41 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 187,22	-6,65	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0172	LOTE 41 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 5.900,00	-14,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0173	LOTE 41 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 2.301,34	-4,18	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0174	LOTE 41 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 617,69	-4,69	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0175	LOTE 41 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE, projeção de até 100" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 725,97	-11,87	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0176	LOTE 41 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 551,50	-6,43	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0177	LOTE 42 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 1.400,00	-36,86	IELE SARAIVA COSTA
0178	LOTE 42 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 3.200,00	-31,63	IELE SARAIVA COSTA
0179	LOTE 42 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 1.200,00	-23,08	IELE SARAIVA COSTA
0180	LOTE 42 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	600,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 15,00	-22,40	IELE SARAIVA COSTA
0181	LOTE 42 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 5.000,00	-27,28	IELE SARAIVA COSTA
0182	LOTE 42 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 20.000,00	-34,13	IELE SARAIVA COSTA
0183	LOTE 43 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 1.200,00	-19,06	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0184	LOTE 43 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 2.000,00	-19,06	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0185	LOTE 43 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 26.000,00	-18,51	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0186	LOTE 43 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 18.000,00	-11,73	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0187	LOTE 44 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 19,99	-2,01	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0188	LOTE 44 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	234,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 4,07	-2,16	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0189	LOTE 44 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	168,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 92,01	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0190	LOTE 45 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 6.789,93	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0191	LOTE 45 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 482,99	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0195	LOTE 47 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	156,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 369,52	R\$ 296,94	-19,64	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0196	LOTE 47 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	156,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 369,52	R\$ 296,94	-19,64	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA

0197	LOTE 47 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO RIOS DE RONDON	114,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 491,42	R\$ 402,78	-18,04	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0201	LOTE 49 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 1.250,00	-18,43	VEST FASHION LTDA
0202	LOTE 49 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	54,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 600,00	-8,92	VEST FASHION LTDA
0203	LOTE 49 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 1.000,00	-12,31	VEST FASHION LTDA
0204	LOTE 50 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 3.510,00	-19,98	VEST FASHION LTDA
0205	LOTE 50 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 7.470,00	-20,01	VEST FASHION LTDA
0206	LOTE 50 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	18,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 460,00	-20,06	VEST FASHION LTDA
0207	LOTE 50 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	180,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 85,00	-18,93	VEST FASHION LTDA
0208	LOTE 50 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 2.216,00	-20,01	VEST FASHION LTDA

0209	LOTE 51 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 8.000,00	-25,71	S T A LIGHTING LTDA
0210	LOTE 51 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 5.500,00	-19,35	S T A LIGHTING LTDA
0211	LOTE 51 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 3.900,00	-25,32	S T A LIGHTING LTDA
0212	LOTE 52 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	135,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 285,03	-7,41	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0213	LOTE 52 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	135,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 180,95	-11,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0214	LOTE 52 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	228,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 444,55	-10,77	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0215	LOTE 52 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 317,85	-2,81	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0216	LOTE 52 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 366,69	-4,02	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0217	LOTE 52 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 81,83	-5,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0218	LOTE 52 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 53,07	-2,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0219	LOTE 52 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	195,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 830,00	-9,74	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0221	LOTE 53 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 180,00	-10,25	S T A LIGHTING LTDA
0222	LOTE 53 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 6.500,00	-5,35	S T A LIGHTING LTDA
0223	LOTE 53 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 2.000,00	-16,73	S T A LIGHTING LTDA
0224	LOTE 53 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 600,00	-7,42	S T A LIGHTING LTDA
0225	LOTE 53 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, projeção de até 100" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 700,00	-15,02	S T A LIGHTING LTDA
0226	LOTE 53 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 500,00	-15,17	S T A LIGHTING LTDA
0227	LOTE 54 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	7,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 650,00	-70,68	S T A LIGHTING LTDA
0228	LOTE 54 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 2.100,00	-55,13	S T A LIGHTING LTDA
0229	LOTE 54 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 750,00	-51,93	S T A LIGHTING LTDA
0230	LOTE 54 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	420,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 19,00	-1,71	S T A LIGHTING LTDA

0231	LOTE 54 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 4.500,00	-34,56	S T A LIGHTING LTDA
0232	LOTE 54 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 14.000,00	-53,89	S T A LIGHTING LTDA
0233	LOTE 55 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 750,00	-49,41	S T A LIGHTING LTDA
0234	LOTE 55 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 1.000,00	-59,53	S T A LIGHTING LTDA
0235	LOTE 55 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 8.000,00	-74,93	S T A LIGHTING LTDA
0236	LOTE 55 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 6.500,00	-68,12	S T A LIGHTING LTDA
0237	LOTE 56 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	150,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 19,99	-2,01	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0238	LOTE 56 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	600,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 4,07	-2,16	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0239	LOTE 56 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	456,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 92,01	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA

0240	LOTE 57 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 6.789,93	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0241	LOTE 57 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 482,99	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0242	LOTE 58 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 3.518,00	-0,01	S T A LIGHTING LTDA
0243	LOTE 58 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.945,00	-0,05	S T A LIGHTING LTDA
0244	LOTE 58 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 963,00	-0,02	S T A LIGHTING LTDA
0245	LOTE 59 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,03	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0246	LOTE 59 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,03	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0247	LOTE 59 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO REGIÃO DOS FORTES	33,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 491,19	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0251	LOTE 61 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	141,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 1.333,33	-13,00	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0252	LOTE 61 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 594,18	-9,80	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0253	LOTE 61 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 1.022,82	-10,31	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0254	LOTE 62 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 2.500,00	-43,01	S T A LIGHTING LTDA
0255	LOTE 62 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 7.000,00	-25,05	S T A LIGHTING LTDA
0256	LOTE 62 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 500,00	-13,11	S T A LIGHTING LTDA
0257	LOTE 62 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 80,00	-23,70	S T A LIGHTING LTDA
0258	LOTE 62 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 2.770,00	-0,01	S T A LIGHTING LTDA
0259	LOTE 63 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 10.000,00	-7,14	VEST FASHION LTDA
0260	LOTE 63 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 5.455,00	-20,01	VEST FASHION LTDA

0261	LOTE 63 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 4.177,00	-20,02	VEST FASHION LTDA
0262	LOTE 64 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	129,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 217,00	-29,51	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0263	LOTE 64 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 150,00	-26,25	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0264	LOTE 64 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	228,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 350,00	-29,75	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0265	LOTE 64 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 327,04	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0266	LOTE 64 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 382,03	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0267	LOTE 64 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 86,16	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0268	LOTE 64 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 54,20	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0269	LOTE 64 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	300,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 919,61	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0271	LOTE 65 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 90,00	-55,13	IELE SARAIVA COSTA

0272	LOTE 65 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 2.700,00	-60,68	IELE SARAIVA COSTA
0273	LOTE 65 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	15,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 1.400,00	-41,71	IELE SARAIVA COSTA
0274	LOTE 65 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 450,00	-30,57	IELE SARAIVA COSTA
0275	LOTE 65 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, projeção de até 100" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 550,00	-33,23	IELE SARAIVA COSTA
0276	LOTE 65 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 410,00	-30,44	IELE SARAIVA COSTA
0277	LOTE 66 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 1.800,00	-18,82	S T A LIGHTING LTDA
0278	LOTE 66 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 4.000,00	-14,53	S T A LIGHTING LTDA
0279	LOTE 66 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 1.560,00	0,00	S T A LIGHTING LTDA
0280	LOTE 66 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	1.200,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 19,00	-1,71	S T A LIGHTING LTDA
0281	LOTE 66 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 5.000,00	-27,28	S T A LIGHTING LTDA

0282	LOTE 66 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 20.000,00	-34,13	S T A LIGHTING LTDA
0283	LOTE 67 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 900,00	-39,30	IELE SARAIVA COSTA
0284	LOTE 67 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 1.800,00	-27,16	IELE SARAIVA COSTA
0285	LOTE 67 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 17.000,00	-46,72	IELE SARAIVA COSTA
0286	LOTE 67 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 9.000,00	-55,87	IELE SARAIVA COSTA
0287	LOTE 68 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	1.320,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 16,00	-21,57	IELE SARAIVA COSTA
0288	LOTE 68 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	9.000,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 3,00	-27,88	IELE SARAIVA COSTA
0289	LOTE 68 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	660,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 68,00	-27,57	IELE SARAIVA COSTA
0290	LOTE 69 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 6.000,00	-13,40	IELE SARAIVA COSTA
0291	LOTE 69 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 492,85	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0292	LOTE 70 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 3.518,00	-0,01	S T A LIGHTING LTDA
0293	LOTE 70 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.945,00	-0,05	S T A LIGHTING LTDA
0294	LOTE 70 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 963,00	-0,02	S T A LIGHTING LTDA
0295	LOTE 71 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 364,00	-0,64	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0296	LOTE 71 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 364,00	-0,64	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0297	LOTE 71 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO VALE DO GUAPORÉ	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 462,16	-7,79	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0301	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.532,49	R\$ 1.200,00	-21,70	IELE SARAIVA COSTA
0302	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 658,75	R\$ 500,00	-24,10	IELE SARAIVA COSTA
0303	LOTE 73 - TENDA em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.140,44	R\$ 1.140,44	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0304	LOTE 74 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.386,63	R\$ 2.600,00	-40,73	IELE SARAIVA COSTA
0305	LOTE 74 - EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE: locação de som pa 32 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 9.339,02	R\$ 5.300,00	-43,25	IELE SARAIVA COSTA
0306	LOTE 74 - CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	15,00	HORA	SERVIÇO	R\$ 575,43	R\$ 400,00	-30,49	IELE SARAIVA COSTA
0307	LOTE 74 - RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL uhf/ vhf - Longa distância - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	78,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 104,85	R\$ 85,00	-18,93	IELE SARAIVA COSTA
0308	LOTE 74 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.770,41	R\$ 1.900,00	-31,42	IELE SARAIVA COSTA
0309	LOTE 75 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 10.768,81	R\$ 4.700,00	-56,36	IELE SARAIVA COSTA
0310	LOTE 75 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.819,24	R\$ 4.900,00	-28,14	IELE SARAIVA COSTA
0311	LOTE 75 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.222,57	R\$ 3.500,00	-32,98	IELE SARAIVA COSTA
0312	LOTE 76 - POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	258,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 307,85	R\$ 285,03	-7,41	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0313	LOTE 76 - PUFFS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	228,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 203,39	R\$ 180,95	-11,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0314	LOTE 76 - ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	228,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 498,23	R\$ 420,00	-15,70	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0315	LOTE 76 - CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 327,04	R\$ 317,85	-2,81	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0316	LOTE 76 - BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 382,03	R\$ 366,69	-4,02	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0317	LOTE 76 - LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 86,16	R\$ 81,83	-5,03	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0318	LOTE 76 - LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54,20	R\$ 53,07	-2,08	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0319	LOTE 76 - CONJUNTO DE POLTRONAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	288,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 919,61	R\$ 850,99	-7,46	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0321	LOTE 77 - DATA SHOW 3500 lumens ou superior - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,56	R\$ 150,00	-25,21	IELE SARAIVA COSTA
0322	LOTE 77 - PAINEL DE LED, modelo p6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.867,23	R\$ 6.000,00	-12,63	IELE SARAIVA COSTA
0323	LOTE 77 - PAINEL DE LED, modelo p3 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA (POR UNIDADE)	SERVIÇO	R\$ 2.401,70	R\$ 2.401,70	0,00	IELE SARAIVA COSTA

0324	LOTE 77 - TELÃO DE LONA medindo 4,00 m x 3,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 648,10	R\$ 648,10	0,00	IELE SARAIVA COSTA
0325	LOTE 77 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, projeção de até 100" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,75	R\$ 823,75	0,00	IELE SARAIVA COSTA
0326	LOTE 77 - APARELHO DE TV DE 46" A 50" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 589,42	R\$ 589,42	0,00	IELE SARAIVA COSTA
0327	LOTE 78 - TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.217,27	R\$ 1.800,00	-18,82	VEST FASHION LTDA
0328	LOTE 78 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.680,22	R\$ 4.300,00	-8,12	VEST FASHION LTDA
0329	LOTE 78 - GRADES DE TRELIÇAS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.560,07	R\$ 1.560,00	0,00	VEST FASHION LTDA
0330	LOTE 78 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	408,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19,33	R\$ 15,50	-19,81	VEST FASHION LTDA
0331	LOTE 78 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.876,11	R\$ 5.500,00	-20,01	VEST FASHION LTDA
0332	LOTE 78 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.362,02	R\$ 25.000,00	-17,66	VEST FASHION LTDA
0333	LOTE 79 - TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.482,65	R\$ 1.300,01	-12,32	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA

0334	LOTE 79 - TABLADO DE PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.471,09	R\$ 2.166,69	-12,32	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0335	LOTE 79 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 31.906,01	R\$ 30.614,11	-4,05	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0336	LOTE 79 - PALCO COBERTO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20.392,04	R\$ 19.286,89	-5,42	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA
0337	LOTE 80 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	450,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 20,40	R\$ 19,99	-2,01	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0338	LOTE 80 - CADEIRAS/PVC - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	900,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4,16	R\$ 4,07	-2,16	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0339	LOTE 80 - MESA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	480,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 93,89	R\$ 92,01	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0340	LOTE 81 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 4,00 metros de frente x 3,00 metros de profundidade - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.928,51	R\$ 6.789,93	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0341	LOTE 81 - LOCAÇÃO DE STAND COM DIVISÓRIAS, medindo 2,00m x 2,00m - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 492,85	R\$ 482,99	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0342	LOTE 82 - GRUPO GERADOR de 300 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.518,49	R\$ 3.518,00	-0,01	S T A LIGHTING LTDA
0343	LOTE 82 - GRUPO GERADOR de 100 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.945,89	R\$ 1.945,00	-0,05	S T A LIGHTING LTDA

0344	LOTE 82 - GRUPO GERADOR de 50 kva - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	3,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 963,15	R\$ 963,00	-0,02	S T A LIGHTING LTDA
0345	LOTE 83 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo feminino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,03	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0346	LOTE 83 - CABINE SANITÁRIA standard, individuais e portáteis, modelo masculino - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 366,36	R\$ 359,03	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA
0347	LOTE 83 - CABINES SANITÁRIAS: banheiros químicos para pessoas PCD (pessoas com deficiência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - POLO TURÍSTICO ZONA DA MATA	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 501,22	R\$ 491,19	-2,00	EMPORIO EVENTUALL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.908.761/0001-95	D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA	RUA SALVADOR, 120 SALA 1205 EDIF VIEIRALVES B CENTER - ADRIANÓPOLIS	MANAUS - AM	DARIANE MELO DE AGUIAR	(92) 99393-8636
07.790.409/0001-06	IELE SARAIVA COSTA	R TAQUARA , 1024 - FLORESTA	PORTO VELHO - RO	IELE SARAIVA COSTA	(69) 99369-2034
21.070.277/0001-60	B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA	AV. MAMORÉ, S/N QD 586 LOTE 264 - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	BRUNO RODRIGUES DE ARRUDA	(69)992-22-9856
09.203.106/0001-67	CLC COMERCIO E DE LOCAAO MAQUINAS LTDA	RUA HEBERT DE AZEVEDO, 2491 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	KELMER CORRÊA LIMA	3221-0099 / 98422-2753
21.843.410/0001-74	VEST FASHION LTDA	AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 4634 - CENTRO (S-01)	VILHENA - RO	ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS	(69) 98411-1995
26.353.266/0001-01	S T A LIGHTING LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1016 - BAIXA UNIÃO	PORTO VELHO - RO	THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO	(69) 99983-5110
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E DE PRODUCAO EVENTOS LTDA	RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03	ARIQUEMES - RO	ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	(69) 99964-8658

49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	AV. MARECHAL DEODORO, 2344 - CENTRO NORTE	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA	(65) 3322- 1664
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA	RUA GEORGE RESKY, 4642 SALA 01 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO GUTENBERG CARVALHO CEZARIO	(69) 3222- 4415 / 99239- 2077
09.441.345/0001-55	KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	RUA JASMIM, 01 - JARDIM TROPICAL	RIO BRANCO - AC	ALEX COSTA CRUZ	(68)98423- 6019 / (68) 3224- 1999
01.905.016/0001-06	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	RUA JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	(69) 3224- 5691 / 3221-3550

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0052835981

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 361/2023/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.004985/2023-60
OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de materiais permanentes para atender o fluxo de comunicação, aprimorando as divulgações governamentais, promoção de eventos e ações institucionais internas e externas desta Secretaria, e atender as atividades desenvolvidas pelo núcleo de Capelania da Polícia Penal do Estado de Rondônia - SEJUS.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 24/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 21 de fevereiro de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos itens 22, 23, 26 e 38 deste PE 361/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 20/09/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que as empresas vencedora para tais itens, **não** aceitaram atualizar sua proposta, **observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0052979444

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 182 de 18 de setembro de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua a Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0044661817);

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 21 de dezembro de 2023 (id 0044662466), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO:

	NOME	MATRICULA
Presidente	Ellen Cristiane Souza da Costa	*****319
Membro	Ângela Bruna Souza Arruda	*****638
Membro	Osvanilda Velame Borges Soares	*****322
Membro	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	*****071
Membro	Franciane Brito de Sá	*****299
Membro	Daiane Roberta Menezes Gama	*****475
Membro	André Luiz Dandrea Mendes	*****528

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, a servidora presidente no quadro acima.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 349 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052959686

Portaria nº 185 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade em Criar Comissão Preliminar de Apuração de Responsabilidade do Convênio n.º 133/PGE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Preliminar de Apuração, para apurar responsabilidade que motivou sucessivas prorrogações sem cumprimento de metas do convênio n.º 133/PGE-2017 firmado entre o Governo do Estado de

Rondônia, por intermédio desta Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura do Município de Vilhena.

Art. 2º Designar PAULO ALVES, matrícula *****317, como presidente da Comissão Preliminar de Apuração.

Art. 3º Designar os servidores LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO, matrícula nº *****454, e MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA, matrícula *****628, para serem membros da Comissão Preliminar de Apuração.

Art. 4º Compete à comissão, apurar fatos e providenciar, a coleta de dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução do feito; propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos técnicos de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas; registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da comissão; elaborar relatório conclusivo ao final da apuração, propondo providências cabíveis.

Art. 5º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 148 ID (0051059586).

Art. 7º - Esta Portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052978085

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 177 de 17 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão dos exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I, correspondente aos exercícios de 2019 e 2020, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Abertura 0047595061 e Termo de Referência 0047860558:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ingride Teixeira Oliveira	Gerente	***119***	Presidente
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***	Membro
Giovanna Buarque de Abreu - Matrícula	Assessora	***172***	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0052936570

Portaria nº 174 de 17 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I — **CONCEDER** à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n.º xxxxxx290, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, nos dias **21/11/2024 à 28/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 21/06/24 id (0050964451).

II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052902340

Portaria nº 171 de 16 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** ao servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, matrícula: xxxxxx698, ocupante do cargo de Contador, cedido ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, o gozo de folga compensatória no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052886241

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 124 do Decreto nº 28.874/2024, a **adesão à ata de registro de preços Nº 90009/2024** (id. 0052462041), sob o Nº do Processo: 0088.000739/2024-84, em consonância com o Termo de Referência (id. 0052462469), tendo por objetivo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES, em favor da empresa: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01 no valor total de R\$ 16.384,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais), em consonância com a Justificativa 0052684354 e Informação nº 17/2024/PGE-COGES (0052820758).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0052926773

Portaria nº 175 de 17 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, bombons regionais, arranjo de flores, lounge decorativo, painel em tecido), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado no evento em comemoração ao Dia do Contador, nas quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda 1 (0052409989) e Termo de Referência 0052462469:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***	Presidente
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***	Membro
Glacielly Pires da Costa	Técnico	***130***	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0052926868

Portaria nº 176 de 17 de setembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO o artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece o poder-dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que o acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos administrativos far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Instrução Normativa do Governo Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe das atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a "Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (painel de Led), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado no evento em comemoração ao Dia do Contador, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento" em consonância com o Documento de Oficialização de Demanda 5 (0052705589), e Informação 18 (0052877255):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***.	Presidente
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***.	Membro
Glacielly Pires da Costa	Técnico	***130***	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052929106

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Estaduais nº 26.182/2021, 16.089/2011 e 18.340/13, a **adesão à ata de registro de preços Nº 142/2024** (id. 0052705368), sob o Nº do Processo: 0088.000857/2024-92, em consonância com o Termo de Referência (id. 0052704917), tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (painel de Led), para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES, em favor da empresa: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01 no valor total de R\$ 3.334,73 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), em consonância com a Justificativa 0052705244 e Informação nº 18/2024/PGE-COGES (0052877255).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0052929076

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.006488/2024-15, objetivando a contratação da empresa **Alcântara Educacional Superior LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.716.692/0001-50**, no valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, para participação de vinte e três servidores no "**Curso de Auditoria Contábil Tributária de ICMS**", com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0051981959

Portaria nº 763 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0052760343), constante no Processo SEI nº 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ARTHUR CRUZ GOULART, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no período de 12/09/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052862494

Portaria nº 764 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 51/2024/SEFIN-GEOP (0052856725), constante no processo SEI nº 0030.009319/2024-29.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **16 de setembro de 2024**, o servidor **LUIS ALBERTO NUNES DE SOUZA**, matrícula *****796, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE para a Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052868694

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.009632/2024-67

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO realizará a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de locação de um espaço para sediar o “1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro”, que contará com a participação de profissionais da área tributária e fiscal, comunicadores, acadêmicos, gestores públicos e empresários, agendado para o dia 25 de outubro de 2024, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Locação de auditório para sediar o "1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro", com capacidade para no mínimo 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços. Equipado com camarim, área técnica e acessibilidade ao palco, ambiente climatizado e com boa acústica. Ambiente com tecnologia: Sistema de Som com Microfones sem fios e sistema de iluminação. Sala que antecede o auditório para recepção, além de um espaço para organização do coffee-break com capacidade para 300 pessoas. O local deverá ser composto por no mínimo: • 1 (um) ponto para internet e computador; • 2 (duas) telas de projeção suspensas com data show; e • 4 (quatro) microfones. Sendo, três microfones comum e um microfone sem fio de lapela, que permitam ao palestrante, mobilidade. Observações: O ambiente deverá ser liberado um dia antes, para montagem da estrutura e materiais necessários para o evento. Espaço exclusivo para estacionamento de carros para organização e palestrantes, no mínimo 15 vagas. O espaço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado à equipe organizadora até um dia antes da data de início do evento, para fins de montagem e preparação.	Diária	01
1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro. O Seminário ocorrerá na capital, cidade de Porto Velho - Rondônia. Horário de início: 18h30min. Horário de Término: 22h Data: 25/10/2024 sexta-feira			

O prazo para recebimento das propostas de preço será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0052724587

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 888 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto N. 23.938, DE 29 DE MAIO DE 2019. (6085645) do Processo Sei nº 0037.172145/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **29.04.2019**, do **CB PM *****168 ADEMIR HENRIQUE SILVA**, na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 29.04.2019.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052818407

Portaria nº 889 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto N. 23.938, DE 29 DE MAIO DE 2019. (6085645) do Processo Sei nº 0037.172145/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de 29.04.2019, do **CB PM *****865 VALDINEI MEDEIROS LIMA**, na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 29.04.2019.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052819955

Portaria nº 884 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0052750391) e Ofício nº 88724/2024/PM-2BPMP1 (0052764340) do Processo Sei 0021.065556/2024-89;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 12 de Setembro de 2024, a PVSA **ELIANA SILVA FERREIRA**, matrícula*******057**, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC - Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC - Ji-Paraná/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052808775

Portaria nº 874 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 277 de 12 de março de 2024 (0046756991) e o Requerimento (0052686680) do Processo Sei nº 0037.001890/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor **SD PM RE *****276 ISMAEL PEREIRA LÍPARI**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, de 16.09.2024 a 15.10.2024 (30 dias), referente ao exercício 2023, para os períodos de **07 a 16.10.2024 (10 dias) e 01 a 10.11.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Homologar o Abono Pecuniário no período de **09 a 18.12.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052706728

Portaria nº 876 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 670 de 22 de julho de 2024 (0051005881) do Processo Sei nº 0004.070639/2022-36;

Considerando o Memorando 831 (0052199518) do Processo Sei nº 0037.005959/2024-08;

Considerando a Portaria nº 806 de 29 de agosto de 2024 (0052315805) do Processo Sei nº 0037.008462/2023-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 806 de 29 de agosto de 2024 (0052315805), que designa, no período de **02 a 16.09.2024 (15 dias)**, a servidora MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, Assessora II, matrícula *****552, para responder pela Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, em substituição do titular **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, em razão de férias.

Onde se lê:

no período de 02 a 16.09.2024 (15 dias).

Leia-se:

no período de **02 a 09.09.2024 (08 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052725505

Portaria nº 878 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052576036), Despacho PC-NPAG (0052672369) e Despacho SEGP-NPSS (0052665536) do Processo nº 0019.031284/2024-62;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **MARCIELE PIRES CORDEIRO DE LIMA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº *****292, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052767208

Portaria nº 879 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052406946), Despacho PC-NPAG (0052672814) e Despacho SEGP-NPSS (0052665487) do Processo nº 0019.030632/2024-84;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **JESSICA LORRAINE DA SILVA MORAIS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº *****250, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052770756

Portaria nº 880 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052555134), Despacho PC-NPAG (0052683419) e Despacho SEGP-NPSS (0052653482) do Processo nº 0019.031212/2024-15;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor DENESSION AFONSO FERNANDES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº *****502, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052771731

Portaria nº 881 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052474028), Despacho PC-NPAG (0052671525) e Despacho SEGP-NPSS (0052664093) do Processo nº 0019.030891/2024-13;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº *****308, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052772950

Portaria nº 890 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto nº 25.317, de 24 de agosto de 2020 (0012718880) e Ofício nº 58462/2020/PM-CP2 (0013245895) do Processo Sei nº 0037.282157/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de 24.08.2020, do **CB PM RE *****168 ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA**, na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 24.08.2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052828264

Portaria nº 891 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria de férias nº 9735 de 21 de novembro de 2023 (0052854304), o Requerimento (0052749091) e o Memorando 1047 (0052794473) do Processo Sei nº 0037.006327/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora **1º SGT BM RE *****951 LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS**, lotada no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.09.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **01 a 20.10.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.09.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052854257

Portaria nº 892 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre acréscimo de componente na Equipe de Planejamento da Contratação/EPC.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, e Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, e considerando a Portaria nº 642 de 11 de julho de 2024 (0052959618),

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar a Equipe de Planejamento da Contratação/EPC, designada através da Portaria nº 783, de 26 de agosto de 2024, o Servidor Ademir Henrique Silva - 3º Sgt PM - como Integrante Técnico, para realizar os estudos necessários para futura aquisição do Hardware Guardião para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Protocolo 0052856056

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 1/2024/PM-2BPMP4PROJETOS
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de agosto de 2024 (0051992831), tendo em sua composição o **CAP QOAPM RE *****884 ISRAEL PEDRO DE FARIA** - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM RE *****714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM RE *****879 JHONATAS CORTES ROSA** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **CAP QOAPM RE *****884 ISRAEL PEDRO DE FARIA** e demais membros da comissão **2º TEN QOAPM RE *****714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM RE ***** 879 JHONATAS CORTES ROSA** - 2º Secretário.

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia por **Decisão Judicial e Termos de Doação 0052723857**, devidamente descritos no **item 4** do presente Edital;

obedecendo os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683);

2.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

2.3. Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas através do **1º SGT PM RE ***** 879 JHONATAS CORTES ROSA** - 2ª Secretário, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO ou pelo telefone: **(69) 99214-4550; serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo 70% do valor da avaliação comercial/Avaliação Econômica;**

2.4. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO, podendo realizar o agendamento para visitaç o através do **1º SGT PM RE ***** 879 JHONATAS CORTES ROSA** - 2ª Secret rio **(69) 99214-4550.**

3. LOCAL DOS LEIL ES:

3.1. Data: A abertura das propostas do leil o ser  realizado no **dia 03 de Outubro de 2024 entre o per odo das 12h00min  s 13h00min;**

3.2. Local: O leil o ser  realizado na Sede do 2º Batalh o de Pol cia Militar de Rond nia, sito Rua Elias Cardoso Balau n  1010, Bairro Aur lio Bernadi, Ji-Paran -RO.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Os bens a serem leiloados s o os destinados ao 2º Batalh o de Pol cia Militar de Rond nia, atrav s da **Decis o Judicial e Termos de Doa o** (0052723857), que compreendem:

4.2. Decis o Judicial e Termos de Doa o (0052723857)

ORDEM	ESS�NCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA	QUANTIDADE	PRE�O M�DIO M� (R\$)	VALOR TOTAL
01	Ita�ba (0052717859)	Palanques/roli�os	18,9156 m�	562	R\$ 3.916,66	R\$ 74.085,95
02	Ita�ba (0052717859)	Tocos/mour�es	3,6496 m�	38	R\$ 3.916,66	R\$ 14.294,24
VOLUMETRIA TOTAL			22,5652 m�	600	R\$ 3.916,66	R\$ 88.380,19

*Identifica o das ess ncias conforme Auto de Infra o II n  016003, Termo de Apreens o n  006689 e n  006690 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal n  02751 (fls. 16   23 do ID. 0052723857).



5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Certame:

5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por

procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.
- 6.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de Agosto de 2024 (0051992831).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

- 7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO;
- 7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a publicação do Edital e **se encerrará no 03 de Outubro de 2024 às 12h00min.**
- 7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**
- 7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;
- 7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo**, o equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens;
- 7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;
- 7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;
- 7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e
- 7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.060070/2024-54

8. ENTREGA DOS BENS:

- 8.1. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;
- 8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;
- 8.3 A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação R\$ 88.380,19 em anexo 0052791722:

Avaliação Comercial (valor médio)	R\$ 88.380,19
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 61.866,10
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 2.741,66

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0052723857):

Valor ofertado por metro cúbico: R\$ (valor por extenso)
Valor total ofertado: R\$(valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 1/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0051984405), para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO ____ de setembro de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0052723857):

Valor ofertado por metro cúbico: R\$(valor por extenso)
Valor total ofertado: R\$(valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **EDITAL Nº 1/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0051984405)**, para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO ____ de setembro de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

ISRAEL PEDRO DE **FARIA** - CAP QOAPM

Leiloeiro

ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA - 2º TEN QOAPM

1º Secretário
JHONATAS **CORTES** ROSA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 0051984405

Portaria nº 7731 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia -PLANAF/2024, referente ao exercício 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE *****993 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO	NOVEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para o mês	Opção de Conversão de 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE *****924 JACOBSON CHEDIAK	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
2	CB QPPM RE - *****488 RODRIGO PINHEIRO	AGOSTO	NOVEMBRO	CONVERTER
3	CEL QOPM RE - *****976 DIEGO BATISTA CARVALHO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
4	CB QPPM RE *****228 JEAN FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM RE *****082 RONALDO DE SOUZA CAMINI	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM RE *****858 UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
7	CB QPPM RE *****127 ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	OUTUBRO	MARÇO-2025	CONVERTER
8	3º SGT QPPM RE *****375 HELIANA FUZARE ORTIZ	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
9	3º SGT QPPM RE *****599 LEÔNIDAS DOS SANTOS FERREIRA	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
10	3º SGT QPPM RE *****605 LUCAS GOMES RIBEIRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
11	2º SGT QPPM RE *****279 LUCIANO RODRIGUES E SILVA	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
12	CB QPPM RE *****455 LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
13	SD QPPM RE *****546 JHIENIFFER LUANA DA SILVA DELFINO	OUTUBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
1	CB QPPM RE *****966 SAMIRA RODRIGUES PEREIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
2	CB QPPM RE *****021 DIOGO GOMES DA SILVA LOURENÇO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO

3	3º SGT QPPM RE *****633 ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
4	CB QPPM RE *****060 RONDINELE MOREIRA CRUZ	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
5	CB QPPM RE *****108 MONICA NIEMERCH BARBOSA COSTA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
6	1º SGT QPPM RE *****515 ANTONIO CAVALCANTE BRITO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
7	2º SGT QPPM RE *****313 SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
8	2º SGT QPPM RE *****633 ALESSANDRO LIMA COSTA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
9	3º SGT QPPM RE *****413 GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
10	3º SGT QPPM RE *****745 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
11	3º SGT QPPM RE *****492 JOSE ALDO FERREIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
12	CB QPPM RE *****002 DENILTON PEREIRA LIMA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
13	CB QPPM RE *****035 MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
14	SOLDADO PM RE - *****462 ROBSON SEIBERT	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o **mês de gozo** de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	TEN CEL QOPM RE *****276 PAULO LIMA DA SILVA	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTEU

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao **exercício de 2023**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto
1	3º SGT QPPM RE *****108 RENAN PEREIRA DE CARVALHO	SETEMBRO
2	3º SGT QPPM RE *****053 FLÁVIO DE SOUZA	AGOSTO
3	CB QPPM RE *****972 FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA	OUTUBRO
4	3º SGT QPPM RE *****514 JOAO PEDRO DA SILVA FILHO	OUTUBRO

Art. 6º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 7º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052907678

Portaria nº 7773 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Afastamento Temporário e Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando a Decisão Judicial de Indeferimento de Registro de Candidatura (0052802959), de 11 de setembro de 2024, inserta no Processo Judicial Eletrônico nº 0600284-74.2024.6.22.0008, da 008ª Zona Eleitoral de Colorado do Oeste/RO, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB QPPM RE *****031 HELSON DOS SANTOS SOUSA**, a contar de **11 de setembro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM RE *****031 HELSON DOS SANTOS SOUSA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052939710

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado (0052877539)
onde se lê:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 12.040.190/0001-50	****	R\$ 0,00
2	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.633.678/0001-37	01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,14,15 17,18,19,22,23,25,26,27,28,31,35,36	R\$ 12.152,05
3	MATERJIPA MATERIAL CONSTRUÇÃO JI-PARANÁ LTDA CNPJ: 63.751.887/0001-70	****	R\$ 0,00
4	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30		R\$ 3.291,90
Valor Total			R\$ 15.433,95

Leia-se:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 12.040.190/0001-50	****	R\$ 0,00

2	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.633.678/0001-37	01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,14,15 17,18,19,22,23,25,26,27,28,31,35,36	R\$ 12.152,05
3	MATERJIPA MATERIAL CONSTRUÇÃO JI-PARANÁ LTDA CNPJ: 63.751.887/0001-70	****	R\$ 0,00
4	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	06,13,16,20,21,24,29,30,32,33,34 37,38,39,40	R\$ 3.405,39
Valor Total			R\$ 15.557,44

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2024

FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052927730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ares-condicionados)
VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA
Representante da CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME- Contratada

Protocolo 0052900424

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 20/09/2024
O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de uma empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2024.

Elaine Ribeiro de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação

Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0052945909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024 - PROAFI PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Refrigerador e Freezer)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024.**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Refrigerador e Freezer), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Refrigerador e Freezer), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0052971990) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052971990)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0052974250

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.052973/2024-61, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0052321002, para a contratação de empresa especializada na ministração de curso presencial intensivo, visando o treinamento e capacitação de servidores da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO, em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ: 00.714.403/0001-00.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), com base no Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0052321002, contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 16 de setembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0052508320

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12380 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31246

Portaria de férias nº 12426 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31247

Portaria de férias nº 12412 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31248

Portaria de férias nº 12411 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO PEREIRA SOARES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31249

Portaria de férias nº 12409 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN CARNEIRO MACHADO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2024 a 27/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31250

Portaria nº 2280 de 16 de setembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **C C R TISO - CNPJ nº 18.397.808/0001-10**, em razão da não entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000352 (0052876922), a contratação foi firmada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 239/2023/SUPEL-RO (0052841356), decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 255/2023 (0052874016) no processo nº 0019.039983/2023-70, sendo objeto aquisição uniformes personalizados, visando atender as necessidades da polícia Civil do Estado de Rondônia, assim conforme exposto nos autos do processo nº 0019.032209/2024-19, a empresa não realizou a entrega dos materiais solicitados, o que acarretou na inexecução total do contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta

quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0052883964

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4284 de 16 de setembro de 2024

Altera os artigos 9º, 10 e 17da Portaria nº 268 de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta as viagens em missões dos servidores penitenciários nas Comarcas de Ariquemes, Machadinho do Oeste e Jaru, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o efetivo da Unidade de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 268 de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o Art. 9º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º A Regional I compreenderá as missões realizadas na Comarca de Ariquemes e Machadinho do Oeste, enquanto as Regionais II e III compreenderão as missões realizadas na Comarca de Jaru.

II - o Art. 10 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Conforme dispõe o inciso I do art. 2º da Portaria nº 104/2023, a missão regida pela Regional I será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal; chefes de plantão e servidores lotados em setores diversos de estabelecimento penal, sendo:

a) Comarca de Ariquemes:

I - 09 (nove) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 2 (dois) do grupo de Chefes de Segurança;

III - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal que não possuam CDS superior à simbologia nível 3 (CDS-3); e

IV - 6 (seis) do grupo de servidores de estabelecimento penal.

b) Comarca de Machadinho do Oeste:

I - 02 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 01 (um) do grupo de Chefes de Segurança;

III - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal que não possuam CDS superior à simbologia nível 3 (CDS-3); e

IV - 02 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal.

§ 1º Para a Comarca de Ariquemes, dentre os 18 (dezoito) policiais penais, é obrigatória a convocação de, no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) servidoras. Para a Comarca de Machadinho do Oeste, fica obrigatório a convocação de

01 (uma) servidora do grupo de servidores de estabelecimento penal, sendo no máximo 02 (duas) servidoras por missão.

§ 2º Em todo caso, a cada missão, deverá ser observado pelo Diretor Regional a autorização da viagem de, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação, devendo, se for o caso, o Diretor Regional remanejar servidores de outra unidade prisional, de sua própria regional, para recompor o estabelecimento penal afetado.

§ 3º A Lista Unificada de Missões prevalecerá a mesma e a convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação;

§ 4º Os servidores serão convocados primeiramente para preencher as vagas da Comarca de Ariquemes e na sequência para a Comarca de Machadinho do Oeste, o qual não poderá haver troca de Comarcas.

§ 5º A primeira missão da Unidade de Machadinho do Oeste começará no dia 20 de setembro de 2024 e se encerrará em 15 de outubro de 2024, em caráter excepcional, a fim de contribuir com a Direção-Geral da unidade no estabelecimento de funções gerais e específicas aos servidores da missão, procedimentos e igualar a data com as demais missões.

III - o Art. 17 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os servidores lotados nas Comarcas que estão recebendo missões, não poderão ser convocados para integrar as missões estabelecidas no art. 9º desta Portaria. Ficam, excluídos, também, os servidores lotados na Corregedoria da SEJUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052898709

Portaria nº 4221 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.028617/2024-98).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0052795197) e Ofício nº 29546/2024/SEJUS-NAFAS (0052794802).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1ºLOTE DE AGOSTO DE 2024.

1º LOTE DE AGOSTO 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	50
3	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	44
4	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	24
5	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	60
6	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	60
7	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	60
8	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	54,17
9	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	60
10	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	60
11	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	60
12	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	60
13	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	60

14	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	60
15	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	60
16	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	47,13
17	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
18	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	44
19	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	60
20	ADILSON DA SILVA	*****597	60
21	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	60
22	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	24
23	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	52
24	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	60
25	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	20,02
26	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	44
27	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	16
28	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	60
29	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	57,35
30	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	59,08
31	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
32	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	60
33	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	60
34	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
35	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	*****699	27,57
36	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	55,2
37	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	56
38	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
39	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	60
40	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	59,48
41	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	57,18
42	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
43	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	60
44	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	36
45	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	44
46	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	56
47	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
48	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
49	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	59
50	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	60
51	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	60
52	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60

53	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	60
54	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	60
55	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	60
56	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
57	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	40
58	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	60
59	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	30
60	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	51
61	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	59,56
62	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
63	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	55,16
64	ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO	*****286	60
65	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	60
66	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	32
67	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	56
68	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	60
69	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	56,09
70	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	57,16
71	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	40
72	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	44
73	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	48,28
74	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	58
75	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	48
76	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
77	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	32
78	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	44
79	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	36
80	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	60
81	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	58,32
82	ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA	*****684	54
83	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	30
84	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	60
85	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	60
86	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	54
87	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	55
88	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	55,06
89	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
90	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	56,08
91	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60

92	ALMIR VEIBER	*****078	60
93	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	60
94	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	18
95	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	57,51
96	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	60
97	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	59,18
98	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	60
99	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	60
100	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	40
101	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	29
102	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	58
103	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	60
104	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	60
105	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	58
106	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	60
107	ANDERSON MENEZES MARTINS	*****385	60
108	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	60
109	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	60
110	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	60
111	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	59,52
112	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	42,42
113	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	60
114	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	59,08
115	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	60
116	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	48,04
117	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	50
118	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
119	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	60
120	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	2
121	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	3,42
122	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	60
123	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	42,48
124	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
125	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	60
126	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	41,25
127	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	60
128	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	42,48
129	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	*****205	41
130	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	60

131	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
132	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	50,17
133	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	45
134	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	57,04
135	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	24
136	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	44
137	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	60
138	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
139	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
140	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	56
141	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	60
142	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	60
143	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
144	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	60
145	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	58,25
146	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	60
147	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	32
148	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	60
149	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	20
150	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	60
151	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	60
152	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	60
153	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	60
154	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	60
155	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	60
156	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	60
157	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	60
158	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	37,21
159	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	30
160	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
161	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
162	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	60
163	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	60
164	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	17,51
165	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	48,12
166	APARECIDO DACANAL	*****952	48
167	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
168	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
169	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	12

170	ARCELINO DE SOUZA	*****286	60
171	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	48,02
172	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	60
173	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	50
174	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
175	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	60
176	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	60
177	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	60
178	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	60
179	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	56,01
180	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	44
181	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	60
182	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
183	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	43
184	AZAEI DA FONSECA	*****134	48
185	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	60
186	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	40,15
187	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	32,23
188	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	60
189	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	60
190	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	54,35
191	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	60
192	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
193	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
194	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	54
195	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	48
196	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
197	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	53,23
198	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	49,55
199	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	34
200	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	42
201	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	44
202	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	60
203	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	60
204	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	60
205	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	24
206	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	60
207	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	56,45
208	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	60

209	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	60
210	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	60
211	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	60
212	CASSIA AGUETONI	*****119	20
213	CASSIA CRISTIANE GALINDO	*****242	60
214	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	56
215	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	60
216	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	58
217	CELSO PIZZI	*****133	60
218	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	49,36
219	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
220	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	60
221	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	60
222	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	60
223	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	60
224	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	50
225	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	52
226	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	32,17
227	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	60
228	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	32,06
229	CLAUDECIR BARTELS	*****955	57
230	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	59
231	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	60
232	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42,31
233	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	49,23
234	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
235	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
236	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	30
237	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
238	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	30
239	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
240	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	24
241	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	60
242	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	40
243	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	46
244	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	58
245	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	44,48
246	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	32
247	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60

248	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	48
249	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	18
250	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	60
251	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	60
252	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	47,57
253	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	56
254	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	56
255	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	56
256	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	60
257	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	43,15
258	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	60
259	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	60
260	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	60
261	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	56
262	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
263	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	60
264	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
265	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	60
266	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	60
267	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	51
268	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
269	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	60
270	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	60
271	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	48
272	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	56
273	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	60
274	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
275	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	60
276	CRISTIANO MENDONÇA BISTO	*****497	30,17
277	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	59
278	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	60
279	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	60
280	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	44
281	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	60
282	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	60
283	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	60
284	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	56
285	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	48
286	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	58,43

287	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	60
288	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	60
289	DANILO CORA	*****829	60
290	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	58
291	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	60
292	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	58
293	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	28
294	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
295	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	60
296	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	57
297	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	57,18
298	DENISE RODRIGUES	*****577	10
299	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	48,23
300	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	56
301	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	56
302	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	60
303	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	48
304	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	58
305	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	59,18
306	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
307	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	60
308	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	32
309	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	48
310	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	34,4
311	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	48
312	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	60
313	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	56,43
314	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	57,56
315	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	60
316	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	51,09
317	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	60
318	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	55,31
319	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	57,15
320	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
321	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	58,22
322	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	60
323	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	44
324	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	49,19
325	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	60

326	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	60
327	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	36,11
328	DUBERTI OREAY	*****733	60
329	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	60
330	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
331	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	60
332	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	59,11
333	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
334	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	60
335	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
336	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	60
337	EDEVALDO FERREIRA	*****077	60
338	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	60
339	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	44
340	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	60
341	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
342	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	60
343	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	60
344	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	40
345	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	60
346	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	26
347	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
348	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	60
349	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
350	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	57,43
351	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	58
352	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60
353	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
354	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	48
355	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	58
356	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	51
357	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	50
358	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	54
359	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
360	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	60
361	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	56
362	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	60
363	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	60
364	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60

365	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
366	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	60
367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	60
368	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	60
369	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	60
370	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	53,33
371	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	60
372	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
373	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	39,46
374	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	45,15
375	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
376	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	28
377	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
378	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	60
379	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	35
380	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	60
381	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	60
382	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	44
383	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	44
384	ELEN ALVES NETTO	*****177	52,44
385	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	60
386	ELI DA SILVA	*****131	60
387	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	31,37
388	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	60
389	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	24
390	ELIAS DA ROCHA	*****777	56
391	ELIAS DA SILVA	*****332	60
392	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	60
393	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
394	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	60
395	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	30
396	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
397	ELIAS NEREU TETI	*****232	60
398	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	57,53
399	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	58
400	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	60
401	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	60
402	ELIEU DA SILVA FREITAS	*****123	60
403	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	44

404	ELISEU BARROS	*****767	56
405	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	56
406	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	43,44
407	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	60
408	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
409	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	50
410	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	47,59
411	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	*****264	60
412	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	20
413	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	52
414	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	48
415	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	60
416	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	52
417	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	60
418	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	54,29
419	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
420	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
421	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	60
422	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	50,09
423	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	48
424	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	50,06
425	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	60
426	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	58
427	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	60
428	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	48
429	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
430	ENIO GOMES ALVES	*****261	52
431	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
432	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	32
433	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	43,47
434	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
435	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	50,29
436	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
437	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	55,04
438	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	60
439	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	41
440	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	58
441	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	60
442	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	60

443	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****266	25
444	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	60
445	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	57,34
446	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	16,16
447	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	48
448	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60
449	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	60
450	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	48
451	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	60
452	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	58,51
453	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	30
454	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60
455	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	56
456	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	53
457	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	43,07
458	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	52,28
459	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	60
460	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	60
461	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	12
462	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	20
463	EZEQUIEL RAMOS	*****134	60
464	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	48
465	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	60
466	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	55,06
467	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	60
468	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	24
469	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	44,54
470	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	60
471	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	56
472	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	60
473	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	58
474	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	60
475	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
476	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	60
477	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	60
478	FABIO SOARES PAIVA	*****403	60
479	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	60
480	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	60
481	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	60

482	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
483	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
484	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	60
485	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	54
486	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	60
487	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	60
488	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	58,06
489	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	59,41
490	FELIPE SANCHES	*****889	58
491	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
492	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	56
493	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	60
494	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	56
495	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
496	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	36
497	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	60
498	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	36
499	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
500	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	60
501	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	53
502	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	60
503	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	60
504	FLÁVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	44
505	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	59,56
506	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	60
507	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	56
508	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	44
509	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
510	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	43,11
511	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	55
512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
513	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	28,16
514	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	60
515	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	60
516	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
517	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	60
518	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	60
519	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	60
520	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	*****877	60

521	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	56,23
522	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
523	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	57,58
524	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	41,54
525	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	57,46
526	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
527	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	60
528	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	53
529	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	60
530	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	24
531	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	52
532	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	46,11
533	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	56
534	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
535	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	60
536	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	58
537	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	45
538	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	60
539	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
540	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	60
541	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	34
542	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	43,41
543	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	10
544	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	60
545	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	59,19
546	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	60
547	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	60
548	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	60
549	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	60
550	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	10
551	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	29,15
552	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	44
553	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	59
554	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
555	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	60
556	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	60
557	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	59
558	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	60
559	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	60

560	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
561	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	38
562	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	60
563	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
564	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	32
565	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	44
566	GEDERSON SILVA NERY	*****199	60
567	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	52
568	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	60
569	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	60
570	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
571	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	58
572	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	60
573	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
574	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	49
575	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	32
576	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
577	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
578	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
579	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	44
580	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	60
581	GERSON SILVA DO VALE	*****648	57,36
582	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	56
583	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	60
584	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	60
585	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	47,58
586	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
587	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	50
588	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	51
589	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	29,48
590	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	60
591	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	56
592	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60
593	GILLIARD GLOWASKY	*****324	53
594	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
595	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	59
596	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	60
597	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	60
598	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	60

599	GILMAR GONCALVES DE BRITO	*****696	8
600	GILMAR MENDES SOARES	*****295	60
601	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	60
602	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	50,54
603	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
604	GIOVANA SALES BENTES	*****569	60
605	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	60
606	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
607	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
608	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	60
609	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	60
610	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	57,2
611	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	58,15
612	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	26
613	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
614	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	49,53
615	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	54
616	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	48
617	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	60
618	GYSELE DEISE MOTA	*****827	25
619	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	60
620	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	47,49
621	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	60
622	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	60
623	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	60
624	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	24
625	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	49,37
626	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	58,07
627	HELENA SCHWANTZ	*****273	60
628	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
629	HELIO GOMES	*****614	60
630	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	46
631	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	27,31
632	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60
633	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	60
634	HELVECIO PINTO DE SOUSA	*****210	60
635	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
636	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	48
637	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	60

638	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	10
639	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	60
640	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	29
641	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	60
642	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	58,38
643	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	60
644	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
645	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	60
646	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	36,28
647	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	58
648	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	53,29
649	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
650	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	60
651	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
652	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	58,41
653	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	60
654	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	60
655	ISRAEL SOUZA DE PAULA	*****099	44,22
656	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	46,23
657	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	60
658	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	60
659	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	48
660	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	44
661	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	60
662	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
663	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	58
664	IVO MAIA LIMA	*****102	60
665	IVONEI PIRES	*****863	60
666	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	47,55
667	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	37
668	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	60
669	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	56
670	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	59,35
671	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	59,36
672	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	60
673	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	24
674	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	60
675	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	50
676	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	28

677	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	44
678	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	60
679	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	20
680	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	60
681	JAIR MENDES TAMAROSSI	*****374	60
682	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	58
683	JAIRO LIMA DIAS	*****252	43,55
684	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
685	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	60
686	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
687	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	47,51
688	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	60
689	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	*****132	60
690	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	29,06
691	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	36
692	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	60
693	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	26
694	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	55,28
695	JANIO ALVES FREITAS	*****971	60
696	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	50
697	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	60
698	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
699	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	60
700	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
701	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	46
702	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	50,45
703	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	60
704	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
705	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	60
706	JEFESON PEDRAZA	*****567	58,15
707	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
708	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	10
709	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	60
710	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	36
711	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	40
712	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	59,57
713	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	60
714	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
715	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	60

716	JHONES ALVES GONDIM	*****091	48
717	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	60
718	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	60
719	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	52
720	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	60
721	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	60
722	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	60
723	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
724	JOAO CARLOS TEODORO	*****837	60
725	JOÃO CIESLIK	*****905	60
726	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	38
727	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	60
728	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	60
729	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	24
730	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	60
731	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	60
732	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	56
733	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	48
734	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	*****057	56
735	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	*****882	56
736	JOÃO MARTINS NETO	*****751	60
737	JOÃO PAULO MEDEIROS DE ARAGÃO	*****536	23,5
738	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	56
739	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	60
740	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	48
741	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
742	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	50,19
743	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	56
744	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
745	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	60
746	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	60
747	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	59,11
748	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	60
749	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	60
750	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	56
751	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	57,44
752	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	20
753	JONAS DE SOUZA SA	*****748	56
754	JONAS FELIX BRAGA	*****682	60

755	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
756	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	51
757	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	57,46
758	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	59,42
759	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	59,55
760	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
761	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	59,47
762	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
763	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	60
764	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	55
765	JORGE FELIPE FILHO	*****426	54
766	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
767	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
768	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	59,57
769	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	44
770	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	59
771	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
772	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	60
773	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	59,33
774	JOSE ALVES FILHO	*****907	60
775	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	60
776	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	60
777	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	60
778	JOSÉ BERALDA BARBOSA	*****016	44
779	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	58
780	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
781	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	59,44
782	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	60
783	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	60
784	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	59,31
785	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	60
786	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	52
787	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	20
788	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	57,38
789	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	56
790	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	60
791	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	60
792	JOSÉ MARCOS PEREIRA	*****511	56
793	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	*****881	50

794	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	40,23
795	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	60
796	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	60
797	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
798	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	54
799	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	48
800	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	60
801	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
802	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	41
803	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
804	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	56
805	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	60
806	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	60
807	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	53,13
808	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
809	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	43,42
810	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	55,59
811	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
812	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	*****145	40
813	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	60
814	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	54,13
815	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	60
816	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	57,34
817	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	60
818	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	19,24
819	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	40
820	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	56
821	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	60
822	JOSIVAN GOMES	*****115	60
823	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	52
824	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	56
825	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	55
826	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	60
827	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
828	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
829	JULIANO CARLETO	*****276	60
830	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	60
831	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	38
832	JULIANO SCHUSTER	*****706	50

833	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	55
834	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*****824	37,28
835	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	56,25
836	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	30
837	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	60
838	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	60
839	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	58
840	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
841	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	60
842	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	60
843	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	44
844	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	8
845	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	58
846	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	34
847	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
848	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	24
849	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	60
850	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	60
851	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	60
852	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	60
853	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	60
854	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	60
855	LÁZARO SIMONELLI	*****284	48
856	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	60
857	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
858	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	60
859	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	60
860	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	58
861	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	20
862	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	*****865	60
863	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	58
864	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
865	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	56
866	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	40
867	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	60
868	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	58
869	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	60
870	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	60
871	LEONARDO DA SILVA	*****703	60

872	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	60
873	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	44
874	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	*****969	60
875	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	44
876	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	60
877	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	59
878	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	60
879	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	60
880	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	48
881	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	60
882	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	60
883	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	52
884	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
885	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	58
886	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	44
887	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	55
888	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	46,06
889	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	54,02
890	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	58,27
891	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	60
892	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	60
893	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
894	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	46,3
895	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
896	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	52
897	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	12
898	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	44
899	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	56
900	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	60
901	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	59
902	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	56,1
903	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	44
904	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	52
905	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	60
906	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	57
907	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	56,08
908	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	60
909	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	55,25
910	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	32,49

911	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	60
912	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
913	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	36
914	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	60
915	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	56
916	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	53
917	MADSON BELEM MARTINS	*****429	47,18
918	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	56
919	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	60
920	MAGNO BRONELLE	*****759	60
921	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	60
922	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	60
923	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	60
924	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	60
925	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	60
926	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
927	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	60
928	MANOEL ALVES RIBEIRO	*****543	42
929	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	48
930	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	52
931	MANOEL MARIA	*****291	29,51
932	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	50
933	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	50
934	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	60
935	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	24
936	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	27
937	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	60
938	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
939	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	23,27
940	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	60
941	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	59,26
942	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	60
943	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	48,04
944	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	44
945	MARCELO DA SILVA	*****430	42
946	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	57,21
947	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	56
948	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	60
949	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	60

950	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	60
951	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	60
952	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	46
953	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	57,57
954	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	60
955	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
956	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	55,48
957	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	60
958	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	60
959	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	60
960	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	40
961	MARCIO DA SILVA	*****382	58
962	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	60
963	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	56
964	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	54
965	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
966	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	54,25
967	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	60
968	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	60
969	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	45
970	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	60
971	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	*****243	60
972	MARCIO VICENTIN	*****890	36
973	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	*****363	60
974	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	60
975	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	60
976	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	60
977	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	48,59
978	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	56
979	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	56
980	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	59
981	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	60
982	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
983	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	48
984	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	60
985	MARCOS MOURA BOERI	*****930	60
986	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	53,45
987	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
988	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	40

989	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	56
990	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	60
991	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	44
992	MARCOS VIEIRA	*****559	60
993	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	60
994	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	60
995	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	59
996	MARDEM THOMAZ FERREIRA	*****715	58,05
997	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	60
998	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	60
999	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	48
1000	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	56
1001	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	56
1002	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	52
1003	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1004	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	60
1005	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	56
1006	MARIA JANICE SACHINI	*****639	60
1007	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	56
1008	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	48
1009	MARIA JOSÉ PIRES FERREIRA	*****641	58
1010	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	60
1011	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1012	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	44
1013	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****495	30
1014	MARILUCIA DOS REIS	*****417	39
1015	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1016	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	60
1017	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	60
1018	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	60
1019	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	60
1020	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	44
1021	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	60
1022	MARLON CHARUPA PAES	*****169	49
1023	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	33,37
1024	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	48,17
1025	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	32
1026	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1027	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	60

1028	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	60
1029	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	44
1030	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	60
1031	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1032	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	43,48
1033	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	60
1034	MAURO CESAR RECHE	*****445	47
1035	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	60
1036	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	60
1037	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	44
1038	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1039	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	50
1040	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	58
1041	MESSIAS KINAAK	*****865	60
1042	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	60
1043	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	50
1044	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1045	MICHELE CAMARGO	*****035	20
1046	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	60
1047	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	60
1048	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1049	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	55
1050	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1051	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	38
1052	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	52
1053	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	19,32
1054	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	60
1055	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	39,56
1056	MOISES LIBERATO	*****440	48
1057	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1058	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1059	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1060	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	55,56
1061	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	60
1062	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	60
1063	NALVIR DATSCH	*****725	56
1064	NATALIA LIMA MOITA	*****736	32
1065	NATALIA REGO MATIAS	*****643	55
1066	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	60

1067	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	35
1068	NATANEL MOREIRA ANDRADE	*****095	24
1069	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	56
1070	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	60
1071	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	60
1072	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	40
1073	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	60
1074	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	60
1075	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	60
1076	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	60
1077	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	60
1078	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	60
1079	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1080	NERI LUIZ SACHINI	*****328	60
1081	NERI MACHADO	*****428	60
1082	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1083	NEUZA CAO COSTA	*****581	60
1084	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	60
1085	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	60
1086	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	56,27
1087	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	60
1088	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1089	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	60
1090	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1091	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	60
1092	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	60
1093	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	60
1094	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	60
1095	NIVALDO ORTIZ	*****531	32,16
1096	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	56
1097	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1098	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	56
1099	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	36
1100	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1101	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	60
1102	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	60
1103	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	48
1104	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	60
1105	ORIDES RODRIGUES	*****062	60

1106	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	52
1107	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	46,2
1108	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	*****101	60
1109	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1110	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1111	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1112	OSNI MARTINS	*****511	54,36
1113	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	60
1114	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	60
1115	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	60
1116	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	56
1117	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	44
1118	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	51
1119	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	60
1120	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	60
1121	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	60
1122	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	48
1123	PAULO BORGES VELOSO	*****870	58
1124	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	24
1125	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	60
1126	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	60
1127	PAULO MARQUES TORRES	*****891	36
1128	PAULO MARTINS TESSER	*****469	60
1129	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	60
1130	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	60
1131	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	*****886	48
1132	PAULO SOARES FARFAN	*****989	56
1133	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	44
1134	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	56
1135	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	60
1136	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	57,32
1137	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	60
1138	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1139	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	60
1140	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	60
1141	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	49,16
1142	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	60
1143	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	44
1144	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	60

1145	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	40,58
1146	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	57,57
1147	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	50
1148	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	56
1149	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	52
1150	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	56
1151	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	60
1152	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	58
1153	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	56,43
1154	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	40
1155	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	47,43
1156	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	60
1157	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	35,37
1158	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	60
1159	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	56
1160	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	60
1161	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	60
1162	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	60
1163	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	60
1164	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1165	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	52
1166	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	48
1167	RALPH VIANA DIAS	*****615	60
1168	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	60
1169	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	60
1170	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	60
1171	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	55,45
1172	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	56
1173	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1174	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	60
1175	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	36
1176	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1177	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	60
1178	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	57
1179	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	28
1180	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1181	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	60
1182	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	50
1183	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	60

1184	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60
1185	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	58
1186	RENIMERCIO LOPES A SILVA	*****885	58
1187	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	56
1188	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	60
1189	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1190	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	50,45
1191	RICARDO JOSE DOMINGUES	*****547	30
1192	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	60
1193	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	*****557	60
1194	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	60
1195	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	60
1196	RILDO DOMINGOS	*****635	60
1197	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	60
1198	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	60
1199	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	60
1200	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	60
1201	ROBERTO LIMA	*****278	60
1202	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	60
1203	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	59
1204	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1205	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	60
1206	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	44
1207	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	46,37
1208	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	48
1209	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	59,39
1210	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	47,35
1211	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	60
1212	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	60
1213	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	60
1214	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	60
1215	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	60
1216	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	33
1217	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	36
1218	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1219	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1220	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	58
1221	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	59,59
1222	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	60

1223	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	51
1224	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	50
1225	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	48
1226	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	52
1227	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	60
1228	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	60
1229	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1230	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1231	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	59
1232	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1233	ROMILDO GOMES	*****496	60
1234	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	56
1235	RONALDO CALIXTO	*****511	57
1236	RONALDO DE JESUS	*****550	60
1237	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	60
1238	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	60
1239	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	52
1240	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	60
1241	RONI COSTA DA SILVA	*****524	60
1242	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1243	RONILSO ALVES PINTO	*****467	60
1244	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	58
1245	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	60
1246	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	52
1247	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	44
1248	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	*****498	55
1249	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	58
1250	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1251	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	60
1252	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	58
1253	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	60
1254	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	60
1255	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1256	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1257	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	60
1258	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	48
1259	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	48
1260	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	58,38
1261	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	50

1262	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
1263	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	56
1264	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	60
1265	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1266	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	58
1267	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	60
1268	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	44
1269	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	60
1270	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	*****426	48
1271	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	60
1272	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	41,08
1273	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	60
1274	SADRAC VIEIRA	*****991	60
1275	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	60
1276	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	60
1277	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	42
1278	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	60
1279	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	60
1280	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	60
1281	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	48,05
1282	SANDRA PINHEIRO	*****222	60
1283	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	39,46
1284	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	56
1285	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	47,15
1286	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	58
1287	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	60
1288	SANDRO ROSA LIMA	*****947	48
1289	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	56
1290	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	40
1291	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	55,11
1292	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	28
1293	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	60
1294	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	59,35
1295	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	54
1296	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	60
1297	SERGIO REIS SALES	*****053	52
1298	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1299	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	60
1300	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	55,03

1301	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	60
1302	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	60
1303	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	60
1304	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	60
1305	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	60
1306	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	44
1307	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	36
1308	SILES PENHA FERREIRA	*****685	60
1309	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	41,17
1310	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	56,28
1311	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	44
1312	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1313	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	60
1314	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	54
1315	SILVONE LIMA SILVA	*****555	56,06
1316	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	55,2
1317	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	32
1318	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	32
1319	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	60
1320	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	44
1321	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	60
1322	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	48
1323	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	45,14
1324	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	36,05
1325	TELMO ALVES DE SALES	*****648	12
1326	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1327	THIAGO COSTA MAIA	*****179	60
1328	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	60
1329	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	60
1330	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	56
1331	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	*****432	27,30
1332	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	44
1333	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	60
1334	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	55,32
1335	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1336	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	59,52
1337	TIAGO NEVES BARROS	*****690	60
1338	TIAGO SOUZA LUNA	*****509	60
1339	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	60

1340	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	46
1341	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	60
1342	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	60
1343	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	34,35
1344	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	60
1345	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	48
1346	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	53,34
1347	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1348	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	60
1349	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	60
1350	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	59
1351	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	56
1352	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	60
1353	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	60
1354	VALDEMIR MANZOLI	*****570	60
1355	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	60
1356	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	52
1357	VALDINEI VESPTAL	*****239	60
1358	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1359	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	8
1360	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1361	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	60
1362	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1363	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	44,02
1364	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	60
1365	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	60
1366	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	30
1367	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	32
1368	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1369	VALTER GONCALVES	*****651	23
1370	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1371	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	58,25
1372	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	44
1373	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1374	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	60
1375	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	60
1376	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	40
1377	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	60
1378	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	*****971	60

1379	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	11,54
1380	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	60
1381	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	50
1382	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	60
1383	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1384	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60
1385	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	60
1386	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	17,55
1387	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	35,58
1388	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	40
1389	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1390	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	50
1391	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60
1392	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	60
1393	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	60
1394	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	60
1395	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	60
1396	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1397	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1398	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	60
1399	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	56
1400	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	56,11
1401	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	60
1402	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	60
1403	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	60
1404	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	48
1405	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	36
1406	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	60
1407	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1408	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	60
1409	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	30
1410	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	60
1411	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	60
1412	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	56
1413	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1414	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	60
1415	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	60
1416	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1417	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60

1418	WESLEY DA SILVA	*****526	44
1419	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	60
1420	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	60
1421	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	30
1422	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	60
1423	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	58,3
1424	WILLIAM DO AMARAL	*****971	59,27
1425	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	60
1426	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	60
1427	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	12,19
1428	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	56
1429	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	59
1430	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	58
1431	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052796179

Portaria nº 4223 de 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.028617/2024-98).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0052795197) e Ofício nº 29546/2024/SEJUS-NAFAS (0052794802).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

5ºLOTE DE FEVEREIRO 2024			
1	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	40
5º LOTE DE ABRIL 2024			
1	RALPH VIANA DIAS	*****615	48
4º LOTE DE MAIO 2024			
1	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	12
4º LOTE DE MAIO 2024			
1	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	12
3º LOTE DE JUNHO 2024			
1	RALPH VIANA DIAS	*****615	12,19
2	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	48
3	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60
4	GEOVÂNIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	06

2º LOTE DE JULHO 2024			
1	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	58.21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052797457

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 225 de 18 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais e,

Considerando a realização da Operação Hagnos 2024: de combate à violência contra crianças e adolescentes, que busca políticas públicas voltadas a proteção da criança e adolescente, programada para o mês de novembro do corrente ano, conforme Processo Sei nº 0037.005775/2024-30.

Considerando a participação da Superintendência de Polícia Técnico Científica na referida operação.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** as servidoras abaixo relacionados para, sob presidência da primeira, comporem e constituírem Comissão para definir o Plano de Ação Operacional no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica e demais tratativas para o desenvolvimento da Operação Hagnos, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º A Comissão deverá relatar ao Gabinete da Superintendência os trabalhos desenvolvidos.

PRESIDENTE:

MAIARA ALVES BORITZA, Perita Criminal, matrícula nº *****789

MEMBROS:

ANDREIA DA COSTA OERTEL, Perita Criminal, matrícula nº *****847.

CLAUDIA DA VEIGA JARDIM, Perita Criminal, Mat. *****452

CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI, Perita Criminal, matrícula nº *****721.

LUCINEIDE DE JESUS LOPES, Técnica em Laboratório, matrícula nº *****914.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052957218

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 535 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

Pactua as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o ano de 2024, destinado ao estado de Rondônia, e os municípios elencados no Anexo I, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de Vigilância Sanitária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução nº 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), e;

Considerando a necessidade de harmonizar, padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a

fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2020, e;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e;

Considerando a Resolução Anvisa RDC 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e;

Considerando a Resolução SESAUC-CE/RO nº 116, de 20 de maio de 2021, ou a que vier a substituí-la, a qual altera, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário e pactua atividades econômicas do estado de Rondônia, e;

Considerando o Ofício Circular nº 08/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e;

Considerando o Ofício Circular nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, e que prevê o valor de repasse PVVISA 2024 para o estado de Rondônia.

Considerando que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e consequentemente no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do Sistema de Gerenciamento da Qualidade (SGQ) e do Gerenciamento do Risco, conforme disposto no item IV do artigo 2º da Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, ou a que vier a substituí-la, e;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar as ações referente a transferência do Repasse Financeiro Federal que trata sobre o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinado ao estado de Rondônia e os municípios elencados no Anexo I desta Resolução, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de vigilância sanitária conforme as seguintes ações estratégicas:

§ 1º Compete ao estado de Rondônia através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde:

I - Promover Oficinas Regionalizadas para discussão sobre a implantação e implementação de ações relacionadas ao Gerenciamento de Risco nas equipes de vigilância sanitária, baseadas na harmonização de conceitos, utilização dos roteiros objetivos de inspeção - ROI e ferramentas de gestão, além incentivar a adesão ao Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária

II - Promover ações estratégicas de regionalização e a descentralização das ações de Vigilância Sanitária com maior Grau de Risco Sanitário e de maior complexidade, proporcionando maior governança ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVS-RO).

- Resultado Esperado: Capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto a harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do Risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios, além da utilização do Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária para a tomada de decisão do gestor.

Indicador: Número de oficinas realizadas por região de saúde; Número de municípios participantes; Número de profissionais de visa participantes e capacitados.

§ 2º Compete aos municípios indicados no Anexo I desta Resolução:

I - Participar e em conjunto com Agência Estadual de Vigilância em Saúde apoiar a realização das Oficinas Regionalizadas.

II - Promover uma ampla discussão e reflexão sobre as práticas das equipes de vigilância sanitária e implantar as modernizações das ações, baseadas na gestão do risco, harmonizando conceitos, utilização dos roteiros ROI's e o CMD, organizando os processos de trabalho em seu território.

a) Resultado Esperado: Adesão, participação e alimentação do Programa Conjunto Mínimo de Dados da Vigilância Sanitária (CMDVISA). Instituir a Gestão do Risco na área de serviço de saúde com a utilização com a frequência devida

o Painel de Informação relativo aos Roteiros Objetivos de Inspeção (ROI) de acordo com a Pactuação das ações de Vigilância Sanitária vigente;

Indicador: Número de oficinas realizadas; Número de municípios participantes; número de profissionais de Visa participantes;

Art. 2º As ações estratégicas de vigilância sanitária, listadas no art. 1º desta Portaria, devem compor a Programação Anual da Saúde (PAS) do Estado e municípios contemplados no Anexo I desta Portaria, sendo observadas as diretrizes, os objetivos, metas e indicadores propostos nas ações estratégicas de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho Local de Saúde.

Art.4º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 456/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo I

Estado	Região de Saúde	Município	Código IBGE	População (hab)	Valor a Receber
RO	Vale do Jamari	Ariquemes	110002	111.148	RS 23.000,00
RO	Vale do Jamari	Buritis	1100452	41.043	RS 23.000,00
RO	Café	Cacoal	110004	86.416	RS 23.000,00
RO	Central	Jarú	1100114	50.591	RS 23.000,00
RO	Central	Ji-Paraná	110012	131.026	RS 23.000,00
RO	Madeira Mamoré	Porto Velho	110020	548.962	RS 23.000,00
RO	Zona da Mata	Rolim de Moura	110028	55.748	RS 23.000,00
RO	Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	110149	21.088	RS 23.000,00
RO	Cone Sul	Vilhena	110030	104.517	RS 23.000,00
Total municípios					R\$ 207.000,00
RO	Rondônia	AGEVISA-RO	Total Estado		R\$ 198.624,00
Total					R\$ 405.624,00

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052801563

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024

Em 16 de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h realiza-se a 7ª reunião Ordinária da CIB e 1ª reunião de CIB Itinerante, de forma presencial no auditório do SINDSEF, no município de Costa Marques. A reunião inicia com as formalidades de evento oficial coordenado pelo sr. Altemir Dias, cerimonialista da Prefeitura do município de Costa Marques, com as boas-vindas e a chamada para composição da mesa, onde participam o sr. Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto de Estado da Saúde, Presidente do COSEMS e Vereador representando o Legislativo Municipal, que saúdam a todos agradecendo e dando as boas-vindas. O momento ecumênico, com a leitura de versículo bíblico e oração de louvor a DEUS realizado pelo sr. Valdemar Vilarino, pastor convidado. Na condução da reunião, a sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Secretária de Saúde do município de Ariquemes e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS e o sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto da Saúde. Presentes ainda os demais membros indicados pelos colegiados SESAU e COSEMS que compõem cadeira CIB. No plenária registra-se a presença dos demais secretários municipais de saúde, técnicos, assessores, coordenadores, gerentes e convidados. Sr. Élcio Barony e Sra. Lorena Fiorenzani fazem as considerações iniciais cumprimentando a todos, agradecendo e parabenizando o secretário de Costa Marques por ter sediado estas reuniões regimentais, desejando uma ótima reunião e que ao final do dia todos retornem com segurança para suas

casas. Sra. Jeane Ribeiro saúda a todos, agradece a acolhida e segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO:**

1) Aprovar a Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024. APROVADA. 2) Aprovar a Errata 015/2024/SESAUCIB que corrige em parte o teor da RESOLUÇÃO N. 385/2024/SESAU-CIB que retifica a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) - CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II. APROVADA. 3) Pactuar a recomposição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do estado de Rondônia. Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SDTECS/SESAU, apresentou em reunião anterior de Câmara Técnica a recomposição o Grupo Condutor da PNAISP, com membros titulares e suplentes das seguintes instituições: Secretaria de Estado da Saúde: ASTEC - Titular: Annelise Soares Campos Lins de Medeiros, Suplente: Roberto Yuri Courinos Almeida; Subdiretoria Técnica em Saúde - Titular: Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo, Suplente: Tamires dos Prazeres de Oliveira. Secretaria de Estado da Justiça - Titular: Miriam Muniz da Rocha Figuera, Suplente: Gustavo Barbosa de Barros Framil. Conselho Estadual de Saúde - Titular: Raimunda Denise Limeira, Suplente: Vinícius Valentin Raduan Miguel. Conselho de Secretários Municipais de Saúde - Titular: Cristina Mabel do Nascimento, Suplente: Fernando da Silva Pinto. **APROVADO. 4) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de Saúde dos municípios, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro-SESAU-CIB faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Projetos da SESAU-NEEP que contempla os municípios de Monte Negro, para aquisição de medicamentos e insumos - CNES 7823185, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Vilhena, para aquisição de veículo para Transporte Eletivo de pacientes - CNES 6903614, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Vilhena, para aquisição de um veículo de passeio para equipe da Casa de Apoio do município - CNES 6903614, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Campo Novo de Rondônia, para Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B - CNES 2369923, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Alto Paraíso, para aquisição de insumos e medicamentos para Farmácia Básica do município - 7703414, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Machadinho D'Oeste, para reforma do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (CNES 7627696), no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); Urupá, para custeio de Cirurgias Eletivas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Colorado do Oeste, para aquisição de 01 (um) veículo para transporte da equipe da Atenção Primária - CNES 6859658, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Alto Paraíso, para aquisição de veículo Tipo Van Rodoviário - CNES 7614489, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); São Felipe D'Oeste, para aquisição de medicamentos - CNES 2744368, 2743582, 6910858, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); São Felipe D'Oeste, para aquisição de medicamentos - CNES 2743582, 6910858 e 2744368, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e São Felipe D'Oeste, para aquisição de medicamentos - 2743582, 6910858 e 2744368, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); totalizando o valor de R\$ 3.590.000,00 (três milhões quinhentos e noventa mil reais). **APROVADO. 5) Ofício nº 2439/2024/AGEVISA-GTVEP: Imunização:** *Homologar a Resolução nº 460"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 23 de julho sobre a redistribuição das vacinas contra a dengue, na população de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade, no estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. Tuberculose: Pactuar a distribuição dos recursos do incentivo financeiro da tuberculose - Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024; e HTLV.** Dra. Arlete Baldez/AGEVISA faz a explanação do item em reunião de Câmara Técnica, onde apresentou a minuta de Resolução que solicita aprovação da proposta de distribuição dos Recursos de Incentivo da Tuberculose, baseada na priorização de municípios com maior carga de doença; considerando os casos novos de tuberculose acumulados no período de 2020 a 2022, considerando que o Ministério da Saúde, com base na Resolução da CIB, editará Portaria de habilitação com indicação dos estados e municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro e os respectivos valores a serem repassados, na modalidade fundo a fundo, em 12 (doze) parcelas mensais, de idêntico valor, com pagamento retroativo a partir de janeiro de 2024; considerando que do total dos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões), foi destinado ao estado de Rondônia, R\$ 701.700,00 (setecentos e um mil e setecentos reais), exclusivamente para custeio e com necessidade de orçamentação pelo estado e municípios, para execução de ações que visem a eliminação da Tuberculose como problema de saúde pública; e considerando que após a definição e aprovação dos recursos destinados ao estado (AGEVISA) e municípios, será elaborado o "Plano Operativo da Tuberculose em Rondônia" voltado para pontos críticos e ações de vigilância, prevenção e controle da Tuberculose no estado e municípios, considerando as especificidades dos territórios e regiões de saúde. **APROVADO. Pactuar a inclusão da Infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV) e Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV, como de notificação compulsória de interesse estadual.** Dra. Arlete Baldez também apresentou a minuta que solicita a aprovação da Notificação Compulsória de Interesse do estado de Rondônia, da infecção pelo vírus Linfotrópico de Células T Humanas - HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e da

criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do estado de Rondônia. Informa que considera-se que no Brasil, estima-se que mais de 800 mil pessoas estejam infectadas pelo HTLV, que pode ser transmitido durante relações sexuais sem o uso de preservativo, pelo compartilhamento de seringas e agulhas, e, transmitido verticalmente, principalmente pela amamentação e, de forma mais rara, durante a gestação e no momento do parto; considerando que a notificação compulsória do HTLV permite estimar o número de pessoas com o vírus e a quantidade de insumos necessários, além de qualificar a rede de atenção para atendimento dessa população; considerando que o Sistema Único de Saúde disponibiliza insumos para a prevenção, fornece inibidor de lactação e fórmula láctea para bebês cujas mães vivam com o vírus; considerando que a vigilância em saúde e atenção primária em saúde, vão elaborar Nota Técnica Conjunta para sistematizar e qualificar as ações, estabelecer fluxo de notificação, rastreamento de gestantes e o monitoramento dos casos; e considerando que o Ministério da Saúde tem como meta a eliminação da transmissão vertical do HTLV até 2030, objetivo que está alinhado às diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e da Organização Pan-Americana da Saúde. **APROVADA. INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Sobre a Terapia Renal Substitutiva - TRS da Região Central.** Sra. Lorena Fiorenzani lembra de pactuação em reunião de CIB de junho do corrente, da tabela complementar da TRS, informa que foi feito o repasse para a região Central nos três meses subsequentes, porém, não fora repassado o valor atualizado, o que está gerando problema na região, pois a clínica tem efetuado cobrança da diferença, dos municípios de origem dos pacientes, e o município não tem como arcar com a despesa e, inclusive, fala em suspender o serviço. Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva da SESAU, contextualiza o plano de trabalho pactuado, valor repassado para todos os municípios que têm essa pactuação de TRS. Que trata de um incentivo de 180 mil reais, e que para o exercício seguinte se possa discutir e repactuar a tabela complementar de TRS. Sra. Maria Cecília, Secretária de Saúde de Presidente Médici e vice-presidente do COSEMS, cita o exemplo de seu município e informa que de acordo com reunião datada de 13 de agosto com a Clínica, a mesma quer que municípios da região Central paguem retroativo à Resolução SESAU-CIB aprovada em junho essa diferença, pede apoio ao Estado por se tratar de Alta Complexidade. Sra. Amanda Diniz esclarece que o prestador fora contratualizado pelo município de Ji-Paraná e não com o Estado e sugere um diálogo, uma negociação entre as partes interessadas (município e prestador). Sra. Lariessa Pereira, assessora do município de Ji-Paraná, enfatiza que o prestador informa que em setembro será a renovação do contrato e que só será efetivada, se for o valor da tabela complementar cheia. Sra. Lorena Fiorenzani propõe a realização de reunião na próxima semana, junto a equipe de assessores do COSEMS e técnicos do município de Ji-Paraná para essa tratativa. **CONSENSO.** Na oportunidade, ressalta ainda a situação do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, que não está sendo suficiente para a região Vale do Jamari, pois não tem mais vaga. **2) Sobre a Regulação.** Sra. Maria Cecília relata dificuldade de manter contato efetivo com equipe da regulação. Informa que em reunião de COSEMS secretários municipais sugerem a elaboração de fluxo de Regulação do SISREG, que estabeleçam um canal de comunicação, um e-mail específico para encaminhar os documentos e retorno às demandas. Sr. Élcio Barony esclarece que houve mudança na coordenação da CREG, mas que até o momento não houve mudança nenhuma de fluxo. Enfatiza que a transparência sempre existiu e que as solicitações de qualquer especialidade são respondidas,. Elucida que essas repostas devam ser em tempo hábil, apresenta a sra. Celma Calixto, a nova Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG/SDTECS/SESAU, e já solicita que sejam intensificadas as devolutivas, que a CREG seja ,mais receptiva às demandas dos municípios. Diz que estão trabalhando para melhorar o fluxo e desenhando novos pontos. Sra. Celma Calixto cumprimenta a todos e fala que uma das suas missões como coordenadora é estar mais próximos aos gestores municipais e entender as dificuldades dos municípios, garantir e ordenar o acesso ao serviço de saúde. Se retrata, que por às vezes não consegue responder as muitas demandas na mesma rapidez, mas se coloca à disposição. Se compromete a deixar o e-mail oficial para que os secretários consigam encaminhar suas demandas. Sra. Lorena Fiorenzani aproveita a oportunidade para apresentar e dar as boas-vidas à sra. Maria Cecília que recentemente assumiu o cargo de vice-presidente do COSEMS. **3) Construção do fluxo de regulação de referência e contrarreferência/Solicitar junto à SESAU a descentralização da hemodinâmica para outras regiões em que o prestador tenha interesse.** Sra. Lorena Fiorenzani informa que secretários municipais solicitam a construção do fluxo de regulação padronizado e reforça a necessidade desse fluxo definido por parte da regulação e que seja feita em conjunto, inclusive com o COSEMS, conhecedora de que são muitas as pautas sobre regulação, como também desencontro de informações entre profissionais médicos. Cita caso de paciente que veio à óbito aguardando a regulação de leito de UTI, também alguns casos de outros pacientes foram relatados por alguns secretários. Reforça a necessidade de devolutiva do Estado informando em tempo hábil sobre a disponibilidade de vaga na regulação, e assim o Secretário Municipal possa responder ao seu munícipe ou a qualquer órgão de controle. Sr. Élcio Barony elucida que, uma vez que o paciente é regulado, e se o Estado dispõe de vagas de leitos, ele é imediatamente admitido e a devolutiva é feita quando se tem

um leito disponível. Cita alguns exemplos como médico regulador de paciente de UTI, que se não há vagas disponíveis no momento, ele vai aguardar a primeira vaga que surgir, e esta será dada a esse paciente. Esclarece ainda que a dinâmica de uma central de regulação é complexa e não dá condições de efetuar devolutivas a todo instante, ratifica a importância do contato direto com a Central de Regulação. Fala da fila de prioridades e que gestores municipais devem acompanhar essa fila. Sra. Lorena Fiorenzani solicita a construção de fluxo de referência e contrarreferência para pacientes que precisam aguardar a regulação no município sede de Região e por vezes há a necessidade do deslocamento da ambulância e equipe para outro município, outra Região de Saúde onde muitos municípios possuem somente uma equipe e uma ambulância e por vezes ficam desassistidos. Cita outros exemplos de pacientes admitidos no Hospital de São Francisco, HEURO, SAMAR, unidades estaduais e necessitam de deslocamento para outra unidade estadual, cuja responsabilidade é do estado e já foi dito pelo secretário adjunto. Sr. Élcio Barony complementa que alguns profissionais médicos de municípios menores têm dificuldade de avaliação e há a necessidade do médico regulador que está no regional reavaliar o paciente. Observa que é necessário dar celeridade a esse processo para liberar o quanto antes a ambulância. Pontua outras questões sobre o quadro inicial e o quadro real do paciente que por vezes piora ou melhora o quadro clínico. Reforça a necessidade de intervenção de maior complexidade que naquela unidade não tenha. Alterar processo de Regulação é temeroso nesse sentido. Sr. Élcio Barony pontua que o papel do médico regulador é avaliar as condições atuais clínicas do paciente, tomar as decisões pertinentes, determinar o fluxo a ser seguido, ele é a autoridade sanitária, desenhar um outro fluxo é tirar sua autonomia, no entanto, se estiver errando em sua conduta, é necessário que gestores municipais encaminhem informação qualificada, descrevendo em quais plantões, quais dias e quais profissionais envolvidos e comunicar à coordenação para providências cabíveis e necessárias. Complementa que a SESAU está tendo a preocupação de escolher os médicos que estão sendo colocados na central de regulação e está preparando um treinamento com o Dr. Thiago Amaral sobre condutas de urgência e emergência para todos os médicos reguladores. Sra. Maria Cecília propõe que o COSEMS participe na elaboração de um fluxo de transporte, pois há cobrança do Tribunal de Contas. Com relação a descentralização da Hemodinâmica para outras Regiões, sra. Lorena Fiorenzani propõe que a SESAU analise o interesse de possíveis prestadores. Sr. Élcio Barony comunica que está em estudo pela SESAU a tabela complementar para cirurgia cardíaca e serviços de hemodinâmica e posterior credenciamento descentralizado. **4) Solicitar com urgência contrato dos citopatológicos.** Sra. Lorena Fiorenzani relata situação sofrida por municípios quanto a não comunicação do término do contrato dos exames citopatológicos. Solicita à SESAU informações, complementa com a informação de que a região do Cone Sul e o Vale do Jamari têm interesse em assumir o serviço, desde que a transferência seja pactuada pelo Estado. Sra. Amanda Diniz se retrata pela falta de comunicação na tratativa do contrato. Diz que a orientação foi para que permaneça as coletas e as amostras sejam represadas para no máximo 30 dias concluírem o novo contrato. Com relação aos municípios assumirem o incentivo patológico, elucida ser importante a descentralização e que já iniciaram diálogo com Vilhena, que também manifestou interesse, sendo necessário dar continuidade nas tratativas. Na oportunidade, sra. Lorena Fiorenzani fala sobre o serviço de tomografia no seu município, se há a possibilidade de repactuação, tendo em vista o aumento no seu quantitativo. Sra. Amanda Diniz informa que a cada ano se reavalia e renova a quantidade pactuada. Sra. Maria Cecília relata as devolutivas de exames de ressonância magnética e a dificuldade com a falta do profissional especialista para efetuar a solicitação. Sr. Élcio Barony informa que a solicitação desse exame precisa ser bem cautelosa, necessário fazer exame físico, identificar a real necessidade da ressonância nuclear magnética pelo especialista, pois isso gera um custo oneroso para o SUS. Sra. Maria Cecília lembra que na última CIB ficou acordado que os clínicos poderiam sim solicitar, desde que tivesse uma história clínica bem executada, com os detalhes. Sra. Celma Calixto afirma que os próprios protocolos falam que se o paciente tiver sinais de bandeira vermelha, ele tem indicação de fazer a ressonância sim, e que todos esses exames são passados pelo médico regulador. Sra. Amanda Diniz lembra que o acordado em CIB anterior foi que se o médico tiver curso de especialização, expertise, o pedido será aceito sem exigência de RQE. **5) Solicitar informações quanto a ausência do Sr. Jefferson da Rocha, Secretário de Estado da Saúde, nas últimas reuniões da CIB.** Sra. Lorena Fiorenzani como também sra. Maria Cecília informam que os secretários municipais têm questionado quanto a ausência do sr. Jefferson da Rocha em 03 (três) CIBs consecutivas, sem justificativas. Sra. Jeane Ribeiro remete leitura ao Regimento Interno da CIB e informa que são membros natos (cadeira CIB) os Secretário de Estado e Secretário Adjunto da Saúde, assim como Presidente e Vice-Presidente do COSEMS e a Secretária da Capital. Sr. Élcio Barony esclarece que na ausência do sr. Jefferson da Rocha ele tem autonomia para decidir sobre qualquer ação e serviço que se discute em reunião Ordinária de CIB. **II. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 459"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 22 de julho que Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos clínicos para atender as necessidades dos usuários**

do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia. HOMOLOGADA. 2) *Homologar a Resolução nº 460"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 23 de julho que Pactua *ad referendum* a redistribuição de vacinas contra dengue, segundo a população do IBGE 2021, para atender a vacinação de crianças e adolescente de 10 a 14 anos, nos municípios do Estado de Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 461"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 25 de julho que Homologa a Resolução *ad referendum* N. 016/2024 de 25 de julho, da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 462"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 09 de agosto que Institui a tabela diferenciada para remuneração para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Substitutiva (TRS), de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 078/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579798202400, Emenda parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 148.851,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 079/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579520202400, Emenda parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 080/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579541202400, Emenda parlamentar nº 43600006, no Valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 081/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579538202400, Emenda parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 082/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579538202400, Emenda parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 083/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000579527202400, Emenda parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incremento para custeio de ações do PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP para Secretaria Municipal de Saúde Rua Airton Sena - Centro, CEP: 76.861-000, CNES nº 7121229 do município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 084/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que no art. 1º altera a Resolução nº 013/CMS/2024, cujo valor era correspondente a R\$ 42.399,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais), considerando a necessidade de adequação da mesma, junto a plataforma INVESTSUS, cujo valor após a alteração passa a ser de R\$ 42.067,00 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais) e no art. 2º aprova a proposta nº 11264342000124023, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 42.067,00 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde -UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, rua Tancredo Neves, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 085/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que no art. 1º altera a Resolução nº 017/CMS/2024, no valor de R\$ 61.253,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais), considerando a necessidade de adequação na plataforma INVESTSUS, cujo valor após a alteração passa a ser de R\$ 61.141,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta e um reais) e no art. 2º aprova a proposta nº 11264342000124016, Emenda Parlamentar nº 43310006, valor R\$ 61.141,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta e um reais) - equipamento para Unidade Básica de Saúde -UBS Jaci Bone, Joao Santana, CNES nº 7327862, Centro, CEP: 76861000, no município de Itapuã do Oeste; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 086/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que no art. 1º altera a Resolução nº 021/CMS/2024, considerando que o número da proposta foi inserido incorretamente por erro material, sendo inserida a proposta nº 11264342000124024, o correto é a proposta nº 11264342000124027, e no art. 2º aprova a proposta 11264342000124027, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), equipamento material permanente, aquisição de Unidade móvel de Saúde/Ambulância TIPO A -simples remoção Tipo PICK-UP 4X4, para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7121229, localizada na rua Airton Senna, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 14)**

Homologar a Resolução nº 087/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a ERRATA da Resolução nº 076/2024/CIR/Madeira Mamoré: Onde se lê : “Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 22992.3040001/24-007, no valor de R\$ 46.061,00 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais)”, do município de Nova Mamoré. Leia-se: “Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 22992.3040001/24-008, no valor de R\$ 46.061,00 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais),” do município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 107/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de nº 203671, visando o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização do Hospital de Pequeno Porte, CNES nº 2808579, do município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 108/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 1195724000012017, Programa Telesaúde-SUS, para aquisição de equipamento e material permanente visando a estruturação de Ações e Serviços Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, destinados as Unidades, Centro de Saúde de Monte Negro, CNES nº 40002997, no valor de R\$14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), localizada na rua Carlos Chagas, Centro, CEP:76.888-000 e Unidade Básica de Saúde setor 02, CNES nº 5339634, no valor de R\$14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), localizada na rua Braulino Pereira Gomes, Setor 02, CEP:76.888-000, totalizando o valor de R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais) para o município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 109/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de Convênio nº 90431624010, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES s/n, localizado Turmalina, Setor 17, s/n, Lote 1ª-4B/1, CEP: 76.862- 000, no município de Alto Paraíso; **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 110/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de Convênio nº 90431624009, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 3.829.320,00 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte reais) para concretização da primeira etapa da Construção da nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES s/n, localizado Turmalina, Setor 17, s/n, Lote 1ª- 4B/1, CEP: 76.862-000, no município de Alto Paraíso. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 112/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta de Convênio nº 91147824004, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 1.913.310,00 (um milhão novecentos e treze mil e trezentos e dez reais) para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, CNES nº 2369923 localizado na Avenida 1º de maio 717, setor 03, CEP 76.887- 000 do município de Campo Novo. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 103/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08987945000124002, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, situada na Rua Duque de Caxias, Setor I, bairro Centro, CEP: 76924000, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 104/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-14, oriundos de recurso de Programa/Ação, no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, que serão destinados as Unidades de Saúde: **Centro De Saúde Dr. Antônio Carmona Tressoldi**, CNES nº 3179419, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua 7 de Setembro, nº 3177, bairro: Jardim dos Estados; **Centro de Saúde Dr. Apolinario Gomes da Silva**, CNES nº 2806657, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Ricardo Cantanhede, nº 777, bairro: Setor 3; **Centro de Saúde João Castro Lacerda**, CNES nº 2806894, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Sebastião Cabral de Souza, nº 2662, bairro: Setor 4; **Centro de Saúde Jose da Silva Bernardo**, CNES nº 0792179, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Agenor Luiz Correa, nº 3498, bairro: Residencial Savana; **Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho**, CNES nº 3179389, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Margareth Fatima Costa, nº 1461, bairro: Setor 08; **Centro de Saúde Marlene Vaz Lopes**, CNES nº 0792209, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Oliveira Matias Gomes, s/n, Bairro Residencial Jardim M; **Centro De Saúde Osvaldo Cruz**, CNES nº 2806932, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Rio de Janeiro, nº 3662, bairro Setor 02; **Centro De Saúde Prof. Julia Rafael Do Nascimento**, CNES nº 2802988, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Piauí, s/n, bairro: Nuar Bom Jesus; **Posto de Saúde Gercy Garcia De Souza**, CNES nº 3572072, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na Linha 627 km 85, s/n, Zona Rural; **Posto De Saúde Jose Amáble Santa Cruz**, CNES nº 2803771, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua São Paulo, s/n , Zona Rural; **Unidade De Saúde da Família Carlos Chagas**, CNES nº 2806606, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizada na rua Padre Adolpho Rohl, nº 3068, bairro Setor 5; **Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes De Andrade**, CNES nº 2806746, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) localizada na rua Saulo da Cunha, nº 2438, Zona Rual; **Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira**, CNES nº

3179362, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizada na rua Rio de Janeiro, nº 1221, bairro: Setor 7, CEP:768900-000, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 105/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665259000124017, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) para aquisição de equipamento e material permanente, veículo de Passeio transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Comissão da Saúde, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, nº 1710, Setor 07, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 106/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 20665259000124015, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de equipamento e materiais permanentes, unidade móvel de saúde sendo veículo de transporte adaptado (com acessibilidade - 1 cadeirante) visando atender a Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, nº 1710, Setor 07, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 107/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 108/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000623361202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Incremento MAC para o custeio de Alta e Média Complexidade, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9013857, localizada na Av. Daniel Comboni União, s/n, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76920000, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 109/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 91132824003, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R\$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais) para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Centro, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma; **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 110/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000623453202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma; **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 111/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11328835000124021, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e da Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R\$ 194.956,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais) totalizando o valor de R\$ 259.963,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde - ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 112/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000585509202400, Emendas Parlamentares nº 4406001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 92240004 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nº 4331005 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nº 37060003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira; **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 113/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira; **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 114/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 3600061945202400, Emendas Parlamentares nº 6006003, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira; **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 115/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 116/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a

atualização do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST da Região Central e Vale do Guaporé. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução AD REFERENDUM nº 16/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 13008260000124008, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R\$ 199.976,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a unidade de Atenção Especializada em Saúde - Unidade Mista, CNES nº 2808501, localizada na Avenida Carlos Gomes, s/n, Centro, CEP: 76930000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução AD REFERENDUM nº 17/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 13008260000124010, Emenda Parlamentar nº 39450007 no valor de R\$ 323.834,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Unidade Mista, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, s/n, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 058/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.619869/2024-00, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente ao Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal; **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 059/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.612550/2024-00, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal; **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 060/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000.599571/2024-00, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 061/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 1936158000124003, no valor de R\$ 188.975,00, (cento oitenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais), Emenda nº 50410005, para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, CNES nº 961254, localizada na Rua Bahia - Jardim América, no município de Ministro Andreazza; **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 062/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000579508202400 no valor de R\$ 1.300.000,00, (um milhão e trezentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, para atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução nº 063/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 23109.604000/1240-10, no valor total de R\$ 47.792,00, (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamento e material permanente referente ao programa SUS digital para atender as Unidades de Saúde localizadas na Zona Rural, nas aldeias de jurisdição do município sendo o valor de R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o **Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Sapecado**, CNES nº 9643281; R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o **Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Tonhão**, CNES nº 9640045; R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o **Posto de Saúde Aldeia Tenente Marques João**, CNES nº 9640002 e R\$ 11.948,00, (onze mil novecentos e quarenta e oito), para atender o **Posto de Saúde da Aldeia 14 de Abril**, no município de Espigão D' Oeste; **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 064/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 923109/24- 001, Emenda Parlamentar nº 394500007, no valor de R\$ 1.811.180,00, (um milhão oitocentos e onze mil e cento e oitenta reais), para a construção de Unidade Especializada em Saúde Centro de Atendimento a Infância, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 065/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000588350202400, Emendas Parlamentares nº 42720003, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e nº 44260001, no valor de R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), perfazendo um total de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade - MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK nº 62, Alvorada, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 066/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000623558202400, Emenda Parlamentar nº 1233439, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade - MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK nº 62, Alvorada, município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 074/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 11402.806000/1240-04, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 499.436,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em

Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA.** Após, a AGEVISA publicizou por meio de vídeo a operação Vacinação Sem Fronteira, cujo desafio é vacinar comunidades que vivem nas fronteiras e em regiões de difícil acesso com o objetivo de criar uma barreira sanitária e garantir a saúde de todos. Depois da exibição do vídeo, dra. Arlete Baldez, em nome da AGEVISA e do governo do Estado de Rondônia, agradece o apoio dos 14 municípios que receberam essa grande ação de saúde pública. Diz que durante o resto do ano vão monitorar a ação e, ano que vem, retornarão com a mesma força e esperam contar novamente com o apoio dos municípios. Na oportunidade, sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde - SEMS, informa sobre oficina no Cone Sul na primeira quinzena do mês de outubro, e no Vale do Jamari na segunda quinzena de outubro. Agradece ao COSEMS, à SESAU e a parceria de todos os secretários. Sr. Élcio Barony agradece pela participação de todos e a acolhida do município de Costa Marques e deseja um bom retorno a todos às suas cidades de origem. Sra. Lorena Fiorenzani agradece a Deus por uma reunião tão produtiva e corrobora com a fala do sr. Sid Orleans, de que os estados da região Norte, especialmente Rondônia, enfrentam diversos problemas, entre eles questões de logística, o que dificulta fazer Saúde Pública. Parabeniza os secretários, os gestores, as equipes pelo trabalho excepcional na nossa região e também atingirem 100% o Censo Nacional das UBS. Sr. Welcken Silva de Jesus, Secretário de Saúde do município de Costa Marques, agradece pela presença de todos que estiveram em seu município e em nome do sr. Edilson Batista, Diretor Adjunto/AGEVISA, agradece a toda a equipe da AGEVISA que esteve em Costa Marques na vacinação de fronteira, agradece sobretudo à sua equipe e em especial à sra. Carol, Secretária Adjunta por ter colaborado com a realização da 1ª reunião de CIB Itinerante. Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto da Saúde

Protocolo 0052816714

Notificação nº 72/2024/SESAU-ASP

Ao Senhor (a): **NICEIA TEIXEIRA MOURA**

Matrícula Nº *******269**

CARGO: **Auxiliar em Enfermagem - 40H**

Através do presente, solicitamos seu comparecimento, no prazo de 15 dias, a partir da data do recebimento, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU, situada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Porto Velho (RO), no horário das 7:30 às 13:30, para tratar de assunto do seu interesse, quanto ao **saldo devedor**, junto ao Governo do Estado de Rondônia com a finalidade de evitar transtornos futuros, tais como **inscrição do nome na Dívida Ativa**.

PROCESSO SEI - 0031.005040/2024-66

Telefone para contato no horário das 7:h30min. às 13:h30 min. - (69) 99360-3602.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

-assinado eletronicamente-

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Respondendo como Coordenadora conforme a Portaria nº 6207 de 11 de setembro de 2024

Protocolo 0052935265

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0079/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sr. Michelle Dahiane Dutra, Portador do CPF/MF nº XXX.963.X42-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº**22.865.117/0001-70**, com endereço na Rua R ABUNA Nº2221 SALA 01, SAO JOAO BOSCO, PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo, Sra.**Fabiane Gomes**

Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.104.682-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.016965/2024-92, e à Justificativa 0052109576, aos termos do Parecer nº 522/2024/PGE-SESAU (0052485188) e Despacho SESAU-SC (0052746112), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **149.257,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais)**, proveniente do objeto da realização de procedimento de **DIÁLISE PERITONEAL INTRA-HOSPITALAR** e aplicação de **Cateter de Tenckoff (adulto e pediátrico)**, para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (Lote 1) e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (Lote 2), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (**0052109529**), correspondente ao período de **16 de JUNHO a 15 de JULHO de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (**0052485188**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **FABIANE GOMES RIBEIRO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052778584

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o Servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º *****353, Cargo de Chefe de Setor II, em substituição da Servidora **MICHELE NUNES LEMES**, matrícula n.º *****617, Cargo de Gerente V, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Hospital de Campanha, no período de 20.08.2024 a 29.12.2024, por motivo de licença maternidade.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5691 de 20 de agosto de 2024, Diof. nº 156,publicada em 21 de agosto de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0052402209

Portaria nº 6323 de 16 de setembro de 2024

Estabelece o suporte técnico prestado pela Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia em Saúde nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde (SESAU).

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 0036.088856/2022-13, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, no âmbito da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia em Saúde da SESAU, o suporte técnico à manutenção predial nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia em Saúde da SESAU prestará o suporte técnico à manutenção predial e as ações de infraestrutura dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Rondônia através da designação de servidor técnico para contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo, na qual, dentre outras funções e responsabilidades, prestarão auxílio no planejamento, acompanhamento e fiscalização da infraestrutura e da manutenção predial, bem como dos riscos envolvidos na realização das atividades e ações, fornecendo dados cruciais para embasar as decisões do Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

Art. 3º. As funções e responsabilidades constantes no artigo anterior serão realizadas em conjunto com a equipe de manutenção de cada EAS.

Art. 4º Ficam designados os servidores e os EAS a serem atendidos, conforme abaixo:

Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)	Servidor(es)	Formação
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP)	Robson Lenz Mat.: *****859	Arquiteto e Urbanista
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	Denise do Amaral Barroso Nobre Mat.: *****989	Arquiteta e Urbanista
Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON)	Dalto Pina Brandão Mat.: *****968	Engenheiro Civil
Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)	Renan Cesar Nogueira Ferraz Mat.: *****487	Arquiteto e Urbanista
Policlínica Osvaldo Cruz (POC)		
Laboratório Estadual de Patologia Clínica (LEPAC)		
Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN)	Gildomárcio Lima de Andrade	Arquiteto e Urbanista
Assistência Médica Intensiva (AMI)		

Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO)	Mat.: *****857	
Hospital de Retaguarda de Rondônia	Rafael do Nascimento Meireles Mat.: *****869	Arquiteta e Urbanista
Hospital Infantil Cosme Damião (HICD)	Angelina Barbosa Ferreira Mat.: *****935	Arquiteta e Urbanista
Hospital de Regional de Cacoal (HRC)	Thaís Candido Faga Rossmann Mat.: *****612	Engenheira Civil
Hospital de São Francisco do Guaporé (HRSFG)		
Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO)	Raimundo Gilderlan de Carvalho Mat.: *****939	Engenheiro Civil
Hospital Regional de Buritis (HRB)	Renata do Amaral Andrade Machado Mat.:*****943	Arquitetos e Urbanistas
Hospital Regional de Extrema (HRE)	Uilian Barros Ferreira Mat.:*****377	
Centro de Diálise de Ariquemes (CDA)	Gildomárcio Lima de Andrade Mat.: *****857	

Art. 5º. Caberá ao Coordenador de Arquitetura e Engenharia em Saúde, ou ao seu substituto legal, o remanejamento, substituição ou inserção dos servidores nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) de forma a manter contínuo o suporte a que se refere o artigo 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052885356

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 80/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA , Portador do CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº: XX.023.290/0001-XX, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 1012, bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-120, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor: **Robson de Souza Monteiro**, inscrito no CPF/MF nº ***.314.817-91-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.035709/2024-02, e à Justificativa (0052099608), aos termos do Parecer nº 543/2024/PGE-SESAU (0052774279), Informação nº 608/2024/SESAU-SC (0052826020) e Despacho SESAU-SC (0052826040), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 126.791,58 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização, indexação, de forma continuada, para atender às necessidades desta SESAU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no

documento (0051939398), e declaração financeira SESAU-NEOR (0052130790), correspondente ao **período de 01/05/2024 à 15/07/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0052774279).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **Robson de Souza Monteiro**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0052930461

EDITAL Nº 2/2024/SESAU-DE

Edital de Submissão de Trabalhos

1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão ESTADUAL DO SUS

Dispõe sobre a submissão de trabalhos correspondentes à fluxo de trabalhos instituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde para apresentação na 1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão Estadual do SUS.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), em conjunto com a Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), convidam os colaboradores da SESAU/RO a compartilharem os fluxos de trabalhos (Workflow) instituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o eixo temático de gestão, que será realizado no dia 13 de novembro de 2024, das 10h às 17h, no Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM).

ARTIGO 1º local, data e horário do evento

1.1 **Local:** Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), situado na Av. Farquar, Centro, Porto Velho - RO.

1.2 **Data:** 13 de novembro de 2024.

1.3 **Horário:** 10:00 h as 17:00 h.

ARTIGO 2º das disposições gerais

2.1A presente mostra de painéis objetiva fortalecer a comunicação interna e externa, o aperfeiçoamento dos controles internos de gestão e promover a troca de conhecimentos e boas práticas de gestão, com foco em inovação e efetividade nos processos organizacionais que integram a rede estadual de saúde, em observância aos aspectos legais, regulatórios e éticos, baseados nos princípios de integridade, compromisso, relevância e transparência da política da gestão.

2.2A divulgação deste edital que trata da 1ª Mostra de Painéis Workflow da Gestão Estadual do SUS será realizada por meio da publicação no diário Oficial do Estado de Rondônia, publicizado no site da SESAU/RO (<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/>), no site da IESPRO (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/>) e nas redes sociais (<https://www.instagram.com/sesau.ro?igsh=MWQ1ZGUxMzBkMA==>).

ARTIGO 3º das categorias e conteúdo dos trabalhos

3.1 Serão aceitos trabalhos que se enquadrem no eixo temático gestão administrativa ou de serviços de saúde, bem como nos trabalhadores de saúde.

3.2 O painel poderá conter Fluxos de Trabalho (Workflow), Normas de Procedimentos (NP) e Controles Internos de Gestão instituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

ARTIGO 4º da quantidade de painéis

4.1 A mostra será composta por 50 painéis que serão distribuídos por gestão administrativa que correspondam a propositura temática, conforme requisitos dispostos no artigo 8º.

4.2 A impressão dos painéis ficará a cargo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).

ARTIGO 5º da estrutura e dimensão do painel

5.1 **Dimensão:** O Painel deverá seguir as normas exigidas pelo evento conforme modelo/template que será disponibilizado aos inscritos com as dimensões: 1,20m por 0,80 m.

5.2 **Fonte:** Arial, tamanho que fique visível a distância e uniforme com o painel.

5.3 **Título:** maiúsculo, negrito, tamanho da fonte mínimo 31.

5.4 Texto deve estar justificado.

5.5 Os resumos deverão estar de acordo com a norma culta de ortografia da Língua Portuguesa, devem conter até 250 palavras; deverá conter ainda o título, o nome dos autores, referências e as palavras-chave (3 a 5 palavras, e que estejam indexadas no DeCS – <http://decs.bvs.br/>), estes elementos não entram na contagem das palavras.

5.6 O painel não poderá ter marca d'água da plataforma/Software que originou o designer.

5.7 Não é permitido descrever nome de marcas (Use nomes de equipamentos/drogas de modo genérico).

5.8 Não é permitido descrever nome ou localização de empresas.

5.9 Não é permitido descrever website ou endereço de e-mail.

5.10 Não cite referências no resumo.

5.11 Limite o uso de siglas e abreviações. Defina siglas ou abreviações na primeira utilização e as coloque entre parênteses.

5.12 Não inclua símbolos de direitos autorais ou marcas registradas.

ARTIGO 6º do envio do painel

6.1 O arquivo deverá ser anexado no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, não podendo ter marca d'água da plataforma/Software que originou o designer.

6.2 Deve considerar o template disponibilizado no link: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/>.

6.3 Como foco central do painel, deve constar o fluxo de trabalho/ organograma/ fluxograma, considerando a Portaria nº 4568 de 03 de julho de 2024, que trata da configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, disponível <https://transparencia.ro.gov.br/anexo/visualizarporfk/a69dcd8d-592b-472a-8cc6-851e8cf7b3e4>, como modelo de fluxo aceito para esta Mostra.

6.4 A SESAU/RO não se responsabilizará por problemas na hora da transmissão, devido a conectividade com a internet e envios dos painéis fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único: O arquivo que contém o template disponibilizado, possui duas páginas, sendo que, na primeira página contém o modelo padrão a ser seguido pelos participantes e a segunda página contém os campos para serem editados. As instruções quanto a formatação se encontram descritas no artigo 5º que trata da estrutura e dimensão do painel.

ARTIGO 7º do envio do resumo

7.1 O arquivo contendo o texto do resumo deve ser editado em fonte Arial ou Times New Roman, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples e com alinhamento justificado. A formatação das margens deve ser: superior -

3,0cm; inferior - 2,0cm; esquerda - 3,0 cm; direita - 2,0cm.

7.2 O resumo deve ser inserido sem os nomes dos autores, para que a avaliação aconteça de forma cega.

7.3 Tanto o resumo, quanto o template para produção do painel devem ser anexados no ato da inscrição, através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqXuiyYLDDHP4y6U7uSKOkGSZoV6xU_SAhrrwpSC0BI9Xh_mg/viewform?usp=sf_link.

7.4 A SESAU/RO não se responsabilizará por problemas na hora da transmissão, devido a conectividade com a internet e envios dos resumos fora do prazo estabelecido.

ARTIGO 8º da submissão e avaliação do(s) resumo(s)

8.1 A submissão do(s) resumo(s) deverá ocorrer através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqXuiyYLDDHP4y6U7uSKOkGSZoV6xU_SAhrrwpSC0BI9Xh_mg/viewform?usp=sf_link , **no período de 19 de setembro até às 23 horas e 59 minutos de a 27 de setembro de 2024.**

8.2 A submissão do(s) resumo(s) é gratuita.

8.3 Somente os colaboradores pertencentes ao quadro funcional da SESAU/RO, órgãos ou entidades vinculadas a secretaria de saúde poderão submeter os trabalhos para a Mostra.

8.4 Ao submeter os trabalhos os autores assumem o compromisso de participar da Mostra, para tal, assinar (aceite) o Termo de Compromisso disponível no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqXuiyYLDDHP4y6U7uSKOkGSZoV6xU_SAhrrwpSC0BI9Xh_mg/viewform?usp=sf_link .

8.5 Cada colaborador poderá submeter apenas 01 (um) resumo como primeiro autor, sem limite para participação como coautoria.

8.6 Todos os resumos devem ser elaborados e enviados de acordo com o artigo 7º deste edital.

8.7 A estrutura do painel e seu envio devem seguir os critérios descritos no artigo 5º e 6º deste edital.

8.8 Os resumos e estrutura do painel que não cumprirem com as exigências descritas neste edital não serão aceitos.

8.9 Caberá à Comissão Científica do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO) a decisão acerca do aceite do(s) resumo(s) e painel (is), de acordo com os critérios de avaliação.

8.10 Critérios Para Avaliação dos Trabalhos: (1) Redação alinhada com a norma da língua portuguesa; (2) Adequação entre objetivos e resultados; (3) Cumprimento aos artigos deste edital.

8.11 A avaliação, solicitação de correções se necessário dos painéis inscritos, se dará no **período de 30 de setembro a 08 de outubro de 2024.**

8.12 O processo de avaliação dos painéis inscritos será sob o método á cegas e em pares, para resguardar o princípio da imparcialidade.

8.13 A Comissão Científica da mostra proferirá o resultado como aprovado, aprovado com correções, ou reprovado, conforme quadro descritivo abaixo:

Critério	Descrição
a) Aprovado	O painel está pronto para exibição
b) Aprovado com Correções	Ajustes menores devem ser feitos antes da aprovação final
c) Reprovado	O painel não atende aos critérios e não será exibido

8.14 Os profissionais que submeterão os trabalhos devem comprometer-se a enviar versões, quando necessário, tanto para a impressão do painel quanto para publicação em anais de evento, considerando a qualidade de imagem dos fluxogramas/organogramas.

Parágrafo único: Após a submissão dos trabalhos não será permitida modificações no texto e na autoria. A instituição não se responsabilizará por submissões que tiveram problemas na hora da transmissão, devido problemas com a internet e envios de trabalhos fora do prazo estabelecido.

ARTIGO 9º da seleção

9.1 A Comissão Científica instituída considerará os seguintes aspectos avaliativos para elegibilidade do Painel/ Resumo para a mostra workflow de gestão, com pontuação máxima 10,0 (dez), distribuídos conforme quadro abaixo :

Elementos	Descrição	Pontuação
a) Título	Coerente com o tema apresentado	2,0
b) Introdução	Breve descrição do contexto	2,0

c) Fluxo de Trabalho	Descrição detalhada do processo, organograma ou fluxograma	2,0
d) Resultados Obtidos	Relato dos impactos ou melhorias geradas pelo fluxo apresentado	2,0
e) Conclusão	Análise final do processo descrito	1,0
f) Referências	devem ser incluídas ao final do painel	1,0
Total Geral Pontuação		10,0

9.2 Os 20 resumos com as maiores notas na avaliação escrita serão submetidos a avaliação da apresentação oral conforme o instrumento descrito no quadro a seguir, com pontuação máxima 10,0 (dez).

Elementos	Pontuação
a) Domínio do tema	2,0
b) Estrutura (estética) organização do painel	1,0
c) Postura durante a apresentação	1,5
d) Adequação ao tempo disponível (7 minutos) da apresentação	1,0
e) Entonação de voz e ritmo	1,0
f) Clareza e objetividade na expressão das ideias	1,5
g) Capacidade de argumentação e adequação das respostas aos questionamentos da banca examinadora	2,0
Total Geral Pontuação	10,00

9.3 As avaliações serão somadas entre Avaliação escrita (AE) + Avaliação da apresentação (AA) e será instituído um ranking decrescente afim de estabelecer a premiação. Sendo considerado o cálculo para pontuação, conforme a expressão abaixo:

AE + AA / 2 = X

9.4 Para resumos de estudos envolvendo seres humanos, material humano ou dados humanos, devem ter sido realizados de acordo com a Declaração de Helsinque e de acordo com a legislação nacional, sendo aprovado por um comitê de ética institucional. Para esses estudos os autores devem obrigatoriamente incluir o número de aprovação do comitê de ética do estudo no campo apropriado, no momento da submissão ou indicar a sua não aplicabilidade. Estudos em humanos sem o número de registro serão excluídos.

ARTIGO 10 da certificação, premiação e publicação

10.1 Todos os trabalhos aceitos pela Comissão Científica e apresentados no evento serão certificados.

10.2 Os 3 melhores trabalhos serão premiados com base em uma classificação por nota sendo reconhecidos por meio de Portaria de Elogio expedido pelo Secretário de Estado da Saúde, publicada em Diário Oficial do Estado.

10.3 Os resumos serão publicados nos anais do evento, condicionados à aprovação e apresentação oral durante a mostra.

10.4 Ajustes no resumo/painel podem ser solicitados pela Comissão Científica da mostra antes da publicação final.

ARTIGO 11 do cronograma de execução

Parágrafo único: As atividades serão executadas conforme o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Data
1. Inscrição/Submissão.	19/09/2024 a 27/09/2024
2. avaliação, solicitação de correções dos painéis inscritos.	30/09/2024 a 08/10/2024
3. Apresentação dos painéis.	13/11/2024
4. Divulgação do painel vencedor.	13/11/2024 (após as 17 horas)

ARTIGO 12 das considerações finais

12.1 Dúvidas em relação a qualquer item deste edital serão respondidas pelo e-mail: mentoria.cetas@gmail.com.

12.2 A Comissão Científica organizadora resguarda o direito de decidir sobre qualquer situação não prevista nas disposições deste edital ou de realizar outras quaisquer alterações mediante aprovação e registro da ata de decisão assinada por cada membro da comissão.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0052953242

Portaria de férias nº 12429 de 18 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS, ENFERMEIRO**, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31255

Portaria de férias nº 12430 de 18 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDIRENE SOUSA DE RIVAS, MÉDICO**, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/10/2022 a 31/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 15/11/2022) e (01/09/2023 a 15/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC31256

EDITAL Nº 49/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública o Resultado dos Recursos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos

interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

Nº Inscrição	Nome Candidato	Resultado	Categoria Recurso
3350	Caroline Stefanie Neves Marques Lima	Indeferido	Entrevista
3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Indeferido	Entrevista
3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Deferido	Entrevista
3500	Elane souza do nascimento morais	Deferido	Entrevista
3690	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	Indeferido	Entrevista
3360	Flávia de Sousa Barros	Indeferido	Entrevista
3360	Flávia de Sousa Barros	Indeferido	Entrevista
3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	Indeferido	Entrevista
4413	Iris Lorrayne Pereira Guerra	Indeferido	Entrevista
3538	Jessica daiane dos Santos camara	Indeferido	Entrevista
3538	Jessica daiane dos Santos camara	Indeferido	Entrevista
3538	Jessica daiane dos Santos camara	Indeferido	Entrevista
4102	Jorge Alexandre dos Santos Freitas	Indeferido	Entrevista
3414	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	Indeferido	Entrevista
3595	Kelly vitória Gonçalves Dorado	Indeferido	Entrevista
3595	Kelly vitória Gonçalves Dorado	Indeferido	Entrevista
4138	Lais da Silva dantas	Indeferido	Entrevista
4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido	Entrevista
3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Indeferido	Entrevista
4487	Maria Doriana Ferreira Colares	Indeferido	Entrevista
4487	Maria Doriana Ferreira Colares	Indeferido	Entrevista
3427	Maria Lídia França de Souza	Indeferido	Entrevista
3427	Maria Lídia França de Souza	Indeferido	Entrevista
4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	Indeferido	Entrevista
3379	Marllan da Silva Gomes	Deferido	Entrevista
3579	MICHELE GABRIEL DA SILVA	Indeferido	Entrevista
4393	Ramon Ximenes Martins	Indeferido	Entrevista
4427	rosa de lima pereira	Indeferido	Entrevista
4427	rosa de lima pereira	Indeferido	Entrevista
3259	Tiago Da Silva Rocha	Indeferido	Entrevista
4374	Vanessa Regina Pereira Ramos	Indeferido	Entrevista
3688	Victoria Sousa de Freitas Santos da Silva	Indeferido	Entrevista
3651	Vitória Cristina Silva Denny	Deferido	Entrevista

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052858181

EDITAL Nº 50/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a Homologação do Resultado Final no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

ARIQUEMES - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4065	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	07/02/2000	NÃO	NÃO	20	16	30	66
2	3913	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	26/04/1998	NÃO	NÃO	0	20	30	50
3	4043	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	23/08/2000	SIM	NÃO	25	19	0	44
4	4193	LUANA NESTAL DO COUTO	15/08/1997	SIM	NÃO	5	3	30	38
5	4309	MARCIA DE CÁCIA CARVALHO	28/06/1977	NÃO	NÃO	0	8	30	38
6	4199	WALTECIA CASSIANO MACIEL	08/06/1976	NÃO	SIM	0	13	0	13
7	4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	07/07/2005	SIM	NÃO	10	0	0	10

ARIQUEMES - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3300	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	09/06/1993	SIM	NÃO	20	14	30	64
2	3582	LAÍS MOURETE MACIEL	04/07/2002	SIM	NÃO	20	11	30	61
3	3556	DAVI BATISTA MAGALHAES	23/02/1996	NÃO	NÃO	15	14	30	59
4	4442	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	08/09/1996	SIM	NÃO	10	19	30	59

5	4037	MARIANA CALIXTO DE BARROS	25/02/1997	SIM	NÃO	5	14	30	49
6	3387	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	28/08/1982	NÃO	NÃO	0	14	30	44

ARIQUEMES - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3752	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	23/12/2002	NÃO	NÃO	15	11	30	56
2	3781	JOÃO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	16/04/2004	NÃO	NÃO	0	5	0	5

ARIQUEMES - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4168	DIENIFF SILVA SALVADOR	24/12/1992	NÃO	NÃO	15	8	30	53
2	4335	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	03/07/1997	SIM	NÃO	20	14	0	34

BURITIS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3389	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	NÃO	NÃO	20	5	30	55
2	3269	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	25/08/1991	NÃO	NÃO	15	6	30	51
3	4380	GILSON SILVA FERREIRA	04/03/1982	NÃO	NÃO	15	9	26	50
4	4177	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA	01/04/1998	NÃO	NÃO	15	5	30	50
5	3377	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	21/08/2003	SIM	NÃO	10	8	30	48
6	3290	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	01/04/1979	SIM	NÃO	10	5	30	45
7	4455	LAISE RODRIGUES BARBOSA	11/12/2003	NÃO	NÃO	0	6	30	36

8	4395	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/2001	NÃO	NÃO	0	0	30	30
9	3580	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	NÃO	NÃO	15	14	0	29
10	3807	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	29/11/1982	NÃO	NÃO	0	5	22	27
11	4413	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	09/01/2002	NÃO	NÃO	0	0	24	24
12	4337	JOABE DE BRITO VALARIANO	11/06/1999	NÃO	NÃO	0	0	0	0
13	4420	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	20/02/2002	NÃO	NÃO	0	0	0	0

BURITIS - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4458	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	SIM	NÃO	20	14	30	64
2	3279	DANIELY KUNRATH	26/06/1999	SIM	NÃO	5	8	30	43
3	3579	MICHELE GABRIEL DA SILVA	14/10/1988	SIM	NÃO	5	0	30	35

BURITIS - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3523	MARLETE GOMES DE LIMA	27/07/1978	NÃO	NÃO	0	14	30	44
2	4125	TEREZA DA SILVA AGRA	27/09/1985	SIM	NÃO	5	6	0	11
3	3932	THAYS ALBERINI	05/06/2004	NÃO	NÃO	0	0	0	0

BURITIS - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3349	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	16/07/2002	NÃO	NÃO	15	6	0	21
2	3690	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	09/06/2005	NÃO	NÃO	0	0	0	0

BURITIS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3407	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	11/01/1993	NÃO	NÃO	0	19	0	19

BURITIS - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4042	PAMELA DANIELE DE SOUSA	09/09/1995	NÃO	NÃO	0	8	30	38

BURITIS - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4336	CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	01/10/2000	NÃO	NÃO	0	0	30	30

BURITIS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3622	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	08/02/1986	NÃO	NÃO	0	5	0	5

CACOAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3971	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	05/07/1998	SIM	NÃO	30	6	26	62
2	3464	THIAGO DA SILVA CORREIA	10/06/1995	NÃO	NÃO	20	11	30	61
3	3181	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	26/07/1997	NÃO	NÃO	20	8	30	58
4	4316	JULIANA PINA DOS SANTOS	18/10/1984	NÃO	NÃO	15	6	30	51
5	3307	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	26/01/1974	NÃO	NÃO	15	3	30	48
6	3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	SIM	NÃO	25	8	12	45
8	4218	ABEL VICENTE DA SILVA	30/09/1972	NÃO	SIM	15	3	26	44

7	4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	31/07/1988	SIM	NÃO	5	9	30	44
9	4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	06/01/1998	NÃO	NÃO	10	0	30	40
10	3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	25/06/2000	NÃO	NÃO	15	5	18	38
11	3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	01/10/2004	SIM	NÃO	5	0	30	35
12	3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	20/02/1992	SIM	NÃO	5	0	26	31
13	3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	25/03/1991	NÃO	NÃO	5	0	26	31
14	3838	VINICIUS DEVETAK SANTOS	06/12/2005	NÃO	NÃO	0	5	26	31
17	3979	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	20/02/1999	SIM	NÃO	5	3	22	30
15	3793	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	31/08/1974	NÃO	NÃO	0	0	30	30
16	3868	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	11/01/2006	NÃO	NÃO	0	0	30	30
18	4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	08/12/2004	NÃO	NÃO	0	0	30	30
19	3287	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	16/02/2006	NÃO	NÃO	0	5	22	27
20	3529	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	26/04/2006	NÃO	NÃO	0	5	22	27
21	4110	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	31/12/1994	NÃO	NÃO	0	5	22	27
22	4361	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	18/05/1966	NÃO	NÃO	0	5	18	23
23	4048	NUBIA MORAIS DA SILVA	18/05/1992	NÃO	NÃO	15	6	0	21

25	4344	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	09/06/1998	NÃO	NÃO	0	0	18	18
24	3826	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	07/11/2005	NÃO	NÃO	0	0	18	18
26	3411	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	02/08/1990	NÃO	NÃO	5	5	0	10
27	4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	16/09/1987	SIM	NÃO	5	3	0	8
28	4246	IOLANDA DUMER	03/06/1969	NÃO	NÃO	0	8	0	8
29	3385	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	19/09/2001	NÃO	NÃO	0	5	0	5
30	3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	27/10/2001	NÃO	NÃO	0	3	0	3
33	3958	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	10/05/1980	NÃO	NÃO	0	0	0	0
31	3231	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	NÃO	NÃO	0	0	0	0
32	3728	BRUNO MARTINS DUMER	27/02/2000	NÃO	NÃO	0	0	0	0
34	4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	31/12/2000	NÃO	NÃO	0	0	0	0

CACOAL - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3954	SUZANA NOGUEIRA	08/06/1979	NÃO	NÃO	20	20	30	70
2	3405	LENIANE NUNES DA SILVA	06/01/1983	NÃO	NÃO	15	14	30	59
3	4274	PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	NÃO	NÃO	15	14	30	59
4	3256	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	NÃO	NÃO	15	14	22	51
5	3251	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	SIM	NÃO	10	14	26	50

6	3534	GRACIETY DA SILVA LIMA	04/12/1980	NÃO	NÃO	10	8	30	48
7	4353	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIRA	27/02/1981	NÃO	NÃO	0	14	26	40
8	4066	VICTOR PAULON OLIVEIRA	11/04/1998	NÃO	NÃO	0	14	26	40
9	4314	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	SIM	NÃO	5	8	26	39
10	3782	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993	NÃO	NÃO	0	8	30	38
11	3455	JOYCE BALDO	05/07/1999	NÃO	NÃO	0	8	30	38
12	3344	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	10/03/1999	NÃO	NÃO	20	14	0	34
13	3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	03/11/1993	NÃO	NÃO	0	8	26	34
14	4175	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	26/04/1997	SIM	NÃO	15	14	0	29
15	4055	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	NÃO	NÃO	15	8	0	23
16	3736	JOICILAYNE	27/04/1993	SIM	NÃO	5	8	0	13
17	3874	ERICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	NÃO	NÃO	0	0	0	0

CACOAL - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4248	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971	NÃO	NÃO	15	14	26	55
2	3351	POLIANA MOREIRA ERNICA	18/12/1982	NÃO	NÃO	5	19	26	50
3	4068	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	NÃO	NÃO	15	14	0	29
4	3445	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	06/02/1990	NÃO	NÃO	15	14	0	29

CACOAL - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação

1	4176	TATIANE CARVALHO ANTUNES	09/10/1994	SIM	NÃO	20	0	22	42
2	4258	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	27/12/1995	NÃO	NÃO	0	0	0	0
3	3910	BRUNO RIOS COSTALONGA	23/06/2004	NÃO	NÃO	0	0	0	0

CACOAL - BRINQUEDISTA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3899	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	22/07/2002	NÃO	NÃO	0	6	30	36
2	3977	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	22/12/2005	NÃO	NÃO	0	3	22	25

CACOAL - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3199	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	04/06/1989	SIM	NÃO	25	8	30	63
2	4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	20/03/1987	SIM	NÃO	10	8	30	48
3	4224	JULIA GABRIELLA RUIZ	01/02/2002	NÃO	NÃO	15	0	26	41
4	3775	ALLEN GOIS SOUZA	21/12/1990	NÃO	NÃO	0	14	26	40
5	3204	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	26/09/1993	SIM	NÃO	20	14	0	34
6	3819	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	28/09/1994	NÃO	NÃO	0	8	0	8

CACOAL - TÉCNICO EM INFORMATICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4060	EMILLY DAYANE DE SOUZA	22/12/2000	SIM	NÃO	25	5	30	60
2	3277	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	15/08/2005	NÃO	NÃO	15	5	26	46
3	3444	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	18/06/1996	NÃO	NÃO	15	0	30	45

4	3606	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	04/02/2005	NÃO	NÃO	0	5	30	35
5	4383	YASMIM SOARES DA CUNHA	06/05/2005	NÃO	NÃO	0	5	30	35
6	3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	NÃO	NÃO	0	5	26	31
7	3194	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	NÃO	NÃO	0	5	22	27
8	3678	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	16/08/2005	NÃO	NÃO	0	5	18	23
9	3566	DEVAIR SILVA DE SOUZA	23/01/1988	NÃO	NÃO	0	14	0	14

CACOAL - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3505	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	08/04/1989	NÃO	SIM	20	14	30	64
3	3650	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	NÃO	NÃO	25	14	0	39
2	3278	ELIANE DA SILVA MACHADO	20/04/2000	NÃO	NÃO	5	8	26	39
4	4003	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987	NÃO	NÃO	0	14	22	36

CACOAL - BIÓLOGO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4434	ROSILENE FELIX ROCHA	15/11/1990	NÃO	NÃO	0	8	26	34
2	3995	LETÍCIA CORA	24/12/1986	SIM	NÃO	5	14	0	19

CACOAL - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4064	MARCELO SILVA RODRIGUES	08/07/1987	NÃO	NÃO	0	8	26	34
2	3567	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	NÃO	NÃO	0	0	26	26

CACOAL - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3994	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	16/04/2003	NÃO	NÃO	0	0	20	20

CACOAL - ENGENHARIA CIVIL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	04/02/1991	NÃO	NÃO	15	8	18	41
2	3559	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	21/08/1995	NÃO	NÃO	15	14	0	29
3	3846	ERICK ROBERTO CAMPOS	22/04/1998	NÃO	NÃO	15	11	0	26
4	3302	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	02/03/1999	NÃO	NÃO	0	14	0	14
5	3806	GABRIEL VIANA XAVIER	05/09/1998	NÃO	NÃO	0	8	0	8

CACOAL - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3780	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984	NÃO	NÃO	0	20	24	44

EXTREMA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4127	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	26/07/1984	SIM	NÃO	25	11	22	58
2	3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	05/11/1988	SIM	NÃO	20	8	30	58
3	3369	ARLENE PEREIRA SALES	05/10/1989	NÃO	NÃO	15	19	22	56
4	4474	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	22/08/2002	NÃO	NÃO	15	0	26	41
5	4112	NATASHA GOMES DE LIMA	22/10/1993	SIM	NÃO	20	3	12	35

6	4106	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	08/10/2005	NÃO	NÃO	15	0	20	35
7	4116	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	15/12/2003	NÃO	NÃO	0	5	24	29
8	4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	04/10/1989	NÃO	NÃO	15	9	0	24
9	3946	KAROLAYNNE GOMES TITON	22/06/1993	NÃO	NÃO	15	8	0	23
10	4092	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	04/07/1991	NÃO	NÃO	15	6	0	21
11	3905	LADINEUSA DA SILVA LIMA	30/11/1983	NÃO	NÃO	0	14	0	14
12	4331	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	11/07/2002	NÃO	NÃO	0	0	14	14
13	4208	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	16/06/1994	NÃO	NÃO	0	12	0	12
14	3680	FRANCIELI DE LIMA	31/03/1989	NÃO	NÃO	5	0	0	5
15	3725	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	17/05/1989	NÃO	NÃO	0	0	0	0
16	4101	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	24/01/2023	NÃO	NÃO	0	0	0	0

EXTREMA - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	28/12/1966	NÃO	NÃO	0	14	0	14
2	3981	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	01/04/1980	NÃO	NÃO	0	11	0	11
3	4140	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31/08/2000	SIM	NÃO	5	0	0	5
4	3260	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	29/10/1999	NÃO	SIM	0	0	0	0

EXTREMA - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação

1	4121	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	22/03/2000	NÃO	NÃO	0	0	26	26

EXTREMA - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3205	WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	21/01/1988	SIM	NÃO	20	20	30	70
2	4014	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	28/09/1982	NÃO	NÃO	15	8	26	49
3	4158	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	08/02/1995	NÃO	NÃO	15	8	0	23

EXTREMA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4369	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	08/01/1992	NÃO	NÃO	0	6	26	32
2	3998	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	01/01/1991	NÃO	NÃO	0	0	0	0

EXTREMA - FISIOTERAPIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4406	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	17/11/1994	NÃO	NÃO	0	8	30	38
2	3960	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	30/04/1985	NÃO	NÃO	0	8	0	8

EXTREMA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3241	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	31/08/1981	NÃO	NÃO	15	5	26	46
2	3800	LICIANE DE FATIMA ROYER	28/03/1977	SIM	NÃO	5	14	26	45
3	3557	CREMILDA GOMES DA SILVA	15/05/1973	SIM	NÃO	5	8	22	35

EXTREMA - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3745	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	10/04/1994	SIM	NÃO	5	8	0	13

EXTREMA - BIOMEDICINA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3749	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	14/03/1996	NÃO	NÃO	0	14	26	40
2	4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	18/08/1992	NÃO	NÃO	15	8	0	23
3	3949	RENATA OLIVEIRA VIANA	11/03/1992	NÃO	NÃO	0	8	0	8
4	4409	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	06/04/2001	NÃO	NÃO	0	0	0	0

JI-PARANÁ - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3244	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	17/10/1995	SIM	NÃO	5	14	0	19
2	4011	CEZAR DA COSTA RAMOS	25/11/1987	SIM	NÃO	10	8	0	18

JI-PARANÁ - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	26/03/1970	SIM	NÃO	20	12	30	62
2	4462	JULIA DE FREITAS BEZERRA	18/08/2006	SIM	SIM	5	6	0	11

JI-PARANÁ - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3836	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	03/11/1999	SIM	NÃO	5	14	0	19
2	3281	LUANA CARVALHO EMIDIO	20/01/2000	SIM	NÃO	5	0	0	5

JI-PARANÁ - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4171	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	11/02/1993	NÃO	NÃO	0	8	30	38

PORTO VELHO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3666	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	23/10/1996	SIM	NÃO	30	23	24	77
2	4452	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	10/12/1981	NÃO	NÃO	25	22	30	77
3	3473	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/07/1990	SIM	NÃO	30	14	30	74
4	3712	DAVID CASSIMIRO MORENO	06/02/1988	SIM	NÃO	30	11	30	71
5	3777	REURIA DA SILVA MOREIRA	03/09/1979	SIM	NÃO	25	20	24	69
6	3760	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	18/09/1991	NÃO	NÃO	20	19	30	69
7	4166	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	05/04/1994	NÃO	NÃO	20	17	30	67
8	3592	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	18/10/1983	SIM	NÃO	25	17	24	66
9	4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1990	SIM	NÃO	30	11	24	65
10	3439	ELZA VIEIRA ROCHA	13/01/1983	SIM	NÃO	20	14	30	64
11	3630	DANIELE VITURINO CUNHA	07/12/1978	NÃO	NÃO	15	19	30	64
12	3732	GEVERSON ALVES CARDOSO	21/05/1984	SIM	NÃO	25	16	22	63
13	3553	CAMILA FARIAS CARVALHO	27/09/1988	NÃO	NÃO	25	14	24	63
14	3548	TAMARA SOUZA SILVA	21/12/1992	SIM	NÃO	25	8	30	63

15	3434	WESLON BRITO REIS	10/02/1998	SIM	NÃO	20	13	30	63
16	4217	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	31/08/1996	NÃO	NÃO	20	13	30	63
17	3312	MAYARA MARQUES MAIA	24/08/2003	NÃO	NÃO	15	22	26	63
18	3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	23/03/1985	SIM	NÃO	25	13	24	62
19	3661	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	05/09/1983	NÃO	NÃO	15	17	30	62
20	4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	16/07/2000	SIM	NÃO	25	6	30	61
21	3350	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	06/07/1998	SIM	NÃO	20	11	30	61
22	3733	ESTER FURTADO DA SILVA	19/03/2004	SIM	NÃO	20	11	30	61
23	3972	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	17/09/1998	NÃO	NÃO	20	11	30	61
24	3638	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	04/12/1980	SIM	NÃO	25	5	30	60
25	3842	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	21/03/1963	NÃO	NÃO	15	19	26	60
26	3483	KARINA MORAES FERREIRA	09/05/1995	SIM	NÃO	20	9	30	59
27	4334	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	28/05/2003	NÃO	NÃO	20	9	30	59
28	4141	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	02/04/1980	NÃO	NÃO	15	14	30	59
29	3456	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	02/05/1984	NÃO	NÃO	15	14	30	59
30	4028	ELAILDE CALADO PESSOA	24/07/1985	NÃO	NÃO	15	14	30	59
31	3615	SAMARA ALVES DE FREITAS	16/05/1988	NÃO	NÃO	15	14	30	59

32	4005	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	25/12/1996	NÃO	NÃO	15	14	30	59
33	3973	LUCAS MARTINS DO VALE	06/02/2001	NÃO	NÃO	15	14	30	59
34	3937	FELIPE LACERDA MARINHO	09/04/2004	NÃO	NÃO	15	14	30	59
35	4294	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	05/10/1979	SIM	NÃO	20	8	30	58
36	4431	JAYNE LEOCADIO LIMA	18/12/1992	NÃO	NÃO	20	8	30	58
37	3850	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	11/06/1993	NÃO	NÃO	15	17	26	58
38	3396	SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	15/12/1976	NÃO	NÃO	15	13	30	58
39	4448	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	03/10/1988	NÃO	NÃO	15	13	30	58
40	4044	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	17/04/1994	NÃO	NÃO	15	13	30	58
41	3931	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	10/03/1983	NÃO	SIM	20	19	18	57
42	3682	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	24/03/1993	SIM	NÃO	20	13	24	57
43	4341	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	03/08/1998	SIM	NÃO	20	13	24	57
44	4053	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	10/03/1984	SIM	SIM	20	6	30	56
45	3512	TERNÍLES SOUZA SILVA	16/06/1988	SIM	NÃO	20	6	30	56
46	4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	05/04/1993	SIM	NÃO	20	6	30	56
47	3399	FABRINE DA SILVA LOPES	09/11/1999	SIM	NÃO	20	6	30	56
48	4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	10/12/2003	NÃO	NÃO	20	6	30	56

49	3388	JOCINELI LOPES FERREIRA	16/12/1982	NÃO	NÃO	15	11	30	56
50	3513	WILLIAM SILVA PEREIRA	04/06/1994	NÃO	NÃO	15	11	30	56
51	4209	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	11/04/2000	NÃO	NÃO	15	11	30	56
52	4172	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	14/04/1999	SIM	NÃO	25	0	30	55
53	3717	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	23/03/2002	SIM	NÃO	20	9	26	55
54	3600	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	30/09/1999	SIM	NÃO	20	5	30	55
55	4052	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	31/12/1998	NÃO	NÃO	20	5	30	55
56	3823	EMILY SILVA SOARES	06/04/1997	NÃO	NÃO	15	14	26	55
57	4164	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/07/1989	SIM	NÃO	25	11	18	54
58	4124	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	20/06/1994	NÃO	NÃO	25	5	24	54
59	3835	NILDA SOUZA CAMPOS	25/04/1977	SIM	NÃO	20	8	26	54
60	4094	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	04/01/1984	SIM	NÃO	20	8	26	54
61	4343	SIMONE DUARTE DA SILVA	22/04/1984	SIM	NÃO	20	8	26	54
62	3480	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/06/1991	SIM	NÃO	20	8	26	54
63	4303	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	20/03/1999	SIM	NÃO	20	8	26	54
64	3428	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	06/08/1980	NÃO	NÃO	20	8	26	54
65	3230	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	23/05/1985	NÃO	NÃO	20	8	26	54

66	3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	31/10/2000	NÃO	NÃO	15	13	26	54
67	3710	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	21/06/1997	NÃO	NÃO	15	9	30	54
68	3203	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	13/06/2000	SIM	NÃO	10	20	24	54
69	3449	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/02/1997	SIM	NÃO	10	14	30	54
70	4425	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	17/03/1995	SIM	NÃO	25	6	22	53
71	4388	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	14/07/1980	SIM	NÃO	20	11	22	53
72	3374	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	06/09/1972	SIM	NÃO	20	3	30	53
73	3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	02/01/2001	SIM	NÃO	20	3	30	53
74	3506	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	13/09/1978	NÃO	NÃO	15	14	24	53
75	3208	EDILANE TAVARES SOARES	01/07/1989	NÃO	NÃO	15	14	24	53
76	3730	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	24/12/1994	NÃO	NÃO	15	12	26	53
77	3493	GLEYPDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	15/05/1980	NÃO	NÃO	15	8	30	53
78	3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	01/07/1987	NÃO	NÃO	15	8	30	53
79	4225	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	27/05/1993	NÃO	NÃO	15	8	30	53
80	3348	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	05/12/1991	SIM	NÃO	10	19	24	53
81	3573	RAQUEL SOUZA DA SILVA	08/06/2001	SIM	NÃO	20	6	26	52

82	3924	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	06/10/2002	SIM	NÃO	20	6	26	52
83	4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	26/11/1990	NÃO	NÃO	20	6	26	52
84	3441	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	NÃO	NÃO	15	17	20	52
85	4190	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1977	NÃO	NÃO	15	13	24	52
86	4404	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	20/02/1989	NÃO	NÃO	15	11	26	52
87	3985	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	01/03/1996	NÃO	NÃO	15	11	26	52
88	3562	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	17/10/2005	NÃO	NÃO	15	11	26	52
89	3466	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	10/04/1989	SIM	NÃO	20	5	26	51
90	4004	DUELISON DIOGO TALON	27/05/2002	NÃO	NÃO	15	6	30	51
91	4288	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	05/06/1972	SIM	NÃO	5	16	30	51
92	3646	ALINE LIMA DA LUZ	24/07/1996	SIM	NÃO	20	0	30	50
93	3963	CLARA LUZ MARTINS VAZ	28/02/2000	NÃO	NÃO	15	13	22	50
94	4159	QUELE PASSOS DOS SANTOS	17/12/1985	NÃO	NÃO	15	11	24	50
95	3769	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/2003	NÃO	NÃO	15	11	24	50
96	3303	EDILANE BATISTA DA SILVA	03/07/1988	NÃO	NÃO	15	9	26	50
97	3321	KAROLLINE COSTA FERREIRA	27/08/1997	NÃO	NÃO	15	9	26	50
98	3881	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	14/10/1986	NÃO	NÃO	15	5	30	50

99	3714	SAMARA MENEZES CAMPOS	06/11/1997	NÃO	NÃO	15	5	30	50
100	4148	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	02/02/2007	SIM	NÃO	20	5	24	49
101	4476	VIVIANE PAES DE CAMARGO	21/10/1981	SIM	NÃO	20	3	26	49
102	3757	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	19/06/2000	SIM	NÃO	20	3	26	49
103	4271	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	16/03/2004	NÃO	NÃO	15	14	20	49
104	3801	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	17/07/1974	NÃO	NÃO	15	8	26	49
105	3264	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	30/01/1993	NÃO	NÃO	15	8	26	49
106	3855	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	24/06/1995	NÃO	NÃO	15	8	26	49
107	3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	04/08/1995	NÃO	NÃO	15	8	26	49
108	4308	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	28/02/1996	NÃO	NÃO	15	8	26	49
109	3587	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	02/10/1997	NÃO	NÃO	15	8	26	49
110	4332	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	15/01/2003	NÃO	NÃO	15	8	26	49
111	3568	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	14/08/1992	NÃO	NÃO	5	14	30	49
112	4487	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	08/10/1983	NÃO	NÃO	0	19	30	49
113	3250	BIANCA DE PINHO ROCHA	16/09/2000	SIM	NÃO	20	6	22	48
114	4484	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	04/06/1962	SIM	NÃO	20	9	18	47
115	3414	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	29/09/1980	NÃO	NÃO	15	6	26	47

116	3561	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	29/10/1989	NÃO	NÃO	15	6	26	47
117	4122	PEDRO ALVES DE PAULO	29/06/1976	SIM	NÃO	20	0	26	46
118	3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	18/09/1999	SIM	NÃO	20	0	26	46
119	3918	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	13/12/1987	NÃO	NÃO	15	11	20	46
120	3515	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	12/09/1989	NÃO	NÃO	15	5	26	46
121	3572	ELIANA PASTANA DE SOUSA	30/05/1993	NÃO	NÃO	15	5	26	46
122	3865	ALINE DEMÉTRIO COSME	25/02/1994	NÃO	NÃO	15	5	26	46
123	4058	KAIAN FERREIRA CARVALHO	25/09/1999	NÃO	NÃO	15	5	26	46
124	3909	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	29/07/2004	NÃO	NÃO	15	5	26	46
125	3657	SILVANA MERCADO DE SENA	17/09/1992	NÃO	NÃO	5	17	24	46
126	3890	NELIDO ALVES DA COSTA	29/02/1988	NÃO	NÃO	15	0	30	45
127	3959	SUZANA DA SILVA CRUZ	29/12/1992	SIM	NÃO	10	11	24	45
128	3457	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	07/04/1988	SIM	NÃO	25	19	0	44
129	4470	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	01/10/2002	SIM	NÃO	25	19	0	44
130	3778	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	18/06/1990	SIM	NÃO	20	0	24	44
131	3735	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	30/09/1994	SIM	NÃO	20	0	24	44
132	3841	FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA	23/07/1999	NÃO	NÃO	15	8	20	43

133	3649	REJANE ANDRADE DOS SANTOS	14/09/1992	SIM	NÃO	20	0	22	42
134	3617	EDLANE CAETANO DA SILVA	30/05/1986	NÃO	SIM	15	17	10	42
135	3322	MÁRLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER	28/10/1991	NÃO	NÃO	15	5	22	42
136	3539	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	19/05/1995	SIM	NÃO	20	3	18	41
137	4379	JOSÉ ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	18/04/1978	SIM	NÃO	20	0	20	40
138	4305	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	29/03/1987	NÃO	NÃO	25	14	0	39
139	3947	JULIO CESAR VILAR	30/04/1974	SIM	NÃO	30	8	0	38
140	3665	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	21/08/2003	SIM	NÃO	20	17	0	37
141	4459	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	23/04/1997	SIM	NÃO	20	17	0	37
142	4464	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	17/06/1974	SIM	NÃO	20	14	0	34
143	3647	EDILEUZA FARIAS ALVES	04/01/1982	SIM	NÃO	20	14	0	34
144	4466	IARA CRUZ E SILVA	07/10/1985	SIM	NÃO	20	14	0	34
145	4076	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	13/07/1995	SIM	NÃO	20	14	0	34
146	3577	VANESSA CETAURO DA SILVA	06/09/1983	NÃO	NÃO	15	19	0	34
147	4056	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	01/12/1985	NÃO	NÃO	15	19	0	34
148	4333	ALESSANDRA COSTA CESAR	29/07/1989	NÃO	NÃO	15	19	0	34
149	3674	JHONATA PEREIRA DA SILVA	07/06/1995	SIM	NÃO	25	5	0	30

150	4257	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	15/12/2002	SIM	NÃO	25	5	0	30
151	4033	GUSTAVO NUNES PARENTE	10/06/1992	NÃO	NÃO	25	5	0	30
152	3795	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	31/03/1993	NÃO	NÃO	15	14	0	29
153	4304	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	07/09/1993	NÃO	NÃO	15	14	0	29
154	4008	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	31/10/1993	NÃO	NÃO	15	14	0	29
155	4216	SUELY DA SILVA CORRÊA	18/09/1965	SIM	NÃO	20	8	0	28
156	3952	JULCIANO MARTINS ALVES	16/12/1989	SIM	NÃO	20	8	0	28
157	3438	INGRID MESSIAS DA SILVA	07/01/1994	SIM	NÃO	20	8	0	28
158	4400	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	11/07/1998	SIM	NÃO	20	8	0	28
159	3676	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	26/09/1989	NÃO	NÃO	15	13	0	28
160	3310	MAYARA NAGILA MELO MARTINS	26/12/1992	NÃO	NÃO	15	13	0	28
161	3452	CAMILA SERRATEH FELIX	10/06/1995	NÃO	NÃO	15	13	0	28
162	4173	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	28/04/1992	NÃO	NÃO	15	12	0	27
163	3601	JULIA DA COSTA REIS	13/09/1998	NÃO	NÃO	20	6	0	26
164	4130	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	07/06/1977	SIM	NÃO	20	6	0	26
165	4186	SAMEA FIGUEIREDO	02/05/1986	SIM	NÃO	20	6	0	26
166	4317	ESTER CALIANA LIMA DA GUIA	19/04/1996	SIM	NÃO	20	6	0	26
167	3419	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	04/05/1974	NÃO	NÃO	15	11	0	26

168	3246	CLEYDIANE PEREIRA SOUSA DE	13/12/1994	NÃO	NÃO	15	11	0	26
169	3809	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	04/06/2004	SIM	NÃO	20	5	0	25
170	3992	PAULA JENNIFER NERY	08/03/1994	NÃO	NÃO	15	9	0	24
171	4196	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	07/01/1998	NÃO	NÃO	15	9	0	24
172	3610	LUCAS SANTOS MARTINS	05/12/2000	SIM	NÃO	20	3	0	23
173	3261	CAÍQUE SANTANA BRITO	13/12/1992	NÃO	NÃO	15	8	0	23
174	4488	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	03/08/1981	NÃO	NÃO	15	8	0	23
175	3404	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	04/12/1982	NÃO	NÃO	15	8	0	23
176	3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	18/08/1994	NÃO	NÃO	15	8	0	23
177	3541	ALINE DA SILVA	26/07/1995	NÃO	NÃO	15	8	0	23
178	3889	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL	08/06/1997	NÃO	NÃO	15	8	0	23
179	4419	VANESSA DELFINO DOURADO	25/08/1998	NÃO	NÃO	15	8	0	23
180	3716	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	16/05/1978	NÃO	NÃO	0	22	0	22
181	3880	CELENE SOUZA ARAUJO	15/07/1974	NÃO	NÃO	15	6	0	21
182	4403	JOSEANE PEREIRA MACIEL	18/05/1994	NÃO	NÃO	15	6	0	21
183	3634	MAYANA BLEND DA SILVA NEVES	26/08/1995	NÃO	NÃO	15	6	0	21
184	4424	ELIVELTON RODRIGUES DOS REIS	17/11/1996	NÃO	NÃO	15	6	0	21
185	4399	REGINA SARAIVA GADELHA	10/07/1970	SIM	NÃO	20	0	0	20
186	3180	LUCINETE MAIO SILVA	16/05/1976	SIM	NÃO	20	0	0	20

187	3920	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	19/08/1960	NÃO	NÃO	15	5	0	20
188	3941	VALCIMÁ ROSA PIMENTA FERREIRA	20/09/1960	NÃO	NÃO	15	5	0	20
189	4013	JUNIOR VIANA DOS ANJOS	26/01/1994	NÃO	NÃO	15	5	0	20
190	3223	ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	01/06/1998	NÃO	NÃO	15	5	0	20
191	4390	CATARINA FERREIRA DA SILVA	31/03/1982	SIM	NÃO	5	14	0	19

PORTO VELHO - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3200	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	20/10/1996	SIM	NÃO	30	14	26	70
2	3997	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	SIM	NÃO	20	14	30	64
3	3984	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	21/09/1991	SIM	NÃO	20	14	30	64
4	3500	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	NÃO	NÃO	15	17	30	62
5	3520	DALVINA COLARES DOS SANTOS	06/02/1985	NÃO	NÃO	15	17	30	62
6	3332	VALCINARA GARCIA PRESTES	31/01/1998	SIM	NÃO	25	11	24	60
7	3758	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	20/10/1999	NÃO	NÃO	20	14	26	60
8	3829	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	06/12/1993	SIM	NÃO	20	13	26	59
9	3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	04/04/1997	SIM	NÃO	25	8	26	59
10	3284	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	18/07/1985	NÃO	NÃO	15	14	30	59

11	4120	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	25/02/1990	NÃO	NÃO	15	14	30	59
12	3372	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	14/05/1985	NÃO	NÃO	20	14	24	58
13	3593	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	26/11/1997	SIM	NÃO	20	8	30	58
14	3581	JOSIANE BRITO DA CUNHA	27/02/1987	NÃO	NÃO	15	19	22	56
15	3271	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	16/09/1993	NÃO	NÃO	15	14	26	55
16	3808	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	06/05/1978	SIM	NÃO	10	19	26	55
17	3412	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	03/11/1998	SIM	NÃO	20	8	26	54
18	4133	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1995	SIM	NÃO	20	11	22	53
19	4202	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	11/10/1990	SIM	NÃO	15	14	24	53
20	3532	JOCIELI CARDOSO	31/08/1988	SIM	NÃO	20	6	26	52
21	3183	ALINE SANTOS BEZERRA	11/04/1990	SIM	NÃO	20	6	26	52
22	3659	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	19/08/1993	NÃO	NÃO	15	11	26	52
23	3182	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	11/08/1986	SIM	NÃO	5	17	30	52
24	3766	MICHAEL DA SILVA AMARAL	19/10/1988	SIM	NÃO	5	17	30	52
25	3336	DAYANNE SILVA DE SOUZA	06/11/1994	SIM	NÃO	5	17	30	52
26	4016	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	27/08/1987	NÃO	NÃO	15	14	22	51
27	3642	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	10/05/1995	SIM	NÃO	5	20	26	51

28	4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	30/09/2000	NÃO	NÃO	15	8	26	49
29	3339	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	21/04/1994	SIM	NÃO	5	14	30	49
30	3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	08/09/1992	NÃO	NÃO	5	14	30	49
31	3291	NATALIE DOS SANTOS TELES	15/04/2002	SIM	NÃO	5	17	26	48
32	3219	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	23/10/1992	NÃO	NÃO	15	8	24	47
33	3933	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	29/07/1990	SIM	NÃO	5	20	22	47
34	4019	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	31/12/1970	SIM	NÃO	25	20	0	45
35	3436	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	27/01/1981	SIM	NÃO	25	20	0	45
36	3738	VALERIA COUTINHO DA SILVA	28/02/1980	NÃO	NÃO	15	0	30	45
37	4480	ALEXIA FLORES FELIZARDO	10/05/1997	NÃO	NÃO	15	0	30	45
38	3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	02/10/1976	SIM	NÃO	5	14	26	45
39	3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	10/05/1990	SIM	NÃO	5	14	26	45
40	3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	01/06/1995	SIM	NÃO	5	14	26	45
41	3245	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	13/10/1988	NÃO	NÃO	0	19	26	45
42	3831	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	16/01/2000	NÃO	NÃO	5	14	24	43
43	3227	THUANA PEDROZA DA ROCHA	27/07/1990	NÃO	NÃO	0	16	26	42

44	4280	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	31/12/1994	NÃO	NÃO	0	14	26	40
45	3212	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	09/12/1996	NÃO	NÃO	0	14	26	40
46	3934	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	17/03/1998	NÃO	NÃO	0	14	26	40
47	4018	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	27/11/1998	NÃO	NÃO	0	14	26	40
48	3330	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	08/11/1999	SIM	NÃO	5	14	20	39
49	3255	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	20/09/1979	NÃO	NÃO	0	19	20	39
50	4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	15/12/1976	SIM	NÃO	10	14	14	38
51	4082	TAYNA GONZALES DA SILVA	17/08/2000	NÃO	NÃO	15	5	16	36
52	3655	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	30/10/2003	NÃO	NÃO	20	14	0	34
53	4486	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	13/05/1994	NÃO	NÃO	0	14	18	32
54	4153	SILMARA MARIA RAMOS	07/09/1994	SIM	NÃO	25	6	0	31
55	4083	RENATA MARIN VIANA	06/11/1982	NÃO	NÃO	15	14	0	29
56	3837	FABIOLA DA SILVA ROCHA	27/11/1988	NÃO	NÃO	15	14	0	29
57	3413	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	06/06/1994	NÃO	NÃO	15	14	0	29
58	4118	JULIANA MATOS LINHARES	24/08/1996	NÃO	NÃO	15	14	0	29
59	4467	KAREN ALVES DE SOUZA	26/05/1997	NÃO	NÃO	15	14	0	29
60	4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	26/07/2000	NÃO	NÃO	15	14	0	29

61	3560	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	10/03/1997	NÃO	NÃO	15	13	0	28
62	4139	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	08/11/1973	NÃO	NÃO	15	8	0	23
63	3315	LAILA BUENO FERNANDES DO CARMO	04/02/1987	NÃO	SIM	15	8	0	23
64	4183	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	20/07/1997	NÃO	NÃO	15	8	0	23
65	3373	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	01/05/1983	NÃO	NÃO	0	20	0	20
66	4264	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	04/09/1997	SIM	NÃO	5	14	0	19
67	3406	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	24/10/1998	SIM	NÃO	5	13	0	18
68	3252	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	NÃO	NÃO	0	17	0	17
69	4009	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	27/08/2001	SIM	NÃO	5	9	0	14
70	3495	DIEGO DUARTE PINHEIRO	13/11/1984	NÃO	NÃO	0	14	0	14
71	3950	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	08/08/1987	NÃO	NÃO	0	14	0	14
72	3263	ADRIELLY SILVA ANDRADE	11/08/1993	NÃO	NÃO	0	14	0	14
73	4034	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	08/06/1996	NÃO	NÃO	0	14	0	14
74	3614	CINTIA CRISTIANE POMMER	17/11/2000	NÃO	NÃO	0	14	0	14

PORTO VELHO - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação

1	3448	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	06/09/1986	SIM	NÃO	30	14	30	74
2	3871	MAYARA COSTA DA SILVA	16/07/1988	NÃO	NÃO	25	14	30	69
3	3898	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1993	SIM	NÃO	20	14	30	64
4	4143	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	29/12/1980	NÃO	NÃO	20	14	30	64
5	3875	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	19/07/1982	SIM	NÃO	15	14	30	59
6	3239	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	14/01/1969	NÃO	NÃO	20	8	30	58
7	3324	ARIÁDNE ARAGÃO	10/05/1986	SIM	NÃO	10	17	30	57
8	3945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	24/04/1985	NÃO	NÃO	15	14	26	55
9	3792	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	14/09/2004	SIM	NÃO	25	19	10	54
10	3430	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	11/11/1986	SIM	NÃO	20	8	24	52
11	3190	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	27/02/1981	SIM	NÃO	5	22	20	47
12	4079	SAMIA MOTA DE SOUZA	03/02/1970	NÃO	NÃO	25	14	0	39
13	4437	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	13/07/1973	NÃO	NÃO	15	14	0	29
14	3643	MARIA ANTONIA 70@GMAIL.COM	26/07/1986	NÃO	NÃO	15	14	0	29
15	3297	HELEN DE JESUS FELIX	30/06/1990	NÃO	NÃO	15	14	0	29
16	4204	ALINE RODRIGUES PESSOA	10/05/1989	SIM	NÃO	20	8	0	28
17	3318	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	NÃO	NÃO	5	22	0	27

PORTO VELHO - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4154	WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	SIM	NÃO	25	17	30	72
2	3886	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	25/12/1984	NÃO	NÃO	20	17	30	67
3	3786	NATHALIA SILVA CHEN	31/08/1999	SIM	NÃO	20	16	30	66
4	3265	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	26/12/1990	NÃO	NÃO	15	20	30	65
5	4091	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	21/11/1971	NÃO	SIM	15	14	30	59
6	3545	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	28/06/1992	NÃO	NÃO	15	14	30	59
7	4050	ANDRE SILVA DE CARVALHO	05/09/1995	SIM	SIM	20	8	30	58
8	4351	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	13/02/1995	NÃO	NÃO	15	13	30	58
9	3744	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	05/09/1995	SIM	NÃO	20	8	26	54
10	3383	DANIELI MOURA BOERI	29/04/1994	NÃO	NÃO	20	14	18	52
11	3238	ADRIANA MACHADO SILVA	25/05/1998	SIM	NÃO	20	8	20	48
12	3551	ADRIELE BARROSO MARQUES	16/06/1986	NÃO	NÃO	20	14	0	34
13	4299	NAIARA FABÍOLA SOUZA MAGRIN	27/02/1990	SIM	NÃO	25	8	0	33
14	3586	RAYANA VIEIRA DA SILVA	21/08/1993	SIM	NÃO	20	13	0	33
15	3862	ADLA CRISTIANE CALIXTO DA SILVA	07/04/1985	NÃO	NÃO	15	14	0	29
16	3605	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	02/08/1991	NÃO	NÃO	15	14	0	29
17	4182	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	04/11/1992	NÃO	NÃO	15	14	0	29

18	3624	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	02/07/1994	NÃO	NÃO	15	14	0	29
19	3292	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	08/11/1995	SIM	NÃO	20	8	0	28

PORTO VELHO - BRINQUEDISTA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3608	BRUNO NUNES RICCI	15/04/1997	SIM	NÃO	20	14	26	60
2	3974	CLEONICE DA SILVA	21/11/1971	SIM	NÃO	10	19	30	59
3	4263	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	03/12/1991	NÃO	NÃO	15	14	0	29
4	3656	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	23/08/2001	NÃO	NÃO	15	11	0	26

PORTO VELHO - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3620	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	25/10/1997	SIM	NÃO	25	17	30	72
2	3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	25/11/2000	SIM	NÃO	20	23	26	69
3	4093	WESLIA FERREIRA ROLIM	17/06/1983	NÃO	NÃO	20	17	30	67
4	3544	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	15/05/1994	SIM	NÃO	20	14	30	64
5	3521	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	28/02/1996	SIM	NÃO	20	14	30	64
6	3193	IONE REIS DO NASCIMENTO	04/10/1986	NÃO	NÃO	20	14	30	64
7	3629	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	24/08/2000	NÃO	NÃO	20	14	30	64
8	4292	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	19/05/1991	SIM	NÃO	20	11	30	61
9	3641	SARA MARQUES SILVA	22/01/2001	NÃO	NÃO	20	11	30	61

10	3191	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	17/01/1994	NÃO	NÃO	20	14	26	60
11	4475	STEHYICIE GREGORIO CARLOS	21/06/1989	NÃO	NÃO	15	14	30	59
12	4461	RAYLANE MARTINS DA SILVA	03/05/1995	NÃO	NÃO	15	14	30	59
13	3663	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	NÃO	NÃO	20	8	30	58
14	3893	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	05/07/2000	NÃO	NÃO	15	13	30	58
15	3527	ICARO SILVA DE ARAUJO	11/07/1999	NÃO	NÃO	20	11	26	57
16	3329	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	18/01/1983	NÃO	NÃO	15	11	30	56
17	3772	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	27/07/1998	NÃO	NÃO	15	11	30	56
18	3637	LARISSA BATISTA MARINHO	19/10/1995	SIM	NÃO	20	8	26	54
19	3859	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	09/12/1996	SIM	NÃO	20	8	26	54
20	3839	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	20/11/1995	NÃO	NÃO	20	8	26	54
21	4374	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	26/07/1996	NÃO	NÃO	10	14	30	54
22	3691	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	26/10/1995	SIM	NÃO	20	11	22	53
23	3314	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	06/01/1994	NÃO	NÃO	15	8	30	53
24	3673	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	10/10/2000	NÃO	NÃO	15	8	30	53
25	3543	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	29/01/1996	NÃO	NÃO	15	14	22	51

26	3734	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	09/06/1985	NÃO	NÃO	15	8	26	49
27	3427	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	28/12/1999	SIM	NÃO	5	14	30	49
28	4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUZA	04/09/1999	NÃO	NÃO	5	14	30	49
29	3305	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	16/12/1992	SIM	NÃO	10	8	30	48
30	3491	PÂMELA DE SOUZA MARCONDES	09/02/2000	SIM	NÃO	5	13	30	48
31	4236	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	07/07/1996	NÃO	NÃO	5	17	22	44
32	3648	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	03/06/1997	NÃO	SIM	15	20	0	35
33	3463	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	14/05/1990	SIM	NÃO	20	14	0	34
34	3598	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	10/12/2000	NÃO	NÃO	15	17	0	32
35	4282	CLARICE BOTELHO SILVA	04/04/1995	NÃO	NÃO	15	14	0	29
36	3848	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/07/1997	NÃO	NÃO	15	14	0	29
37	3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	27/04/2001	SIM	NÃO	20	8	0	28
38	3317	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	11/04/1993	SIM	NÃO	20	0	0	20
39	4327	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	27/12/1982	SIM	NÃO	10	8	0	18

PORTO VELHO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4029	GEANE FERREIRA PEREIRA	17/02/1994	SIM	NÃO	25	8	30	63

2	3799	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	22/08/1999	SIM	NÃO	20	11	30	61
3	3233	DORIAN JINKINS DE LIMA	24/09/1979	NÃO	NÃO	20	16	24	60
4	3938	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	28/03/1984	NÃO	NÃO	15	13	30	58
5	3798	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	17/12/1999	NÃO	NÃO	15	13	30	58
6	4357	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	19/02/2005	SIM	NÃO	20	11	26	57
7	3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	29/06/1999	SIM	NÃO	20	3	30	53
8	3683	FREDESON LIMA DOS SANTOS	15/07/2001	SIM	NÃO	20	3	30	53
9	4135	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	24/09/1979	NÃO	NÃO	15	8	30	53
10	3537	ELYON ORTIZ COSTA	07/06/2002	NÃO	NÃO	15	5	30	50
11	3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	14/02/2006	NÃO	NÃO	15	5	30	50
12	3319	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	18/10/1987	SIM	NÃO	20	6	20	46
13	4095	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	31/01/1985	NÃO	NÃO	5	14	26	45
14	4102	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	13/02/1990	NÃO	NÃO	15	0	26	41
15	3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	14/06/1997	NÃO	NÃO	0	11	30	41
16	3309	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	13/10/1999	SIM	NÃO	5	5	30	40
17	4407	BARBARA CAMPOS MERCEZ	10/04/2005	SIM	NÃO	5	0	30	35

18	3226	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	23/01/2003	NÃO	NÃO	0	5	30	35
19	3503	PABLO BARRETE ESCOBAR	31/08/1994	SIM	NÃO	5	5	24	34
20	4416	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	26/08/1983	NÃO	NÃO	0	13	20	33
21	4203	CLARICE GALVÃO COUTINHO	11/03/2005	NÃO	NÃO	0	6	26	32
22	4378	MANOEL ANDREILSON MIRANDA DA SILVA	02/12/1980	SIM	NÃO	20	11	0	31
23	3535	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	21/09/1999	NÃO	NÃO	0	5	26	31
24	3294	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	15/06/2005	NÃO	NÃO	0	0	30	30
25	4155	FILIPPE DA SILVA BATISTA	03/02/1997	NÃO	NÃO	15	13	0	28
26	3304	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	17/06/1997	NÃO	NÃO	0	0	26	26
27	3969	JUSIVAN CARVALHO NONATO	03/10/1997	NÃO	NÃO	0	0	26	26
28	3283	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	16/11/2000	NÃO	NÃO	0	0	26	26
29	4150	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002	NÃO	NÃO	15	5	0	20
30	4363	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	26/01/2005	NÃO	NÃO	15	5	0	20
31	3818	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	31/05/2004	SIM	NÃO	10	8	0	18
32	3737	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	20/07/2002	SIM	NÃO	5	11	0	16
33	3609	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	04/04/1988	SIM	NÃO	10	5	0	15
34	3289	SERGIO ARRUDA LEMOS	21/07/1985	SIM	SIM	5	6	0	11

35	3249	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	11/03/1996	NÃO	NÃO	0	11	0	11
36	4362	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	29/07/2002	NÃO	NÃO	0	11	0	11
37	3395	NICOLI CABRAL COSTA	16/07/1998	NÃO	NÃO	0	6	0	6
38	3901	DAVID MARIANO DA SILVA	24/04/2002	NÃO	NÃO	0	6	0	6
39	4032	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	24/12/2005	NÃO	NÃO	0	6	0	6
40	4276	LORRAYNNY ASSIS SILVA	13/09/2005	SIM	NÃO	5	0	0	5
41	3328	IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA JUNIOR	20/06/1990	NÃO	NÃO	0	5	0	5
42	3652	LUAN GABRIEL LOPES DE MACEDO	14/03/2003	NÃO	NÃO	0	3	0	3
43	3948	ALON FRANCIS LEMONS LIMA	13/01/1998	NÃO	NÃO	0	0	0	0
44	3812	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	01/01/1999	NÃO	NÃO	0	0	0	0
45	3453	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	20/11/2000	NÃO	NÃO	0	0	0	0
46	3616	MARCOS ENRIKY COSTA PINHEIRO BASTOS	17/07/2001	NÃO	NÃO	0	0	0	0
47	3401	OSMAR VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA	07/12/2001	NÃO	NÃO	0	0	0	0
48	3514	ARTHUR VINICIUS MACEDO MONTEIRO	08/07/2005	NÃO	NÃO	0	0	0	0
49	3213	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	15/08/2005	NÃO	NÃO	0	0	0	0

PORTO VELHO - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação

1	3486	DAIANE LACERDA BARBOSA	10/08/1989	SIM	NÃO	25	14	30	69
2	3746	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	31/08/2000	SIM	NÃO	25	13	30	68
3	3832	ALESSIA RODRIGUES MOURA	07/12/1975	SIM	NÃO	20	14	26	60
4	4386	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	13/08/1980	SIM	NÃO	15	14	30	59
5	4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	02/09/1993	NÃO	NÃO	15	14	30	59
6	3651	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	04/07/1992	NÃO	NÃO	15	16	26	57
7	3906	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	24/10/1997	SIM	NÃO	5	20	30	55
8	3607	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEAO BRASIL	20/01/1977	NÃO	NÃO	5	20	30	55
9	4387	VERONICE DA SILVA FERNANDES	28/02/1986	SIM	NÃO	10	14	30	54
10	4394	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	20/05/1983	NÃO	NÃO	5	14	30	49
11	3564	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	26/04/1986	NÃO	NÃO	5	14	30	49
12	3197	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	19/10/1998	NÃO	NÃO	5	11	30	46
13	4054	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	NÃO	NÃO	5	14	26	45
14	3531	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	20/12/1996	NÃO	NÃO	5	11	26	42
15	4213	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	06/12/1989	NÃO	NÃO	5	14	22	41

16	3499	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	19/03/1991	NÃO	NÃO	0	6	30	36
17	3863	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	30/03/1992	NÃO	NÃO	15	14	0	29
18	4040	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	06/05/1999	SIM	NÃO	5	9	0	14
19	4184	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	16/04/1991	NÃO	NÃO	0	14	0	14
20	4151	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	30/03/1983	NÃO	NÃO	0	8	0	8
21	3621	VICTOR SOARES DA SILVA	22/04/1999	NÃO	NÃO	0	8	0	8

PORTO VELHO - BIÓLOGO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3202	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	SIM	NÃO	25	14	30	69
2	3375	DJEANE SANTOS SILVA	05/09/1997	NÃO	NÃO	15	14	30	59
3	4482	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	20/06/1991	NÃO	NÃO	5	14	30	49
4	3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	10/07/1989	NÃO	NÃO	0	14	30	44
5	3794	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO PESTANA	28/07/1993	NÃO	NÃO	15	8	0	23

PORTO VELHO - PEDAGOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4038	BETHI DA SILVA SICSU	23/12/1974	NÃO	NÃO	20	14	30	64
2	4128	CATIANNE DA SILVA MACEDO	29/03/1975	NÃO	NÃO	15	14	30	59
3	3471	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	11/05/1977	NÃO	SIM	15	14	30	59

4	3352	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	25/12/1982	NÃO	NÃO	15	14	30	59
5	4479	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	13/02/1975	NÃO	NÃO	15	14	16	45
6	4227	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	08/07/1978	NÃO	NÃO	15	14	0	29
7	4272	GIZELE ROHVEDDER	22/01/1987	NÃO	NÃO	15	14	0	29
8	3325	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	22/05/1996	NÃO	NÃO	15	14	0	29

PORTO VELHO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4251	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	09/08/1988	SIM	NÃO	20	14	30	64
2	3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	09/03/1971	NÃO	NÃO	20	14	30	64
3	4234	MICHELLE DOS SANTOS	13/05/1979	NÃO	NÃO	20	13	30	63
4	3751	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	23/12/1981	NÃO	NÃO	15	22	26	63
5	4136	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	01/03/1990	SIM	NÃO	30	14	16	60
6	3270	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	04/01/1993	SIM	NÃO	20	8	30	58
7	4041	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	17/09/1999	SIM	NÃO	20	8	30	58
8	4393	RAMON XIMENES MARTINS	16/02/1997	NÃO	NÃO	20	8	30	58

PORTO VELHO - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4371	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	27/10/1979	NÃO	NÃO	20	28	30	78

2	3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	13/11/1989	SIM	NÃO	20	17	26	63
3	3346	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	09/08/1999	NÃO	NÃO	25	8	26	59
4	3536	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	02/04/1993	SIM	NÃO	20	13	26	59
5	4367	SUZANE FEITOSA GOMES	23/10/1989	NÃO	NÃO	15	14	30	59
6	4057	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	27/02/1996	NÃO	NÃO	15	14	30	59
7	4473	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989	NÃO	NÃO	20	14	22	56
8	4477	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	13/12/1999	NÃO	NÃO	15	8	30	53
9	4113	MAIARA DA SILVA MENESSES	19/01/1991	SIM	NÃO	10	13	30	53
10	3840	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	31/12/1980	SIM	NÃO	5	14	26	45
11	3645	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	01/10/1977	NÃO	NÃO	0	8	30	38
12	3262	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	01/01/1988	NÃO	NÃO	0	8	30	38
13	4138	LAIS DA SILVA DANTAS	06/02/1989	NÃO	NÃO	0	8	30	38
14	4047	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	14/02/1997	NÃO	NÃO	0	11	26	37
15	4235	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	27/01/2002	NÃO	NÃO	5	8	22	35
16	4417	THIAGO MARTINS ROCHA	31/05/1998	SIM	NÃO	20	14	0	34
17	4426	VILIANE FARIAS MENDES	18/07/1991	NÃO	NÃO	15	19	0	34
18	3432	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	09/10/1983	NÃO	NÃO	15	14	0	29

19	3366	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	25/06/1984	NÃO	NÃO	15	14	0	29
20	3739	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	26/08/1986	NÃO	NÃO	15	14	0	29
21	4160	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	07/10/1981	SIM	NÃO	20	8	0	28
22	3953	JHENIFER SOUZA LEMOS	31/01/1998	NÃO	NÃO	20	8	0	28
23	3362	MAGECIRA PINTO BOIBA	30/06/1981	NÃO	NÃO	0	22	0	22
24	3228	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	19/09/1997	NÃO	NÃO	0	19	0	19
25	4031	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	01/07/1989	NÃO	NÃO	5	12	0	17
26	3563	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	04/08/1980	NÃO	NÃO	15	0	0	15
27	4072	SABRINA LOPES FERREIRA	16/09/1994	NÃO	NÃO	0	14	0	14
28	3426	VANESSA RODRIGUES RAMOS	11/11/1994	NÃO	NÃO	0	14	0	14
29	3834	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	16/06/1992	NÃO	NÃO	0	8	0	8
30	4289	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	14/10/1992	NÃO	NÃO	0	8	0	8

PORTO VELHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3286	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	07/02/2001	SIM	NÃO	20	19	30	69
2	3524	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	18/04/1997	SIM	NÃO	10	20	30	60
3	3365	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	20/07/1973	SIM	NÃO	20	5	30	55
4	3320	REJEANE NERY DINIZ	26/06/1982	NÃO	NÃO	20	5	26	51

5	3852	FRANCILENE FRANCO	25/03/1998	NÃO	NÃO	15	5	30	50
6	3487	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	18/09/1975	NÃO	NÃO	0	9	22	31
7	3484	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	04/07/1991	NÃO	NÃO	15	13	0	28
8	4087	ALAN LIMA DA SILVA	22/03/1988	NÃO	NÃO	15	11	0	26
9	3498	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	06/04/1966	NÃO	NÃO	10	14	0	24
10	3966	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	09/02/1985	NÃO	NÃO	15	5	0	20
11	3822	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	25/03/2000	NÃO	NÃO	0	11	0	11
12	3467	FRANCISCO AMARAL DE AGUIAR	15/03/1970	NÃO	NÃO	0	5	0	5
13	4453	ANNI VITORIA NERIS SOUZA	09/02/2005	NÃO	NÃO	0	0	0	0

PORTO VELHO - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3376	ELAIZE MUNARI	15/01/1990	SIM	NÃO	20	20	30	70
2	3364	SIMONE PEREIRA CARDOSO	22/08/1979	NÃO	NÃO	15	14	30	59
3	3331	MARCELE GOMES DOS ANJOS	17/06/1987	NÃO	NÃO	15	14	30	59
4	3342	DEBORA DA SILVA LOPES	05/04/1988	NÃO	NÃO	15	14	30	59
5	3442	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	16/10/1991	SIM	NÃO	20	14	24	58
6	3713	GABRIELA MONTES SOARES	06/08/1989	NÃO	NÃO	15	8	30	53
7	3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	03/11/1988	NÃO	NÃO	15	8	26	49
8	3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	07/12/1999	NÃO	NÃO	15	8	26	49

9	3741	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	19/10/1989	SIM	NÃO	5	17	26	48
10	3802	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	03/01/1982	NÃO	NÃO	15	6	26	47
11	3335	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	13/06/1979	NÃO	NÃO	0	14	30	44
12	4366	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	14/07/2000	SIM	NÃO	10	6	26	42
13	4201	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	13/09/2000	SIM	NÃO	5	3	30	38
14	3417	DAIANE SILVA DE CASTRO	08/02/1992	NÃO	NÃO	0	8	30	38
15	4108	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	28/09/1992	NÃO	NÃO	0	8	26	34
16	3754	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	31/05/1999	NÃO	NÃO	0	8	26	34
17	3623	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	14/05/2000	NÃO	NÃO	0	0	30	30
18	3533	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	13/11/1976	NÃO	NÃO	15	8	0	23
19	3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	03/04/1978	NÃO	NÃO	0	14	0	14
20	4306	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	30/01/1995	NÃO	NÃO	0	14	0	14
21	3502	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	24/05/1999	NÃO	NÃO	0	14	0	14
22	3479	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1980	SIM	NÃO	5	0	0	5
23	4472	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	01/12/1978	NÃO	NÃO	0	0	0	0
24	4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	21/06/1994	NÃO	NÃO	0	0	0	0

PORTO VELHO - EDUCADOR FÍSICO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4081	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	26/07/1996	NÃO	NÃO	15	13	30	58
2	4017	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	09/03/1976	NÃO	NÃO	15	14	0	29

PORTO VELHO - ANALISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4126	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	14/10/2001	NÃO	NÃO	15	8	26	49
2	3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	10/10/1995	NÃO	NÃO	15	8	20	43
3	3902	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	15/02/1991	NÃO	NÃO	15	14	0	29
4	4174	FLAVIO ONILDO DA SILVA	01/10/1997	NÃO	NÃO	10	6	0	16

PORTO VELHO - REVISOR DE TEXTO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3750	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	17/12/1997	NÃO	NÃO	15	14	30	59
2	3613	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	22/08/1996	NÃO	NÃO	15	14	26	55

PORTO VELHO - JORNALISMO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3672	JEFFERSON CARVALHO	28/10/1994	SIM	NÃO	20	8	24	52
2	4270	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	23/10/1996	NÃO	NÃO	0	8	30	38
3	4109	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	05/02/2001	SIM	NÃO	20	8	0	28

4	3664	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	16/12/1990	NÃO	NÃO	0	8	0	8

PORTO VELHO - MATEMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4195	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	19/02/1994	NÃO	NÃO	0	8	30	38
2	3731	ARIÁDNE CORTEZ DE OLIVEIRA	21/08/1982	NÃO	NÃO	0	0	0	0

ROLIM DE MOURA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	10/04/1988	NÃO	NÃO	15	14	0	29

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4384	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992	NÃO	NÃO	15	0	30	45
2	3599	GEANE SILVA MOURÃO	19/11/1990	NÃO	NÃO	5	0	30	35
3	3424	LEILA FERREIRA DE LIMA	04/02/1986	NÃO	NÃO	0	0	30	30
4	3597	RAYENE DE ARAÚJO	17/10/1999	NÃO	NÃO	0	0	30	30
5	4396	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	31/12/1979	NÃO	NÃO	0	0	24	24
6	3433	ELISANDRA BISPO NASCIMENTO DE SOUZA	03/08/1988	NÃO	NÃO	0	0	24	24

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3788	EDILAINE ALVES DA SILVA	05/10/1989	NÃO	NÃO	0	14	24	38
2	3980	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	03/09/1998	NÃO	NÃO	15	14	0	29

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3299	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	16/04/1990	NÃO	SIM	0	6	16	22

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3558	RENATO PEREIRA SELHORST	31/03/1992	NÃO	NÃO	0	8	22	30
2	4265	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	17/02/1997	NÃO	NÃO	0	0	0	0

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - FISIOTERAPIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3195	LIDIANE SOUZA DA SILVA	09/05/1988	NÃO	NÃO	5	14	0	19
2	3343	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	24/02/1992	NÃO	NÃO	0	14	0	14
3	3490	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	25/12/1995	NÃO	NÃO	0	8	0	8

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4433	TAIZA SILVA ALMEIDA	13/03/2001	NÃO	NÃO	20	14	30	64

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3999	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	NÃO	NÃO	0	14	30	44

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	4293	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	NÃO	NÃO	0	0	30	30

VILHENA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3384	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	28/02/1977	NÃO	NÃO	0	13	30	43
2	3611	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	03/07/1991	SIM	NÃO	15	5	22	42
3	3845	JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	01/12/1992	NÃO	NÃO	15	5	18	38
4	4149	MIKAELLE MORAIS GALDINO	30/06/1998	SIM	NÃO	5	9	0	14

VILHENA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	Data de Nascimento	Prog. Social	PCD	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
1	3747	TALINE RODRIGUES FRANÇA	21/01/2006	NÃO	NÃO	5	5	0	10

DESCLASSIFICADOS

Registro	Nome	Cargo	Localidade	Experiência	Formação	Entrevista	Pontuação
4024	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	Enfermagem	ARIQUEMES	0	8	0	8
3247	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	Enfermagem	ARIQUEMES	0	8	0	8
3824	ADIONE CRUZ GONÇALVES	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	0	0	0	0
3787	JHENIFER ALVES DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	0	6	0	6
3970	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	Serviço Social	CACOAL	0	14	0	14
4061	LUCIENE DSO SANTOS MORAES DA PAZ	Serviço Social	CACOAL	0	0	0	0
3266	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	Serviço Social	CACOAL	0	8	0	8
3394	SUELI DE ANDRADE SILVA	Serviço Social	CACOAL	0	19	0	19
4129	CAMILA SUIANE ABATI	Administração	EXTREMA - PORTO VELHO	5	6	0	11
4398	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Administração	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
4021	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	Direito	JI PARANA	5	8	0	13

3570	VALDEMIR SANTOS	Direito	JI PARANA	5	0	0	5
3776	AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO	Administração	PORTO VELHO	5	8	0	13
3882	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
3585	ALINE SOUZA MARTINS	Administração	PORTO VELHO	5	8	0	13
4165	AMÓS LUCAS DA SILVA LIMA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3507	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Administração	PORTO VELHO	5	11	0	16
4230	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Administração	PORTO VELHO	0	13	0	13
3583	CELIANA LIMA BELEZA	Administração	PORTO VELHO	0	8	0	8
4247	CILIANE LOPES DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
3755	DAISE ASSIRY DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	5	5	0	10
3267	DANIELA ARAUJO	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
4485	DANIELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	Administração	PORTO VELHO	15	0	0	15
3640	DANIELA PANTOJA LIMA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3668	DUCELINA DA SILVA SANTIAGO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3415	ELBA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4261	ELDER GOMES NOGUEIRA JUNIOR	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3356	EMILY VITÓRIA DE SOUZA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
3926	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
3805	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
4084	GABRIELA EMANUELE BARROS CARVALHO	Administração	PORTO VELHO	0	6	0	6
3696	GABRIELE LIMA MENDES	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3626	GILMARA MONTEIRO BOTELHO	Administração	PORTO VELHO	0	6	0	6
3923	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Administração	PORTO VELHO	5	14	0	19

4178	GIOVANNA SANTOS NUNES DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4239	HELIANE FERREIRA DE FREITAS	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
4254	IAN MONTEIRO BARRETO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4259	IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
4169	ISADORA FREIRE BRITO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4347	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
3636	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
3392	JESSICA ALVES LIMA	Administração	PORTO VELHO	0	19	0	19
3849	JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO	Administração	PORTO VELHO	5	0	0	5
3306	JOSILENE GOMES DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	8	0	8
4428	JOSUE LEITE DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
4117	KEILA LACERDA DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3386	KELIA OLIVEIRA RIBEIRO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4355	KESIA GOMES DOS SANTOS	Administração	PORTO VELHO	0	8	0	8
4245	LAÍS CHRISTIANE FERREIRA DE MENDONÇA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4187	LAÍZA MARCELLY DUARTE SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4460	LILIANE FERREIRA GUSTAVO	Administração	PORTO VELHO	20	0	0	20
3272	LUIS FERNANDES DIOGENES MARTINS	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
4358	LUZIA APARECIDA ALVES LIMA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3425	MAIDSON DE JESUS SILVA LIMA	Administração	PORTO VELHO	0	8	0	8
4444	MANOEL LUCAS DA SILVA ALMEIDA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4348	MARCOS ANDRÉ CAMURÇA DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0

3791	MARINA AZEVEDO MARQUES	Administração	PORTO VELHO	0	8	0	8
3590	MICAELE MONTEIRO DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3955	MYCHELLI AMORIM	Administração	PORTO VELHO	15	0	0	15
4412	PAULA LIMA PINHO	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
3285	PEDRO ARTHUR MIRANDA PAIXÃO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3234	RAIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3720	RAIARA SIQUEIRA MATOS	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4212	REBECA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE MELO RODRIGUES	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4194	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
4039	ROBERTA JAMILLI DE MENEZES ANDRADE	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4326	SERGIO FONSECA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3229	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	Administração	PORTO VELHO	25	0	0	25
3478	SIDNEY LIMA DA CRUZ	Administração	PORTO VELHO	5	8	0	13
3454	THAMIR COSTA MOREIRA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4268	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	Administração	PORTO VELHO	15	8	0	23
3187	UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
3295	VANESSA SANTOS RODRIGUES	Administração	PORTO VELHO	0	0	0	0
4318	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	Administração	PORTO VELHO	0	14	0	14
3443	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	15	0	0	15
4252	HUGO ANTONIO NUNES GOMES	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	8	0	8
4097	ISADORA MICAELA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	14	0	14

4418	JOSÉ CLAION MARTINS DE SOUSA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	5	0	0	5
3477	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	0	0	0
3753	THIAGO FERREIRA LELO	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	6	0	6
3722	YAGO HENRIQUE CUCATO REBOUÇAS	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	8	0	8
3468	YANN SECUNDO MOIRERA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	0	8	0	8
3460	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	Biólogo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3326	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	Biólogo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3701	ALEXANDRE AYALA RAMOS	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3968	ANA FLÁVIA BRITO SOUZA	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
3721	ANGELA BRASIL DE SOUZA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	19	0	19
3370	APARECIDA LIMA PAIVA	Brinquedista	PORTO VELHO	10	3	0	13
4107	ÁUREA VIANA FIGUEIREDO	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
4325	CARLA PATRICIA MENDES CARVALHO	Brinquedista	PORTO VELHO	5	3	0	8
3485	DÉBORA CARVALHO ALVES	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3961	DHULY IZABELLY DE SOUSA JACOB	Brinquedista	PORTO VELHO	0	6	0	6
3705	DINÁ DE SOUZA AMORIM	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
4023	ÉLEN CRISTINA GALDINO DE SENA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	11	0	11
3869	ELIANE PORTELA SILVA BRUN	Brinquedista	PORTO VELHO	0	13	0	13
3189	ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	Brinquedista	PORTO VELHO	0	3	0	3
3418	FELIPE SOARES FRANÇA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	3	0	3

4077	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	3	0	3
3762	GEISA FERREIRA DA COSTA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	6	0	6
3915	GREICE RODRIGUES DE MORAES	Brinquedista	PORTO VELHO	0	6	0	6
3525	ILCILENE DA SILVA GERMANO	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
3761	INGRIDI RODRIGUES DA SILVA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	3	0	3
4104	JANE SILVEIRA DA SILVA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	6	0	6
3930	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Brinquedista	PORTO VELHO	5	14	0	19
3639	KÉREN LISANDRA TEIXEIRA SILVA	Brinquedista	PORTO VELHO	15	6	0	21
4439	LARISSA STEFANE BRAZ DA ROCHA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3936	LETICIA NEVES DE SOUZA	Brinquedista	PORTO VELHO	10	14	0	24
3699	LORENA FERREIRA DOS SANTOS	Brinquedista	PORTO VELHO	0	11	0	11
4237	MAIANA FREITAS	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
4385	MARIA DE NAZARE CARVALHO PEIXOTO	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
4339	MARIA EDUARDA NUNES FIGUEIRA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3896	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3658	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
4312	MÔNICA LUANA FEITOSA PEIXOTO	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
3311	NAYOBY TATIÊ MONTEIRO MOREIRA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3450	PATRICIA RAIANE LIMA MOREIRA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
4356	QUEILA PEREIRA FELIX	Brinquedista	PORTO VELHO	5	0	0	5
4205	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Brinquedista	PORTO VELHO	10	14	0	24
3944	RAQUEL SAMIRA JUSTINIANO MARTINS RAQUEL SAMIRA	Brinquedista	PORTO VELHO	15	8	0	23

4074	SADRIANE SOPHIA DE ALMEIDA MACEDI	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3508	STEFANE SOUZA PANTOJA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
3942	VERÔNICA SANTIAGO GOMES	Brinquedista	PORTO VELHO	5	3	0	8
3695	WSLAINE MOTA MOURA	Brinquedista	PORTO VELHO	0	0	0	0
4207	ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	0	0	0
3756	JEANE LOPES DA SILVA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	8	0	8
3240	JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	5	14	0	19
4156	LARA PELACANI GUIMARÃES	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	15	8	0	23
4152	LEILA FABIA MARQUES ALVES	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	14	0	14
4226	MOISES LUCAS FREIRE DA SILVA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	8	0	8
4490	NICOLY ARRUDA ELÓI MAIA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	8	0	8
3956	QUETLÉN QUEISE ALMEIDA SILVA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	8	0	8
3784	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	0	0	20
3218	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	5	8	0	13
4119	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	15	8	0	23
3397	TAIS COLARES QUEIROZ	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	0	14	0	14
3446	ADILSON DE ALMEIDA NETO	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
3700	ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA	Direito	PORTO VELHO	0	5	0	5
4284	AMANDA MARQUES DA COSTA	Direito	PORTO VELHO	5	8	0	13
3497	ANA BEATRIZ REIS DE AZEVEDO	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3400	ANA CARINE FONSECA LOPES	Direito	PORTO VELHO	5	8	0	13
3982	ARLEY GALVAO LIMA DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8

3301	CAMILA TEIXEIRA DE MORAIS	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4256	CARLA DANIELE ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO	Direito	PORTO VELHO	0	6	0	6
4078	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	Direito	PORTO VELHO	5	8	0	13
3743	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3861	DANIEL VICTOR DE SOUZA SANTOS	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4232	DANIELE GOMES BADRA	Direito	PORTO VELHO	5	8	0	13
3774	ENEMIAS CARLOS LOPES MUNIZ	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
3494	EVILANIA MURIELE BARBOSA DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
4059	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4370	GABRIEL SANTOS SOUSA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3308	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	Direito	PORTO VELHO	0	17	0	17
3225	GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
3864	GUILHERME LUCAS CAMPOS CRUZ	Direito	PORTO VELHO	5	0	0	5
3435	GUSTAVO VALÉRIO BRAGA DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4167	JEOVÁ PEREIRA DO NASCIMENTO	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
3764	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	Direito	PORTO VELHO	0	14	0	14
3358	JÚLIA SILVA HERMIDA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4328	JULIANA ALVES LAIA MACHADO	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4345	JULYA GIOVANA RAMOS DA CRUZ	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3922	KELLY MILLER	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3779	KELLY RODRIGUES BERNARDO	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
4478	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8

4391	LETÍCIA BEATRIZ VIANA BRUNHOLI	Direito	PORTO VELHO	5	0	0	5
3496	LUNA KAFKA MELO	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3588	MAX LEITE RIOS	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4134	MICHELE LEMES NUNES	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4465	PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3459	SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA	Direito	PORTO VELHO	15	0	0	15
4346	STÉPHANIES GREGÓRIO CARLOS	Direito	PORTO VELHO	0	8	0	8
4389	TAINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Direito	PORTO VELHO	5	0	0	5
3393	VITOR GABRIEL SWINKA ARAÚJO DE SOUZA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4471	VOLNY COSTA DO NASCIMENTO	Direito	PORTO VELHO	5	8	0	13
3198	WILSON BONFIM ABREU FILHO	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
4262	YARA HONÓRIO DE LIMA	Direito	PORTO VELHO	0	0	0	0
3803	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Educador Físico	PORTO VELHO	0	8	0	8
3817	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	Educador Físico	PORTO VELHO	5	0	0	5
4253	ELISVANDE ALMEIDA DE LIMA JUNIOR	Educador Físico	PORTO VELHO	0	8	0	8
3770	FRANCISCO PINTO BARBOSA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	6	0	6
3380	FRANCISCO RUBENS BARBOSA SA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	8	0	8
4457	GILSON AGUIAR DE SOUSA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	0	0	0
3565	HELITON OLIVEIRA DOS SANTOS	Educador Físico	PORTO VELHO	15	5	0	20
3816	MARCIA PEREIRA SOUZA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	0	0	0
4046	MARIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	0	0	0
3709	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	8	0	8

4180	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Educador Físico	PORTO VELHO	0	0	0	0
3422	WELITON DE ALMEIDA MAGALHÃES	Educador Físico	PORTO VELHO	0	0	0	0
3391	ADRIELL RAFAELA CORTEZ DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	0	0	5
3662	ALAN SOARES SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4298	ALANA LETÍCIA DO NASCIMENTO E SOUSA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3423	AMANDA SOUZA MEANOVICH	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4285	ANA CARLA DE SOUZA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3327	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3378	ANA KAROLYNE DANTAS DE AQUINO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4163	ANA LETÍCIA NAHMIA GUZO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4291	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3675	BRENDA LOBATO RAMOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3275	CARINE ESTEVES DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	11	0	11
4215	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3703	CICILIA GUERRA TEIXEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3273	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	Enfermagem	PORTO VELHO	5	6	0	11
4222	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	11	0	11
3908	DAVI FERNANDES ALVES	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3530	EDUARDO DA SILVA AVELINO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4368	ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3878	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3253	GABRIELA DOS SANTOS MOURA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0

4483	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3669	GEFERSON RODRIGUES SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
4189	ÍTALA VITÓRIA NOGUEIRA CALILL ZIMMERMANN	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3282	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORREIA DE LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3833	JAINÉ DO NASCIMENTO XAVIER	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3571	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3184	JANISSON CARDOZO DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4030	JESSICA KIMBLY DE CASTRO COSTA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3546	KEILA CRISTINA MACEDO ALVES	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3224	LARISSA DANIELLA DA SILVA FREITAS ASSUMPÇÃO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	12	0	12
3206	LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	Enfermagem	PORTO VELHO	0	5	0	5
3935	LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3879	LYGYA ARAÚJO DO VALE	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4469	MARCENI BARBARA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	5	0	5
4382	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4349	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	6	0	6
3522	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3361	MIRELLY RABELO FERREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3337	MIRIAN CARVALHO DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3451	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
4022	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13

3814	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3353	PATRÍCIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3192	PATRÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
4432	PRISCILA PEREIRA DA SILVA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4015	QUEICIANE GOMES SOARES PIOVANI	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4062	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA DA COSTA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	0	0	5
3196	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3785	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3693	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	13	0	13
3975	ROSILENE LIMA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3248	SABRINA GIL MARTINS	Enfermagem	PORTO VELHO	5	0	0	5
3381	SAMARA THAÍS DE LIMA SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3715	SAMIA AMORIM VICTOR	Enfermagem	PORTO VELHO	5	6	0	11
3729	SARAJANE CARNEIRO R BRITO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3976	TATIANA FERREIRA COLMAN	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4086	THAIS FELIX BELO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4329	THAIS LIMA DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3481	VALQUIRA DA SILVA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3347	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	8	0	13
3858	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	Nutrição	PORTO VELHO	0	0	0	0
4301	FERNANDA CARDOSO SILVA	Nutrição	PORTO VELHO	0	0	0	0

3458	JEANE CARLA FERREIRADE AZEVEDO	Nutrição	PORTO VELHO	0	0	0	0
3911	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	Nutrição	PORTO VELHO	5	0	0	5
4323	ADRIANE DE LIMA ROCHA	Pedagogia	PORTO VELHO	5	8	0	13
4241	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	Pedagogia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3584	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3727	ANTONIA ARAUJO DA SILVA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3996	ANTÔNIA BENEDITA BRAGA BELFORT	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
4123	ARIANE GATO DIAS	Pedagogia	PORTO VELHO	0	14	0	14
4489	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3421	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	6	0	6
3708	GISELE DO CARMO MONTEIRO	Pedagogia	PORTO VELHO	0	8	0	8
4002	IVANA PORTUGAL MERCADO	Pedagogia	PORTO VELHO	10	13	0	23
4279	JAQUILENE LEITE AMANCIO	Pedagogia	PORTO VELHO	5	8	0	13
4185	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
4144	LUCIANA OLLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3962	LUCILENE DA SILVA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
4441	LUCINEIDE SANTOS PEREIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	5	0	0	5
3825	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	Pedagogia	PORTO VELHO	20	6	0	26
3810	MARIA JOSE FREITAS BARROS	Pedagogia	PORTO VELHO	5	0	0	5
3891	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3232	NIZE SANDRA PIMENTA PEREIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3215	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	Pedagogia	PORTO VELHO	5	0	0	5

4338	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	Pedagogia	PORTO VELHO	0	8	0	8
3594	TAISSA SILVA CHAVES	Pedagogia	PORTO VELHO	5	14	0	19
4373	VERA LÚCIA SOUZA MORAES	Pedagogia	PORTO VELHO	5	0	0	5
4260	KARINA ANDRADE CAVALCANTE OLIVEIRA	Psicologia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3644	LILIAN ESTER CHAVES DOS SANTOS	Psicologia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3216	SARAH ENES DA SILVA	Psicologia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3821	THALIA GOMES DE FREITAS	Psicologia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3576	DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	Revisor de Texto	PORTO VELHO	5	14	0	19
4429	FABIANA AZEVEDO COSTA	Revisor de Texto	PORTO VELHO	5	8	0	13
3575	LARISSA GONZAGA BRANCO	Revisor de Texto	PORTO VELHO	5	14	0	19
3517	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	Revisor de Texto	PORTO VELHO	5	0	0	5
3589	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	Revisor de Texto	PORTO VELHO	0	8	0	8
3591	ABINAEHLA XAVIER DE SOUZA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4402	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
3542	ADRIANA BARBOSA LIMA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3420	ALINE DOS SANTOS BRASIL	Serviço Social	PORTO VELHO	15	8	0	23
3706	AMANDA CEOLIN DURANS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4315	CLAUDICELIA FATIMA DE LARA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
4162	DENETE UMBELINO DE LIMA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	0	0	5
3843	DIANA SOUZA DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	5	6	0	11
3185	DORILEIA DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3925	ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0

3482	ELUANA OLIVEIRA DE SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
3235	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	Serviço Social	PORTO VELHO	15	6	0	21
3501	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3209	EVILDIRMAR RODRIGUES OLIVEIRA DE	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
4481	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
3549	GABRIELA TAVARES DE SENA	Serviço Social	PORTO VELHO	15	11	0	26
3354	IZARINA ARANHA BASTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	10	14	0	24
3991	JANAINA DA SILVA FONTENELES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
4111	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
4131	JOANA ALMEIDA DE BARROS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3625	JOSI LAMARÃO MENDONÇA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	11	0	11
3296	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
3359	JUCILEIDE NASCIMENTO DE SOUZA	Serviço Social	PORTO VELHO	10	0	0	10
3718	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4210	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
4450	LILIAN MARIELI JEZIORNY	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3847	LUCIANA BASÍLIO MENDES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
4415	LUCY DE SOUZA MIRANDA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
4069	MÁRCIA REGINA ABADIAS COSTA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3927	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	Serviço Social	PORTO VELHO	5	8	0	13
4146	MARCILUCIA DA FONSECA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	6	0	11

3867	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4157	MARIA MARLUCIA SANTANA DA CUNHA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
3511	MARIA NADIR SENA SARAIVA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3635	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
4228	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO	Serviço Social	PORTO VELHO	15	0	0	15
4250	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
3333	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3856	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	Serviço Social	PORTO VELHO	10	14	0	24
4491	RAQUE	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3220	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	Serviço Social	PORTO VELHO	5	8	0	13
3815	TATIANE BASTOS PEREIRA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	8	0	13
3298	TIAGO GONÇALVES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	16	0	16
3804	VALERIA FERREIRA DE ARAÚJO	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3440	VALTERLIANE NOGUEIRA CAMARA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3476	VANDERLÉIA VIEIRA DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3437	ADONIAS FERRAZ FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
3768	ADRIANE PINTO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3345	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	9	0	9
3888	ADRIELE GRANGEIRO DE ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	8	0	13
3416	AFRANCES SOUZA VIEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4085	ALAN QUENEDE DAS NEVES ELIAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3236	ALBA MAIA FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15

3685	ALENCAR FALCAO CHAGAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3371	ALESSANDRA DE JESUS TELES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	3	0	13
4191	ALESSANDRA DE SA MONTEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3654	ALESSANDRA GUSTAVO BITENCOURT	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4027	ALICE SOARES SANTIAGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3618	ALICIA CIANE COSTA ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4376	ALINE KAROLAINE VIANA DE MORAIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3465	ALISSON BARBOZA DA SILVA FILHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3883	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4302	AMANDA MICHELLE GOMES NEVES NUNES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4307	AMANDA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
3214	ANA BEATRIZ DE BRITO OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3828	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4287	ANA CLARA FERREIRA MORAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4229	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4275	ANA JHULLY SOARES GUARIBANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3280	ANA LÍDIA SERPA CRUZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3872	ANA LÚCIA MORAES PASSOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4322	ANA LUIZA OLIVEIRA ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
4197	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4340	ANA PRISCYLLA BRITO RIOS SALES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	9	0	14
4377	ANA RAFAELA CORREIA DE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0

3811	ANAUANA CAROLINA FEITOSA SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	9	0	9
3254	ANCELMO MARQUES VELOSO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
3612	ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3323	ANNA FLÁVIA DE MELO PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3830	ANTÔNIO CLÉBSON FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3903	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4405	ARTHUR GOMES DE LIMA ROVER	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3989	AURINES RENATA PINHEIRO RIBEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4001	BEATHRIZ LORETO OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4401	BEATRIZ CAMPELO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3671	BEATRIZ MENDES MAIA LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4067	BEATRIZ ROCHA MARINHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4063	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4012	CAMILA MOYE RIBERA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4414	CARLOS DANIEL SOUZA PINHEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3866	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3677	CAUANE ISABELE FERREIRA DA COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3987	CESAR VITOR TEIXEIRA APRIGIO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
4492	CÍNTHIA STHEFANI NORONHA DUARTE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4090	CLARIANA THAIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3719	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	12	0	12
4103	CRISTIANE DA SILVA GOMES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5

3797	CRISTIANE MANFREDI SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3957	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3813	DAIÉLLEM DA COSTA BRITO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
4045	DANIANI HOFFMANN CARDOSO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
4456	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3540	DANIELA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3201	DANIELA CARDOSO COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3943	DANIELE CRISTINA MARQUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4359	DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4283	DÉBORA DE LIMA RIBEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	3	0	13
4255	DEBORAH VIEIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4145	DENISE BARBOSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4070	DEYZIANE DA SILVA BARROS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
3853	DIEGO BASÍLIO MENDES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3790	DIEGO SILVA DE ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3692	DYENNIFFER DOS SANTOS SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4281	EDILSON PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4313	EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4451	ELEN BIANCA CAMPOS FERNANDES GONÇALVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	6	0	16
3877	ELIANA CORREIA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3631	ELISANGELA FERREIRA SILVA FALCAO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	6	0	11
3526	ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5

3921	EMANUELE MONTEIRO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3363	ERIC DE LIMA CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3510	ÉRICA ALEXIAS FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	9	0	14
4408	ERICA DE MIRANDA SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3857	ÉRICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	6	0	11
3873	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3382	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
3965	FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4099	FELIPE KICHILESKI BOM	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3986	FILIFE AUGUSTO DE SÁ FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4200	FRANCISCA ADRIANA FELIX DE OLIVEIRA CARDOSO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
3929	FRANCISCA ROSELY SACRAMENTO CAVALCANTE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4020	GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	11	0	16
3242	GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3759	GABRIELA INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3243	GEOVANA PAIVA LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3726	GUSTAVO SANTOS BARBOSA LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4105	HELANY CAROLINE NERY XIMENES SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4411	HENRIQUE ALEXANDRE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4375	HILDA BORCK DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4007	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0

4278	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4010	INAÊ BÁRBARA OLIVEIRA CAMPOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3268	INGRIDY DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3904	INGRIDY NATALY MARTINS DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4436	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4435	ITALO IGOR CAMARGO DO LAGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4211	IVY PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3885	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4096	JAMIRES HEVELIN LIMA CALDAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3211	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4350	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4321	JÊNIFER SANTOS MAPEANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	8	0	13
4372	JÉSSICA CHRISTINI BENIGNO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3475	JOÃO VITHOR ARAÚJO BARBOSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	9	0	9
4438	JOISY FRANCINARA PEREIRA PRATES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
4214	JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3470	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3313	JOSÉ ROBERTO MORAIS NOGUEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3679	JOSÉ VINICIUS FRANÇA DE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4273	JOSIANE CAETANO BUSSENS PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4365	JOSIANE LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5

3704	JOSIDENIA CAVALCANTI ANDRADE	DE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3222	JULIA PEREIRA	CORESMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3707	JULIANA GOMES DAS NEVES		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3796	JULIANA CHAGAS DOS SANTOS	KARINE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4073	KATIA LUNHA LEAL MAIA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3723	LARISSA FARINAS DE SOUZA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
3578	LEA PIMENTEL	VENANCIO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4290	LEANDRO ANTÔNIO XISTO NOGUEIRA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4454	LEANDRO FLORESTA DA SILVA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3742	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4440	LEONARDO FLORESTA DA SILVA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4342	LEONE NASCIMENTO MARTINEZ	DO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4445	LIDIANE SILVA DE SOUZA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4296	LILIANE PEREIRA DE ALMEIDA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4244	LORENA FERREIRA ALABI DA SILVA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3628	LORENA RODRIGUES MIRANDA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3207	LORRAYNNE VERONICA ALMEIDA SANTOS		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3900	LUANA ALVES DA SILVA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4192	LUANA SILVA FERREIRA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3870	LUCAS DAVI MARQUES DE OLIVEIRA		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3596	LUCAS HENRIQUE FARIAS BARROS		Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8

4220	LUCILA BEATRIZ CAMINHA MACHADO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3462	LUCINEIDE NEVES MARQUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
4430	LUDIMILA CARMO DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3221	LUIZ FELIPE DA SILVA ENCARNÇÃO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3488	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4089	MARCIA DA COSTA WASCZUK	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4249	MARCIA LUANA ALVES JOHN	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3914	MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3447	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4026	MARIA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4364	MARIA EDUARDA DANTAS DE AMORIM	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4493	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	8	0	18
4231	MARIA GOMES RODRIGUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3293	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
4137	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
3698	MARIA LUIZA DA SILVA RAMOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4269	MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4223	MARINA MONTEIRO NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
4179	MARTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3895	MEIREJANE DO AMPARO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3603	MELRIN KEITY FERNANDES XAVIER	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3367	MICHELLE DE AZEVEDO ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15

4446	MIRIAN ALMEIDA GOMES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3504	MISSILENE CHAVES FALCAO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3940	MÔNICA DE ARRUDA VANZINI	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3602	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
3528	NAIANA VALÉRIA ALMEIDA E SILVA FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3431	NAIARA MUNIZ RODRIGUES GOMES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
4170	NAIARA SANTOS PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3702	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	8	0	18
3461	NICOLE RAICA SOLI ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4080	NIELY PIMENTEL SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	5	0	5
3569	NILVAN FERREIRA DA COSTA CORTES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3765	ODINEIA ALVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	8	0	13
3632	PÂMELA MAIARA SOUZA DA ROCHA LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3912	PÂMELA MONIQUE GONZÁLES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	5	0	15
4330	PATRÍCIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3884	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3964	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	6	0	16
3724	POLYANE DA SILVA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4410	PRISCILA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3767	QUEILA SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4221	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8

4320	RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	13	0	13
3574	RAIELE BOTELHO DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3653	RAINARA MARTINS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3357	RAPHAEL DE AGUIAR LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	9	0	14
3316	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4240	REBEKA KAROLYNE PIQUIÁ SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
3217	RENIA PEREIRA DE SOUZA MOTA MOREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3887	RHARIEL SANTOS DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3892	RICARDO MENEZES COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3186	ROMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
3604	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3660	ROSANA TAVARES LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	13	0	13
4266	ROSEANE TOLEDO JUSTINIANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3686	ROSIANE LOPES LEAL	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3409	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3509	SARA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
4198	SECELANIA DE JESUS NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4447	SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3983	SILZA TEIXEIRA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	17	0	17
3368	STÉFANY DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
4297	SUELI CABRAL VENANCIO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5

3773	TAIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4397	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
4423	TAISSA FERNANDA OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4449	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
4188	TATIANE NUNES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4311	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3489	THIANA FRANÇA TORRES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3340	UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3670	VANESSA DAIANA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3844	VICTOR EDNEY DE CARVALHO MAIO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	17	0	17
3633	VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4075	VICTORIA BIANCA MARQUES FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	0	0	5
3951	VITOR AFONSO RAUBE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3694	VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	5	0	10
4051	VITORIA AGUIAR SENA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3276	WILDSON ANUNCIAÇÃO PAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	11	0	11
3876	YASMIM FALCÃO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3555	YASMIN RAYLANNA VELOSO ALVES DOS PASSOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4319	ELLEN CRISTINI RIBEIRO DAHMER	Técnico Administrativo	VILHENA	0	0	0	0
4310	MARIANA DE JESUS INÁCIO	Técnico Administrativo	VILHENA	0	0	0	0

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052864020

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 297 de 17 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Despacho 0052754438no Processo 0049.011814/2024-07;

RESOLVE:

1º - REGOVAR os termos da Portaria nº 292 de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174 em 16/09/2024, que relotava, a contar de 11 de Setembro de 2024, no NUTRAN - Núcleo de Transporte, o (a) servidor(a) **JOSE MARCOS DA LUZ, Matrícula nº *****9704, Cargo Motorista** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de agosto de 2024**.

Art. 2º - RELOTAR, a contar de 11 de Setembro de 2024, no NUTRAN - Núcleo de Transporte, o (a) servidor(a) **JOSE MARCOS DA LUZ, Matrícula nº *****970, Cargo Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NUHALISE - Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0052902148

Portaria de férias nº 12396 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO DEBS PROCOPIO, MÉDICO**, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31262

Portaria de férias nº 12395 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, MÉDICO**, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s)

de**(25/11/2024 a 04/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31263

Portaria de férias nº 12393 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALIETE PRADO FARIA**, MÉDICO, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31264

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6342 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.043825/2024-97 e Memorando nº 79/2024/HICD-DG de 11 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidoreas a baixo relacionadas, para comporem a **Comissões de Ética Médica**, no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Hellen Valessa Gomes Catarina Sobral	*****706	MÉDICO	Presidente
Helena Cristina dos Santos Bastos	*****673	MÉDICO	Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar de 19/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0052899349

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12382 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE BATISTA MATTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC31252

Portaria de férias nº 12383 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC31253

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 348 de 16 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº **0052.002954/2024-27**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Antônio Costa de Almeida	*****540	8
02	Clóves das Graças Reis	*****841	18
03	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	38
04	Doverly Salazar da Silva	*****567	44
05	Francisco Nonato da Silva	*****303	24
06	Josenira Lopes da Silva	*****387	36
07	Justo Cortez Vaca	*****798	18
08	Luiz Borges de Lima	*****366	38
09	Maria do Céu Alves Gusmão	*****247	20
10	Possidônia França Oliveira Chaves	*****875	5
11	Raimunda Félix de Oliveira	*****463	14
12	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	*****572	43
13	Valmir Ferreira da Silva	*****919	7
14	Vera Lúcia Alves dos Santos	*****220	22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, dia, 16 de SETEMBRO/2024

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052886908

RETIFICAÇÃO

Retificar o termo da portaria nº 329 de 05 de setembro de 2024, publicado no DOF nº 169 de 09/09/2024.

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, ao servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº 0052.002901/2024-14

ONDE SE LÊ:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Adgeane Batista de Araújo	*****699	24
2.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
3.	Aneti Barros Santos	*****556	96
4.	Cilene Rodrigues da Silva	*****173	36
5.	Edna Maria Abreu da Silva	*****604	12
6.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
7.	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto	*****409	60
8.	Fúlvia Pimenta Frigeri	*****651	60
9.	Geisa Firmino Gambati	*****659	60
10.	Geovana Cruz dos Santos	*****546	06

11.	Leandro Borges Martinago	*****132	12
12.	Leila Geni Fiuza	*****445	60
13.	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	06
14.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
15.	Manoel Méssias Lopes Soares	*****136	48
16.	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	06
17.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	36
18.	Marilene Amarante da Silva	*****875	36
19.	Michely Noely Toledo Mack	*****281	96
20.	Noely Murcilio da Silva	*****598	06
21.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	60
22.	Sérgio Beatto	*****920	36
23.	Sueny Aparecida dos Santos	*****887	06
24.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	84
25.	Tereza Ramos de Almeida	*****794	84
26.	Vanessa Cristina Alexandre Ramos	*****373	12
27.	Zélia de Jesus Raimundo Deonir	*****638	06

LEIA-SE:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Adgeane Batista de Araújo	*****699	24
2.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
3.	Anete Barros Santos	*****556	96
4.	Cilene Rodrigues da Silva	*****173	30
5.	Edna Maria Abreu da Silva	*****604	12
6.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
7.	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto	*****409	60
8.	Fúlvia Pimenta Frigeri	*****651	60
9.	Geisa Firmino Gambati	*****659	60
10.	Geovana Cruz dos Santos	*****546	06
11.	Leandro Borges Martinago	*****132	12
12.	Leila Geni Fiuza	*****445	60
13.	Luciamar Antunes dos Santos	*****728	06
14.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
15.	Manoel Méssias Lopes Soares	*****136	48
16.	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	06
17.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	36
18.	Marilene Amarante da Silva	*****875	36
19.	Michely Noely Toledo Mack	*****281	96
20.	Noely Murcilio da Silva	*****598	06
21.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	60
22.	Sérgio Beatto	*****920	36.
23.	Sueny Aparecida dos Santos	*****887	06

24.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	84
25.	Tereza Ramos de Almeida	*****794	84
26.	Vanessa Cristina Alexandre Ramos	*****373	12
27.	Zélia de Jesus Raimundo Deonir	*****638	06

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052895948

Portaria nº 340 de 11 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001283/2024-87).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do período de (01 a 30 de agosto de 2024) da servidora **ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES**, ocupante do cargo de Gerente de Laboratório, Matrícula nº *** ** 296, lotada no HEMOCENTRO REGIONAL DE JI-PARANA, referente ao exercício de 2024, a qual ficará transferida para fruição no Período de 11 a 30/08/2024 e 04 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052721774

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057215/2024-60

Objeto: 33.90.30.65- Material de consumo (merenda escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº **01.796.881/0001-61** localizado na **Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000**, doravante Unidade Executora, aderente aoProgram Estadual de Alimentação Escolar- PEALE/ TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para estar fornecendo produtos da merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Maria de Matos e Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Program Estadual de Alimentação Escolar- PEALE/ TER**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rondominas - Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso
0052889591**Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**
Rondominas - Ouro Preto do Oeste-Ro 17 de setembro de 2024.
DAMARIS FURTADO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
RICARDO CARLOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0052888628

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8/2024 - (ID0052396179), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052862518) e o Resultado da Análise (ID0052941217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M.deFreitas	02	Álcool 70 frasco de 1 litro caixa c/12	2.145,00

	05	Cesto para lixo - telado pequeno, cap. 10lt	415,00
	06	Desinfetante de 1ª qualidade fardo c/06 unid de 2lt	517,00
	08	Esponja de lavar louças dupla face pct c/60 unid.	2.130,00
	15	Pano de limpeza (chão) 80x90	1.880,00
	16	Papel higiênico/ folha simples fd c/16x4pct de 1ª qualidade	4.700,00
	17	Papel toalha para dispenser pct com 100fls	2.067,17
	20	Rodo grande de plastico 60cm	940,00
	27	Vassoura (piaçava) c/ cabo em madeira	1.344,00
Supermercado Campinense Ltda	01	Água sanitária - cx c/12 unid. de 1 litro cada	1.067,80
	03	Balde plástico 20lt alça de metal	779,70
	04	Cera liquida incolor frasco 500ml	159,75
	07	Detergente Liquido para lavar louça cx c/24 unid de 1ª qualidade	3.347,50
	09	Esponja lã de aço com 8 unidades	502,20
	10	Flanela de algodão, 28x38cm,cor laranja	128,70
	11	Lixeira Plástica 120 litros c/ tampa e pedal	2.415,00
	12	Luvas descartáveis de plástico pct c/100 unid	172,35
	13	Luvas multiuso de látex/borracha para limpeza (tamanhos M e G)	179,80
	14	Pá de plástico p/ lixo com cabo de madeira	356,70
	18	Produto miltiuso - frasco 500ml (cx c/12 unid	359,45
	19	Produto miltiuso limpeza pesada - frasco 500ml (cx c/12 unid	389,97
	21	Sabão em pó cx c/24 unid de 500gr de1ª qualidade	1.728,00
	22	sabonte líquido frascoc/ 500 ml	379,80
	23	Saco para lixo pct c/15 unid de 30lt reforçado	161,70
	24	Saco para lixo pct c/10 unid de 50lt reforçado	215,60
	25	Saco para lixo pct c/5 unid de 100lt reforçado	215,60
	26	Touca descartáveis pct c/ 100 uni.	303,92
Valor Total			29.001,71

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052903105

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE CNPJ 84.***.***/*-40

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.***.***/*-86, COM SEDE AV. TURIBIO ODILON RIBEIRONº 694, BAIRRO APEDIA , CEP: 76.970-000, MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO- RO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS ,CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14 , QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 32/2022, ATA Nº 313, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006,

APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
VALOR: R\$ **4.072,20** (quatro mil setenta e dois reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.004328/2024-62
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DE ASSINATURA 17 DE SETEMBRO DE 2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.***.***-53
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Proprietária Empresa Fenix Grill LTDA-ME
CPF: 006.***.***-40

Protocolo 0052937679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052538778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052906085) e o Resultado da Análise (ID 0052907578), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.401.743/0001-24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A TINTA, COLORIDA, CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET 10/100, WI-FI 4 B/G/N, WIFI-DIRECT, COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM RESOLUÇÃO DE 4.800 DPI X 1.200 DPI OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 20 PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600 DPI OU SUPERIOR, DIGITALIZAÇÃO DE 1.200 DPI X 2.400 DPI OU SUPERIOR.	R\$ 6.622,00
Valor Total			R\$ 6.622,00

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2024.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0052908142

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: Flavio Coutinho Raasch Distribuidor de Gás
CNPJ DA CONTRATADA: 04.072.547/0001-26
OBJETO: Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.
VALOR: R\$ 2.430,00 (Dois Mil e Quatocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé / Flavio Coutinho Raasch

Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0052453294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de limpeza de caixa da água e análise da potabilidade de água, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3985/2024.

VALOR: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Cesar Augusto Santos da Gama

Protocolo 0052895570

Portaria nº 10578 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034153/2024-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDO FERREIRA PERES**, matrícula n*****885, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, em **PORTO VELHO -DIST. JACI PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/04/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052738822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: Empresa D'Ribeiro Imunizadora, Extintores, Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: **14.704.640/0001-97**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

VALOR: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, setembro de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052844995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna

Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcelas PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	33	36,84	1.215,72
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	21	35,25	740,25
03	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	FUGINI	KG	26	13,33	346,58
04	35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	COPRA	LT	6	19,96	119,76
05	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	FUGINI	KG	7	25,27	176,89
TOTAL							RS 2.599,20

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Edson Silva de Souza
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Maria Aparecida Lourenço Jovino

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
João Ribeiro de Amorim
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Wagner Soares do Nascimento
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 17 de setembro de 2024.
Protocolo 0052715075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	BERNARDO	KG	15	18,00	270,00
02	7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	BERNARDO	KG	7	7,97	55,79
03	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	AMALIA	KG	16	9,49	151,84
04	42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	2	24,13	48,26
05	46	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	1	22,00	22,00
06	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	KG	12	3,88	46,56

07	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ABC	UND	5	6,59	32,95
08	50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	BERNARDO	KG	6	2,80	16,80
09	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	5	7,74	38,70
TOTAL							R\$ 682,90

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Edson Silva de Souza
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Maria Aparecida Lourenço Jovino
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
João Ribeiro de Amorim
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Wagner Soares do Nascimento
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 17 de setembro de 2024.
Protocolo 0052715110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcelas PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	40	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	PORTO PÃO	KG	30	17,62	528,60
TOTAL							R\$ 528,60

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Edson Silva de Souza
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Maria Aparecida Lourenço Jovino
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
João Ribeiro de Amorim
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Wagner Soares do Nascimento
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 17 de setembro de 2024.

Protocolo 0052715170

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056009/2024-32

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2024 a 23/09/2024.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052768721
0052931491
0052931589
0052931680
Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024
Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052941858

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 - (ID0052551934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052921197 e o Resultado da Análise (ID0052938899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
A.R. Faroni Ltda	04	Caneta esferográfica cristal azul cx com 50 un	785,10
	14	Marca texto amarelo	52,38
	17	Papel kraft pacote com 50 unidades	224,10
	20	Pincel atômico cores variadas.	138,50
Tavares e Silva Ltda-ME	01	Barbante cru rolo com 25 m	7,40
	02	Bastão de cola quente (fino)	120,00
	03	Bastão de cola quente (grosso)	290,00
	05	Cartolina escolar de 180g 50x66mm cores variadas	115,00
	06	Cola branca média	367,50
	07	Clips para papel 4/0 caixa com 50 unidades	120,00

08	Eva liso (cores variadas)	462,50
09	Eva estampado	187,00
10	Envelope pardo A4 caixa com 100 unidades	1.185,00
11	Envelope branco ofício 114x229mm cx com 1000un	3.213,00
12	Fita adesiva larga transparente	228,00
13	Grampos 26/6 caixa com 5000 un	41,00
15	Papel colorset branco (sulfite) pct c/ 50 unidades	420,00
16	Papel sulfite A4 cx com 10 resmas	10.276,00
18	Pasta arquivo morto cor amarela	153,75
19	pasta Suspensa em polipropileno	81,25
21	Pincel p/ quadro branco c refil recarregável cx c 12 unid (azul, preto e vermelho)	1.300,00
22	Pistola para cola quente (fina)	16,49
23	Pistola para cola quente (grossa)	22,70
24	Tinta para recarga de pincel quadro branco	98,50
25	TNT rolo com 50 metros	93,90
Valor Total		19.999,07

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052936552

Portaria nº 10744 de 17 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0052940343), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por meio **contratação direta**, conforme faculta o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CTEP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
SEDUC-CREPVHGAF	Ane Patrícia Macedo Gama	*****547
SEDUC-CREPVHGAF	Jean Carlos Daher de Oliveira	*****241
SEDUC-CREPVHGAF	Silvana de Araújo Ferreira	*****710

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por meio **contratação direta**, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente Regional de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final a Superintendente Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Superintendente Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0052940742

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0052479105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052866200) e o Resultado da Análise (ID 0052871760), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
1	A.C. Albertasse Alves ME CNPJ nº 23.209.838/0001- 95	Desinsetização (01 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas e carrapatos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	R\$ 2.007,35
Valor Total			R\$ 2.007,35

Colorado do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052911680

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0052941882)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 59.074,60 (Cinquenta e nove mil setenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2024

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0052943000

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040929/2024-39**

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2024 à 20/09/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua: José Camacho, Nº 909, Bairro: Olaria -Porto Velho/RO - CEP: 76.801-313, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de Material de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, pelo endereço eletrônico: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052611791

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.

Jimmy Kepler da Conceição Wanderley

Presidente da Comissão de Contratação

Liana Silva de Almeida Lima

Presidente do Conselho Gestor da CREPVH

Protocolo 0052944161

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040929/2024-39

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2024 à 20/09/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua: José Camacho, Nº 909, Bairro: Olaria -Porto Velho/RO - CEP: 76.801-313, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, pelo endereço eletrônico: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052611800

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.

Jimmy Kepler da Conceição Wanderley

Presidente da Comissão de Contratação

Liana Silva de Almeida Lima

Presidente do Conselho Gestor da CREPVH

Protocolo 0052944231

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040929/2024-39

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2024 à 20/09/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua: José Camacho, Nº 909, Bairro: Olaria -Porto Velho/RO - CEP: 76.801-313, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, pelo endereço eletrônico: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052611807

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.

Jimmy Kepler da Conceição Wanderley

Presidente da Comissão de Contratação

Liana Silva de Almeida Lima

Presidente do Conselho Gestor da CREPVH

Protocolo 0052944268

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***,191.092-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Abobora Comum e Limão.

VALOR: R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ROSALINA DE QUADROS REIS

Protocolo 0052569951

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040929/2024-39**

Objeto: Aquisição de Material para Festividade e Homenagens

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2024 à 20/09/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua: José Camacho, Nº 909, Bairro: Olaria -Porto Velho/RO - CEP: 76.801-313, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de Material para Festividade e Homenagens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, pelo endereço eletrônico: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material para Festividade e Homenagens, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirocrepvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2024 à 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0052611818

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.

Jimmy Kepler da Conceição Wanderley

Presidente da Comissão de Contratação

Liana Silva de Almeida Lima

Presidente do Conselho Gestor da CREPVH

Protocolo 0052944340

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: SELMA ALVES DE SOUZA, CPF Nº ***.148.301-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Couve e rúcula.

VALOR: R\$ 145,75 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E SELMA ALVES DE SOUZA

Protocolo 0052569985

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.057543/2024-66

Objeto: *Aquisição de material de expediente: caixa de sulfite.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 24/09/2024.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de material de expediente: caixa de sulfite, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material de expediente: caixa de sulfite*, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 17/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de setembro de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0052915121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: DARLAN APARECIDO PENHA, , CPF Nº ***.262.162-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Melancia, melão e tomate

VALOR: R\$ 676,75 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA E DARLAN APARECIDO PENHA

Protocolo 0052570019

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MAURO LAURINDO ALVES CPF: ***.098.152-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Polpa de fruta (goiaba)
VALOR: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e MAURO LAURINDO ALVES

Protocolo 0052740480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **012/PROAFI ESCOLA/2024**. (ID 0052718409) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052915038) e o Resultado da Análise (ID 0052942408), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C P R OLIVEIRA LTDA	Instalação de 90 plafons quadrados brancos de LED embutidomaterial incluso	4.500,00
2	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 14 Tomadas duplas trifasicas completas material incluso	650,00
3	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 08 Interruptores triplos completos material incluso	400,00
4	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 03 torneiras em aço inox para pia de banheiro material incluso	450,00
5	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 02 torneiras em aço inox ´para pia de cozinha material incluso	500,00
6	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 02 reparos universais para caixa de descarga acoplada da marca DECA material incluso	350,00
7	C P R OLIVEIRA LTDA	Substituição de 02 sifões sanfonados simples para pia de banheiro material incluso	44,00
8	C P R OLIVEIRA LTDA	Manutenção de 16mt² de forro em PVC, material incluso	600,00
Valor Total			7.494,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 17 DE SETEMBRO DE 2024.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0052943560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 á 21/09/2024**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Expediente(papel sulfite A4)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 á 21/09/2024**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **Material de Expediente(papel sulfite)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo**, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **18/09/2024 á 21/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1-jdbl6n7tXjfvptApEYMMb3OdV59L_qo/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052940090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$: 1.429,63 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.053879/2024-50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cerejeiras, 16 de setembro de 2024.

Protocolo 0052894462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 08 Material de Manutenção de Bens Imóveis (0051700303).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: CPR OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.738.843/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS(Tampa para vasos, Descargas, Fechaduras, Torneiras para bancada, Manta, Tubo extensivo simples, Tubo extensivo duplo, Pregos pequenos 15x13, Pregos 19x36, Rastelos, Martelo, Alicates, Chave Philips, Chave de fenda, Cadeados pequenos, Tinta para piso na cor cinza escura de 18 litros, Tinta acrílica na cor branca de 18 litros, Rolos, Pincel médio e Engate flexível de 1/2).

VALOR: R\$4.969,03 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Cláudia Pereira Reis Oliveira

CPR OLIVEIRA LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0051700358

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052102/2024-78**

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2024 a 26/08/2024.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14, localizado na rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no endereço rua Leomar José Baratela, 456 distrito de Tarilandia município de Jaru/RO - CEP: 76.897-890, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da EEFEM Pedro Vieira de Melo, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO VIEIRA DE MELO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052016763)

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	7		
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	39		
03	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	06		

04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	475		
05	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	6		
06	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	22		
07	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	37		
08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	181		
09	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	122		
10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	38		
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	148		

12	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	01		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10		
14	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	49		
15	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	120		
16	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	134		
17	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	43		
18	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	06		

19	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	368		
20	Macarrão tipo espagete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	44		
21	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	12		
22	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	30		
23	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	78		
24	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	160		
25	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	53		

26	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	11		
27	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	168		
28	Vinagre, maçã - Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL.	L	02		
29	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	KG	40		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria d’Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo
Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

Protocolo 0052893224

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055858/2024-79

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 20/09/2024
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de

Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052712556 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Materiais de limpeza e produção de higienização, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052712556.

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2024.

Soleibe Pacheco Paula
Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052943226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0052591492), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052844663) e o Resultado da Análise (ID 0052899711), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Isbrecht Comercio de Alimentos LTDA - CNPJ:15.393.287/0001-34	Pão (Francês) 50g	R\$ 10.871,25
2	J.B. Comércio de Alimentos LTDA - CNPJ:48.004.231/0001-08	Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), extrato tomate, fermento em pó químico, laranja pera, melancia madura, milho verde em conversa, óleo de soja vegetal, ovo de galinha, sal, tomate.	R\$ 16.332,10
3	Ramalho Figueredo Silva - ME CNPJ:11.166.660/0001-63	Iogurte embalagem 1 litro.	R\$ 3.537,60
4	Fenix Grill LTDA - ME CNPJ:13.504.249/0001-86	Abacaxi, açafrão, açúcar, alho nacional branco, arroz agulhinha, beterraba, cebola nacional, cenoura, charque bovino, farinha de trigo, feijão cariquinho, feijão preto, folha de louro, frango congelado inteiro, frango congelado peito, manteiga, repolho verde ou roxo, trigo para quibe.	R\$ 15.490,43
Valor Total			R\$ 46.231,38

Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Julião Cavalcante Araújo Neto
Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052944785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 225/2024/SEDUC-GPCCF (0050680517) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1201/2024/SEDUC-GAPC (0050873455), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	COSTA MARQUES

CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 418/PGE-2022 ID(0049040956)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA E.M.E.F AMERICO CASARA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.598092/2021-70
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.031466/2024-14
VALOR CONCEDIDO:	R\$: 201.566,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052898650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 433/2024/SEDUC-GPCPEP (0052134053) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1495/2024/SEDUC-GAPC(0052542302), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.802.670/0001-94	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	2023	0029.018115/2023-37	0029.070734/2023-32	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da** Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, considerando a Análise nº 82/2024/SEDUC-SPPCREVHA (0048026717), Análise Técnica e Financeira nº 251/2024/SEDUC-GPcae (0048189452) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - GPcae e Parecer nº 859/2024/SEDUC-GAPC (0048782258) e Despacho (0052601572) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA, executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

VILHENA	00.672.019/0001-84	COLÉGIO TIRADENTE DA POLÍCIA MILITAR- CTPM V	2023	0029.009745/2023-11	0029.003146/2024-74	R\$ 96.400,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052897927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 311/2024/SEDUC-GPCPEP (0050352464) e Errata 0052910788 da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1156/2024/SEDUC-GAPC(0050653352), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Buritis	01.983.278/0001-99	EEEFMTI Marechal Rondon	2022	0029.072075/2022-98	0029.121227/2022-93	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052404843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 13/2022/SEDUC-CREEXTGAF (0031648443), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 642/2024/SEDUC-GPCP (0050759454), Análise Reanálise nº 727/2024/SEDUC-GPCP (0051474983) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1406/2024/SEDUC-GAPC (0052063461) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.717.893.0001-90	EEEFM BANDEIRANTES	2020	0029.245187/2020-11	0029.110922/2022-20	R\$324.345,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052875403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da**Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 47 (0031070616), Parecer Técnico Conclusivo nº 53/2023/SEDUC-GPCAE 0037634829) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - SEDUC-GPCAE, e o Parecer Nº 1874/2022/SEDUC-CI(0031281572) do Controle Interno - SEDUC-CI de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V	2020	0029.099022/2020-52	0029.456764/2020-90	R\$12.130,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052898316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 09 (0031271412), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1928/2022/SEDUC-CI da Coordenadoria de Controle Interno (0031395483), de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
VILHENA	12.166.493/0001-13	EEEFM SHIRLEI CERUTI	2020	0029.100408/ 2020-14	0029.456333/ 2020-23	R\$ 7.450,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052472294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 155/2023/SEDUC-CREPVHGAf (0042843362), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 315/2023/SEDUC-GPCP (0041045707), Análise nº 755/2024/SEDUC-GPCP (0051721630) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 579/2023/SEDUC-GAPC (0043730970) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.640.311/0001-88	EEEFM BRASILIA	2018	0029.050890/2018-10	0029.216950/2019-54	R\$ 24.420,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052461333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 278/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051977183), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 176/2024/SEDUC-GPCP (0046428784), Análise Reanálise nº 784/2024/SEDUC-GPCP (0051972556) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1500/2024/SEDUC-GAPC (0052549361) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00699.182/0001-30	E.E.E.F.M. MARECHAL CASTELO BRANCO	2018	0029.004864/2018-10	0029.183032/2018-51	R\$ 176.544,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052638070

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **12/2024 - PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Nova Aliança**
CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
VALOR: R\$10.037,77 (dez mil trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0052946151

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5880

CONTRATO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 15.154,10 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

ASSINAM: Bosco Moisés da Silva e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0052472857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 ID 0052641049 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052895647 e o Resultado da Análise ID 0052895936 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JR e SS Com. de Gás LTDA - ME	50 Botijas Gás de Cozinha 13kg	7.250,00

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2024

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052896150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1394/2024 (ID 0048951362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048647010) e o Resultado da Análise (ID 0048647019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM-ME	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE GÁS DAS CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS DE 18000BTUS COM MATERIAL INCLUSO.	750,00
TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM-ME	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE GÁS DAS CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS DE 24000BTUS COM MATERIAL INCLUSO.	1.200,00
TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM-ME	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE GÁS DAS CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS DE 30000BTUS COM MATERIAL INCLUSO.	4.200,00
TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM-ME	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE GÁS DAS CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS DE 36000BTUS COM MATERIAL INCLUSO.	1.400,00
VALOR TOTAL		7.550,00

Porto Velho, 17 de setembro de 2024

Albaniza Batista de Oliveira

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0052928197

Portaria nº 10752 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **004/2024**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº *****975, Fiscal de Contrato;

2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *****320, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Moraes da Silva Dorado

Presidente

Conselho Escolar

Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0052945854

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **SR. JUNIOR CARLOS DA SILVA**

CNPJ DA CONTRATADA: **18.042.288/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação 50 Botijas de Gás de Cozinha 13kg

VALOR: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

JUNIOR CARLOS DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 0052897156

AVISO

CONSELHO ESCOLARJERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1908/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035172/2024-61

Objeto: Material de Consumo: material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 23/09/2024

O Conselho EscolarJerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98, localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço

eletrônico escolajeronimo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: material de limpeza e produção de higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajeronimo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052080530)

Cerejeiras/RO, 17 de setembro de 2024.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturi Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049581714

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22894>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2024, às 14:17

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055256/2024-11

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2024 a 23/09/2024

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0052526765

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 17/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN.

CNPJ DA CONTRATADA: 21.999.921/0001-80.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar.

VALOR: R\$4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Lenilza Luiza de Paula Corbolin (Contratada).

Protocolo 0052713292

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de limpeza e dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Limpeza e Conservação**, incluindo todo o material para execução dos serviços e considerando o menor preço por lote.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0052945801

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta				
Proponente:				
CNPJ/CPF:				
Insc. Estadual/Mun.:				
Endereço:				
Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total do Lote.
Lote 01	Analise e controle de potabilidade da água, com padrões da NBR ISO/IEC 17025 e ser habilitado pelo REBLAS.	UNID.	01	
	Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da escola, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 2.223,00 mt².	UNID.	01	

Aspiração dos forros de salas de aula e biblioteca do Bloco 04 e Bloco Administrativo área total de 337mt².	UNID.	01
Limpeza e desinfecção da caixa d´água de dois mil litros (8.000 l)	UNID.	01
Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da extensão Tom Jobim, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 300,00 mt².	UNID.	01
Limpeza e Higienização dos bebedouros industriais de 250Lt com substituição dos refil dos filtros de carvão . Tombamento: 1.425.206, 1.425.208, 109.4198, 64.4474	UNID.	04
Limpeza e Higienização com troca de filtros dos bebedouros Elétricos.	UNID.	02
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UNID.	01

Machadinho do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0052947002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica (limpeza de painéis solares)
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica (limpeza de painéis solares), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica (limpeza de painéis solares), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052946025)

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052945913

AVISO

CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019501/2024-27

Objeto: **Material para Manutenção de bens móveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0052946884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1902/2024 (0049577292)

PROCESSO SEI Nº (0029.035134/2024-17)

Objeto: *Material de Processamento de Dados (compra e recarga de toners).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 23/09/2024.

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Processamento de Dados (compra e recarga de toners)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material de Processamento de Dados (compra e recarga de toners)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052518802)

Cerejeiras/RO, 17 de setembro de 2024.
Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturi Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049577292

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057631/2024-68

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/Aparelho e Utensílios Domestico, sendo um congelador tipo freezer horizontal de uma tampa.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 17/09/2024 a 22/09/2024.

O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS**, CNPJ nº 15.394.213/0001-12, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ Aparelho e Utensílios Domestico, sendo um CONGELADOR Tipo FREEZER HORIZONTAL**, com uma tampa, capacidade de 145 a 200 litros, Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 127V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, com padrões de instalação segura. A aquisição se refere aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 22/09/2024**, pelo endereço eletrônico: professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva nº 4709 - Centro - Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ Aparelho e Utensílios Domestico, sendo um CONGELADOR Tipo FREEZER HORIZONTAL**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CEEJA Professora Bárbara da Conceição dos Reis**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: professorareis@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 22/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: professorareis@educ.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052945108).

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Setembro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Matrícula: ****13805,

Presidente da Comissão de Contratação

ENONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar do Ceeja Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0052946086

Portaria nº 10552 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.051760/2024-42**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA LOPES, matrícula n. *****789**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PAULO FREIRE ITAPUÃ DO OESTE/CRE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **21.03.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052711457

Portaria nº 10756 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM,, CNPJ nº 24.712.459/0001-86, que tem por objeto a **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e Bebedouros**. Contrato nº 11/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada **BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA**, CNPJ nº **44.222.709/0001-07**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**. Contrato nº 12/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº **33.949.569/0001-57**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**. Contrato nº 13/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada **JV. DA SILVA EPP**, CNPJ nº **34.746.792/0005-60**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**. Contrato nº 14/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada **Império Malharia Indústria e Comércio de Confecções LTDA**, CNPJ nº **36.530.262/0001-05**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, os serviços desenvolvidos e materiais serão entregues nas dependências da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru.

1 - Laiza Garcia Morais Assunção , matrícula nº *****604, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Ferreira de Paula, matrícula nº *****437, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Protocolo 0052948181

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057723/2024-48

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **Manutenção e conservação de bens imóveis** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0052947197), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail rescolajkjpia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0052947199).

- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0052947197).

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0052947200

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 A 23/09/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3305- CEP: 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024 pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, Av Diomero de Moraes Borba,3305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 02/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador p/ quadro branco de 1ª qualidade, unidade	MATERIAL	50		
2	Bloco adesivo, 38 x 82 mm, unidade	MATERIAL	20		
3	Caderno brochura formato: 200 x 275 mm. 96 folhas, capa dura, unidade	MATERIAL	200		
4	Caneta esferográfica, ponta 0,7 mm, com corpo transparente, caixa	MATERIAL	02		
5	Caixa organizadora pequena, unidade	MATERIAL	05		
6	Caixa organizadora grande, unidade	MATERIAL	05		
7	Clips nº 01, caixa	MATERIAL	10		
8	Clips nº 02, caixa	MATERIAL	10		
9	Clips nº 03, caixa	MATERIAL	10		
10	Clips nº 04, caixa	MATERIAL	50		
11	Clips nº 06, caixa	MATERIAL	30		
12	Clips nº 08, caixa	MATERIAL	10		
13	Cola em gel, unidade	MATERIAL	50		
14	Cola instantânea, unidade	MATERIAL	05		
15	Cola quente bastão grosso, unidade	MATERIAL	20		
16	Cola quente bastão fino, unidade	MATERIAL	20		
17	Envelope Branco (229 x 324), unidade	MATERIAL	100		
18	Envelope Kraft (26 x 36), unidade	MATERIAL	200		
19	Envelope ouro (229 x 324), unidade	MATERIAL	250		
20	Estilete grande, unidade	MATERIAL	02		
21	EVA texturizado, unidade	MATERIAL	20		
22	Feltro, metro	MATERIAL	50		
23	Filme adesivo transparente 150 gr, Pacote	MATERIAL	05		
24	Fita dupla face (12 mm x 30 mt), unidade	MATERIAL	10		
25	Fita dupla face (25 mm x 30 mt), unidade	MATERIAL	10		
26	Grampo trilho plástico, pacote	MATERIAL	01		
27	Notas adesivas, 50 x 15 mm, unidade	MATERIAL	20		
28	Notas adesivas, 76 x 19 mm, unidade	MATERIAL	20		
29	Papel Almaco pautado, pacote	MATERIAL	10		
30	Papel Fotográfico adesivo A4, , pacote	MATERIAL	03		
31	Papel Fotográfico liso A4, pacotre	MATERIAL	03		
32	Papel para certificado opalina, pacote	MATERIAL	10		

33	Papel Sulfite A4, caixa	MATERIAL	20		
34	Papel Sulfite A4 colorido - amarelo, resma	MATERIAL	01		
35	Papel Sulfite A4 colorido - azul, resma	MATERIAL	01		
36	Papel Sulfite A4 colorido - rosa, resma	MATERIAL	01		
137	Papel Sulfite A4 colorido - verde, resma	MATERIAL	01		
38	Pasta catálogo com 100 envelopes médio, unidade	MATERIAL	03		
39	Pasta catálogo com 20, envelope, unidade	MATERIAL	25		
40	Pasta trilho plástica, unidade	MATERIAL	100		
41	Pincel para quadro branco recarregável - azul, unidade	MATERIAL	20		
42	Pincel para quadro branco recarregável - preto, unidade	MATERIAL	20		
43	Pincel para quadro branco recarregável - vermelho, unidade	MATERIAL	20		
44	Prendedor de papel 25 mm, preto, caixa	MATERIAL	05		
45	Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml - azul, unidade	MATERIAL	01		
46	Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml - preto, unidade	MATERIAL	01		
47	Recarga para pincel de quadro branco 1.000 ml - vermelho, unidade	MATERIAL	01		
48	Refil de ponta para pincel, embalagem com 03 und, pacote	MATERIAL	10		
49	Tabuada, unidade	MATERIAL	50		
50	Tesoura pequena, unbidade	MATERIAL	20		
51	TNT, cores diversas, metro	MATERIAL	30		
Valor Total em R\$					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052949110

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052591547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052949132) e o Resultado da Análise (ID 0052949144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Mercado Sonata LTDA-ME	1,2,3,4,6,11,13,21,23,24,26,28,34,35	586,35
2	Mercado Castelo Branco	5,7,8,9,10,12,14,15,16,17,18,19,20,22,25,27,29,30,31,32,33,36,37	4.999,84
Valor Total			5.586,19

Extrema/RO, 17 de setembro de 2024.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052949188

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo: Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.
VALOR: R\$4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: [90] (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0052191979

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: A DA SILVA CAZUZA AR CONDICIONADO
CNPJ DA CONTRATADA: 09.945.826/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R\$6.460,00 (Seismil, quatrocentos e sessentareais)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Adriano da Silva Cazuza

Protocolo 0052112751

Portaria nº 10712 de 16 de setembro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substituto, processo ID (0029.051966/2024-72), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditório, hospedagem e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e café), para viabilizar a realização do evento formativo **ENCOMEDTEC: Práticas Integradas e Colaborativas**, destinado aos professores do 3º ano do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, que ocorrerá no período de **16/09 a 19/09/2024**. na cidade de **Porto Velho, local: RONDON PALACE HOTEL**, localizado Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****848

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ivoneide Silva de melo Machado	*****436
Membro	Laissa de Paula Batista Teixeira	*****969
Membro	Deise Silva Lima	*****413
Suplente	Fátima Ferreira dos Anjos	*****147

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052901273

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028708/2024-92

Objeto: Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2004 a 19/09/2024

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 17/09/2004 a 19/09/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052949386** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 12 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 17/09/2004 a 19/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento/serviço que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052949386

Porto velho, 17 de setembro de 2024

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0052949483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006

PROCESSO SEI Nº 0029.056693/2024-52

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2024 a 20/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade.	meses	07		

Cacoal/RO, **16 de setembro de 2024**
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052878970

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 00029.021051/2024-32

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.09.2024 a 22.09.2024.
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I**, CNPJ nº: 00.684.804/0001-57 localizado na Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios(Alho Nacional; Açúcar; Arroz agulhinha; Azeite de dendê; Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Carne Bovina de 2º (Cubos);Charque bovino dianteiro ;Cebola Nacional;Cenoura ;Creme de Leite;Extrato de Tomate ; Farinha de mandioca; Farinha de tapioca; Feijão cariquinho; Frango Inteiro Congelado; Leite de Coco; Leite em pó- (lata ou pacote);Manteiga-;Óleo de soja vegetal ;Pão Francês; Peito de Frango-; Sal), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.09.2024 a 22.09.2024, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios(Alho Nacional; Açúcar; Arroz agulhinha; Azeite de dendê;Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Carne Bovina de 2º (Cubos);Charque bovino dianteiro ;Cebola Nacional;Cenoura ;Creme de Leite;Extrato de Tomate ; Farinha de mandioca; Farinha de tapioca; Feijão cariquinho;Frango Inteiro Congelado; Leite de Coco; Leite em pó- (lata ou pacote);Manteiga-;Óleo de soja vegetal ;Pão Francês; Peito de Frango-; Sal), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF SÃO SEBASTIÃO I**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0052570080**) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 17.09.2024 a 22.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **SÃO SEBASTIÃO I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta e Pesquisa de Preços (0048450746)

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Marlene Fidelis Vicente Amaral
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052570133

Portaria nº 10742 de 17 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.056904/2024-57 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC(0052938425), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.M.T.I Brasília**, localizada na Rua da Penha, 3968, Embratel, Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052940407

Portaria nº 10747 de 17 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046271/2024-79 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051916741), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F. PAULO SALDANHA SOBRINHO FLUVIAL**, localizada na Aldeia Sagarana, Fluvial, Guajará Mirim - RO

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052942086

Portaria nº 10748 de 17 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046030/2024-20, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F. João Francisco Aruak**, localizada na Aldeia Baía da Coca, Polo Rios Mamoré e Guaporé, Município de Guajará-Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052942921

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0052897912 PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(18/09 a 20/09/2024)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09 a 20/09/2024** pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça gás engarrafado , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052898185)

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0052897912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0052898642

PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Material químico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(18/09 a 20/09/2024)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça material químico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09 a 20/09/2024** pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça material químico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052898674)

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0052898642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0052915474

PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(18/09 a 20/09/2024)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que preste serviços gráficos referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09 a 20/09/2024** pelo endereço

eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que preste serviço gráfico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052915519)

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0052915474

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22894>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2024, às 14:17

CONTRATO

CONTRATO Nº **035/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: R\$ **3.979,00** (três mil novecentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0052946259

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **036/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **F E F SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 48.***.***/*-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: R\$ **1.479,30** (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS --PROP. F E F SANTOS LTDA

Protocolo 0052946208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4090/2024 (ID 0051961360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051975390) e o Resultado da Análise (ID 0052491305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletro J. M. S/A, CNPJ: 04.966.	Freezer, 414 lt, 02 Tampa, Classificação A	3.099,00
		Impressora Multifuncional, HP, Laser, MFP, 135 w, Monocrática	1.549,55
	Valor Total		4.648,55

Presidente Médici/RO, 17 de Setembro de 2024.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052514804

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Imunizadora Protege Comércio e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gás de cozinha).

VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0052756209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

Objeto: Serviços de terceiros pessoa jurídica/Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 19/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente - Carimbos/Refil/Tinta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carimbos/Refil/Tinta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, - (mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: -
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052949480)

Jaru/RO, 17 de setembro de 2024.
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0052949470

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **13/2024 - PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Nova Aliança**
CONTRATADA: JV. DA SILVA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0005-60**
OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
VALOR: R\$2.256,20 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0052947616

Portaria nº 10741 de 17 de setembro de 2024
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, considerando o Despacho (0052928651) para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024106), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024103), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024108) e Planilha SEDUC-CAD (0028024101), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Fiscal Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	*****249

CEEJA Cecília Meireles	Fiscal Contrato	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal Contrato	Elias Ferreira Da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Márcia Jeanette Forcelli	*****914
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal Contrato	Claudiane dos Santos	*****977
	Fiscal Substituto	Elías Dias Pires	*****268
CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis	Fiscal Contrato	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	*****488
	Fiscal Substituto	Nildo da Silva	*****369
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato	Daniela Dias	*****398
	Fiscal Substituto	Francisca das Chagas Rios Frez	*****994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Maria da Penha Barros	*****781
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal Contrato	Janete Molina de Oliveira	*****098
	Fiscal Substituto	Jéssica Aparecida Andrade César Balansin	*****064
EEEFM CEL Aluízio Pinheiro Ferreira	Fiscal Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
	Fiscal Substituto	Rosimeire Cardoso dos Santos Ramos	*****268
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Josiane Custodio	*****923
EEEFM Nilson Silva	Fiscal Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione Da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato	Dorcas Vieira Dias Avila	*****134
	Fiscal Substituto	Rosângela De Medeiros Ramos	*****915
EEEMTI Candido Portinari	Fiscal Contrato	Maria Carolina De Oliveira Reis	*****730
	Fiscal Substituto	Rosiane Barbosa Da Silva Otto	*****073
CEEJA Domingos Vona	Fiscal Contrato	Mirian Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Rita De Cassia De Souza Cabral Degam	*****397
Membro	Fabiane Marcilio Paz Da Silva	*****376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento

móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Rolim de Moura.

II - Realizar, mensalmente o recebimento e certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9086 de 24 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052939726

Portaria nº 10630 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de setembro de 2024, sobre a execução do Contrato nº0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627), presente no processo 0029.082919/2022-17, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Educação de Cerejeiras, sob a responsabilidade de execução da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023440), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023437), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023444) e Planilha SEDUC-CAD (0028023435), em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores para fiscais do contrato nº0412/SEDUC/PGE/2022 - Cerejeiras

SUPERCER- Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal substituto	Kelem Rodrigues da Costa Araújo	*****605
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Onória Batista Aleyne dos Santos	*****082
	Fiscal substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Adriana Fátima Mignoni	*****940
	Fiscal substituto	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves	*****244
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
	Fiscal substituto	Silvanira da Silva Camargo	*****2054
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
EEEF São Roque	Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal substituto	Domingas Francisca de Souza Maciel	*****891

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar ainda, no âmbito do Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627) para a Regional de Educação Cerejeiras, os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPERCER- Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira	*****248
Membro	Edivânia dos Santos Matias	*****662
Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Educação de Cerejeiras;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, na ausência de um dos membros titulares da Comissão, em pauta, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5039 de 15 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052822435

Portaria nº 10680 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289), presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado aos Processos 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação da SEDUC-SUPER Costa Marques.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Costa Marques

Unidade Atendida	Função	Fiscal	Matrícula
EEEFM Angelina dos Anjos	Fiscal	Dalvanira Maria Pontes de Menezes	*****263

	Fiscal Substituto	Sulamita Ribeiro Alexopulos	*****123
EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Fiscal	Valdecir Pereira	*****114
	Fiscal Substituto	Alcenir de Oliveira Carvalho	*****958
EEEFM Darcy da Silveira	Fiscal	Petrônio Cesar de Andrade	*****881
	Fiscal Substituto	Rozana Leopoldino dos Santos	*****174
CEEJA Jose Alves de Almeida	Fiscal	Selma Moreira	*****006
	Fiscal Substituto	Elias Avelino do Nascimento	*****686
Superintendência Regional de Educação de Costa Marques	Fiscal	Wanilson Neile Mendes	*****302
	Fiscal Substituto	Wellison Ribeiro dos Santos	*****649

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Costa Marques.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Costa Marques		
Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Joeli Rodrigues Vargas	*****608
Membro	Leandro Lima de Souza	*****195
Membro	Jacksirlene de Azevedo Santos	*****819
Suplente	Rosilene Matos da Silva	*****208

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, (Botão de Pânico para smartphone), reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Costa Marques;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Tornar sem efeito os nomes do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques na Portaria nº 2579 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1435 de 25 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052877802

Portaria nº 10743 de 17 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar a partir de 1º de setembro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Rolim de Moura

Unidade Educacional	Fiscal de Contrato	Matricula	Fiscal de Contrato Substituto	Matricula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	*****509	Joana Messias da Silva Barbieri	*****249
CEEJA Cecília Meireles	Claudio Pereira Gomes	*****586	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEF Alexandre de Gusmao	Elias Ferreira da Silva	*****471	Marcia Jeanette Forcelli	*****914
EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Claudiane dos Santos	*****977	Elias Dias Pires	*****268
CEEJA Professora Barbara Conceicao dos Reis	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	*****488	Nildo da Silva	*****369
CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Daniela Dias	*****398	Francisca das Chagas Rios Frez	*****994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEF Monteiro Lobato	Ana Lúcia Costa	*****964	Maria da Penha Barros	*****781
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Janete Molina de Oliveira	*****098	Jéssica Aparecida Andrade César Balansin	*****064
EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143	Rosimeire Cardoso dos Santos Ramos	*****268
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465	Josiane Custodio	*****923
EEEFM Nilson Silva	Maria Solange Santiago Matter	*****673	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Dorcas Vieira Dias Avila	*****134	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
EEEMTI Candido Portinari	Maria Carolina de Oliveira Reis	*****730	Rosiane Barbosa da Silva Otto	*****730
CEEJA Domingos Vona	Mirian Pereira Suave	*****575	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Edvânia da Silva	*****481	Ivone Schneider Ghilardi	*****697
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Hozano Lopes de Lima	*****287	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Candido Rondon	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932	Lizete Pereira dos Santos	*****249
EEEF Maria Comandolli Lira	Angela Cutolo	*****876	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimaraes	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576	Elenita Almeida Barbosa	*****272
EEEFM Jose Rosales dos Santos	Elizete Monteiro da Silva	*****853	Fernanda da Silva Leite	*****919

EEEFM Juscelino Kubitschek	José Nilton de Oliveira	*****763	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362
Superintendência Regional de Educação Rolim de Moura	Kenia Lindenberg Barroso	*****190	Cristina de Oliveira Gomes	*****486

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Educação de Rolim de Moura, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Rita De Cassia De Souza Cabral Degam	*****397
Membro	Fabiane Marcilio Paz Da Silva	*****376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à Regional de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9083 de 24 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052940437

Portaria nº 10694 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de agosto de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (0045812289), presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado aos Processos 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), , em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ji-Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula

CEEJA Euclides da Cunha	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	*****545
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	*****533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	*****300
	Ezequiel José Hottes	Fiscal substituto	*****576
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Keila Roberta De Souza Marinho	Fiscal de contrato	*****553
	Adriana Aparecida Elias	Fiscal substituto	*****869
EEEFM Santa Ana	Irene Moreira Alcântara	Fiscal de contrato	*****316
	Andreia Luiza dos Santos	Fiscal substituto	*****010
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Silmara Cristina Marun Nunes Vieira	Fiscal de contrato	*****840
	José Carlos dos Santos	Fiscal substituto	****281 SIAPE
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Francinei Batista do Vale	Fiscal de contrato	RE*****491
	Nidia Estelita De Souza Ribeiro	Fiscal substituto	*****350
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Adelson Pereira Rodrigues	Fiscal de contrato	RE*****146
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	*****739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	*****835
	Núbia Moreira Lobato Carmona	Fiscal substituto	*****745
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	*****275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	*****808
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Silvana Pereira da Silva	Fiscal de contrato	*****631
	Leandro Camilo de Lima	Fiscal substituto	*****514
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	*****760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	*****392
EEEF Jardim dos Migrantes	Patrícia Dias de Lay	Fiscal de contrato	*****597
	Valéria Pissolatto dos Santos	Fiscal substituto	*****726
EEEF Oswaldo Pianna	Jucemara Butzke da Silva	Fiscal de contrato	*****451
	Maria de Fatima dos Santos	Fiscal substituto	*****813
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	*****713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	*****656
EEEF São Francisco	Deuzenir Ferreira	Fiscal de contrato	*****044
	Raquel Nobre Schikierski	Fiscal substituto	*****776
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	*****368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	*****998
EEEF Silvio Micheluzzi	Elisamar Ferreira Gomes Lopes	Fiscal de contrato	*****603
	Edna Farias Dos Santos Coimbra	Fiscal substituto	*****557
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Paulo Roberto Pires	Fiscal de contrato	*****311
	Vasty Gomes Moreira Maximo	Fiscal substituto	*****239
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteiro Netta	Fiscal de contrato	*****213
	Izabel Kelly Pereira Luna Corradi	Fiscal substituto	*****430
EEEFM Aluizio Ferreira	Mara Cristina Berg Da Luz	Fiscal de contrato	*****065
	Keila De Sá Santos	Fiscal substituto	*****283
EEEFM Antonio Bianco	Maria Medianeira Alves Dos Santos	Fiscal de contrato	*****563
	Maria Valentim	Fiscal substituto	*****683
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	*****889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	*****546
EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Jandira Rossi da Silva Rocha	Fiscal de contrato	*****478
	Cléia Regina da Cunha	Fiscal substituto	*****510

EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	*****114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	*****593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	*****229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	*****704
EEEFM Juscelino Kubitscheck de Oliveira	Vivian Westphal	Fiscal de contrato	*****550
	Rudson Carlos da Silva Jovano	Fiscal substituto	*****038
EEEFM Marcos Bispo Silva	Vera Lucia Santos Almeida	Fiscal de contrato	*****636
	Leonardo Santos Neris	Fiscal substituto	*****931
EEEFM Nova Brasília	Maria Inez Ortega Rodelini	Fiscal de contrato	*****544
	Jacira Coelho Nascimento	Fiscal substituto	*****287
EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	Jose Antonio De Medeiros Neto	Fiscal de contrato	*****778
	Lucilene Campos Da Silva	Fiscal substituto	*****563
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Hulde Cantão Pessoa	Fiscal de contrato	*****287
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	*****072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	*****603
	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal substituto	*****190
EEEFM Tupã	Rosana Aparecida Soares Ciconetti	Fiscal de contrato	*****425
	Vanusa Aparecida Soares	Fiscal substituto	*****166
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	*****252
	Osiel Pereira Da Silva	Fiscal substituto	*****660
EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Simone Oliveira Carvalhais Moris	Fiscal de contrato	*****026
	Elizama Rossini Xavier	Fiscal substituto	*****531
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	*****979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	*****562
CEEJA Marechal Rondon	Marcos Nunes Cavalcante	Fiscal de contrato	*****633
	Maria Clemencia Amaral Antunes	Fiscal substituto	*****981
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	*****817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	*****074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	*****449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	*****403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	*****153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	*****113
EEEFM Emburana	Joanil Da Silva Campos Fabre	Fiscal de contrato	*****202
	Sandra de Fátima Oliveira Menezes	Fiscal substituto	*****343
EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Marly Alves De Oliveira Soares	Fiscal de contrato	*****790
	Tânia da Silva Marques	Fiscal substituto	*****886
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	*****718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	*****240
Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná	Maria Gorete Lara	Fiscal de contrato	*****049
	Gislei Westphal dos Reis	Fiscal substituto	*****453

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Ji-Paraná.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Rosângela Aparecida Marum Cândido	*****545
Membro	Elciane Lima Silva Procópio	*****568
Membro	Lucileila Teixeira de Siqueira	*****451
Suplente	Fernando Zan Barbosa	*****775

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, Botão de Pânico para smartphone, reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Educação de Ji-Paraná;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8101 de 24 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052897740

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 09 Material Elétrico (0051718473).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: CPR OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.738.843/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO(Fio 4mm, Disjuntor de 20 bivolt, Bocal,Fita isolante, Lâmpadas de 50watts,Tomadas, Interruptor).

VALOR: R\$1.490,80 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Cláudia Pereira Reis Oliveira
CPR OLIVEIRA LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0051718545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rui Barbosa** CNPJ: 00973.835/0001-28

CONTRATADO: **Marilene Inácio dos Santos** CPF: 728.038.432-34

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Alface lisa e crespa, cebolinha, chicória, coentro, couve, rúcula e vagem**), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública nº 002/2024**, em atendimento as necessidades da E.E.E.F.M.MARIA GORETTI, pelo período de 90 (noventa) dias letivos.

VALOR: R\$ 1.652,34 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.053776/2024-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad-Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e Marilene Inácio dos Santos - Produtora da Agricultura Familiar.

Nova União, 10 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Marilene Inácio dos Santos

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0052716592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052827896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052951979) e o Resultado da Análise (ID 0052952009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Material de Processamento de Dados	R\$10.000,00
Valor Total			R\$10.000,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Setembro de 2024.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052952179

Portaria nº 1407 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536203/2021-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**TIAGO RAFAEL LEAL GUIMARAES**, matrícula **300100323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/07/2010 a 14/07/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918165

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1416/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.057170/2024-23**

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Rôque , C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico saoroque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, centro - Corumbiara/RO - 76.995000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail saoroque@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail sao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024** - *A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052849007)

Anexo II - Minuta do Contrato (0052849008)

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2024.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052848862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID 0052718911, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052820160 e o Resultado da Análise ID 0052923230, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTERIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ: 27.743.648/0001-22	cebolinha; cenoura; coentro; mamão; óleo; pimentão	R\$ 402,07
2	SUPERMERCADO SANCHES LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	alface; banana da terra; banana prata; bebida iogurte; carne moída; colorau; couve; extrato de tomate; flocos de milho pré - cozido, frango peito; limão; manteiga; melancia; pão francês; polpa abacaxi; queijo muçarela; sal; tomate	R\$ 5.669,08
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	alho; aveia em flocos; cebola; farinha de mandioca; laranja; leite integral; maça; ovos	R\$ 1.856,38
Valor Total			R\$ 7.927,53

Jl-PARANA/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0052925773

EXTRATO

CONTRATO Nº0052142885

CONTRATANTE: EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ALHO NACIONAL BRANCO, ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, CEBOLA NACIONAL (BRANCA), CENOURA, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, MANTEIGA, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, LEITE INTEGRAL UHT, LEITE INTEGRAL EM PÓ (LATA OU PACOTE), LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO, ÓLEO DE SOJA VEGETAL, PÃO (FRANCÊS) 50G, PÃO (MASSA FINA) 50G.

VALOR:R\$ 3.641,75 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Giseli Aparecida Alves
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratado

Protocolo 0052142935

Portaria de férias nº 12397 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOELA REGINA SCHÜTZ LARA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31222

Portaria de férias nº 12398 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE FÁTIMA DE LIMA AGUIAR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº **02/2024 (ID 0052705554)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052950654**) e o Resultado da Análise (**ID 0052951015**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ososwki & Ososwki LTDA	Açafrão, Amendoim, Arroz tipo 1, Carne bovina acém moído, Castanha do Brasil, Cenoura, Chicória, Feijão carioca, Macarrão de trigo, Milho verde, Pão de hambúrguer, Tomate maduro	R\$ 8.592,49
2	Comercial Mendes Eireli - ME	Açúcar cristal, Alho, Aveia flocos, Batata doce, Beterraba, Carne bovina acém pedaços, Cebola, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Leite de coco, Leite de vaca integral, Maçã Fuji com casca, Melão, Óleo de soja, Ovo de galinha inteiro, Peito de frango, Pimentão amarelo, Pimentão verde, Polenta/Fubá/Flocos de milho, Repolho branco, Sal, Torrada pão francês	R\$ 9.720,66
3	Comercial de Alimentos HC LTDA	Abacate, Canela em pó, Canjica branca, Creme de Leite, Frango inteiro com pele, Vagem	R\$ 3.014,64
Valor Total			R\$ 21.327,79

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 18 de Setembro de 2024.

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052954346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Parcelas PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA.**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
					Estimado (R\$)	
2	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	BERNARDO	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	KG	BERNARDO	28,00	R\$ 18,00	R\$ 504,00

7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	BERNARDO	45,00	R\$ 7,97	R\$ 358,65
10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	AMALIA	59,00	R\$ 9,49	R\$ 559,91
12	Macarrão integral tipo espaguete - Embalagem de 500 gramas - a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	UNID	AMALIA	1,00	R\$ 15,26	R\$15,26
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	BERNARDO	3,00	R\$ 24,13	R\$ 72,39
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	DOCE DIA	24,00	R\$ 3,88	R\$ 93,12
44	Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	GALO	0,50	R\$ 80,00	R\$ 40,00
49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	ABC	40,00	R\$ 6,59	R\$ 263,60

50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	BERNARDO	7,00	R\$ 2,80	R\$ 19,60
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	IRMÃO	14,00	R\$ 7,74	R\$ 108,36
82	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	KG	IRMÃO	1,00	20,00	20,00
TOTAL						R\$ 2.060,89

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Inez Malik
Pres. Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
Josiney Cardoso Lanes
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 18 de setembro de 2024.
Protocolo 0052179824

Portaria de férias nº 12399 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/09/2024 a 01/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/09/2024 a 01/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 18/09/2024.

EXTRATO

EXTRATO - 01/24 PNAE- Edital 03-2024 - REVISÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS e CONTRATADOS: Sr. PEDRO JESUÍNO PENA, CPF. Nº 325.563.062-20, pertencente à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ nº 84.651.934/0001-83, representada pelo SR. PEDRO JESUÍNO PENA, CPF. Nº 325.563.062-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da reabertura da **chamada pública PNAE- nº 003/2024, o qual fica fazendo** parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.345,45 **(quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais equarenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o **cronograma apresentado ou até 14 de outubro de 2024.**

PROCESSO Nº: 0029.021781/2024-33

Ji- Paraná -RO- 16 de setembro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

CPF 291.641.766-49

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO JESUÍNO PENA,

CPF. Nº 325.563.062-20

FORNECEDOR

Protocolo 0052925463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 18/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.170.164/0001-09.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar.

VALOR: R\$ 11.398,00 (onze mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Ednilson Gonçalves Ribeiro (Contratada).

Protocolo 0052947716

Portaria de férias nº 12400 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI VAZ PEREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 16/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 26/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31225

Portaria de férias nº 12401 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 11/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILAINE MARAFON**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 11/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31226

Portaria de férias nº 12402 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILAINE MARAFON**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/07/2024 a 11/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/07/2024 a 11/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31227

Portaria de férias nº 12403 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 12/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 23/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31228

Portaria de férias nº 12404 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31229

Portaria de férias nº 12405 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUSA MEDEIROS DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2024 a 12/01/2024) e (13/01/2024 a 22/01/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31230

Portaria nº 10660 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001065/2023-59, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com sede na Avenida Brasil, 1680, Floresta, CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cerejeiras

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217
CEEJA 6 de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Chico Mendes	Fiscal de Contrato	Angela Maria Firmiano da Costa	*****848
	Fiscal Substituto	Otávio Missiaggia	*****124
EEEFM Planalto	Fiscal de Contrato	Elaine de Almeida Pantaroto	*****731
	Fiscal Substituto	Arnaldo Rodrigues Dias	*****369
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de Contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Kelem Rodrigues da Costa Araújo	*****605
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Adriana Fátima Mignoni	*****940
	Fiscal Substituto	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves	*****244
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
	Fiscal Substituto	Silvanira da Silva Camargo	*****054
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158

	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Marcionedes de Souza	*****775
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Margarete Carvalho dos Santos	*****719
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
EEEFM Colina Verde	Fiscal de Contrato	Maciel Alves Gois	*****346
	Fiscal Substituto	Elineas da Silva Costa Santos	*****212
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal de Contrato	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal de Contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEF São Roque	Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Domingas Francisca de Souza Maciel	*****891
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Onória Batista Aleyne dos Santos	*****082
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
	Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
	Membro	Edivânia dos Santos Matias	*****662
	Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 6011 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052847517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/PROAFI/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: CLAUDIOMAR SANTOS DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.103.539/0001-65
OBJETO: Serviço de manutenção e limpeza de impressora
VALOR: R\$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Irene Moreira Alcantara

Protocolo 0052399193

Portaria nº 10644 de 13 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.036386/2024-55, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**, localizada na BR 364, KM 14, SENTIDO CUIABÁ - **PORTO VELHO-RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO)**, pelos servidores **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **designar a EXCLUSÃO do servidor CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** pelos servidores **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **designar a EXCLUSÃO do servidor ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 9786 (0051861363) de 16/08/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052839582

Portaria de férias nº 12406 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURINDA APARECIDA DE LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31231

Portaria nº 10649 de 13 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.051674/2024-30, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M SÃO LUIZ**, localizada na RUA MÁRIO ANDREAZZA, 8186, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE- **PORTO VELHO-RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, pelos servidores **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelos servidore **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10165 (0052333885) de 10/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052841579

AVISO

Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057484/2024-26

Objeto: **Contratação de Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 27/09/2024.**

O **Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos** Alimentícios para atender Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 27/09/2024.**, pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste-RO - CEP 76993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos desta unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90** dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **18/09/2024 a 27/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0052920531)

Anexo II - Minuta do Contrato (ID0052924132)

Colorado do Oeste-RO,18 de Setembro de 2024.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0052921876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056934/2024-63

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 23/09/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Av. Tapajós nº3659 na cidade de Cabixi-RO, cep 76.994000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.Tapajós nº3659, centro no município de Cabixi-RO, CEP 76994000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II** - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale, Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052803441

Anexo II - Minuta do Contrato ID 0052803444

Cabixi/RO, 18 de setembro de 2024.

ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Contratação

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052803444

Portaria nº 10689 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 21 de agosto de 2024, do Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação multimídia para transporte de dados e interconexão, através de cabeamento terrestre de fibra óptica para formação de Rede WAN da SEDUC-RO baseada em MPLS/L2L e Link Dedicado de acesso à Internet, contemplando serviço de implementação, operação, manutenção e suporte proativo, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO, localizada na cidade de Porto Velho, tendo como contratada a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 2*.***.***/*1-89, objeto do Processo SEI n.º 0029.032727/2024-13, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	COTIC/GSIOR	Titular: Gilson Nedison Ferreira Souza	*****261
		Substituto: Marcio Ferreira	*****775
Fiscal Setorial (Titular e Substituto)	COTIC/GSIOR	Titular: Wanderlei Ferreira Leite	*****636
		Substituto: Luciano de Oliveira Silva	*****983
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	COTIC/GSIOR	Titular 1: Nelinho Teixeira Neres	Titular 1: *****961
		Titular 2: Cristiano Alves Pimentel	Titular 2: *****672
		Titular 3: Luiz Felipe Rodrigues Marques	Titular 3: *****980

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos

serviços entregues com base no Termo de Referência (0050472480) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0050472480) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência (0050472480) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052888660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3975/2024 (0051601815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051601818) e o Resultado da Análise (0051601819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Serviço de reparos e consertos, adaptação, troca de telhas e cumeeiras, na cobertura de um bloco com duas salas de aula, biblioteca, laboratório de informática e na cozinha da escola.	R\$ 1.900,00
Valor Total			R\$ 1.900,00

Cerejeiras/RO, 18 de setembro de 2024.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051601825

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Império Malharia Indústria e Comércio de Confecções Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 36.530.262/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de camisetas adulto malha fria branca com estampa
VALOR: R\$ 2.700,00 -(dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: GERALDA ALVES NEVES E NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Protocolo 0052370196

Portaria nº 10582 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com 7 (sete) membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

- JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA – Presidente, matrícula n.º 300*****;
- SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO – Membro, matrícula n.º 300*****;
- CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES – Membro, matrícula n.º 300*****;
- ABNAEL CARVALHO DE LIMA – Membro, matrícula n.º 300*****;
- ROOSEVELT ALVES ITO - Membro, matrícula n.º 300*****;
- EDSON MENDES DE OLIVEIRA – Membro, matrícula n.º 300*****.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I – Receber e realizar análise de proposta;
- II – Analisar e julgar as documentações apresentadas;
- III – Elaborar relatório conclusivo.

Art. 3º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo locador para esclarecimento de dúvidas e omissões.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento dos integrantes dos quadros da administração pública.

Art. 5º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para analisar proposta e elaborar relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052743799

Portaria nº 10629 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores designador, por meio da Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE nº 142 em28/07/2023,para compor a Comissão Especial para Acompanhamento, visita “*in loco*” e Fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, passando para a seguinte composição:

Superintendência Regional de	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2. Ariquemes	Antônio Carlos Souza Santos, matrícula n.º *****719 - Presidente; Wesley Alexandre Pereira, matrícula n.º *****972 - Membro; Vilmar Vicente Nardino, matrícula n.º *****491 - Membro; Vilma Maria Decleva, matrícula n.º *****364 - Suplente.	Nilta Moreira Braga Nunes, matrícula n.º *****746 - Presidente; Antonio Carlos Souza Santos, matrícula n.º *****719 - Membro; Vilmar Vicente Nardino, matrícula n.º *****491 - Membro; Regiane Vilalon Marchi Ribeiro, matrícula n.º *****692 - Suplente.

4. Cacoal	Seção de Transporte Escolar Severino Bertino Neto, matrícula *****530 - Presidente; Job Kaluzny, matrícula nº *****433 - Membro; Renata Feliciano Gonçalves Manfrinato da Silva, matrícula nº *****529 - Membro; Carmem Catarina Galiano Fernandes, matrícula nº *****305 - Suplente; Seção de Convênios e Termo de Fomento Evandro Joel Luz, matrícula nº *****33 - Presidente; Marcia Aparecida Côrrea Zaquel, matrícula nº *****439 - Membro; Rosângela Maria de Sousa Miranda, matrícula nº *****385 - Membro; Júlia Souza Amaral - matrícula nº *****193 - Suplente;	Severino Bertino Neto, matrícula *****530 - Presidente; Pedro Lopes dos Reis, matrícula nº *****157 - Membro; Marcia Aparecida Côrrea Zaquel, matrícula nº *****439 - Membro; Rosângela Maria de Sousa Miranda, matrícula nº *****385 - Suplente;
5. Cerejeiras	Cirlene Coloni Meira, matrícula nº *****248 - Presidente; Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº *****217 - Membro; Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº *****653 - Membro; Roby Charles Santos de Souza, matrícula nº *****163 - Suplente;	Cirlene Coloni Meira, matrícula nº *****248 - Presidente; Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº *****217 - Membro; Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº *****653 - Membro; Solange Regina Pereira de Souza, matrícula nº *****524 - Suplente;
8. Espigão d'Oeste	Ilca Furtado Cavalcanti Ssheibel, matrícula nº *****445 - Presidente; Emerson Marquezin Bento, matrícula nº *****468 - Membro; Sandra Emilia Kaiser Epifanio, matrícula nº *****167 - Membro; Sueli Aparecida Spesia, matrícula nº *****546 - Suplente;	Ilca Furtado Cavalcanti Ssheibel, matrícula nº *****445 - Presidente; Emerson Marquezin Bento, matrícula nº *****468 - Membro; Doraci Neimog, matrícula nº *****619 - Membro; Livia Quesia de Oliveira da Silva, matrícula nº *****533 - Suplente;
9. Guajará-Mirim	Frederico Furlanetto, matrícula nº *****282 - Presidente; Eliane Barbosa de Jesus Silva, matrícula nº *****314 - Membro; Raymison Marcos Carvalho, matrícula nº *****571 - Membro; Clara dos Anjos Rego de Menezes, matrícula nº *****911 - Suplente;	Frederico Furlanetto, matrícula nº *****282 - Presidente; Eunice de Oliveira Pires Santos, matrícula nº *****146 - Membro; Jarina Pereira de Silva, matrícula nº *****091 - Membro; Raymison Marcos Carvalho, matrícula nº *****571 - Suplente;
10. Jaru	Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº *****903 - Presidente; Vanuzza Tobias de Freitas, matrícula nº *****541 - Membro; Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429 - Membro; Deize Roza Moreira, matrícula nº *****512 - Suplente;	Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº *****903 - Presidente; Vanuzza Tobias de Freitas, matrícula nº *****541 - Membro; Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429 - Membro; Keila Alves da Silva, matrícula nº *****363 - Suplente;

11. Ji-Paraná	Seção de Transporte Escolar Adilson Silva, matrícula nº *****670 - Presidente; Paulo Cesar da Silva Gualberto, matrícula nº *****960 - Membro; Olegário de Souza Batista, matrícula nº *****800 - Membro; Isaias José Ribeiro, matrícula nº *****529 - Suplente; Seção de Convênios e Termo de Fomento Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº *****453 - Presidente; Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº *****207 - Membro; Francisca Deijane de Souza, matrícula nº *****863 - Membro; Elciane Lima Silva Procópio, matrícula nº *****568 - Suplente;	Seção de Transporte Escolar Paulo Ernane Almeida Bandeira, matrícula nº *****396 - Presidente; Isaias José Ribeiro, matrícula nº *****529 - Membro; Paulo Cesar da Silva Gualberto, matrícula nº *****960 - Membro; Elânia Santos Queiroz de Souza, matrícula nº *****692 - Suplente; Seção de Convênios e Termo de Fomento Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº *****453 - Presidente; Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº *****207 - Membro; Francisca Deijane de Souza, matrícula nº *****863 - Membro; Elciane Lima Silva Procópio, matrícula nº *****568 - Suplente;
12. Machadinho d'Oeste	Watila Ramos Grachet, matrícula nº *****859 - Presidente; Claudionor Jesus dos Santos, matrícula nº *****580 - Membro; Fabia Iraci de Oliveira, matrícula nº *****933 - Membro Edileuza Almeida de Oliveira, matrícula nº *****079 - Suplente;	Watila Ramos Grachet, matrícula nº *****859 - Presidente; Simonia Aparecida Gava, matrícula nº *****096 - Membro; Fabia Iraci de Oliveira, matrícula nº *****933 - Membro Adriana Cristina Berger Silva, matrícula nº *****607 - Suplente;
13. Ouro Preto d'Oeste	Marivone Resende de Araújo, matrícula nº *****556 - Presidente; Nazareno Faé Lauve, matrícula nº *****003 - Membro; Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº *****060 - Membro; Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588 - Suplente;	Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588 - Presidente; Nazareno Faé Lauve, matrícula nº *****003 - Membro; Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº *****060 - Membro; Maiara Oliveira Maia, matrícula nº *****712 - Suplente;
14. Pimenta Bueno	Eliane Cristina Faria, matrícula nº *****882 - Presidente; Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº *****931 - Membro; Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº *****1960 - Membro; Rildo Nilo da Silva, matrícula nº *****691 - Suplente;	Diles Terezinha Bento, matrícula nº *****169 - Presidente; Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº *****931 - Membro; Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº *****960 - Membro; Rildo Nilo da Silva, matrícula nº *****691 - Suplente;

15. Porto Velho	Seção de Transporte Escolar Leonildo de Araújo, matrícula nº *****677 - Presidente; Lindaure Silva Cajazeira, matrícula nº *****048 - Membro; Chirleide Nobre Belo, matrícula nº *****531 - Membro; Edimar Oliveira, matrícula nº *****338 - Suplente; Seção de Convênios e Termo de Fomento Sandra Nunes Veiga, matrícula nº *****794 - Presidente; Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº *****710 - Membro; Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Membro; Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº *****409 - Suplente;	Seção de Transporte Escolar Urrumara Pires de Oliveira, matrícula nº *****631 - Presidente; Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579 - Membro; Márcio Oliveira Brito, matrícula nº *****838, Membro; Edvan Juvêncio Sobrinho, matrícula nº *****6260 - Membro; Edimar Oliveira, matrícula nº *****6338, Suplente. Seção de Convênios e Termo de Fomento Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Presidente; Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº *****409 - Membro; Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº *****241 - Membro; Kalliny Otto Maquart nº *****179 - Suplente.
17. São Francisco do Guaporé	José Mauricio de Carvalho, matrícula nº *****451 - Presidente; Genandrea Karine da Cruz, matrícula nº *****361 - Membro; Irineu Tomaz Matias, matrícula nº *****997 - Membro; Marcelino Souza dos Santos - matrícula nº *****366 - Suplente; Angélica Vieira Flores Menegon Guedes, matrícula nº *****183 - Suplente;	José Mauricio de Carvalho, matrícula nº *****451 - Presidente; Genandrea Karine da Cruz, matrícula nº *****361- Membro; Irineu Tomaz Matias, matrícula nº *****997- Membro; Marcelino Souza dos Santos - matrícula nº *****366 - Suplente; Aline da Silva de Almeida - Matrícula nº *****123 - Suplente; Angélica Vieira Flores Menegon Guedes, matrícula nº *****183- Suplente.
18. Vilhena	Maria de Fátima Oliveira Alves, matrícula nº *****622 - Presidente; Sheila Perez Rodrigues, matrícula nº *****690 - Membro; Reginaldo Aparecido de Carvalho, matrícula nº *****031 - Membro; Janete Rocha Severo, matrícula nº *****599 - Suplente;	Roselaine Pereira da Silva Hack, matrícula nº *****387 - Presidente; Cathiusse Daiane da Luz Barreto, matrícula nº *****753 - Membro; Janete Rocha Severo, matrícula nº *****599 - Membro; Marcella de Oliveira Maia, matrícula nº *****060 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052822332

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 5045/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Leidyamar Comercio e Distribuidora Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de serviços de instalação, matutensão e limpeza em ar condicionado.

VALOR: R\$ 3.264,00).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Ladi Rigo

Protocolo 0052915795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01-24 - 1 PEALE - TER
CONTRATO Nº 01/2024 - PEALE-TER
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP,**
CNPJ/MF da Contratada n.º 34.750.281/0001-11
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 842,48 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
DOMINGOS BAENA SANCHES
Contratado

Protocolo 0052950562

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02-24 - 1 PEALE - TER
CONTRATO Nº 02/2024 - PEALE-TER
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ/MF da Contratada n.º 26.351.705/0001-47
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
SONIA REGINA SALVADOR FORTE
Contratado

Protocolo 0052954795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 04-24 - 1 PEALE - TER
CONTRATO Nº 04/2024 - PEALE-TER
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: **SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ/MF da Contratada n.º 42.838.221/0001-83
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratado

Protocolo 0052953640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0052259270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050480716) e o Resultado da Análise (0050480813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01 ao 47	59.074,60
Valor Total			59.074,60

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0052959015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Oswaldo Pianna**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (0052759616), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052912867) e o Resultado da Análise (0052910040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA	*1 - AÇÚCAR-TIPO CRISTAL, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega; *2 - ALFACE LISA/CRESPA- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto; *3 - ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg; *4 - BANANA PRATA - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada; *5 - BANANA DA TERRA - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada;	35.316,42

***6 - CANELA EM PÓ** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.;

***7 - CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ)** - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.;

***8 - CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.;

***9 - CEBOLA NACIONAL (BRANCA)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto;

***10 - CENOURA** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.;

***11 - COLORAU - DE URUCUM, EM PÓ** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.;

***12 - COUVE** de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.;

***13 - EXTRATO DE TOMATE** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.;

***14 - FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA)** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.;

***15 - FARINHA DE MILHO(AMARELA) PARA CUSCUZ** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 500 g;

***16 - FRANGO CONGELADO, PEITO** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega);

***17 - IOGURTE - EMBALAGEM COM 1 LITRO**, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa);

***18 - LARANJA PERA** - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas;

***19 - LEITE INTEGRAL UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada;

***20 - LIMÃO** - 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada;

***21 - MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada;

***22 - MAMÃO - IN NATURA**, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada;

***23 - MANTEIGA, SEM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.;

***24 - MELANCIA MADURA** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.;

***25 - MELÃO** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada;

***26 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

***27 - OVO DE GALINHA** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades;

***29 - PIMENTÃO VERDE** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco

		plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado; *30 - POLPA DE ABACAXI (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA; *32 - SAL - MARINHO, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega); *33 - TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	
3	ERIVELTON MATOS DE BRITO- 02495588239	*28 - PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente; *31 - QUEIJO MUÇARELA - embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	12.684,50
Valor Total: R\$: 48.000,92 (quarenta e oito mil reais e noventa e dois centavos)			

Seringueiras - RO, 18 de setembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0052947811

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.021048/2024-19

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.09.2024 a 23.09.2024

O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: R. Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.09.2024 a 23.09.2024, pelo endereço eletrônico escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18.09.2024 a 23.09.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052546255

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Clayton Amaral Batista
Responsável pelo levantamento
Alan Peron Dourado Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052546314

Portaria nº 1204 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.519043/2021-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HOZANA BATISTA MARQUES RIBEIRO PEREIRA**, matrícula **300024671**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, e 4º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798121

Portaria de férias nº 12407 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA BARROS BRILHANTE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31232

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 (0052908515)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: M DO S BRAGA EIRELI - ME LTDA , INCRITA NO CNPJ: 21.921.760/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R\$ 2.771,50 (Dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.017499/2024-51
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo

Representante / Contratante

Maria do Socorro Braga

Representante / Contratado

Protocolo 0052911240

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 (0052903289)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME , INCRITA NO CNPJ: 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$ 9.887,50 (Nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.017499/2024-51

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Representante / Contratante

Marluce Soares Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 0052905440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5142/2024 (ID 0052801929), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052899343) e o Resultado da Análise (ID 0052909039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VR FERRAGENS LTDA CNPJ: 15.004.613/0001-74	do 1 ao 40	1.521,00
2	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.139.789/0004-78	- X -	0,00
3	F.S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 47.216.754/0001-47	- X -	0,00
Valor Total			1.521,00

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2024

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0052962606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Minuta de Contrato, a aquisição em caráter emergencial, de gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Dispensa Eletrônica nº **Nº 90008/2024**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo conforme especificações constante no Termo de Referência ID 0051198926 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$6.546,80 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF sob nº694.574***** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de Setembro de 2024.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA .

CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Minuta de Contrato, a aquisição em caráter emergencial, de gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Dispensa Eletrônica nº **Nº 90008/2024**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo conforme especificações constante no Termo de Referência ID 0051198926 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR:**R\$7.093,30** (sete mil noventa e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor ELOI JOSE COMACHIO inscrito no CPF sob o nº 283.699.***** Representante da Contratada.

Protocolo 0052785916

Portaria nº 10636 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis /RO, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 03**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****.*.*.*.*01-91**, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991),e Ordem de Serviço (0022193172),em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-SUPER/Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 Lote 03 Município de Buritis/RO	Fiscal Contrato	Jaqueline Mendes Silva	*****752
	Fiscal Substituto	Evanildo Bezerra Soares	*****663

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE Lote 03	Presidente	Yuri Lopes de Oliveira	*****378

Município Buritis/RO	Membro	Elias José da Cruz	*****225
	Membro	Floripes de Oliveira Leite Souza	*****160
	Suplente	Davi Junior da Silva Feitosa	*****595

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-SUPER/Buritis/RO;
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 7387 de 24 de novembro de 2021, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052828954

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61

Objeto: **Prestação de serviços contábil de regularização fiscal perante os órgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII, ano base 2024.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a: **Prestação de serviços contábil de regularização fiscal perante os órgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços contábil de regularização fiscal perante os órgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares para atender as necessidades do CTPM VII, ano base 2024**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052811845).

Porto Velho, RO, 18 de Setembro de 2024

Dionísio Duarte de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0052812114

Portaria nº 10714 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, os serviços do Contrato 10/2024 de serviços contábil de regularização fiscal perante os órgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares, ano base 2024, do programa escolar PROAFI/2024 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto os serviços contábil de regularização fiscal perante os órgãos competentes, inclusive serviços técnico e auxiliares, ano base 2024, a serem realizados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, localizada no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA, CPF nº *****234, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0052902694

ERRATA

No Termo de Homologação(ID0052886298), processo eletrônico (ID 0029.054654/2024-11).

ONDE SE LÊ:

(....) No item 41 Pistola de Cola Quente

LEIA-SE:

(....) Tesoura TS 54

Ouro Preto do Oeste, 18 de setembro de 2024.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052958785

Portaria de férias nº 12408 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/10/2024 a 13/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31233

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº (0029.057532/2024-86)

Objeto: **Confecção de Banner**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 23/09/2024**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço **Confecção de Banner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Confecção de Banner**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizada na EEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0052909266)**

São Felipe d'Oeste RO, 17 de setembro de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho

Protocolo 0052909267

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 03-24 - 1 PEALE - TER**

CONTRATO Nº 03/2024 - PEALE-TER

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ/MF da Contratada n.º 51.713.456/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

MARIZA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Contratado

Protocolo 0052951718

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.056134/2024-42**

Objeto: Equipamentos e material permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2024 a 23/09/2024.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143- Setor 2 -JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Equipamentos e material permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, nº 3143- Setor 2 -JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e material permanente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0052686380

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refrigerador - 2 portas - 490 Litros Frost Free - 127 volts	Unid.	01		
2					
3					
4					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 MESES

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 18de setembro de 2024

MARIA APARECIDA COSTA CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA

Protocolo 0052686652

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.045334/2024-70

TERMO DE DEMANDA 0051449615

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/09/2024 a 16/09/2024

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, aquisição de material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 16/09/2024 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços de Manutenção preventiva em Centrais de ar condicionados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2024 a 07/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 12 de setembro de 2024

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0052784497

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Refrimaq Comércio de Peças para Eletrodomésticos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.408.861/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 5.821,55 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Davi Ramos da Silva

Protocolo 0052953849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052273143), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052903837) e o Resultado da Análise (ID 0052905330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Protege Extintores	Recarga de Extintores de Incêndio Pó Químico ABC 6KG	R\$ 240,00
1	Protege Extintores	Recarga de Extintores de Incêndio de Água 10L	R\$ 186,00
1	Protege Extintores	Suporte de Parede para extintor	R\$ 60,00

Valor Total	R\$ 486,00

Espigão Do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052906018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052490555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052490894) e o Resultado da Análise (ID 0052490975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF.SANTOS	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 80,00
02	M.DO. S. BRAGA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$239,20
03	M.DO. S. BRAGA	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$370,00
04	AlbuquerqueComércio	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$100,00
05	Shopping daCarne	Canela em pó-Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$59,99
06	Shopping da Carne	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$2.275,85

07	Shopping da Carne	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$6.895,35
08	ACF.SANTOS	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$156,80
09	ACF.SANTOS	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$348,10
10	M.DO.S.BRAGA	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$45,00
11	M.DO.S.BRAGA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$216,00
12	ACF.SANTOS	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$418,00
13	AlbuquerqueComércio	Frango congelado, Inteiro - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$846,00
14	AlbuquerqueComércio	Frango congelado, Peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$1.905,00

15	ACF.SANTOS	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$375,30
16	AlbuquerqueComércio	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$1.669,50
17	AlbuquerqueComércio	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$1.463,00
18	M.DO. S. BRAGA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$1.150,00
19	M.DO. S. BRAGA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$2.385,00
20	AlbuquerqueComércio	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$34,80
Valor Total			R\$21.032,89

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052961455

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **018/CEJFS/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.912.511/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R\$ 2.098,32 (dois mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **ITAMAR GONCALVES PINHEIRO JUNIOR** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0052937015

EXTRATO

DE CONTRATO 10/2024

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA: L. Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24
OBJETO: Contratação de Gás Engarrafado- Recarga em Botija de 13k
VALOR: R\$ 2.096,00 (Dois Mil, Noventa e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 60 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Alfredo Luiz Forte
Contratada

Protocolo 0052926142

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO
CONTRATADA: **B.F. DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$972,15(novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**
PROCESSO: 0029.052188/2024-39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Lucivan Neri Barbosa e Benedita Flavia de Castro

LUCIVAN NERI BARBOSA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Benedita Flávia de Castro
Representante: B.F. DE CASTRO ATACADO LTDA

Pimenteiras do Oeste, 18 de setembro de 2024.
Protocolo 0052027987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10
PROCESSO SEI Nº 0029.056193/2024-11

Objeto: **Aquisição de Material** de Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Materiais

de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada** em Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 18 de setembro de 2024.

Levi Garcia

Presidente da Comissão de Contratação

Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0052960639

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11**

Objeto: Serviços Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 à 25/09/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços Contábeis; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 à 25/09/2024** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços Contábeis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 à 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Pesquisa de Preço
Vilhena 18/09/2024.
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049561091

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.359,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0052947695

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 31.593.287/0003-97
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 909,31 (Novecentos e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0052947762

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.194,10 (Mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
RENATO CRISTIANO DE SOUZA

Protocolo 0052947835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051616869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051616997) e o Resultado da Análise (ID 0051617147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OSEIAS TOLEDO DE SOUZA	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS EVAPORADORA: TOMBAMENTOS (170.551) CONDENSADORA: 1.170.590	R\$ 140,99
2		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS TOMBAMENTOS SALA 04 EVAPORADORA (30055968) CONDENSADORA: (030055934) SALA 04 EVAPORADORA (1167063) CONDENSADORA: (1.167.300) SALA 05 EVAPORADORA (170545) CONDENSADORA: (1.167.305) SALA 06 EVAPORADORA (030.055.960) CONDENSADORA: (30055944) SALA 07 EVAPORADORA (030.055.969) CONDENSADORA: (30055940) SALA 07 EVAPORADORA (030.055.970) CONDENSADORA: (30055941) SALA 08 EVAPORADORA (1.170.5) CONDENSADORA: (1.170.686) SALA 08 EVAPORADORA (30055971) CONDENSADORA: (30055942) SALA 03 EVAPORADORA (30055955) CONDENSADORA: (30055924) SALA 03 EVAPORADORA (30055954) CONDENSADORA: (30055925) SALA 02 EVAPORADORA (30055953) CONDENSADORA: (30055923) SALA 02 EVAPORADORA (30055052) CONDENSADORA: (30056305) SALA 01	R\$ 8.282,67

EVAPORADORA (31900084)
CONDENSADORA: (31800132)
SALA 09
EVAPORADORA : 30055967
CONDENSADORA: 30055939
SALA 09
EVAPORADORA: 30055966
CONDENSADORA:30055938
SALA 10
EVAPORADORA: 30055962
CONDENSADORA:30055935
SALA 10
EVAPORADORA: 30055002
CONDENSADORA:30055936
SALA 12
EVAPORADORA: 1167055
CONDENSADORA: 30055925
SALA 12
EVAPORADORA: 30055963
CONDENSADORA:30055935
SALA 13
EVAPORADORA: 30055963
CONDENSADORA: 30055932
SALA 13
EVAPORADORA: 30055964
CONDENSADORA: 30055933
SALA PLANEJAMENTO
EVAPORADORA: 30055956
CONDENSADORA: 30055947
SALA DE RECURSOS
EVAPORADORA: 30055957
CONDENSADORA: 30055948
SALA SOE
EVAPORADORA: 30056504
CONDENSADORA: 30055946
SALA DE INFORMÁTICA
EVAPORADORA: 30055958
CONDENSADORA: 30055926
SALA DE INFORMÁTICA
EVAPORADORA: 1030004
CONDENSADORA:
SALA DE VÍDEO
EVAPORADORA: 30055951
CONDENSADORA: 30055927
SALA DE VÍDEO
EVAPORADORA: 30055950
CONDENSADORA: 30055928
SALA DA DIREÇÃO
EVAPORADORA 30055961
CONDENSADORA 30055945
SUPERVISÃO
EVAPORADORA: 30055959
CONDENSADORA: 30055943
SECRETÁRIA

		EVAPORADORA: 30055949 CONDENSADORA: 30055926	
3		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000BTUS TOMBAMENTO SALA 01 EVAPORADORA: 31900084 CONDENSADORA: 31800132	R\$ 299,50
		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000BTUS SALA 06 EVAPORADORA: 030.056.505 CONDENSADORA: 30055980	180,00
TOTAL			R\$ 8.903,16

Ariquemes/RO, 18 de SETEMBRO de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051617387

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055790/2024-28

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024a 20/09/2024**
O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/06/2024 a 01/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Setembro de 2024

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052962297

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar

VALOR: R\$ 32.802,84 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

ASSINAM:EDER APARECIDO FERREIRA e CICERO CARLOS RIBEIRO

Protocolo 0052636192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

CONTRATADA:B&G COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **19.882.023/0001-03**

OBJETO: É objeto desta contratação Contratação de Internet Plano Fibra 500 MEGAS

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM:EDER APARECIDO FERREIRA e BRUNO MIGUEL LUCIANO

Protocolo 0052962911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI .

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/ID 0052544060

PROCESSO SEI Nº 0029.054653/2024-76

Objeto: **Material Educativo e Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052543779**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052543779.

Alta Floresta D'Oeste/RO,16 de Setembro de 2024.

Solange Cristina Manholer
Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052544060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0052592467, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052909577 e o Resultado da Análise 0052961953, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Macarrão tipo espaguete, apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega)..	R\$ 204,48
2	FENIX GRILL LTDA	Frango congelado inteiro - de 1ª qualidade, Extrato de tomate, Óleo de soja vegetal, Alho nacional branco e Cenoura - 1ª qualidade	R\$ 770,66
3	COMERCIAL DUJON EIRELI	Arroz agulhinha, tipo 1, Carne bovina de 2ª (moída), Milho verde em conserva, Açafrão de 1ª qualidade, Açúcar tipo cristal granulado, Sal marinho, iodado refinado e Cebola nacional (branca)	R\$ 1.455,93
4	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão Francês de sal (50g) - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g	R\$ 520,00
Valor Total			R\$ 2.951,07

Espigão do Oeste, dat e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052968291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: A. MARTINS DOS SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 01.513.889/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
VALOR: R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

Protocolo 0052898243

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COOPAGROVERDE, CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 5.097,36
PROCESSO: 0029.012.466/2024-15
VIGÊNCIA: 80 dias
DATA DE ASSINATURA: 18 / 09 /2024
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JAKELINE LUGOM FIGUEIREDO
Representante / Contratada

Protocolo 0052968360

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COOPAFARO, CNPJ/MF Nº 23.844.953/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface, Banana prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja, Limão, Melancia, Pimenta de cheiro, Polpa de acerola, Polpa de fruta cupuaçu, Repolho, Tangerina, Tomate e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 23.521,22(Vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)
PROCESSO: 0029.012.466/2024-15
VIGÊNCIA: 80 dias
DATA DE ASSINATURA: 18/ 09 /2024
Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Jhonatan da Silva Domingues
Representante / Contratada

Protocolo 0052958011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: **44.623.407/0001-40**

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.060,89** (dois mil sessenta reais e oitenta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.053070/2024-28

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.

ASSINAM:

Josiney Cardoso Lanes

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Benedita Flavia de Castro

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cabixi, 18 de setembro de 2024.

Protocolo 0052179823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **M DE FREITAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: **R\$ 6.125,70** (seis mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

Milton de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 0052969146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA

CONTRATADA: BARBOZA E BODANESE LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.518.278/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a gás Engarrafado P45

VALOR: R\$ 6720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:17/09/2024

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves e José Barbosa

Protocolo 0048077047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8/2024 (ID 0050046713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052930686) e o Resultado da Análise (ID 0052953765), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Letreiro em PVC expandido com pintura automotiva, 3,53mts x 35cm.	1.500,00
2	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Bandeira da escola medindo 1,11mts x 61cm.	465,00
Valor Total			1965,00

Pimenta Bueno/RO, 18 de setembro de 2024.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052954440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 712,00(SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052971055

Portaria de férias nº 12427 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2024 a 29/05/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31251

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2024 - (ID0052462047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052950300) e o Resultado da Análise (ID0052970791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M.deFreitas	05	Filme plástico p/ acondicionamento de alimentos	85,00
Supermercado Campinense Ltda	01	Saco plástico transparente medida 20x30	268,90
	02	Saco plástico transparente medida 25x35	268,90
	03	Saco plástico transparente medida 30x40	161,34
	04	Saco plástico transparente medida 35x45	215,12
Valor Total			999,26

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052969653

Portaria nº 10722 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 10179 de 30/8/2024, e considerando o Memorando n. 85/2024/SEDUC-EEEMTIHVL(0052416088), constante no processo n. 0029.054503/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 dias de férias regulamentares (julho), referentes ao exercício de 2024, **para gozo no período de 11 a 25/11/2024**, de **Ellen Cristine Veiga**, Professor Classe C - 40h, matrícula n. *****691, lotada na SEDUC-EEEMTIHVL, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, tendo em vista que no período de 15 a 29 de julho de 2024, estabelecido por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023,a referida servidora encontrava-se de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação respondendo
Portaria n. 10179 de 30/8/2024

Protocolo 0052924580

Portaria nº 10655 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora Danielle de Matos Vitor, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-SUPERPIBSRH-EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS - PIMENTA BUENO - RO**, matrícula n. *****933, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 02/09/2024 à 15/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Respondendo Portaria 10179/2024

Protocolo 0052846600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70

Objeto: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: Prestação dos serviços - Serviço de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periférico e configuração de rede de internet para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. <https://drive.google.com/file/d/1dzLssAffRB19lrnwK4pjbSSq5fy709EN/view?usp=sharing>

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Viviane Silva de Oliveira Nolasco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052140200

Portaria nº 10657 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **KÁRIN DA SILVA KRAUS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-CREPVHSRH, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, matrícula n. *****593, que estavam marcadas para os períodos 18/01/2024 a 31/01/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **01/10/2024 a 14/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Respondendo Portaria 10179/2024

Protocolo 0052846741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0052096320), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052539353) e o Resultado da Análise (ID 0052825525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. R. Comércio de Gás Ltda - EPP	Aquisição de Gás Engarrafado	12.108,00
Valor Total			12.108,00

Cacoal, 18 de Setembro de 2024.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052972699

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4981 Serviço de pintura e Lâmpadas (0052634629), o Quadro Comparativo de preço - Serv_Pintura (0052968186) e o Demonstrativo de Resultado 0052968787, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 50 LAMPADA LED 40W DAS SALAS DE AULA COM FORNCIMENTO DE MATERIAL	und	1	R\$ 905,00	R\$ 905,00
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 30 PLAFONIER BRANCO SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 15 TOMADA DE 10AMP DAS SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 10 LUMINARIA DE EMERGENCIA LED DAS SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	und	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
5	PINTURA DAS PAREDES DAS SALAS DE AULA E SALA DOS PROFESSORES	M	1240	R\$ 10,80	R\$ 13.392,00

Porto Velho - RO, 18 de setembro 2024

MILENA CRISTINA M. FURTADO
Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0052973187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052624775/2024

CONTRATO Nº **01/2024**/Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO
CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**
CONTRATADO: **Joaquim do Amaral Teixeira**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 7.852,10 (Sete Mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Joaquim do Amaral Teixeira

Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052624854

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID (0052521317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052535303) e o Resultado da Análise ID (0052967244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacaxi - polpa congelada - Embalagem em saco plástico atóxico - de1 kg.	1.124,00
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açaí - polpa congelada -Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	1.897,60
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal -Embalagem em saco plástico atóxico - de 2 kg.	77,40
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco -Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	149,96
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana Prata - de 1ª qualidade,	359,60
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana nanica - de 1ª qualidade,	179,80
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade,	379,60
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	canela em pó - Embalagem em saco plástico atóxico	3,73
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	canjica branca	287,60
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina - acém moído cru	2.106,00
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola branca - crua	140,00
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha crua	54,06
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	cenoura crua	41,90
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro	54,06
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Colorau	22,98
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	couve manteiga	212,32
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca - torrada	43,75

18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de milho amarela	50,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de tapioca/beiju	124,90
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	logurte de qualquer sabor	875,20
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pêra - crua	632,50
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de vaca integral	1.320,00
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de vaca integral - pó	768,30
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã - fuji - com casca - crua	157,35
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Manteiga - sem sal	168,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão papaia - cru	247,25
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia - crua	179,40
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - cru	209,70
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde enlatado drenado	250,00
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja	164,00
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Ovo de galinha, inteiro - cru	120,00
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão trigo francês	1.775,00
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - cru	8,99
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Queijo mozzarella	459,00
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal - dietético	9,96
36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate com semente - cru	41,23
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - extrato	64,85
Valor Total			R\$ 14.490,00

Mirante da Serra-RO., 18 de setembro de 2024.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0052969349
PROCESSO SEI Nº 0029.017512/2024-72**

Objeto: Gás engarrafado (recarga de extintores)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(18/09 a 20/09/2024)**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça gás engarrafado (recarga de extintores) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09 a 20/09/2024** pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça gás engarrafado (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052970850)

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0052969349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 9.803,55 (nove mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante

Wagner dos Reis

Representante/Contratada

Protocolo 0052969923

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050380813), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050845548), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	A C F SANTOS ME	Cebola Nacional - Tamanho médio ; Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio ; Creme de Leite - UHT homogeneizado ; Extrato de Tomate ; Leite de coco industrializado ; Macarrão tipo espagete ; Manteiga- com sal ; Milho Verde em Conserva; Sal - marinho, iodado, refinado	R\$ 8.255,50
2	M. DO S. BRAGA LTDA - ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara ; Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira ; Maçã nacional (vermelha) ; Pão (francês) 50g - 1ª qualidade ; Pão massa fina 50G - 1ª qualidade	R\$ 8.352,00

3	ALBUQUERQUE COM VAREJO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1; Leite em pó- (lata ou pacote) - ; Leite Integral UHT - Por processamento UHT ; Torrada industrializada - de boa qualidade	R\$ 11.980,00
4	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, ; Carne Bovina de 2º (Cubos) - sem gordura aparente ; Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade ; Frango congelado, peito - com osso, em peça	R\$ 15.245,00
Valor Total			43.832,50

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2024.
Alba Patrícia Gonçalves Correa
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052974318

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Higienização
VALOR: R\$ 3.612,65 (três mil trezentos seiscientos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Francisco Marqueline Santana e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0052975604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.648/0001/22
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 402,07 (QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0052964658

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$5.669,08 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS OITO CENTAVOS),
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0052964964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ
CONTRATADA:MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 1.856,38 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos),
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0052965138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5089.2024 - ID0052751295 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052926689) e o Resultado da Análise (ID 0052965938), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	M. de Freitas – Epp CNPJ: 09.040.010/0001-25	Canela em pó – embalagem de até 10g Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Colorau – embalagem em plástico atóxico Couve manteiga de 1ª qual. emb. Saco plástico Leite integral UHT – embalagem 1 litro Mamão - 1ª qualidade, emb saco plástico Melancia - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Melão - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Pimentão verde - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Polpa de Fruta Congelada – Açaí – emb 400gr	R\$ 172,42

03	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg Banana da Terra - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Banana Nanica - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Canjica branca - embalagem de 500gr Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebolinha (Cheiro-verde) Coentro - 1ª qual. emb. saco plástico Extrato de tomate Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico Farinha de Milho - emb de 500gr ou 1kg Farinha de Tapioca da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. logurte de Frutas - embalagem de 1 litro Laranja pera - 1ª qualidade, emb saco plástico Leite integral em pó - embalagem de 200gr Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas Milho verde em conserva - Contendo 200g. Óleo de soja refinado - latas / garrafas 900 ml Ovo de galinha inteiro - dúzia Pão Frânces 50g - Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente Polpa de Fruta Congelada - Abacaxi - emb 400gr Queijo mussarela - fatiado, embalagem plástica transparente Sal refinado - embalagem de 1 kg Tomate - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	R\$ 367,07
Valor Total			R\$ 539,49

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052968377

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados*
VALOR: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052946958

EXTRATO

CONTRATO Nº0052966097/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Canela em pó, Carne bovina de 2ª(moída), Carne bovina de 2ª (Cubos).

VALOR: R\$ 9.231,19 (nove mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:18.09.2024

ASSINAM:

Valter Belarmino
Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0052972394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0051340747), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052948489) e o Resultado da Análise (0052969406), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	01 ao 05	4.700,00
Valor Total			4.700,00

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052970296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0051341513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052948492) e o Resultado da Análise (0052969151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A C CONTABILIDADE LTDA	01	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052970950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0051445996), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052145832) e o Resultado da Análise (0052188767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JAILSON SOARES MONTEIRO ME	01 e 02	1.000,00
Valor Total			1.000,00

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052971283

Portaria de férias nº 12431 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLEI FRANCO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4771 (ID 0052408815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052408817) e o Resultado da Análise (ID 0052408818), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de 03 (três) aparelhos de Ar-condicionado 30.000 BTUS. Tombamento da evaporadora 030.145.302 / 030.145.303 / 030.145.304 e condensadora 030.145.845 / 030.145.846 / 030.145.847. Efetuar esse serviço.	R\$ 450,00
2	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de 02 (dois) aparelhos de Ar-condicionado 24.000 BTUS. Tombamento da evaporadora 030.139.181. / 030.139.182 e condensadora 030.139.446 / 030.139.447.	R\$ 240,00
3	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de 06 (seis) aparelhos de Ar-condicionado 18.000 BTUS. Tombamentos da condensadora 1456.540 / 1456.553 / 030.056.727 / 030.056.728 e evaporadora 1456.554 / 1456.567 / 030.056.794 / 030.056.795 e tombamentos 8.769.20 e 8.769.21	R\$ 600,00
4	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de 01 (um) aparelho de Ar-condicionado 12.000 BTUS. Tombamento evaporadora de ar 030.088.330 e condensadora de ar 030.088.430	R\$ 95,00

5	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de Ar-condicionado 24.000 BTUS na Cozinha Nova da Coordenadoria Regional de Educação. Tombamento de ar 1.109.796 e 1.109.794	R\$ 240,00
6	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	Serviços de limpeza e manutenção de Ar-condicionado 18.000 BTUS nas Salas novas da Coordenadoria Regional de Educação. Tombamento 876921, 876920 e 030.138.825	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 1.925,00

São Francisco do Guaporé, 18 de setembro de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0052408822

EXTRATO

CONTRATO Nº0052968687/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Castanha do Brasil (Pará) beneficiada , Frango congelado-inteiro, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado, peito - com osso, Sal.

VALOR: R\$ 6.018,30 (seis mil dezoito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2024

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0052972511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057732/2024-39

Objeto: Material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 21/09/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 21/09/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 21/09/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0052974304

Presidente Médici, 18 de setembro de 2024

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052975877

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.019515/2024-41

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.09.2024a 24.09.2024

O Conselho Escolar Major Guapindaia Inscrito no cnpj nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.09.2024 a 24.09.2024, pelo endereço eletrônico majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar Major Guapindaia**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18.09.2024 a 24.09.2024 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052535114

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Rosimara Gomes Vital
Responsável pelo levantamento

Marcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052535025

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036528/2024-84

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 23/09/2024**

O **O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza**, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na **Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, União -Machadinho D´Oeste /RO - 76868000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Procedimento Simplificado, do tipo menor preço, para contratação de : **Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Confecção da Merenda Escolar Conforme Cardápio**, no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais). referente aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, União - Machadinho D´Oeste /RO - 76868-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024** - A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - **Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo** específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Machadinho D'Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052816608

Machadinho D'Oeste /RO , 18 de Setembro de 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052816932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051332604/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta de Açaí, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de Fruta de Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.714,63 (um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:04/09/2024

Marcilene Ferreira da Silva

Representante de Conselho Escolar

Hamilton Condackde Oliveira

Representante da Cooperativa

Protocolo 0051385856

Portaria nº 10627 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046759/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Cassiano Nobel de Souza, matrícula nº*****105**, ocupante do cargo de

Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET-extensão Polo Escola Maria Rosa de Oliveira**, em **ESPIGÃO DO OESTE-DISTRITO FLOR DA SERRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 20/05/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052821500

Portaria nº 10679 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048478/2024-88,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Marilene Aparecida Leonardi**, mat. n. *****086, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Capitão Cardoso**, no (a) Espigão do Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/05/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052877695

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057878/2024-84

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: SERVIÇOS GRÁFICOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS GRÁFICOS*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024** pelo endereço eletrônico financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS GRÁFICOS*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052978267

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2024.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Maciel Alves Gois
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052978269

AVISO**CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO**

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação - de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso 04/2024 0049679952, originada do processo 0029.031452/2024-09. Contratação de Empresa Especializada

em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Pintura de fachada com letreiro e logotipo da Coordenadoria Regional de Educação);
Motivo: Alteração do nome da instituição;
Data da Publicação: Diário Oficial-RO, 13 de Junho de 2024; edição 107.
Data: Porto Velho, 13 de Junho de 2024;

Espigão do Oeste, 17 de Setembro de 2024.
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação
Protocolo 0052933528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0052029342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052934471) e o Resultado da Análise (0052934719), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 78	59.653,68
Valor Total			59.653,68

Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0052937463

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.045334/2024-70

Objeto: Aquisição de Gás GLP 45 Kg na EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/08/2024 a 27/08/2024
O Conselho Escolar da EEEF. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizado na Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Pequenos Reparos na EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940 bairro Cohab , Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição:Aquisição de Gás GLP 45 Kgpara EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS .
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo I. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços 0051494981
/Proposta 0051448465

Porto Velho - RO, 08 de agosto de 2024
MISLAINE MARIANASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO
Pres. do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0052101874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0052145768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052934577) e o Resultado da Análise (0052936376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 47	58.670,86
Valor Total			58.670,86

Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70**

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: empresa especializada na prestação Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1Cd5WIZ-vRmTR5pxoAZKMeHr_bSHzLOBL/view?usp=sharing

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Viviane Silva de Oliveira Nolasco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052679933

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0052947965)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.572.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 59.653,68 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e tres reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0052981349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0052980875)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 58.670,86 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0052981897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0052973423)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: A C CONTABILIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 50.194.009/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços Técnicos Profissionais.
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 18 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052977465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **019/CEJFS/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R\$ 1.329,87 (mil trezentos e vinte e nove e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2024.
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0052937308

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **020/CEJFS/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação aMateriais de Limpeza E Produção De Higienização
VALOR: R\$ 596,75 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120dias.
DATA DA ASSINATURA:18 de Setembro de 2024
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **ELIN LEILIANI GOMES ROLIM** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0052937737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: *Aquisição de Equipamenetos e Material Permanente(impressora multifuncional)*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 á 21/09/2024**
O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Equipamenetos e Material Permanente(impressora multifuncional)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 á 21/09/2024**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente(impressora multifuncional)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo**, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **18/09/2024 á 21/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1-kXCrDRDA8WK287vCCgzoJgD9Nf7glx5/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052945792

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0052972084)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 18de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052977075

Portaria de férias nº 12482 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE BARBOSA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31265

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vadinar Souza Ferreira
CONTRATADA: J DA SILVA TRANSPORTE - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.359.458/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica (prestar serviço de limpeza de fossa)
VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil, quatrocentos reais e zero centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: **Cristielly Thamirys Bertacco**
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

João Paulo Canhin Silva
J DA SILVA TRANSPORTE - ME
Contratada

Protocolo 0052845819

EDITAL Nº 50/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001218/2023-30, torna público a **Homologação das Inscrições e resultados da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e PCD, do Processo Seletivo Simplificado** do IDEP, para seleção de profissionais, referente ao **EDITAL Nº 46/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23 de agosto de 2024.

- 1. Da Homologação OU Não homologação das inscrições:**
- MUNICÍPIO:** PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
- CARGO:** AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANALHA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANGELA FRANCISCA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AUCILENE CAMPOS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA FREITAS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIA GONCALVES KROHN DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEIVIA SILVA DE AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAYANA MICHELE RAASCH CARFOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
DIOGO RAMOS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EDIMARA DUMER DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELAINE FERNANDES DE PAULA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIZABETH GOMES DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EUCINEIA FIDELIS CORREA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EURICO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

FAGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GISLENE RIOS GOUVEIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRACI XAVIER PRATES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISAILDE CHELES GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAO GABRIEL FELIX SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA TELLES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
JULIANY SIFUENTES CANDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCIENE ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINEIA VITOR DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF COMPLETO
LUCINEIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO MARCOS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICAELE MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MONICA FELISBERTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NILMA ALMEIDA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANA DE FATIMA JESUS DO PRADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE INELEGÍVEL
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA BESSA MAZZALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

SARA MAIDE QUEDNAU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SIMONE PEREIRA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF
THAIS GOMES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAISA DAYNE KOJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERA LUCIA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VIVIANE FERRER BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO CAVALCANTE DE FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLARA FREITAS RUTSATZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDECRIS APRIJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARLENE DAIANE DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA FREITAS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO SANTANA DE ORNELAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAMILA MARTINS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAROLINA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE OLIVEIRA PLACIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE PINHEIRO DE BARROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTINA DE SOUZA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA BRAGA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

DANIEL LIMA SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELA SANTANA DE ORNELAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANILA FABIANE DA SILVA TERRAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DEIVID SANTOS DA CRUZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
DENISA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEISSE KELLY DA SILVA GODOI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDINA POSSO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EDISON GUIMARAES BARBOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZELIA PINTO DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIZIANE SIMÕES BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELOIZA PATRICIA NORONHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMELIN SANTOS BARBOSADESOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA MARIA OLIVEIRA PASCHOAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA RENIER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE RIBEIRO JUSTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDA CAMILA CARDOSO SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL CAPELASSO SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEISIANE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GISLAINE SCHULZ NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HUGO PEREIRA BERLANDA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ILDA AMANDA IACHEL LIMA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRID VITORIA DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAINE SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENIFER BIANCA CUNHA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO GABRIEL FELIX SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE KELLY GONZAGA FERMINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATHAS DAVI CEZÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ EDUARDO DA SILVA VELASCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANE MESQUITA BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAMILLY BEZERRA GAMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KATIA MOCELLIN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA ALMEIDA DINIZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONARDO DA SILVA CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIRIEL DE SOUZA DEMÉTRIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS SOARES DA COSTA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIA DA SILVA MEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAISA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA EDUARDA DOS SANTOS ROSSI RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ELOISA FERNANDES MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA KAROLINE SILVA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
MARIA LUZIA FERRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MIQUÉIAS VIEIRA LEITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAN SILVA CARDOSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELE CORREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAYARA NEVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NÚBIA NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAMYL VITORYA SILVA DINIZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRICIA ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO DA COSTA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
RAFAELA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REJANE DA CRUZ RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN HONORATO SANTIAGO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMARA CRISTINA PAULI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMIA DA SILVA FROTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEYLA FERNANDA FRANÇA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANE DA SILVA DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE FERREIRA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SOLANGE CAMILO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
SUELLEN BARROS MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAIS LARISSA LEITE GAVIOLI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TATIANE SILVA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAUANY DE LIMA FRANCISCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALERIA RODRIGUES DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANESSA DIAS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: ASSISTENTE DE CAMPO

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIELSON FABRIL VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO SANTANA ORNELAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	DOCUMENTO RG OU CPF INELEGÍVEL
CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEIVID SANTOS DA CRUZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ELCIMAR RAMOS ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IURI CORREA DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER FRANÇA CORREA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
JOEL JOSE HERNANDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATA FELISBERTO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIA DA SILVA MEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAISA VOLPATO DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO MARCOS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO DANIEL NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO ROGERIO CAETANO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROBERTO RAMOS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STEFANY GABRIELA CICHORSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANESSA DA SILVA BERTÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

VERA LUCIA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIELSON FABRIL VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANA LUCIA JANUTH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRIELI CORREIA NANDI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARINDA VIANA PENHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE CASTRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CRISTIANE GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DANIEL LIMA SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO TEIXEIRA DO SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDIMAR ROBSON LAZARIN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EDNILSO MARCOS LAZARIN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE INELEGÍVEL
FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IARLA BERGER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRIDY SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRACI XAVIER PRATES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRENE DE JESUS ANDRÊZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JESSICA SENA SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
JOCIMEIRE MARIA ALVES GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JULIANY SIFUENTES CANDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEILA VALENTE DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
LAUDICEIA DE SOUZA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIANI MARTINIANO MARTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE PEREIRA CANDIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINEIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUZIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAISA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO MARCOS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARVELINA NUNES ABUD	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO DANIEL NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO ROGERIO CAETANO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
POLIANA DE FATIMA JESUS DO PRADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE INELEGÍVEL
POLIANA FATIMA JESUS DO PRADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO
ROSA MARIA DE ARAÚJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSENI DOS SANTOS BARBOSA SALES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSIMAR GONÇALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEYLA FERNANDA FRANCA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAINA SODRE DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDINEIA SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YASMIM SIMOES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ZENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MINIMO EXIGIDO

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: COORDENADOR DE ESTÁGIO II - AGRONOMIA

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAIRON LUCAS WERLANG	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONARDO HENRIQUE ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIQUEIAS VIEIRA LEITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
GUSTAVO MACIEL ELIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: MONITOR DE ALUNOS

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALDA DA SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALLANA ALCANTARA ROECKER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLARA KESTER TELES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
ANDREIA MARIA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRIELI CORREIA NANDI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARINDA VIANA PENHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AURIANE MENDES SALES BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAROLINA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAROLINA TELLES ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CHRISTIANE ZUCCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLARICE ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTINA DE SOUZA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANE SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANILA FABIANE DA SILVA TERRAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DARSONIA GONZAGA DA SILVA PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIANA RODRIGUES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO DE ABREU SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIRCEU PEDRO DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
DOUGLAS JOSÉ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EDIMARA DUMER DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDISON GUIMARAES BARBOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO DA SILVA AVELINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIENE LÍDIA DOS REIS AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISENE BISPO DUARTE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELOISA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMERSON LEAL LIZARTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA RODRIGUES DA SILVA AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EURICO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EVANDRO BARROSO PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA DUARTE MACIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA RENIER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANO JOSE VIEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FAGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁTIMA ALINE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE RIBEIRO JUSTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDA SOBRINHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GILSON BATISTA DA PAIXÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GISELLY DIAS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

GLEICYANE DE FATIMA FEO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACIELI CORREA NANDI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUILHERME FERRER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HANNA PRISCILA COSTA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
IAGO SOUZA VEZ DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IURI CORRÊA DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JANAINA BATISTA SOUZA VIEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JANETE APARECIDA DE MELO CAETANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAYANE SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JESSICA CRISBELI ANTONIETE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO GABRIEL FÉLIX SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE DE FREITAS SILVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE MOREIRA ANDREZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANY SIFUENTES CÂNDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
KAIRON LUCAS WERLANG	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARINY LIMA CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KETLEN KRISTINY BARBOSA GMACH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA RODRIGUES NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO FIRMINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEIDIANE PAIVA SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LENILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS VINÍCIUS AKAMINE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCIA DA SILVA MEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINEIA ANGELITA CICHORSKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIKON DO CARMO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA PRESTES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO SANTANA LEITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA SOLANGE TASSINARI BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
MAURENICE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICAELE MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATALINA LOOSE VELTEN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELE CORREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
NÚBIA SANTOS PIMENTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PABLO FERNANDO BARRETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRÍCIA ARAÚJO SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRÍCIA CHAVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	
PAULO DA COSTA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO DANIEL NUNES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAYANNE KUMM KUSTER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMARA CRISTINA PAULI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SANDRA REGINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHIRLEY PEREIRA BARCELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SOLANGE CAMILO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAIS GOMES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO HENRIQUE DA SILVA KERNISKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
WALTER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WILLIANS SAMPAIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WYNISTON SILVA DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALDIANI COSTA CRISTINO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALLISON BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
AMANDA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDECRIS APRIJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDERSON ARAUJO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREINA LUCAS GOESE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU O CURSO EXIGIDA PARA O CARGO
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAMILLY LOHAINY SEVERINO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CARMEN ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU O CURSO EXIGIDA PARA O CARGO
CRISTINA DE SOUZA CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DANIELE DA SILVA FRAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU O CURSO EXIGIDA PARA O CARGO
DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELOISA FERNANDES GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILIANA PEDRO DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GISELLY DIAS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JULIANA ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CAPACITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
JULIANE MESQUITA BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JULIANY SIFUENTES CÂNDEDO CHALEGRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO FIRMINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIANA FREITAS SILVA RUTSATZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINÉIA WELMER LAGASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCINEIDE XAVIER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUIS GUSTAVO LANGAME ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU O CURSO EXIGIDA PARA O CARGO
MAIARA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MARCIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARÍA ELOÍSA FERNANDES MACHADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS MIRANDA WILL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
NÚBIA SANTOS PIMENTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO DA COSTA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CAPACITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
PEDRO ROGERIO CAETANO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAQUEL DA CRUZ BARROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMAR COSTA CAETANO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SARA MAIDE QUEDNAU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEYLA FERNANDA FRANÇA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANDERLEI ANTONIO CATAFESTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU O CURSO EXIGIDA PARA O CARGO
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANDRÉ RIBEIRO MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ARILTON RIBEIRO SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CLEUDO DE PAULA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CLEYTON ALVES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO INELEGÍVEL
CRISTIANO SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL JOSÉ GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DIEMERSON ALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELEN HERMINIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO INELEGÍVEL

ELIAS DE ARAÚJO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIVELTON FREITAS CORREA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELTON LIMA DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMERSON LOPES CORDEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABIANO GONZAGA MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDES GOMES OTONI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FRANCISCO LIMA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FRANCISCO NONATO MOURA DE MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FRANCO NERI DE ALMEIDA MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAB HEBERTON DE SOUSA LIMA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSIVAM ALVES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JUNIOR RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAIO CESAR CARVALHO SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELVI WILTON RUFATTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LINDOMAR ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIANO BISPO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS ANTONIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO EDUARDO PANDOLI PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROBSON DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROGÉRIO AUGUSTO GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RUBENS ANTONIO MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SERGIO ADALTON SANTANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANEI PEREIRA CONDE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA DE MOTORISTA INELEGÍVEL
VAGNER MARTINS ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALTO CAROLINO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WALTER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WÉLLINTON DE PINHO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D" (RESERVADA-COTA RACIAL)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
EDSON DA SILVA CARDOSO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOAB HEBERTON DE SOUSA LIMA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: TÉCNICO EM TI

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDINÉIA DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUSTAVO RODRIGUES MENDES VALENTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IRINALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ISRAEL PEREIRA OTONI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE RAIMISON MELO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUÍZ HENRRIQUE DA SILVA MORAIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CURSO TÉCNICO EXIGIDO
MATHEUS SANTANA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STHEFFANY TEIXEIRA FRUTUOSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TIAGO DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YANN SECUNDO MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ

CARGO: ZOOTECNISTA

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INACIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALINE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ANA IRTES SANTOS PAMPLONA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA JANUTH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREA SOUSA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRIZZIA OLIVEIRA CARVAJAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÂNGELA CRISTINA ARRAS OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE GATO DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BEATRIZ GOMES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEBIS PESSOAS DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
CLEIDE DA SILVEIRA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CRISTIANE BATISTA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE CASTRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CRISTIANE PINTO ABADIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA BARBOSA DE MOURA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANE ANDREIA BONINI DOS REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
DEIZIANE GOMES AVELHANEDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DENILSON NUNES MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DENIZY CRISTINA VEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DUARTE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDILANE SOUZA HORA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
EDILEUZA FARIAS ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
EDISON GUIMARÃES BARBOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDVANIA RAMOS DE ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELENA SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIENE DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIZIANE SIMÕES BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELZA VIEIRA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILLY DE JESUS GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÉRICA MARIA OLIVEIRA PASCHOAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EUNICE GALDINO PEREIRA SIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANE FORTES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABIANE NÉRY PEIXOTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCICLELDO MOREIRA DA SILVA FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FRANCISCA BATISTA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDI JÚNIOR FERREIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GEISIANE ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GEIZIANE TEIXEIRA DALAGNOL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELINDEMBERGUE GOME TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IAGO SOUZA VEZ DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	DOCUMENTO RG OU CPF INELEGÍVEL
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISMAEL DA SILVA VEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHENIFFER CAMILLA ROSA COUTINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JORGE CARVALHO VEIGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSEFA TAIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIANA ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
KARINA NAARY DOS SANTOS	SM	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍCIA COSTA MONTEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS SOARES DA COSTA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MACESIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MAISA VOLPATO DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA CELLENY MOUSINHO CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA ERNESTINA FERNANDES DE SALLES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
MELISSA SUYANE SANTOS MEDEIROS LEITÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÍRIAM CELIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATASHA MARQUES LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAMYLA VITORYA SILVA DINIZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
RAFAEL DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN HONORATO SANTIAGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSA MARIA DE ARAÚJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSENI DOS SANTOS BARBOSA SALES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SANDRA REGINA NUNES DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SARA EMILLY DOS SANTOS AZEVEDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE CARVALHO SANGI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TIAGO DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VALBER FILHO MENEZES GAMA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALNICE GOMES DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VIVIANE FERNADES DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
WERBT COSTA BANDEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YASMIN CRISTINA PEREIRA CIPRIANO DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INACIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARLENE DAIANE DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BETÂNIA CRISTINA GEBER DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DINA PATRICIA GOIS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDISON GUIMARÃES BARBOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDVAN ANDRADE FROES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICÁTIA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

EVANDERSON FEITOSA CHAVES	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GREYCIELE PARANHOS REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVAN DE ASSIS RAPOZO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOELSON ALVES TEIXEIRA	SIM	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIA CARDOZO DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LARISSA ALMEIDA DINIZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCILENE NUNES ABUD	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLY ALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRICK JECKSON SOUSA DA CUNHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
REJANE DA CRUZ RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

SAMIA DA SILVA FROTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMIRA EZEN MAHMOUD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAILA SABRINA BERNADINO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA MARIA SOUZA AMARAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
ÂNGELO YURY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
BENÍCIO DE MORAIS LACERDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
BRENO GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO MORENO MARTÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAMILA FERNANDA DE SOUSA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
DIEGO EDUARDO DE MOURA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIMITRI SURIANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

EDSON GABRIEL MEDEIROS TORRES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
FRANCISLENE DA SILVA GONZAGA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	NAO	HOMOLOGADA	
GABRIEL BENTES DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
GABRIEL MOTA BARROSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
ÍCARO MICHIELIN MAIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
JEAN DA SILVA DOURADO JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
JOAO MARCOS FELIPPE MENDES JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JORGE FERNANDO DE ALMEIDA COUCEIRO NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ ALEX DA SILVA MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
LAÍS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LEONARDO DA SILVA CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LUCAS BATISTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO SANTANA LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
MARIA GABRIELA GONZAGA BAIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE

MIKAELE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
MORELIA DA SILVEIRA VARGAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
PAULO ROBERTO COELHO LEITE FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA DE FREITAS MODENEZ SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
RICARDO WEHBE FILHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONNE SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMBERG ALVES FORTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
VANESSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
WANDALA PEREIRA QUINTINO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALESSANDRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
ALEXSANDRO MACIEIRA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALMIR ALVES BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANGELA MARIA DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ANTONIO ENILSON DE SOUSA MAIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTONIO HEBERTH DE CARVALHO DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ARILTON RIBEIRO SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BARTIELSON BARROS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

CEZISNANDO SOARES DA SILVA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEIDSON SANTOS BORGES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEUDNEY JOSÉ LIMA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEUDO DE PAULA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CLEYTON ALVES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO INELEGÍVEL
CRISTIANO SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL DE JESUS DIAS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL JOSE GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DAVI BATISTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEIVISON HURTADO DE MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEMERSON ALVES DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DOUGLAS LEITE PEDRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EDNALDO DAMARDO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELEN HERMÍNIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO INELEGÍVEL
ELTON LIMA DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMERSON SOUZA FERREIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ENILSON PACHECO PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDES GOMES OTONI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO NONATO MOURA DE MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCO NERI DE ALMEIDA MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL SALES LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GILSON ANTÔNIO DAMASCENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
GLEIVIANE DAMASCENO DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ISRAEL DE SOUSA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JACKSON GRÉCIA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JARBAS LIMA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAO MARCOS PANTOJA COUTINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA JÚNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE IVANILDO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ VALDENIR CASTRO DA GAMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JOSIVAM ALVES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JUNIOR RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
KAIO CESAR SILVA SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
LUIS HENRIQUE PETRONILIO DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MORAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELIO TENÓRIO GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIO SOUZA LEO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS ROBERTO SILVA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	CARTEIRA DE MOTORISTA INELEGÍVEL
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	DOCUMENTO RG OU CPF INELEGÍVEL
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHEL FRANQUE PEREIRA MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
NILTON SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO DE ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO JOSÉ PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO SERGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	NÃO	NÃO		
ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONALDO ADRIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSIMAR GONÇALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSINALDO BEZERRA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMEÃO INEZ DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELLEN BARROS MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SUIANI SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
UILLI OLIVEIRA DOURADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VALTO CAROLINO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WALDEILSON DE FREITAS NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WELISSON ARDAIA QUINTÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WELLINTON DE PINHO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
WILSON DE JESUS CAIRES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INACIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE CRUZ COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA DA SILVA DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANA PAULA MENEZES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA REGINA DOS ANJOS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREINA LUCAS GOESE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTONIA LIMA DE ALBUQUERQUE MACHADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CAMILA NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEIVIA SILVA DE AMORIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANE SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEIVID SANTOS DA CRUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DENIS DE LIMA CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

DENISA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DIANE SOARES REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDINA RAZINI DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZELIA PINTO DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMELIN SANTOS BARBOSA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GESIANE NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GISLENE RIOS GOUVEIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GLEIBSON ISAAC SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HANNA PRISCILA COSTA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
HELOYSI SUZY SILVA NERY	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILSE SILVA MATOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
KAROLINE FABIGLIANE OLIVEIRA DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LEANDRO LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MÁRCIA CRYSTIANE CASTRO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA MARIA FALCÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DOS MILAGRES MACHADO SALES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA LAVINNIA SILVA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
OSVALDINA DUARTE DA SILVA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PATRICIA GRACIANA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLYANNA ARAUJO GOES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARA MAIDE QUEDNAU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SUZIANE CORRÊA MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIRENE LOPES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AUGUSTO PINTO RAMALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DINÁ DE SOUZA AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EMANUELA OLIVEIRA SILVA SANTANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL FELIPE CRUZ LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEONARDO HENRIQUE ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
QUELE MARQUES REGO COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REJEANE NERY DINIZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA APARECIDA MOTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIRLENE FRANCA VENTURA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO(MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANACÉLIA BAIMA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
APARECIDA LIMA PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARI PORTELA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BIANCA BONAZONI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAINANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDINA POSSO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIANA NUNES AMARAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GERCINA NUNES COSTA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GISLANE FERREIRA GONCALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE QUEIROZ DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÉSIA RIBEIRO DA SENSÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELA ASSIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MARCIA MARIA FALCAO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALBENICE PAULO LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA JESUS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAIMARA TEREZA SILVA GASTON	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA DE SOUZA FACUNDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE ROCA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVA CARVALHO MORAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANE DE LIMA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEDIMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DENISE GENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ESTER LEMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA DUARTE MACIEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAINÉ ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUILENE LEITE AMANCIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATHAS DAVI CEZÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LAIZE ENES DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCILEIDE LIMA ROSENDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLI SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIMUNDA COSTA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSINEI MORAES COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SÂMELA TORRES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WILCILEYNE RIBEIRO PRESTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA MACHADO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

ADRIELLE STÉFANE ALVES STERING	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ASTROGILDA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
EDUARDO DA SILVA AVELINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEISSE ÁLVARES DA COSTA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TARDE E NOITE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL LIRA VASCONCELOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIELE ALVES DE SOUSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG OU CPF
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

2. Da Verificação da Condição para vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD):

MUNICÍPIO	CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	DENISE GENILDA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU LAUDO MEDICO
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	EDINA POSSO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	ISRAEL SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN DA SILVA DOURADO JUNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	JOELSON ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO	

PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	KARINA NAARY DOS SANTOS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	LUCAS SOARES DA COSTA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	MÁRCIO SANTANA LEITE	INDEFERIDO	NÃO ANEXO LAUDO MEDICO
PORTO VELHO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	WALTECIA CASSIANO MACIEL	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	WALTECIA CASSIANO MACIEL	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	WANDALA PEREIRA QUINTINO	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	DIRCEU PEDRO DA SILVA	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINA POSSO	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HUGO PEREIRA BERLANDA	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SOARES DA COSTA	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	DEFERIDO	

3. Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

MUNICÍPIO	CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)	ADRIANA MACHADO SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	ÂNGELA CRISTINA ARRÁS OLIVEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE

PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	INDEFERIDO	NÃO ANEXO AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO
PORTO VELHO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	DANIEL LIMA DE JESUS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	DEIVID SANTOS DA CRUZ	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	DEIZIANE GOMES AVELHANEDA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	EDILEUZA FARIAS ALVES	DEFERIDO	
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)	EDUARDO DA SILVA AVELINO	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	EMERSON SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	GERCINA NUNES COSTA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)	JEISSE ÁLVARES DA COSTA	DEFERIDO	

PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	JOELSON ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	JORGE MIGUEL LIMA MORENO	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)	JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PORTO VELHO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	NILTON SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE)	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TARDE E NOITE)	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	SANDRA REGINA NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	VALBER FILHO MENEZES GAMA	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)	VERANILCE BOAIS PINTO	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE

PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (TARDE E NOITE)	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	DEFERIDO	
PORTO VELHO	COORDENADOR DE CURSO (MANHÃ E TARDE)	YASMIN CRISTINA PEREIRA CIPRIANO DA SILVA	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	INDEFERIDO	NÃO ANEXO AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE DE CAMPO	DEIVID SANTOS DA CRUZ	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEIVID SANTOS DA CRUZ	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	DIANA RODRIGUES SANTOS	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	DOUGLAS JOSÉ	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	EDUARDO DA SILVA AVELINO	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZA PATRICIA NORONHA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE DE CAMPO	JENNIFER FRANÇA CORREA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MOTORISTA CATEGORIA "D" (RESERVADA-COTA RACIAL)	JOAB HEBERTON DE SOUSA LIMA	DEFERIDO	

PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MOTORISTA CATEGORIA "D" (AMPLA CONCORRÊNCIA)	JOAB HEBERTON DE SOUSA LIMA	DEFERIDO	
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILLY BEZERRA GAMA	INDEFERIDO	NÃO ANEXOUCOMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MÔNICA FELISBERTO	INDEFERIDO	NÃO ANEXOUCOMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	MONITOR DE ALUNOS	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	ASSISTENTE DE CAMPO	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	INDEFERIDO	NÃO ANEXOUCOMENTOS EXIGIDOS
PIMENTA BUENO (CENTEC-ABAITARÁ)	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SIMONE PEREIRA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANEXOUCOMENTOS EXIGIDOS

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0052365475

Portaria nº 184 de 17 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001038/2024-39.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Marcos Luis Simões Alves**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº *******974**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno/RO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio, compreendido entre 16/03/2016 a 21/10/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052946982

EDITAL Nº 2/2024/IDEP-ETEC
PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 1/2024/IDEP-ETEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, por meio deste Edital, a **Prorrogação do Cronograma** do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual – ETEC em sua Sede e Polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/08/2024
Período de Inscrição Online	03/09 a 12/09/2024
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar	20/09/2024
Recursos	20/09 A 23/09/2024
Resposta Recursos	25/09/2024
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso	25/09/2024
1ª Convocação para Matrícula	25/09/2024
Início das aulas	10/10/2024

Sylvana Ventura
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO
Protocolo 0052881223

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 214 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	SUPLENTE
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	MEMBRO
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	MEMBRO

ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	MEMBRO
ANA BEATRIZ COELHO ALVEZ BOTELHO	*****750	MEMBRO
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
BRENO MATEUS OLIVEIRA	*****535	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	MEMBRO
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	MEMBRO
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	*****611	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	MEMBRO
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	MEMBRO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	MEMBRO
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	MEMBRO
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	MEMBRO
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	MEMBRO
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	*****443	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	MEMBRO
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	MEMBRO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	MEMBRO
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	*****487	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****838	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****480	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	MEMBRO
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	MEMBRO
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	MEMBRO
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	MEMBRO
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	MEMBRO

LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	MEMBRO
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	*****823	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	*****446	MEMBRO
LUANA FERREIRA BOUE	*****195	MEMBRO
LUYDON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	MEMBRO
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	MEMBRO
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	MEMBRO
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	MEMBRO
MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	MEMBRO
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	MEMBRO
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	MEMBRO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	*****308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	*****070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	*****865	MEMBRO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o conveniente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 193 de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE Edição nº 163 de 30 de agosto de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052909663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002110/2024-14

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Sebastião Andrade Freire, José Vicente Mercadante Limper e Gregori Rodrigues Rêgo** com base no **Parecer 805** Id. (0052018217), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051668588). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhando à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052917279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001673/2024-95

VALOR: R\$ R\$ 4.165,80 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** com base no **Parecer 800** Id. (0051995382), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050421039). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhando à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052919112

Portaria nº 220 de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MAURÍCIA SANTOS FROTA, Matrícula 3002xxxxx**, lotada nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição como chefe do setor de Contratos, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais do Titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar do dia 16 de Julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052973668

Portaria nº 219 de 18 de setembro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC** - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação dos curadores/pareceristas para o **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC - EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, referente aos proponentes que optaram, **no ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - Item 13, pela opção "Demais Linguagens"**. Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**, seguem os convocados:

Candidatos **PESSOA FÍSICA:**

NOME	SEGUIMENTOS	CPF
RICHARD PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA	Literatura	012.***.***-90

Candidatos **PESSOA JURÍDICA:**

RAZÃO SOCIAL	SEGUIMENTOS	CNPJ
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	Audiovisual	43.***.***/0001-25
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	Cultura Popular	17.***.***/0001-47
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	Artesanato	32.***.***/0001-35
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	Literatura	55.***.***/0001-80
FELINIO DE SOUSA FREITAS	Literatura	40.***.***/0001-91

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052969446

Portaria nº 216 de 17 de setembro de 2024

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação do **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**. Segue:

NOME	CPF/ CNPJ	CATEGORIA PRIMÁRIA	CATEGORIA SEGUNDÁRIA	NOTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	35.***.*** / 0001-92	AUDIOVISUAL	Teatro	87	Classificada	-
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.***.*** / 0001-03	AUDIOVISUAL	Teatro	87	Classificada	-
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	53.***.*** / 0001-18	AUDIOVISUAL	-	85	Classificada	-
AMARÍLIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	31.***.*** / 0001-34	AUDIOVISUAL	Artes Visuais	85	Classificada	-
LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	50.***.*** / 0001-46	AUDIOVISUAL	Cultura Popular	83	Classificado	-
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35.***.*** / 0001-98	Música	Cultura Popular	83	Classificado	-
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	55.***.*** / 0001-80	Literatura	Arte Digital	79	Classificado	-
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43.***.*** / 0001-25	AUDIOVISUAL	Teatro	78	Classificada	-
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17.***.*** / 0001-47	Cultura Popular	Patrimônio Imaterial	78	Classificada	-
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	39.***.*** / 0001-93	Teatro	Música	78	Classificada	-
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	30.***.*** / 0001-04	Teatro	Cultura Popular	78	Classificada	-
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.***.*** / 0001-22	Teatro	Cultura Popular	78	Classificada	-
RENATE STEPHANES SOBOLL	32.***.*** / 0001-88	Música	Cultura Popular	77	Classificada	-
EDGAR CEZAR BENITES	30.***.*** / 0001-96	Teatro	-	77	Classificado	-
MARTA CESAR	20.***.*** / 0001-11	Dança	Música	77	Classificada	-
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	32.***.*** / 0001-35	Artesanato	Cultura Popular	77	Classificado	-

JONARA SALETE FABIANE	22.***.*** / 0001-46	Música	Cultura Popular	77	Classificada	-
DANIELA CORREA BRAGA - MEI	28.***.*** / 0001-73	Música	Literatura	77	Classificada	-
FELINIO DE SOUSA FREITAS	40.***.*** / 0001-91	Literatura	Teatro	77	Classificado	-
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33.***.*** / 0001-76	Cultura Popular	Música	77	Classificado	-
MARCELO JUCHEM 93768478068	39.***.*** / 0001-62	Fotografia	Audiovisual	77	Classificado	-
ELOA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15.***.*** / 0001-17	Música	Cultura Popular	77	Classificada	-
CRISTIANO ABUD BARBOSA	009.***.***-99	AUDIOVISUAL	-	77	Classificado	-
AUGUSTO ZEISER	070.***.***-73	AUDIOVISUAL	-	77	Classificado	-
FABIO OLIVEIRA NUNES 26759866827	24.***.*** / 0001-50	Artes Visuais	Arte Digital	76	Classificado	-
MARCELO RANGEL LIMA 66751683715	44.***.*** / 0001-31	Artes Visuais	Cultura Popular	76	Classificada	-
RANIELE DUARTE DA SILVA 06365910428	44.***.*** / 0001-13	Moda	Artes Visuais	76	Classificada	-
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME	24.***.*** / 0001-23	Música	Patrimônio Imaterial	76	Classificada	-
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.***.*** / 0001-70	Artes Visuais	Artesanato	76	Classificada	-
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	27.***.*** / 0001-25	Fotografia	Artes Visuais	76	Classificado	-
TEAR Produtos Culturais	17.***.*** / 0001-30	Cultura Popular	Artes Digital	76	Classificado	-
FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.***.*** / 0001-46	Música	Audiovisual	76	Classificado	-
SUELLEN DE SOUZA LEAL	22.***.*** / 0001-95	Teatro	Música	76	Classificada	-
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36.***.*** / 0001-66	Dança	Cultura Tradicional	76	Classificada	-
MARCOS PRADO RABELO	34.***.*** / 0001-29	Patrimônio	-	76	Classificado	-
INDIARA BELO CASTANHEIRA	20.***.*** / 0001-48	Música	Teatro	76	Classificada	-
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI	008.***.***-08	AUDIOVISUAL	-	76	Classificada	-
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	851.***.***-00	AUDIOVISUAL	Circo	76	Classificada	-
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	323.***.***-61	AUDIOVISUAL	Arte Digital	76	Classificado	-
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.***.***-91	Música	Cultura Popular	75	Classificado	-
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	057.***.***-54	AUDIOVISUAL	Teatro	72	Classificada	-

ALDRIN VIANNA DE SANTANA	831.***.***-91	AUDIOVISUAL	-	71	Classificado	-
PAULA VILELA E SOUZA	327.***.***-57	AUDIOVISUAL	Arquitetura	71	Classificada	-
EDILSON WALNEY MARTINS	077.***.***-57	Música	Cultura Popular	71	Classificado	-
ALINE GALANTINNI SILVA	089.***.***-61	Cultura Indígena	Cultura Popular	71	Classificada	-
VALDELIS GUBIÃ ANTUNES	872.***.***-72	AUDIOVISUAL	Patrimônio	70	Classificado	-
ANA SILVEIRA MARTINS	023.***.***-88	Música	-	70	Classificada	-
ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES	213.***.***-49	Teatro	Circo	70	Classificada	-
ANA PAULA SBRISSA	326.***.***-58	Patrimônio Material	Patrimônio Imaterial	70	Classificada	-
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.***.***-00	Música	Teatro	70	Classificada	-
LETÍCIA MARTINS DIAS	013.***.***-07	Música	Cultura Popular	70	Classificada	-
MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.***.***-72	Teatro	Circo	70	Classificado	-
TIAGO MARQUES DA SILVA	352.***.***-33	Teatro	Circo	70	Classificado	-
TALITA JORDINA RODRIGUES	063.***.***-35	Literatura	Audiovisual	70	Classificada	-
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	742.***.***-34	Música	Artes Visuais	70	Classificada	-
THIAGO FERNANDES	703.***.***-49	Música	Cultura Popular	70	Classificado	-
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.***.***-95	Moda	Artesanato	70	Classificada	-
RAQUEL MICAS SOARES	075.***.***-59	Música	Cultura Popular	70	Classificada	-
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	920.***.***-87	Arte Digital	Música	70	Classificado	-
LUÍS CARLOS BASTOS DOS SANTOS	797.***.***-68	Música	Cultura Popular	70	Classificado	-
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	088.***.***-23	Artes Visuais	Teatro	70	Classificada	-
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	803.***.***-87	Dança	Cultura Popular	70	Classificada	-
FABIO SANTOS SILVA	001.***.***-90	Dança	-	70	Classificado	-
ANDREA CARINA MENGARDA	757.***.***-82	Música	-	70	Classificada	-
RICHARD PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA	012.***.***-90	Literatura	-	70	Classificado	-
DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.***.***-64	Música	Literatura	70	Classificado	-
LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.***.***-77	Patrimônio Imaterial	Cultura Popular	70	Classificado	-
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	345.***.***-49	AUDIOVISUAL	-	69	Classificada	-
CAIO CSERMAK	015.***.***-54	Cultura Popular	Patrimônio Imaterial	69	Classificado	-
CÁSSYO ANDRÉ SONDA	044.***.***-23	AUDIOVISUAL	Teatro	64	Classificado	-

LETICIA FLAVIA DE SOUZA	14.***.*** / 0001-72	Dança	-	-	Desclassificada	SEM CURRICULO
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	19.***.*** / 0001-13	-	-	-	Desclassificada	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CORRESPONDE AO ANEXO III DO EDITAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052937554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001744/2024-50

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Osvaldo da Silva e Vitória Cristina Neri Bezerra** com base no **Parecer Id. 754** (0051624128), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050529786). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052959954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001369/2024-48

VALOR: R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Ailson Da Silva Tabosa, Estela Loyana Kerkhoff de Souza e Marcos Antônio Vieira Aragão** com base no **Parecer 746** Id. (0051558737), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049469189). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052957982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001471/2024-43

VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA, PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA e CAIO SOUZA ARAÚJO** com base no **Parecer 782** Id. (0051887819), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049768605). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria

Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052957386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001726/2024-78

VALOR: R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Aisla Caal da Costa Vieira, Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva e Alzir Oliveira de Queiroz** com base no **Parecer 680** Id. (0051129581), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051752823). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052956179

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1491 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando Requerimento (0052130231), pedido de prorrogação (0052764155), Plano de Trabalho apresentado através do id (0052130234), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id (0052886861), conforme consta nos autos de nº 0026.005401/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora da Coordenadoria Estatal de Direitos Humanos, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua prorrogação no Regime de Escritório Remoto será de **05.09.2024 a 05.10.2024**, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **05.09.2024**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052914501

Portaria nº 1509 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 -

publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **18.09.2024 a 27.09.2024**, a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *******922**, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *******815**, considerando seu período de férias conforme Portaria de férias nº 11226 de 16 de agosto de 2024 (0052937001).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052936787

Portaria nº 1502 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0052833380);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias não habilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.724.732-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.690.161-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.055.582-**	Alto Alegre dos Parecís	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.964.372-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.528.962-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.514.912-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

7.	***.224.342- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.304.112- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
9.	***.360.242- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.145.572- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.195.642- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.738.542- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.713.012- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
14.	***.508.272- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.648.032- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.541.642- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.388.102- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.165.292- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.960.892- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.611.122- **	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.276.812- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.436.312- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.857.742- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.034.372- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.180.882- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.886.992- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.239.752- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

28.	***.646.362- **	Corumbiara	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.632.582- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.677.832- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
31.	***.984.502- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.883.762- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.505.362- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.899.752- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.685.252- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.887.432- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.437.402- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.941.932- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.428.782- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.849.982- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.183.692- **	Guajará Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.141.882- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.926.912- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.026.192- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.022.832- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.778.627- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.263.352- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.078.312- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.214.832- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

50.	***.949.612- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.911.282- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***430.972- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.637.222- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.706.732- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.643.982- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.675.502- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.710.822- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.648.592- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.156.562- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	**.569.482- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.459.922- **	Novo Horizonte do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.818.302- **	Pimenta Buena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.954.152- **	Pimenta Buena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.717.342- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.097.432- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.455.202- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.747.572- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.500.672- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.851.492- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.341.392- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.226.325- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

72.	***.565.732- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.039.432- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.605.912- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.378.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.025.892- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.782.942- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.071.992- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.692.672- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.167.712- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.890.522- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.922.982- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.432.972- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.377.582- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.252.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.005.312- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.447.482- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.774.989- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.188.282- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.941.252- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.505.512- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.822.412- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.156.232- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

94.	***.864.592- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.587.882- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.712.122- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
97.	***.382.961- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.012.152- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.459.692- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.804.662- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.267.532- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.365.162- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.361.462- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.352.962- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.912.832- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.995.242- **	Theobroma	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.076.721- **	Theobroma	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.982.252- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.905.342- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110.	***.659.162- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
111.	***.479.472- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS NÃO HABILITADAS AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.162.702- **	Candeias do Jamari	SET/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

2.	***.221.692- **	Chupinguaia	AGO/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.
3.	***.326.842- **	Urupá	SET/2024	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso II do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

III - USUÁRIA INAPTA AO PROGRAMA ESTADUAL MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.857.892- **	Alto Paraíso	JUN/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.
2.	***.558.442- **	Colorado do Oeste	SET/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.
3.	***.752.942- **	Pimenta Bueno	SET/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.
4.	***.472.442- **	Vale do Anari	SET/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO IV

IV - DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL
1.	***.212.632- **	Alta Floresta do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.915.292- **	Alta Floresta do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.742.012- **	Alto Paraíso	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.916.302- **	Alvorada do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

5.	***.338.892- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.527.862- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.747.002- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.802.392- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.084.042- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.450.482- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.578.382- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.141.331- **	Ariquemes	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.491.252- **	Buritis	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.726.262- **	Buritis	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.251.922- **	Cacoal	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.453.572- **	Cacoal	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.052.492- **	Cacoal	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.658.152- **	Campo Novo de Rondônia	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.169.612- **	Colorado do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.460.612- **	Costa Marques	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

21.	***.859.572- **	Costa Marques	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.778.302- **	Espigão do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.529.012- **	Espigão do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.245.012- **	Guajará Mirim	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.978.612- **	Guajará Mirim	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.653.122- **	Jaru	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.575.362- **	Jaru	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.125.722- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.801.492- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.985.922- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.453.442- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.462.232- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.873.622- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.199.752- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.963.082- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.528.342- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

37.	***.526.542- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.728.982- **	Ji-Paraná	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.914.192- **	Machadinho do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.469.202- **	Machadinho do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.276.832- **	Machadinho do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.624.102- **	Novo Horizonte do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.632.902- **	Ouro Preto do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.878.672- **	Pimenta Bueno	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.453.852- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.721.622- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.938.352- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.622.952- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.331.912- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.595.532- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.948.512- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.941.192- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

53.	***.612.414- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.501.139- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.385.432- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.418.002- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.095.382- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.710.862- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.753.002- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.704.572- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.258.312- **	Porto Velho	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.860.862- **	Rolim de Moura	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.241.072- **	Rolim de Moura	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.128.912- **	São Felipe do Oeste	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.914.839- **	São Miguel do Guaporé	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.964.512- **	São Miguel do Guaporé	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.755.712- **	Seringueiras	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.694.332- **	Urupá	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

69.	***.538.162- **	Vale do Anari	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.866.972- **	Vilhena	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.446.328- **	Vilhena	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.134.931- **	Vilhena	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.309.902- **	Vilhena	22º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.707.072- **	Porto Velho	27º	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.

Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0052926709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90196/2024/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.001390/2024-22**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita, com atendimento as demandas do Programa Vencer, conforme Relatório Estatístico Final (0052266612), Ata Termo de Julgamento - GRUPO 1 (0052266270)/ GRUPO 2 (0052400463)/ GRUPO 3 (0052400845)/ GRUPO 4 (0052400955)/ GRUPO 5 (0052401259)/ GRUPO 6 (0052401327)/ GRUPO 7 (0052401410)/ GRUPO 8 (0052407052)/ GRUPO 9 (0052407155)/ GRUPO 10 (0052407224)/ GRUPO 11 (0052407286)/ GRUPO 12 (0052407332)/ GRUPO 13 (0052407385)/ GRUPO 14 (0052407435)/ GRUPO 15 (0052407490)/ GRUPO 16 (0052407540)/ GRUPO 17 (0052407610)/ GRUPO 19 (0052407733)/ GRUPO 20 (0052410662)/ GRUPO 21 (0052410765)/ GRUPO 22 (0052410805)/ GRUPO 23 (0052410867)/ GRUPO 24 (0052411159)/ ITEM 92 (0052411483) e ITEM 93 (0052411533), em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.289.988/0001-06 ITEM: 93 VALOR: R\$ 326.928,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)
EMPRESA: GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. CNPJ: 29.302.348/0003-87 GRUPO/LOTE: 06 VALOR: R\$ 145.836,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais)
EMPRESA: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.528.684/0004-53 ITEM: 92 VALOR: R\$ 758.385,00 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 12.467.682/0001-26 GRUPOS/LOTES: 02, 12, 16, 22 e 24 VALOR: R\$ 2.918.583,10 (dois milhões, novecentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)
EMPRESA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36 GRUPOS/LOTES: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 23 VALOR: R\$ 8.264.749,30 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)
Protocolo 0052922552

Portaria nº 1410 de 02 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 530/2024/SEAS-GISP, 30 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 15/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Ítalo Oliveira dos Santos	*****940	Porto Velho
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Jakellyne Arruda de Souza	*****307	Porto Velho
Jéssica Gonçalves de Souza	*****734	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Sérgio Ferreira Pereira	*****519	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	*****932	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho
Alicy Saucedo Leites	*****140	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	*****236	Porto Velho
Cristiano Silveira Nobre	*****405	Porto Velho
Alex Sandro Santos Almeida	*****379	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	*****817	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	*****984	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052392163

Portaria de férias nº 12432 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELLEN MOREIRA POMAROLI, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31258

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 12381 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para **03/02/2024 a 22/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2024 a 22/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 10/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31211

Portaria de férias nº 12384 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(25/10/2024 a 03/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31212

Portaria de férias nº 12385 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON NEY BENTES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2024 a 19/10/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31213

Portaria de férias nº 12386 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**14/03/2024 a 23/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário**) e (**22/04/2025 a 01/05/2025**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31214

Portaria de férias nº 12387 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário**) e (**18/11/2024 a 27/11/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31215

Portaria de férias nº 12389 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(02/07/2024 a 21/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31217

Portaria de férias nº 12390 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO MURGIA DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31218

Portaria de férias nº 12391 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2024 a 27/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALCILENE MAIA LIMA MORAES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2024 a 27/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31219

Portaria de férias nº 12392 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELLIGTON TELES RIBEIRO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31220

Portaria de férias nº 12394 de 17 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILISMAR SILVA BARBOSA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31221

Portaria nº 586 de 16 de setembro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, desta Fundação

Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Chefe de Núcleo, matrícula ***.***.722, para responder interinamente na função de CDS-06, Cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ***.***.731, por motivo de gozo de férias, no período de 18 de setembro a 27 de setembro de 2024, e recesso administrativo no período de 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 362 de 11 de junho de 2024 (0049620261).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0052853026

Portaria nº 590 de 17 de setembro de 2024

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **17/09/2024**, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, o servidor **ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JÚNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****523, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052937610

Portaria nº 591 de 18 de setembro de 2024

Concessão do 3º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, o 3º Repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Gilcilene Silva do Nascimento**, matrícula nº xxx.xxx.906, sob o nº de processo: 0065.003336/2024-55 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE000615 de 17.09.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 3º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052956638

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002836/2024-46, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio São Pedro - ASPRUVAPE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.271.020/0001-46, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7051, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051560159).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052942221

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 719 de 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei 14.133/2021, que estabelece norma gerais de licitação e contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

Considerando a necessidade de adequação ao Sistema de Controle Interno, bem como sua atribuição em expedir atos que disponham sobre organização interna, estabelecido em especial nos incisos I, II, III e IV do artigo 24 do Decreto nº 23.277/2018;

Considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria- Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

Considerando que Controle Interno compreende plano de organização, métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento das rotinas internas, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

Considerando as peculiaridades de urgência da função de fiscalização desenvolvidas por esta Agência através de seus escritórios locais em todos os Municípios deste Estado, as quais determinam ações imediatas e inadiáveis diante de situações que podem colocar em risco o Status Sanitário do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Chefes das Unidades Locais de Atendimento e Supervisores Regionais, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo na prestação de serviços a serem executados pelas empresas contratadas por esta Autarquia nas dependências das unidades lotacionais destes servidores, como também, nas aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita.

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato, principalmente registros fotográficos, conforme modelos anexo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
ANEXO I

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	LINK DE ACESSO
Despesa Certificada de Notas	Documento de Despesa Certificada de Notas
Relatório de Fiscalização	Documento de Relatório de Fiscalização

Protocolo 0052460539

Portaria nº 763 de 17 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR a partir de 1º de outubro de 2024, a servidora **DEBORA BORGES DA SILVA NUNES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras do Oeste, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Fica concedido o período de 1º a 06 de outubro de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052929420

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de material gráfico - confecção de blocos de Autos de Infração. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0052889417

**TERMO
TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 179/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº **179/2024** do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.874.0005-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto A - Ponto 1 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'44" e Longitude O: 62°14'32"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **08 h/dia**, **40 dias/mês**, durante **10 meses**, totalizando **400,00 m³/mês** e **4.800,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052888794

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 180/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº **180/2024** do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.874.0005-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto B - Ponto 2 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'32,7" e Longitude O: 62°14'32,6"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **08 h/dia**, **40 dias/mês**, durante **10 meses**, totalizando **400,00 m³/mês** e **4.800,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052889918

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 181/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº181/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto C - Ponto 3 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'35" e Longitude O: 62°14'35"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **08 h/dia**, **40 dias/mês**, durante **10 meses**, totalizando **400,00 m³/mês** e **4.800,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052890133

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 182/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº182/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto D - Ponto 4 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'10,00" e Longitude O: 62°14'14,27"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **08 h/dia**, **40 dias/mês**, durante **10 meses**, totalizando **400,00 m³/mês** e **4.800,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052890371

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 183/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº183/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto E - Ponto 5 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'32,00" e Longitude O: 62°44'36,00"

b) Vazão média diária de captação: **19 m³/h**, durante **24 h/dia**, **456 dias/mês**, durante **30 meses**, totalizando **13.680,00 m³/mês** e **164.100,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052890701

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 184/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº184/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto F - Ponto 6 - **Atividades de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'31,00" e Longitude O: 62°14'33,00"

b) Vazão média diária de captação: **03 m³/h**, durante **24 h/dia**, **72 dias/mês**, durante **30 meses**, totalizando **2.160,00 m³/mês** e **25.920,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052891247

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 185/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga **nº185/2024** do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto G - Ponto 7 - **Atividade de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'32,00" e Longitude O: 62°14'30,00"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **24 h/dia**, **120 dias/mês**, durante **15 meses**, totalizando **1.800,00 m³/mês** e **21.600,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052891480

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 186/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga **nº186/2024** do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto H - Ponto 8 - **Atividade de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'33,00" e Longitude O: 62°14'32,00"

b) Vazão média diária de captação: **05 m³/h**, durante **24 h/dia**, **120 dias/mês**, durante **15 meses**, totalizando **1.800,00 m³/mês** e **21.600,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **Industrial**

c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052892058

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 187/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº187/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto I - Ponto 9 - **Atividade de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'20,00" e Longitude O: 62°14'29,00"
- b) Vazão média diária de captação: **120 m³/h**, durante **24 h/dia**, **2.880,00 dias/mês**, durante **30 meses**, totalizando **86.400,00 m³/mês** e **1.036.800 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes
 - b) Finalidade: - **Industrial**
 - c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)
- Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052892216

TERMO**TERMO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA - Nº 188/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Outorga nº188/2024 do processo em nome de **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, localizado na Sítio Linha 134 Sul-S/Nº - Km 2 - Mina "Marcos Paro" (ou DM-1), Zona Rural no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.***.874/0005-**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Lançamento de Efluentes - Ponto J - Ponto 10 - **Atividade de Extração de minério de metais preciosos**, conforme processo nº. **1801/00255/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°44'33,00" e Longitude O: 62°14'34,00"
- b) Vazão média diária de captação: **19 m³/h**, durante **24 h/dia**, **456 dias/mês**, durante **30 meses**, totalizando **13.680,00 m³/mês** e **164.160,00 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Lançamento de Efluentes
 - b) Finalidade: - **Industrial**
 - c) Vigência da Outorga: 5 (CINCO ANOS)
- Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos/COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052892407

Portaria de férias nº 12413 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILZA FELIPE SAMPAIO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31234

Portaria de férias nº 12414 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ , QUÍMICO**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31235

Portaria de férias nº 12416 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31236

Portaria de férias nº 12415 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ALVES MONTENEGRO**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31236

Portaria de férias nº 12417 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM, ADMINISTRADOR - LC 67/92** , matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31237

Portaria de férias nº 12418 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRUZ ALVES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31238

Portaria de férias nº 12419 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31239

Portaria de férias nº 12420 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**, BIÓLOGO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(12/09/2024 a 21/09/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024)**,, referente ao exercício de

2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31240

Portaria de férias nº 12425 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIFE DA SILVA BATISTA**, SEDAM - Gerente de Infraestrutura - CDS-06 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31241

Portaria de férias nº 12421 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, SEDAM - Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental - CDS-06 *, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(28/10/2024 a 16/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024) e (26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31242

Portaria de férias nº 12422 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024) e (14/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31243

Portaria de férias nº 12423 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31244

Portaria de férias nº 12424 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Ambiental, do(s) período(s) de(02/12/2024 a 31/12/2024),,,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(26/12/2024 a 24/01/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31245

Portaria nº 369 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0052858665), contido nos autos do processo SEI/RO nº.0028.000934/2023-38.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria n.º 347 de 03 de setembro de 2024, publicada no DIOF nº 165 de 03 de setembro de 2024, referente a folga nos dias 25/09/2024 a 26/09/2024 com base na Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO**, Matrícula n.º *****947, lotada na ErgasJPA/SEDAM, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29/11/2021, 11/03/2022 e 22/07/2022, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ:

nos dias 25/09/2024 a 26/09/2024

LEIA-SE:

nos dias 23/10/2024 a 24/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052930982

Portaria nº 370 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0052857539), contido nos autos do processo SEI/RO nº.0028.085176/2022-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria n.º 348 de 03 de setembro de 2024, publicada no DIOF nº 165 de 03 de setembro de 2024, referente a folga nos dias 24/09/2024 a 26/09/2024 com base na Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA**, Matrícula n.º *****754, lotado no ErgasJPA/SEDAM, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.12.2021, 11.03.2022, 24.06.2022 e 14.09.2022, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ:

folga nos dias 24/09/2024 a 26/09/2024

LEIA-SE:

folga nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052931003

Portaria nº 363 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 40/2024/SEDAM-COGE (0052725491), Autorização SEDAM-DIREX (0052745349) contida nos autos do processo n.º 0028.018729/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **GABRIELA ANAMÁRIA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****823, lotada na Coordenadoria de Geociências - COGEO/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 02.09.2024 a 02.11.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Capítulo IV da Portaria n.º 353/2024, especialmente:

- I - Definição clara das atividades e metas a serem realizadas, visando ao aumento da eficiência institucional;
- II - Demonstração de aumento de eficiência e produtividade, com a fixação de metas e indicadores específicos de produtividade e desempenho;
- III - Acesso diário e regular aos sistemas institucionais (SEI, SIGLAM, SOLAR, CAR e demais que sejam implementados) e ao e-mail institucional;
- IV - Manter comunicação constante com a chefia e participação ativa em reuniões virtuais, com câmera ligada, sempre que convocado;
- V - Compromisso de comparecimento presencial às suas expensas, quando solicitado, consoante o disposto no §1º do Art. 12 da Portaria n.º 353/2024, **com comparecimento obrigatório a cada três meses por 15 dias de trabalho presencial**;
- VI - Compromisso de cumprir o percentual obrigatório de majoração da distribuição processual em no mínimo 25% acima da média dos servidores que trabalham presencialmente, conforme o inciso VI do Art. 10 da Portaria n.º 353/2024;
- VII - Indicação expressa dos meios de comunicação e integração com a equipe de trabalho durante o regime de Home Office.

Art. 3º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 4º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 5º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052865927

Portaria nº 364 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 841/2024/SEDAM-ERGASVHA (0052550055), Plano de Trabalho (0052548739), contido nos autos do processo n.º 0028.003404/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o servidor **JHONATAS RENATO ALVES PIRES**, matrícula *****614, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **híbrida**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 01.09.2024 a 30.11.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência do servidor será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. O servidor deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

- I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;
- II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;
- III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;
- IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho do servidor no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052885867

Portaria de férias nº 12428 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA PLASTER CABRAL**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31254

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo nº 0041.002689/2024-14

Fundamento legal: art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

Proponente: Núcleo Regional Noroeste de Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. CNPJ: 26.311.420/0001-82

Objeto: Realização do evento 'Educação, Comunicação e Inovação na Ciência do Solo para o Bioma Amazônico', a ser realizado durante os dias 29 a 31 de Outubro, no formato híbrido (presencial e por videoconferência) no *campus* do Instituto Federal de Rondônia, localizado na Avenida Calama e no Shopping Center Porto Velho, em Porto Velho - RO, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0052145269).

Período de execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso.

Valor do repasse: R\$ 34.787,50 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Instrumento jurídico: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: O Projeto se justifica como uma oportunidade única para a troca de conhecimentos entre pesquisadores da Amazônia e seus pares de outras regiões do país, com ênfase na integração efetiva da educação, comunicação e inovação tecnológica na Ciência do Solo, visando o desenvolvimento sustentável. A Ciência do Solo na Amazônia é um tema de relevância crítica, tanto para o Brasil quanto para o mundo, dada a importância ecológica da região. O evento "Educação, Comunicação e Inovação na Ciência do Solo para o Bioma Amazônico" a qual será feito a XII Reunião Brasileira de Educação em Solos e III Reunião de Ciência do Solo do Núcleo Regional Noroeste, sendo um importante instrumento para estabelecer estratégias de ações, mas também serve como um fórum essencial para discutir como as tecnologias, o ensino e a pesquisa podem ser aplicados de forma prática, sustentável e inclusiva na região. Logo, este evento transcende o âmbito científico, configurando-se como uma iniciativa crucial para o futuro ambiental e social da Amazônia.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O Plano de Trabalho registrado através do ID SEI nº 0052145269 foi aprovado pela Autorização (SEI nº 0052211382), que acolheu na íntegra o disposto no Parecer Técnico nº 1/2024/SEDEC-INVEST (0052145306).

O projeto está contemplado na Resolução nº 01/2024 (0052211382), devidamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDER, que inclui um valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para realização de transferências a instituições Privadas sem fins lucrativas.

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a SBCS é uma entidade científica e civil sem fins lucrativos cujo objetivo principal é congrega pessoas e instituições na promoção e desenvolvimento da Ciência do Solo no Brasil.

O projeto tem apoio de outras instituições de governo, tais como: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das ações Científicas e Tecnologias e à Pesquisa - FAPERÓ, Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Serviço Federal de Aprendizagem Rural de Rondônia - SENARRO, Secretaria de Estado de Agricultura de Rondônia - SEAGRI, Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Universidade Federal do Amazonas - UFAMM que possui experiência na realização de evento nacional. Desse modo, o projeto é considerando transversal, envolvendo a participação dessas instituições participantes e integrando aos temas relacionados a gestão do território, uso e conservação da água e do solo do estado, incentivando a criação e aprimoramento de políticas públicas para a sistemas agrícolas estaduais.

O Núcleo Regional Noroeste de Sociedade Brasileira de Ciência do Solo juntamente com os seus parceiros contribuíram na execução do evento e a participação do Governo de Rondônia no repasse financeiro ao evento, através do Termo de Fomento.

A metodologia de execução do evento "Educação, Comunicação e Inovação na Ciência do Solo para o Bioma Amazônico" está sendo organizada no formato híbrido (presencial e por videoconferência) no *campus* do Instituto Federal de Rondônia, localizado na Avenida Calama e no Shopping Center Porto Velho, em Porto Velho - RO.

Portanto, não há outra instituição que possa realizar o evento, uma vez que o Núcleo Regional Noroeste de Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, possui capacidade técnica e expertise, como demonstrado em outras ações referentes ao setor produtivo da agropecuária brasileiras, conforme Relatório de atividade do ano 2017 a 2024 (0052397691). Além disso, não há outra entidade que represente o setor produtivo da agropecuária brasileira, não havendo, portanto, concorrência para a realização deste evento. Por fim, não há outra instituição ou organização sem fins lucrativos em que Rondônia tenham experiência na realização de um evento de proporção nacional, o que inviabiliza qualquer forma de concorrência.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo SEI nº 0052396332, cumprindo os requisitos de habilitação.

A viabilidade jurídica apresentada pela Procuradoria Geral do Estado consoante Parecer Jurídico nº 215/2024/PGE-SEDEC (0052427882).

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, data e hora de registro do sistema.

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

De acordo

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0052697029

Portaria nº 356 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço entregue pela empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01, celebrado pelo Termo de Contrato nº 660/2024/PGE-SEDEC (0049925251) conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 0041.000967/2024-91 referente a aquisição de computadores para a Coordenadoria de Atração de Investimento - INVEST Rondônia:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Kívia Vilarim Pereira dos Santos	Gestora	*****703
Micaele da Silva Costa	Fiscal	*****497
Bruna Cappelli Savaris	Membro	*****204
Priscila Radany Carvalho de Souza	Membro	*****009
Railton Esteverson Queiroz da Lima	Membro	*****270

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052421958

Portaria nº 367 de 16 de setembro de 2024

Institui, no âmbito da SEDEC, a Comissão de Gestão e Recebimento dos serviços continuados que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade a gestão, o recebimento, a fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de empresa especializada em serviço de capacitação profissional de cursos de iniciação e aperfeiçoamento profissional, para serem oferecidos dentro do Programa Geração Emprego, por meio do Contrato nº 363/PGE-2020 do Processo Administrativo 0041.223289/2020-17 e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte, planejamento, organização e adaptação de conteúdos para modalidade educacional a distância, desenvolvimento e manutenção de programação visual para educação a distância (EaD), por meio do Contrato nº 0947/SEDEC/PGE/2022 do Processo Administrativo 0041.068986/2022-52, em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - GESTOR DE CONTRATO

Servidor(a): **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**

Matrícula: *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

Servidora(a): **ROSANE GONÇALVES DA SILVA (suplente)**

Matrícula: *****067

Assessor V

II - FISCAL DE CONTRATO

Servidor(a): **Leticia Nina Goveia**

Matrícula: *****507

Assessor III

Servidor(a): **Maria Ester Feitoza Esteves (suplente)**

Matrícula: *****936

Assessor III

III - MEMBROS

Servidor(a): **Julyane Linhares Noleto**

Matrícula: *****608

Assessor V

Servidor(a): **Larissa de Souza Vasconcellos**

Matrícula: *****535

Assessor I

Servidor(a): **Ítalo Silva Vieira dos Santos**

Matrícula: *****584

Assessor II

Servidor(a): **Rodrigo Batista da Silva**

Matrícula: *****543

Assessor V

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº.: 414 de 19 de outubro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052861125

Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0050056692), conforme Processo SEI nº0041.000924/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

Item 001: Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);
- Tração 4x4 ação integrada com reduzida;
- Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;
- Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGFM;
- Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;
- Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;
- Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;
- Sensor de estacionamento;
- Air bag: dianteiro e laterais de cortina;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;
- Protetor de cárter;
- Jogo de tapetes;
- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares
- (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);

- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

Item 002: AUTOMÓVEL SERVIÇO NA COR BRANCA ± CARROCERIA MODELO HATCH:

- Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Câmbio automático ou Manual com no mínimo 05 marchas para frente e uma ré;
- Número lugares: 05 lugares;

- Número porta: 4 portas;
- Potência mínima de 70 CV
- Cilindrada mínima: mínima de 1290 CC;
- Direção: hidráulica e ou elétrica ou eletro hidráulica; tração: conforme linha de produção;
- Suspensão: conforme linha de produção;
- Tanque com capacidade mínima de 45 litros, combustível: FLEX (gasolina e etanol);
- Acessórios inclusos: ar condicionado, original de fábrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Porta malas com capacidade mínima de 300lt;
- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Androide auto e Apple Car Play;
- Rastreador;
- Navegador GPS;
- Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do CONAMA e Conselho Nacional de Transito/CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO TEM CERCA DE 10% DE DEPRECIAÇÃO DO BEM DE VALOR AO ANO.

I - GESTÃO DE CONTRATO:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula nº *****805

Cargo: **Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidora: **Rosane Gonçalves da Silva (Suplente)**

Matrícula nº *****067

Cargo: **Supervisora**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora **Leticia Nina Goveia**

matrícula nº *****871

Cargo: **Assessora IV**

Servidora: **Kaio Leite Vasconcelos**

matrícula nº *****628

Cargo: **Assessor IV**

Servidor: **Vinicius Gripp Cardoso**

matrícula nº *****683

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Anderson da Silva**

matrícula nº *****941

Cargo: **Assessor III**

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **Julyane Linhares Noletto**

matrícula nº *****608

Cargo: **Assessor V**

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula nº *****525

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Ozana Costa Porto**

matrícula nº *****392

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Cássia Maimone Cardoso dos Santos**

matrícula nº *****438

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Rebeca Silva Mestre**

matrícula nº *****702

Cargo: **Assessor VIII**

Servidor: **Jose Roberto da Silva Ruiz Filho**

matrícula nº *****353

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula nº *****520

Cargo: **Chefe de Núcleo**

Servidora: **Katia Jessica Santos Feitosa**

matrícula nº *****173

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Rodrigo Batista da Silva**

matrícula nº *****543

Cargo: **Assessor V**

Servidor: **Rosenilson Freire de Carvalho**

matrícula nº *****917

Cargo: **Assessor I**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 295 de 26 de julho de 2024.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052931927

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ENCERRAMENTO DECHAMAMENATO PÚBLICO MINUTA DE EDITAL 0048954779

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000175/2024-75

OBJETO: ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MINUTA DE EDITAL 0048954779, [PUBLICAÇÃO](#), que tem como objeto encerrar o cadastro de empresas sediadas no Estado de Rondônia voltadas ao ramo turístico, tais como: Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parque Temáticos, Acampamentos Turísticos, Guias de Turismo, Agência de Turismo e outros, desde que atendam os requisitos descritos neste edital, por tempo indeterminado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna-se público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica encerrado para apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Encerramento do Chamamento Público serão prestados pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, através do e-mail:catdigitalseturro@gmail.com Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Matricula ***121**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0052885455

Portaria nº 69 de 13 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021; Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022; e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato n.º 994/2024/PGE-PA (0051982179), celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 28.264.461/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção e instalação de placas de sinalização turística.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Rafael Gregori da Silva	*****002
Fiscal Administrativo	Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	*****286
Fiscal Administrativo	Roneida Paiva de Souza	*****727
Fiscal Administrativo	Edilane Monteiro Aires Ribeiro	*****500
Fiscal Administrativo	Leticia Beatriz Soares Velozo	*****146
Fiscal Administrativo	Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento	*****542
Fiscal Administrativo	Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino	*****901
Fiscal Administrativo	Mateus Pereira dos Santos	*****728

Art. 2º - Os Fiscais Técnicos foram designados conforme a localidade dos serviços previsto no Termo de Referência (Id. 0051458217), por intermédio da Portaria nº 645 de 10 de setembro de 2024 (id.0052668894), publicada no DOE nº 172, 12/09/2024.

Art. 3º - Não fazem jus os membros da comissão quaisquer remunerações adicionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0052809572

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 665 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de barracão no Estádio Municipal", que trata dos autos - Processo n.º 0069.069154/2022-45, e do Termo de Convênio n.º 311/SEOSP/PGE/2023 (0043874111) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Costa Marques, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenharia Civil, Greiele Furiel da Silva - Fiscal - mat. n.º*****422;

II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - Fiscal - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de

convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052941308

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações e considerando o constante no processo n. 0009.007132/2024-68 e Ofício nº 161 / 2024 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE.

R E S O L V E:
Conceder a Requisição, a contar de 1º de setembro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 6 de janeiro de 2025, do servidor RENÊ BRITO CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. *****348, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado D'Oeste neste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE - 8ª Zona Eleitoral**.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052540403

ATO Nº 291/2024/DER-GECON

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1636/2024/DER-CI (id 0051408502), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 094/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, processo administrativo nº 0009.074794/2022-81 , que tem por objeto a **recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 71,90km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0052746328

Portaria nº 2529 de 17 de setembro de 2024
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.010121/2024-65	NE - Nota de Empenho 2024NE001214 (0052565636)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no que tangerá O 19º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, Sistema S e Estatais, que acontecerá no período de 11 a 13 de SETEMBRO de 2024.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	PATRICIA DA SILVA SANTOS Matrícula: *****371	NICOLAS CACULAKIS SANTOS Matrícula: *****457

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052932921

Portaria nº 2530 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

0009.008730/2024-54	NE - Nota de Empenho 2024NE001170(0052233332)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para o Curso de Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizado presencialmente na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	ALEX DE SOUZA FERREIRA Matrícula: *****329	MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Matrícula: *****109

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052933261

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição do sensor de temperatura e umidade do Psicrômetro do Aeroporto de Cacoal – SSKW, para atender as necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária - CIA, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.008454/2024-24, bem como o Parecer nº 456/2024/PGE-DER (0052262854) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0052795771), e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. RSA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.640/0001-71, no valor total de **R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.008454/2024-24 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais), em favor da empresa RSA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.640/0001-71, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052942605

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 132 de 17 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Despacho (0052868223),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, Matrícula 300147****, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação

23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0052920687

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente, tendo em vista a Justificativa (0052467068) apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/JUCER, e demais documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 0018.359483/2018-02, referente ao pagamento de serviços bancários no mês de Julho de 2024, em favor do BANCO DO BRASIL S.A. As despesas correrão através do P.A. 1015.2087 Elemento de Despesa 33.90.39 no valor de R\$ 197,75 (cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0052482294

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 65 de 17 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **Alterar** o período de férias da servidora **Josiane Rios de Oliveira Nobre**, matrícula: *****637, Agente em Atividades Administrativas, referente ao exercício de 2024 que estavam marcadas para o período de 25/11/2024 a 24/12/2024 (30 dias).

Art. 2º **Remarcar** para o período de 28/11/2024 a 27/12/2024 (30 dias).
Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0052907630

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 227
TERMO DE OUTORGA: 218/2024
PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): Adrielle de Oliveira Araújo, CPF sob o nº ***.294.702-**

COORDENADOR(A): Antônio Marques Pereira Júnior, CPF nº ***.544.870 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA- FIOCRUZ-RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

TÍTULO DO PROJETO: Epidemiologia na palma da mão: Busca de dados para desenvolvimento de algoritmo para inferências epidemiológicas da Leishmaniose Tegumentar no estado de Rondônia.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 07 meses

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ADRIELLE OLIVEIRA DE ARAÚJO- OUTORGADO(A)

ANTÔNIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR- COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS -FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA- FIOCRUZ-RO- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052814634

EXTRATO**EXTRATO 228**

TERMO DE OUTORGA: 219/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A):Amanda Beatriz Teles dos Santos, CPF sob o nº***.808.492-**

COORDENADOR(A): Geisa Paulino Caprini Evaristo, CPF nº ***.337.517**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA- FIOCRUZ-RO, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

TÍTULO DO PROJETO: Bioprospecção de Metabólitos Secundários da Flora Amazônica Ativos contra Malária.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 07 meses

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

AMANDA BEATRIZ TELES DOS SANTOS-OUTORGADO(A)

GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO- COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS -FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA- FIOCRUZ-RO- INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0052814738

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 180/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
A DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - Em Substituição do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **19/10/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

Tornar sem efeito o EXTRATO (0052588587), publicado no Diário Oficial nº 172, de 12/09/2024.

GESSICA DANDARA DE SOUZA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - Em Substituição

Protocolo 0052837550

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.062361/2024-14)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 2045/2024/SUPEL-CRP (0052860681), bem como há manifestação favorável da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** (0052866332), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 264/2024/PGE-DETRAN (0052946993), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.062361/2024-14, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços para o fornecimento de *coffee break* para as cerimônias de abertura e encerramento da Semana Nacional de Trânsito - SNT 2024, conforme Solicitação de Compras (0052703938), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI**, CNPJ Nº 02.134.947/0001-10, no valor de **R\$ 6.380,80 (seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

Porto Velho, 18 de setembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052952558

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.060947/2024-36)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 2022/2024/SUPEL-CRP (0052827870), bem como há manifestação favorável das Empresas **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA** (0052831059) e **WEST EVENTOS LTDA** (0052831672), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 262/2024/PGE-DETRAN (0052897852), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.060947/2024-36, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços telão de led para promover a Semana Nacional de Trânsito, conforme Solicitação de Compras (0052506241), tendo como contratada as Empresas **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**, CNPJ Nº 17.515.170/0001-01, no valor de **R\$ 16.673,65 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, e **WEST EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 00.813.247/0001-27, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Porto Velho, 17 de setembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052943221

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.003744/2024-32/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 012/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis**, com a finalidade de atender o Centro de treinamento da EMATER-CENTRER, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 01/10/2024** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.159.229,13 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e treze centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0052912899

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)**

Processo Administrativo nº 0011.003894/2024-46/EMATER/RO

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 023/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme, auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funcionam os Escritórios Locais de Porto Velho, Porto Verde e Usina de nitrogênio de Porto Velho, pelo período de 12 meses. Data e Horário da **Abertura: 08/10/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 61.416,00 (sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 18 de Setembro de 2024. Renata Rosa de Souza/Diretora vice-Presidente.

Protocolo 0052962620

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 621 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria n.º 612 de 13 de setembro de 2024 (0052814435);

Considerando o teor do Processo 0028.017735/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 612 de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE n.º 174 de 16/09/2024 (0052814435).

Onde se lê:

Art. 1º LOTAR a servidora **ELZABETE BIONDO MAGALHÃES**, matrícula *****388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, na Regional de Rolim de Moura, a contar de 2/9/2024.

Leia-se:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **ELIZABETE BIONDO MAGALHÃES**, matrícula *****388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, na **Regional de Rolim de Moura**, a contar de **2/9/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052897035

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 92 DE 13/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001294/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **VIVIAN DOS SANTOS FONSECA (companheira)**, beneficiária do servidor ativo **MARISSON DA SILVA BASTOS**, falecido em **26/8/2023**, ocupante do cargo de **vigilante**, referência **MP-NA-14**, matrícula nº **xx397**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/3/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0052816130

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 93 DE 13/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002899/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **MAGNO FARIAS RAMOS (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **ALAIDE ALVES DA SILVA**, falecida em **6/10/2023**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **3/6/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0052820601

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 94 DE 13/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004350/2024-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **EMÍLIA CARVALHO GARCIA TESTA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **MANOEL GARCIA TESTA**, falecido em **17/7/2024**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx752**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **17/7/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0052827140

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 56 de 12 de agosto de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando os processos nº 0001.506932/2021-94, 0001.001499/2024-48 e 0001.002440/2023-96, que tem por objetos a concessão das linhas de transporte rodoviário intermunicipal do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Mista de Acompanhamento e Execução da Consulta e Audiência Pública da Licitação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Vinícius dos Santos Figueiredo	*****885	Presidente de Comissão
Alexandra Sofia Noboa Duarte Quaresma	*****850	Membro de Comissão
Alan Cardeque da Silva Vieira	*****856	Membro de Comissão
Jéssica Souza Pereira	*****820	Membro de Comissão

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente de Comissão relacionado no artigo 1º, ficará responsável a sua substituta legal, nomeada abaixo:

a) **Alexandra Sofia Noboa Duarte Quaresma**, Matrícula: *****850, na função de Presidente Suplente da Comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Mista de Acompanhamento e Execução da Consulta e Audiência Pública da Licitação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Compete aos Membros da Comissão Mista de Acompanhamento e Execução da Consulta e Audiência Pública da Licitação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia a análise, Execução da Consulta e Audiência Pública da Licitação do Transporte Rodoviário Intermunicipal .

Art. 5º - Os integrantes da Comissão, não serão remunerados e nem receberão vantagens de quaisquer espécie em virtude dessa designação, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0051709874

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023/CAERD (id 0052784356)

PROC. SEI RO Nº 0003.000735/2023-16

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 042/2023/CAERD refere-se à Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) e desenvolvimento de software para prestação de serviços de que atenda ao Modelo de Gestão, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 13/09/2024 a 13/09/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 1.741.697,76

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 – Manutenção de Sistemas (Softwares).

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE/Representante Legal/PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE
Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0052862751

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de seu Diretor Presidente da CAERD, torna público que o Procedimento Licitatório nº 001/2024, Proc. Administrativo nº 0003.002914/2024-61/CAERD, será revogado o certame, com base no art. 62 da Lei nº 13.303/16, diante decisão, conforme despacho ID nº (0052513331). objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias do complexo ETA II, composto pelas unidades: Estação Elevatória de Água Bruta do Bate-Estacas, Almoxarifado, Laboratório, Oficina

de Pitometria e Hidrômetros, Casa de Química, Sistema de Cloração, Estação Elevatória de Água Tratada I e Guarita do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados apresentem contraditório e ampla defesa, em conformidade com o art. 107, §2º da Instrução Normativa nº 01/2024-CAERD.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 0052961314

Portaria nº 379 de 16 de setembro de 2024

A **DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I - Reconduzir os empregados abaixo relacionados, para composição da equipe técnica responsável pela realização das licitações na modalidade de Pregão, de acordo com as disposições da Instrução Normativa n. 001/2024/CAERD-RO:

a) Pregoeiros Oficiais:

Clery Neusa Brunholi, matrícula n. ***762, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios;
Dalmon Lopes Rodrigues, matrícula n. ***617, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios.

b) Equipe de Apoio:

Clery Neusa Brunholi, quando não oficial como pregoeira;
Dalmon Lopes Rodrigues, quando não oficial como pregoeiro.

II - Através desse ato, fica autorizada, automaticamente, a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado nos autos o impedimento e/ou ausência do titular do procedimento licitatório em andamento.

III - Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD
Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0052874148

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 85/2024
PROC. N.º 13.732/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 85-2024 de 13/09/2024 (ID 2663671) e Parecer Jurídico Parecer 974 de 16/09/2024 (ID 2666778), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e anestésicos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 85/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 13.732/2024, em favor das empresas: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, com valor de R\$170.022,00 (cento e setenta mil e vinte e dois reais); MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52, com valor de R\$688.122,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e dois reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, com valor de R\$14.522,40 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, com valor de R\$28.599,60 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de R\$39.501,00 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais); T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74, com valor de

R\$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais); SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08, com valor de R\$13.689,60 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor de R\$3.558,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, com valor de R\$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, com valor de R\$1.987,20 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77, com valor de R\$35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) e HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65, com valor de R\$22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$1.065.391,80 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30251

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 79/2024

PROC. N.º 12.637/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 85-2024 de 13/09/2024 (ID 2663671) e Parecer Jurídico Parecer 974 de 16/09/2024 (ID 2666778), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar tipo: (complexidade 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes-Ro, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 79/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 12.637/2024, em favor das empresas: VISA O MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38, com valor de R\$62.249,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R\$51.334,40 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36, com valor de R\$8.414,10 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos); CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15, com valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais); LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03, com valor de R\$12.468,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R\$653,75 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00, com valor de R\$28.252,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais); ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTI - CNPJ: 09.530.198/0001-90, com valor de R\$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais); GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.143.957/0001-73, com valor de R\$35.937,00 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais); COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08, com valor de R\$4.426,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17, com valor de R\$10.905,30 (dez mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos); ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42, com valor de R\$5.978,34 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos); FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12, com valor de R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91, com valor de R\$125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27, com valor de R\$4.450,15 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos); DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.186.181/0001-04, com valor de R\$781,40 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71, com valor de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04, com valor de R\$3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais); AUTOMX SOLUCOES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12, com valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82, com valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - CNPJ: 34.421.322/0001-26, com valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, com valor de R\$757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$414.608,79 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30250

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 75/2024

PROC. N.º 15.714/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 75-24 de 12/09/2024 (ID 2661663) e Parecer Jurídico Parecer 979 de 17/09/2024 (ID 2669555), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares permanentes, para atender as emendas parlamentares: n. da proposta: 07582.909000/1240 -07 e n. da proposta: 07582.909000/1230-03, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 75/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.714/2024, em favor das empresas: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.128.778/0001-90, com valor de R\$14.663,25 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, com valor de R\$16.499,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.203.145/0001-28, com valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais); MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.563.570/0001-15, com valor de R\$134.999,25 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76, com valor de R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R\$51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.050.321/0001-17, com valor de R\$12.800,00 (doze mil, oitocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$198.173,50 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90067/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00024246/2024-84-e, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar para Realização de Exames de Radiologia e Imagem (Raio x fixo e móvel, mamografia), incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas das unidades hospitalares, com emissão de laudos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.409.248,00 (Três milhões quatrocentos e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024/SUPEL/PMAO

PROCESSO Nº 1000.02.06-2024/SEMSAU

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 (UM) MOTORISTA E MAIS 1 (UM) AUXILIAR, POR MEIO DE PROPOSTA DE Nº 13008260000122004/2022/MS DE ORIGEM DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 631.966,67 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/09/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 30/09/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 30/09/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1000.02.06-2024/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2116	4.4.90.52-52	Conforme Proposta de nº 13008260000122004/2022/MS	391
			438
10.1220013.2047		Próprio	232
			448

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 17 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL II - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Oeste/RO** FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do **INSTITUTO EXATA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto EXATA, endereço eletrônico www.institutoexata.com
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário (Lei 656/2011), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoexata.com e www.alvoradadooeste.ro.gov.br

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO/ ENCANADOR	40	02	–	R\$1.897,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	01	–	R\$1.564,00	R\$80,00	Ensino médio completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA	40	01 CR	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
NÍVEL MÉDIO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02+ (01 CR)		R\$1.499,79	R\$80,00	Ensino médio completo = CT Informática
LEITURISTA	40	02		R\$2.230,00	R\$80,00	Ensino médio completo

*Há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. Conforme tabela superior.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

*** CR - CADASTRO DE RESERVA = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público - súmula 15 do STF. CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

[...]

Alvorada do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

NILTON PINTO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste – RO

EDITAL II - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Protocolo DO30245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
DITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Oeste/RO** FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do **INSTITUTO EXATA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto EXATA, endereço eletrônico www.institutoexata.com
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário (Lei 656/2011), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoexata.com e www.alvoradadooeste.ro.gov.br

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	03+ (62 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	03+ (33 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA	40	(37 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
COVEIRO	40	01+ (02 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
COZINHEIRA	40	02+ (22 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
GUARDIÃO DO ABRIGO	40	01+ (02 CR)	–	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	(01 CR)	-	R\$2.179,90	R\$60,00	Ensino fundamental completo
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	40	(01 CR)	-	R\$1.634,62	R\$60,00	Ensino fundamental completo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	01+ (14 CR)	-	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
MOTORISTA DE VEÍCULOS COLETIVOS	40	01+ (14 CR)	-	R\$1.677,21	R\$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D" ou superior.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	(18 CR)	-	R\$1.499,79	R\$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "AB" ou superior.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40	(04 CR)	-	R\$1.677,21	R\$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D" ou superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	(09 CR)	-	R\$1.909,03	R\$60,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior.
NÍVEL MÉDIO						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	03+ (62 CR)		R\$1.499,79	R\$80,00	Ensino médio completo
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40	(02 CR)		R\$1.499,79	R\$80,00	Ensino médio completo
DESENHISTA CADISTA	40	(01 CR)		R\$2.503,80	R\$80,00	Ensino médio completo e curso técnico na área específica.
FISCAL TRIBUTÁRIO	40	(05 CR)		R\$1.634,62	R\$80,00	Ensino médio completo + CT EM INFORMÁTICA
MONITOR EDUCACIONAL	40	05 + (05 CR)		R\$1.412,00	R\$80,00	Ensino médio completo
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	(01 CR)		R\$1.634,00	R\$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	05 + (17 CR)	01 + (CR)	R\$1.499,79	R\$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	(03 CR)		R\$1.974,00	R\$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	(01 CR)		R\$1.747,09	R\$80,00	Ensino médio completo e curso técnico em saúde bucal**
NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	40	01		R\$3.407,64	R\$120,00	Ensino superior em serviço social + REGISTRO NO CRESS **
AUDITOR INTERNO	40	(01 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	Ensino superior

CONTROLADOR INTERNO	40	(01 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO
CONTADOR	40	(01 CR)		R\$4.088,93	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS +REGISTRO NO CFC
ENFERMEIRO	40	03 + (10 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL ENFERMAGEM +REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO CIVIL	40	(01 CR)		R\$4.088,93	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL ENGENHARIA CIVIL +REGISTRO NO CREA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	(01 CR)		R\$4.088,93	R\$120,00	BACHAREL ENGENHARIA AGRÔNOMA +REGISTRO NO CREA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	(01 CR)		R\$4.088,93	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL ENGENHARIA DE SEG. DO TRABALHO +REGISTRO NO CREA
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	(04 CR)		R\$4.642,00	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA
PSICOPEDAGOGO	40	(03 CR)		R\$4.642,00	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA
SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	(06 CR)		R\$4.642,00	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA CORRELATA
FARMACEUTICO	40	01+ (01 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM FARMÁCIA +REGISTRO NO CRF
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	(03 CR)		R\$9.267,23	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM MEDICINA +REGISTRO NO CRM + ESPECIALIZAÇÃO
MÉDICO PEDIATRA	40	(01 CR)		R\$9.267,23	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM MEDICINA +REGISTRO NO CRM + ESPECIALIZAÇÃO
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	40	(01 CR)		R\$9.267,23	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM MEDICINA +REGISTRO NO CRM + ESPECIALIZAÇÃO
NUTRICIONISTA	40	(02 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM NUTRIÇÃO +REGISTRO NO CRN

ODONTÓLOGO	40	(01 CR)		R\$4.088,93	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM ODONTOLOGIA +REGISTRO NO CRO
PSICÓLOGO	40	(01 CR)		R\$3.407,64	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM PSICOLOGIA +REGISTRO NO CRP + ABA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40	(03 CR)		R\$4.642,00	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR	40	03 + (41 CR)		R\$4.642,00	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
PROCURDOR JURÍDICO	40	01+ (01 CR)		R\$4.770,23	R\$120,00	ENSINO SUPERIOR - BACHAREL EM DIREITO +ADVOGADO REGISTRO NA OAB, COM ATIVIDADE JURÍDICA COMPROVADA

*Há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. Conforme tabela superior.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

*** CR - CADASTRO DE RESERVA = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público - súmula 15 do STF. CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

[...]

Alvorada do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NILTON PINTO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste - RO

EDITAL I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ANEXO III - Cronograma

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova objetiva	14/12/2024 e 15/12/2024
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	08/01/2025
Publicação do resultado da prova de título e prática	20/01/2025
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos e prática.	21/01/2025 e 22/01/2025

Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Protocolo DO30246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL III - INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Oeste/RO** FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação do **INSTITUTO EXATA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto EXATA, endereço eletrônico www.institutoexata.com
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário (Lei 656/2011), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoexata.com e www.alvoradadooeste.ro.gov.br

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (IMEDIATAS + CR)	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40	01	-	R\$1.412,00	R\$60,00	Ensino fundamental completo
NÍVEL MÉDIO						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	02+ (01 CR)	-	R\$1.499,79	R\$80,00	Ensino médio completo + CT em Informática
NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	CH SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VENC. BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
CONTADOR	40	01	-	R\$4.088,93	R\$120,00	Ensino superior - Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CFC**

*Há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva. Conforme tabela superior.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

*** CR - CADASTRO DE RESERVA = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público - súmula 15 do STF. CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

[...]

Alvorada do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.
VANDERLEI TECCHIO
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO
ISABEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES

NILTON PINTO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste - RO

EDITAL III - INSTITUTO DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO III - Cronograma

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital publicado	18/09/2024 a 19/09/2024
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/09/2024 a 20/09/2024
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/09/2024
Período de Inscrição	19/09/2024 a 20/10/2024
Data limite para pagamento do boleto bancário	21/10/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/10/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições, inclusive para isentos	26/10/2024 e 27/10/2024
Data Provável da Prova Objetiva	17/11/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutoexata.com	20/11/2024
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para prova de títulos	13/12/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos	14/12/2024 e 15/12/2024
Homologação do Resultado Final	05/02/2025

Protocolo DO30247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

Pregão Eletrônico nº. 079/2024, do Processo Digital nº. 3178/2024.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU através de Recursos de Convênio Estadual nº CNV/289/SESAU/PGE/2023 e Recursos Próprios para Custeio de aquisição de móveis e equipamentos, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS CNES Nº 5571340, com recursos de convênio e próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 528, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 57.492,05

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 55.359.735/0001-06

Endereço: Rua Antonio Carlos Zancan, nº 1537, Eldorado, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R\$ 18.000,00

Observação: Informo que o Lote 01 foi declarado FRACASSADO no presente certame tendo em vista a ausência de licitantes classificados, bem como apresentarem propostas em desconformidade com o instrumento convocatório. Valor total da Licitação: R\$ 75.492,05 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados. Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30227

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90027/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-7465/2024 - SEMEIA torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto - Contratação de Empresa especializada em serviços continuados com disposição final de resíduos sólidos urbanos - RSU em aterro sanitário devidamente licenciado em conformidade com a licitação pertinente com capacidade de recebimento e técnica de serviços com valores de pesagem acima de 80 toneladas dia - caracterizando aterro de médio porte ou acima para atender as necessidades do Município de Ji-Paraná/RO, conforme descrito nos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 4.998.181,80 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) Data de Abertura: 04/10/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/SEMAGRIAM/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/RO**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia **08/10/2024** e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **08/10/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 799.980,61 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo DO30229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS, INCUBADORAS DE TRANSPORTE NEONATAL E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO), conforme a Proposta nº 07001/2023-08, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **valor estimado da licitação R\$200.893,16.** Abertura e disputa: **02/10/2024 as 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18/09/2024

Celia Ferrari Bueno
Agente de contratação.

Protocolo DO30233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 88/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito REGIONAL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.024.855,95 (três milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. DATA DA ABERTURA: 07/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 18 de setembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO30235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº **15/2024, Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de Pavimentação da Estrada Marta Regina com acesso pela RO-010 no Município de Pimenta Bueno RO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - 08.259.524/0001-03** com proposta de R\$ 988.034,34 (novecentos e oitenta e oito mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 18 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO30242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 148.103,28 (cento e quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública dia 02/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO30238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 262/2024

O Prefeito do Município de Cububim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público/Credenciamento, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos:

Processo Administrativo de nº 262/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cububim e para a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, Convênio nº

023/2024/PGE-SESAU, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 18/09/2024.

Valor Total Homologado R\$: **317.901,00 (Trezentos e Dezessete Mil Novecentos e Um Reais).**

Empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65. Valor R\$: 238.485,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36.

Valor R\$: 9.915,00 (Nove Mil Novecentos e Quinze Reais).

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76.

Valor R\$: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Empresa: LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.825.298/0001-10

Valor R\$: 1.780,00 (Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Empresa: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ: 36.999.842/0001-46.

Valor R\$: 1.951,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

Empresa: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.011.821/0001-00.

Valor R\$: 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

Empresa: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.867.026/0001-06.

Valor R\$: 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54. Valor R\$: 2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59.

Valor R\$: 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais).

Empresa: EVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.568.001/0001-01

Valor R\$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Empresa: OLMÍ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Valor R\$: 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO30241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 302/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.

FORNECEDOR			CNPJ
SISPEL SITEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA			06.150.972/0001-49
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
835.000,00	1.335.246,78	37,4647%	R\$ 500.246,78

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESO
PREFEITO

Protocolo DO30243

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, ANTÔNIO ZOTESO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, através do processo n.º GI-359/2024/NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024, por meio de licitação

mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024. Referente à Contratação de pessoas jurídicas para serviços de lavagem e borracharia. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

JOSE SALVADOR FERNANDES, CNPJ: 29.826.155/0001-63;
CONSTRUTORA BORGES LTDA, CNPJ: 27.005.707/0001-47;
Valor Total da prestação do serviço é: R\$ 377.498,55 (Trezentos e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Teixeirópolis/RO, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30248

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 312/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual Pavimentação em blocos sextavados com calçamento no perímetro urbanos do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR			CNPJ
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA			30.662.520./0001-20
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
1.794.000,00	2.163.996,54	17.0978 %	369.996,54

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 18 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/SEMADER
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 040/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE 45 METROS DE TUBO DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO) EM ATENDIMENTO À SEMADER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL EM SEUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.

Às Oito horas do dia 18 de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 579/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 1654/SEMADER/2024 de 03/09/2024 totalizando um valor de R\$ 164.304,00 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quatro reais), em favor da empresa ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA sob o CNPJ: 72.343.882/0001-07. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, da Lei 14.133/21.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme parecer jurídico de nº 579/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos.
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo DO30244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de 06 (seis) salas de aulas, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atendimento dos alunos da escola municipal de ensino Dom João Paulo I. O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, Processo Administrativo ID: 87.C94 - 0000773.08.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: R\$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais) em favor da empresa: PISSINATI CONSTRUCOES LTDA - 43.307.489/0001-51. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de setembro de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30253

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 90030/2024/CINDERONDÔNIA
Processo Administrativo n.º 0000249.01.01-2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Caminhão Pipa), no sistema de horas máquinas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -CINDERONDÔNIA torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, em virtude da instabilidade apresentada na plataforma ComprasGov, conforme o comunicado n.º 17/2024.

Assim, após reestabelecimento do sistema, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

MAICON DE SÁ SANTOS

Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO30240
